

**DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA – DFD**

DFD Nº 06/2026 – SEMAD.

Grau de Prioridade: Alta

Ao

Setor de Protocolo

Prefeitura Municipal de Colinas

Nesta.

Encaminhe-se o presente DFD para **autuação e abertura de processo administrativo**.

Em seguida solicitamos que o processo seja encaminhado à **Secretaria Municipal de Administração – SEMAD**, que em seguida encaminhará o processo ao **Departamento de Compras - DC**, para fins de realização de ampla pesquisa de mercado nos termos do **art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 061/2023**. Após a conclusão da pesquisa de mercado, solicitamos que os autos sejam remetidos a esta **Unidade Demandante** para fins de elaboração do *Estudo Técnico Preliminar, Gerenciamento de Riscos, se for o caso e Termo de Referência*, exceto nos casos de SRP em que será a responsabilidade de elaboração da **Secretaria Municipal de Administração (Órgão Gerenciador)**.

1 - UNIDADE/ÁREA DEMANDANTE**Unidade Demandante:** Secretaria Municipal de Administração.**CNPJ:** 06.113.682/0001-25**Responsável pela Unidade/Área:** Rogerio Lima da Costa.**Secretario Municipal de Administração.****E-mail:** prefeitura@colinas.ma.gov.br**Telefone:** (99) 99999-9999**2 - IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA****Objeto:** contratação de empresa especializada na prestação de Buffet e Alimentação.**Sistema de Registro de Preços – SRP:** (X) Sim ou () Não**3 - JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE**

A Prefeitura Municipal de Colinas enfrenta desafios significativos na provisão de refeições e serviços alimentares que atendam adequadamente às demandas geradas por eventos e atividades públicas. Este problema tem impacto direto na qualidade das iniciativas promovidas pelo município, comprometendo tanto a experiência dos cidadãos quanto a eficácia das ações implementadas.

Neste contexto, a identificação precisa da demanda por serviços alimentares é essencial. Os eventos públicos realizados pela Prefeitura, que incluem festivais, seminários, encontros comunitários e outras atividades sociais, geram a necessidade de oferecer refeições que não apenas atendam ao número esperado de participantes, mas também respeitem padrões de segurança alimentar e nutricional. A ausência de um planejamento eficaz para fornecimento desses serviços resulta em situações em que a oferta é insuficiente ou inadequada, podendo levar à insatisfação do público e prejudicar a imagem institucional do governo municipal.



Além disso, é importante considerar as consequências da falta de uma estrutura adequada para o atendimento a essas demandas. A ineficiência neste aspecto pode comprometer a implementação de programas e projetos essenciais à comunidade, minando os esforços da administração pública em promover inclusão social e bem-estar coletivo. O fornecimento deficiente de alimentação pode desestimular a participação popular nas iniciativas promovidas pela gestão pública, impactando negativamente a relação entre a Prefeitura e a população.

Portanto, a superação dessas dificuldades na oferta de refeições e serviços alimentares é uma necessidade emergente e indiscutível, cujo atendimento possui grande relevância sob a perspectiva do interesse público. A garantia de um serviço de alimentação adequado é fundamental para assegurar a satisfação e o bem-estar da comunidade, além de refletir o compromisso da administração com a qualidade dos serviços prestados.

4 - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DA CONTRATAÇÃO

A presente aquisição e/ou contratação deverá ser fundamentada com base na **Lei nº 14.133/2021**.

5 - DO ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DO ÓRGÃO

A **Prefeitura Municipal de Colinas** não optou pela elaboração do PCA do exercício de 2025, por essa razão a presente demanda não possui alinhamento com o planejamento da organização.

6 - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Data Desejada para Início da Execução do Objeto: 20 de maio de 2026.

1.1. Os serviços deverão ser executados pela Contratada, nos horários das **08h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h30min**, na sede das **Secretarias e demais órgão** conforme indicado na **Ordem de Serviço**.

4.1.1. Os serviços deverão ser executados nos locais indicados na **Ordem de Serviços - OS**.

7 - ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DA DEMANDA

As especificações do objeto, unidades de fornecimento, quantitativos e as respectivas especificações técnicas seguem consolidados na tabela abaixo:

ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO			
Item	Descrição	Unidade	Quant.
1	0 - CAFÉ DA MANHÃ - Opções variados sendo no mínimo 10 (dez.) tipos dentre as seguintes: Pãozinho francês, sanduíche natural, sanduíche de queijo e presunto, pão de queijo, bolinho de tapioca, croissant doce e salgado, torradas, panquecas, beijú de coco, bolos caseiros (fubá, chocolate, formigueiro, macaxeira, milho), presunto de peru, presunto de peru light, salame, blanquet de peru, queijos frescos (minas, ricota, muçarela), cream-cheese, requeijão) Geleia, mel Manteiga de boa qualidade, Café, chá, leite, achocolatado logurte Cereais e granola. Opções variados sendo no mínimo 02 (dois) tipos dentre as seguintes: frutas variadas fatiadas (melão, melancia, mamão), maçã, uva e morango. Salada de frutas frescas da estação (com no mínimo 02 tipos de frutas). Bebidas: Água com e sem gás, água aromatizada, sucos naturais variados (mínimo de três tipos), café preto, café com leite, leite, chocolate quente, chás variados, cappuccino.	Pessoa	3.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS

Processo nº 52 /2026

Fls.: 03

Rub.:

2	COFFEE BREAk - Opções variadas sendo no mínimo 10 (dez) tipos dentre as seguintes: croissant, mini-quiche, sanduíche de peito de peru defumado, rissoles (palmito ou presunto e queijo), mini coxinha (simples ou com catupiry), mini beirute de presunto e queijo, bolo de tapioca, pão de queijo, pastéis folhados, rocambole salgado, mini-enrolado de salsicha, quibe, esfirra, empadão, pão-delícia (recheado com requeijão), pão de metro, tábua de frios com queijos prato, mussarela, queijo branco fresco, ricota, tomate seco, presunto de peru defumado, presunto de peru light, salame, blanquet de peru, biscoitos variados(amanteigados, água e sal, chocolate), mini sanduíche natural, mini pizza, mini canapés, cestos de pães variados, patês diversos (presunto, frango, queijo, peito de peru). Doces: opções variadas, sendo no mínimo 02 (dois) tipos dentre as seguintes: sonho de doce de leite, bolos variados (banana, chocolate, macaxeira, formigueiro), frutas variadas fatiadas (melão, melancia, manga, kiwi, morangos etc.), rocambole doce, mini pudim).Bebidas: Água com e sem gás, refrigerantes variados (Coca-Cola, Jesus, Fanta, guaraná Antártica e refrigerantes, light e diet), sucos naturais variados (mínimo de três tipos), café preto e com leite, chocolate quente.	Pessoa	3.000,00
3	COQUETEL TIPO I - Salgados variados sendo no mínimo 10 (dez) tipos dentre as opções: coxinha, quibe frito, rissoles, camarão empanado, patinha de caranguejo, bolinha de queijo e presunto, bolinha de bacalhau, cartucho de camarão, pastel húngaro, pastel de carne, folhados de queijo, esfirra de carne, empada de frango e camarão, patinha de caranguejo, camarão empanado, cartucho de camarão, pastel húngaro, tortinha de palmito, profiteroles salgados, quiche lorraine, canapé de tomate seco, tartelete de bacalhau ou camarão. Bebidas: Água com e sem gás, refrigerantes variados (Coca-Cola, Jesus, Fanta, guaraná Antártica, Sprite e refrigerantes zero, light e diet), sucos naturais variados (mínimo de três tipos), coquetel de frutas sem álcool, água de coco.	Pessoa	1.000,00
4	COQUETEL TIPO II - Salgados finos variadas sendo no mínimo 10 (dez) tipos dentre as seguintes Canapés finos variados, vout-au-vant de camarão, camarão com catupiry, vout-au-vant de bacalhau, carpaccio, profiteroles, quibe recheado (carne ou cebola), coxinha gourmet, bolinha de bacalhau, espetinho caprese, patinha de caranguejo, tartaletes de frango, camarão, bacalhau, mini quiche de queijo, casquinha maranhense (cuxá com camarão), panquequinha de bacalhau, casquinha de berinjela com castanha, finger foods sendo do mínimo 2 opções (escondidinho de carne de sol, rosmaninho bacalhau, escondidinho de camarão e caranguejo). Bebidas: Água com e sem gás, refrigerantes variados (Coca-Cola, Jesus, Fanta, guaraná Antártica, Sprite e refrigerantes zero, light e diet), sucos naturais variados (mínimo de três tipos), coquetel de frutas sem álcool, água de coco.	Pessoa	1.000,00
5	LOCAÇÃO DE ESPAÇO FÍSICO - Espaço físico acessível, próprio para a realização de eventos, localizado na capital do estado, deverá ser respeitado o raio de 8 Km de distância da sede da Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, em razão do horário e da logística de deslocamento, informado previamente pela Contratante a cada evento, com capacidade para, no mínimo, 250 (duzentas e cinquenta) e no máximo 1.500 (mil e quinhentos) pessoas, ambientado, limpo, que atenda às exigências e qualificações sanitárias, arejado, com ventilação adequada, com área para estacionamento, banheiros masculino e feminino, com sabonete líquido, papel higiênico e papel toalha e todos os materiais de higiene necessários, higiene e apoio de acordo com a necessidade do evento.	Pessoa	400,00
6	LOCAÇÃO DE 300 CADEIRAS PLÁSTICAS - Locação de cadeiras em (PVC) resistente, sem braço, na cor branca, dimensões (comprimento x largura x altura): 510x430x900mm, peso suportado aproximadamente 140 Kg.	Diária	50,00
7	LOCAÇÃO DE MESAS QUADRADAS PLÁSTICAS - Locação de mesas em (PVC) resistente, na cor branca, dimensões (comprimento x largura x altura): 700x700x720mm.	Diária	5.000,00
8	Arranjos florais baixo.: Arranjo com folhagens e flores, com as seguintes características mínimas: medindo entre 20 cm e 30 cm de altura, montados com flores naturais, nobres e frescas, não sendo aceitas flores murchas ou danificadas. Observações: o modelo do arranjo devera ser apresentado para a Aprovação prévia do CONTRATANTE com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas e a entrega Devera ser em até 3 (três)	Diária	2.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS

Processo nº 52/2026

Fls.: 04

Rub.:

	horas do início do evento		
9	Arranjos florais altos: Arranjo com folhagens e flores, com as seguintes características mínimas: medindo entre 50cm e 70cm de altura, montados com flores naturais, nobres e frescas, não sendo aceitas flores murchas ou danificadas. Observações: o modelo do arranjo deverá ser apresentado para a aprovação do CONTRATANTE com Antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas e a entrega deverá ser em até 3 (três) horas do início do Evento.	Diária	200,00
10	Vaso ornamental grande para área de circulação: Vaso ornamental grande para decoração das áreas de circulação, com planta natural e cachepôs. Observações: o modelo de vaso deverá ser apresentado para a aprovação do contratante com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito horas e a entrega deverá ser em até 3 (três) horas do início do evento.	UNID	50,00
11	Painel em Tecido: Painéis ou forrações em tecido em metro quadrado (m2), composto: por tecido ou painel c/ armação forrado - tecido qualidade mínima — Oxford ou adamascado.	UNID	50,00
12	Fundo de palco em lona vinilica com impressão policromia: Fundo de palco em lona vinilica, com as seguintes características mínimas: impressão digital; 4 cores, com conteúdo e dimensões a serem fornecidos pelo CONTRATANTE; acabamento com ilhós e braçadeiras de fixação em box truss ou aplicação pressão em estrutura de metalon. Observações: a instalação, assim como os materiais de fixação, deve fazer parte do preço contratado. Deverá ser entregue no primeiro dia útil anterior ao evento, sem ônus adicional.	M²	60,00
13	Guardanapos em tecido e porta guardanapos: Guardanapo de algodão, medindo 50cm x 50cm. Observações os modelos serão aprovados a cada pedido pela Assessoria de Cerimonial. Devem estar em bom estado de conservação (bainhas perfeitas, sem fios puxados, sem desgastes aparentes), sem manchas. Os itens deverão ser entregues no primeiro dia útil anterior ao evento, sem custos adicionais.	M²	40,00
14	Tapetes Decorativos Grandes. Tapete decorativo, com as seguintes. Características mínimas: tipo persa ou pelo alto; grande 2m x 2,5m ou 3m x 2m, para composição de ambientes, tais como salas VIP e Lounges. Observação: medidas e estampas a serem submetidas à aprovação do Gestor do Contrato ou Fiscal de Contratos. Os itens deverão ser entregues no primeiro dia útil anterior ao evento, sem custos adicionais.	UNID	50,00
15	Cobertura Tipo tenda 5x5. Cobertura tipo tenda 5x5 para proteção contra sol ou chuva, com estrutura firme e segura, em madeira ou metal, com sapatas/pesos para sustentação, cobertura de lona impermeável de alta resistência na cor branca. Observações: a montagem deverá dispensar fundações ou furos no solo do local e ter estrutura sobreposta, com sapatas/pesos de sustentação cujos valores já deverão estar incluídos no preço do metro quadrado. Toda a montagem até a sua conclusão deverá estar acompanhada por responsável técnico, devidamente qualificado. Os itens deverão ser entregues um dia antes do evento, sem custos adicionais.	UNID	60,00
16	Cobertura Tipo tenda 10x10. Cobertura tipo tenda 5x5 para proteção contra sol ou chuva, com estrutura firme e segura, em madeira ou metal, com sapatas/pesos para sustentação, cobertura de lona impermeável de alta resistência na cor branca. Observações: a montagem deverá dispensar fundações ou furos no solo do local e ter estrutura sobreposta, com sapatas/pesos de sustentação cujos valores já deverão estar incluídos no preço do metro quadrado. Toda a montagem até a sua conclusão deverá estar acompanhada por responsável técnico, devidamente qualificado. Os itens deverão ser entregues um dia antes do evento, sem custos adicionais.	Diária	30,00

Estimou-se os quantitativos acima com base em contratos de exercícios anteriores.



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS

Processo nº 52 /2026

Fls.: 05

Rub.: [assinatura]

Declaro que a formalização da demanda acima identificada se faz necessária pelos motivos expostos na justificativa da necessidade do presente documento.

8 - INDICAÇÃO DO FISCAL DE CONTRATOS

Fiscal do Contrato: será informado no memento da assinatura do contrato.

9 - LOCAL E DATA

Colinas - MA, 20 de maio de 2026.

Rogerio Lima da Costa
Sec Municipal de Administração



**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS
SETOR DE PROTOCOLO**

FOLHAS:	06
PROC:	52 / 2026
Ass:	

**TERMO DE ABERTURA E/OU AUTUAÇÃO DE PROCESSO
ADMINISTRATIVO.**

Aos **20 de fevereiro de 2026**, às **09h12min**, procedi a abertura e autuação do presente processo administrativo, nos seguintes termos:

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.:052/2026

ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS - PMC

SOLICITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD.

ASSUNTO: contratação de empresa especializada na prestação de Buffet e Alimentação.

CIDADE/UF: Colinas - MA

Colinas - MA, 20 de fevereiro de 2026.

Renata da Silva Lobo de Souza
Chefe do Setor de Protocolo
Setor de Protocolo



A

Ivan Prudêncio da Silva

Assessor de Relações Institucionais e Planejamento.

Prefeitura Municipal de Colinas

Nesta.

Assunto: Encaminhamento de processo administrativo.

DESPACHO ADMINISTRATIVO

Encaminhe-se o presente processo administrativo autuado sob o nº **052/2026**, visando o(a) **contratação de empresa especializada na prestação de Buffet e Alimentação**, atendendo as necessidades da Secretaria de Administração, para conhecimento e demais providências cabíveis.

Colinas - MA, 20 de fevereiro de 2026.



Rogerio Lima da Costa

Sec de Administração.



Ao
Setor de Compras
Chefe do Setor de Compras
Prefeitura Municipal de Colinas
Nesta.

Assunto: Realização de pesquisa de mercado.

DESPACHO ADMINISTRATIVO

Após análise do Documento de Formalização de Demanda – DFD constante no processo, **autorizo a abertura de processo de contratação nos termos da Lei nº 14.133/2021 e regulamentações no âmbito do Município de Colinas.**

Em seguida encaminhe-se o presente processo administrativo autuado sob o nº **052/2026**, visando o(a) **contratação de empresa especializada na prestação de Buffet e Alimentação.**, para fins de realização de ampla pesquisa de mercado nos termos do **art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 061/2023.**

Concluído a realização da pesquisa, remeta-se os autos de volta à presente **Secretaria Municipal** para análise e providências necessárias ao devido andamento do Processo de Contratação.

Colinas - MA, 24 de fevereiro de 2025.



Ivan Prudêncio da Silva
Assessor de Relações Institucionais e Planejamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS

CNPJ: 06.113.682/0001-25

Responsável: CARLOS DOS SANTOS

Telefone: (99) 98482-4731

Departamento: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

FOLHAS:	09
PROC:	52 / 2026
Ass:	



Relatório de Cotação: SERVIÇOS DE BUFFET / COFFEE BREAK

Pesquisa realizada entre 26/02/2026 14:29:44 e 04/03/2026 12:09:50

Relatório gerado no dia 04/03/2026 16:28:39 (IP: 131.72.165.130)

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133).

Método Matemático Aplicado: Média Aritmética grupo de preços - Preço calculado com base na média aritmética dos grupos de preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item, Sendo que o valor de cada grupo é calculado a partir da média dos itens que o compõe. São os Grupos: Preços Públicos, Preços de Domínio Amplo, Preços de Cotação com Fornecedor, Preços do BPS, Preços do CMED, Preços do Sinapi, Preços do CEASA/CONAB, Preços de Notas Fiscais.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133), no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item 1: CAFÉ DA MANHÃ

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
4 / 22	1	R\$ 55,32 (un)	-	R\$ 55,32	1,7%	R\$ 55,32
Preço Compras Governamentais	Órgão Público			Identificação	Data Licitação	Preço
1	06.989.347/0001-95 - Tribunal de Contas do Estado do Maranhão			NºPregão:900022025 UASG:925309	21/05/2025	R\$ 48,95
2	MUNICIPIO DE GOVERNADOR EUGENIO BARROS - CAMARA MUNICIPAL / 8750 - Câmara Municipal de Governador Eugênio Barros			12124368000140-1-000009/2025	20/03/2025	R\$ 57,00
3	06.113.682/0001-25 - MUNICIPIO DE COLINAS / 2545 - Secretaria Municipal de Administração			06113682000125-1-000021/2025	17/03/2025	R\$ 56,00
Valor Unitário						R\$ 53,98
Preço Público	Órgão Público			Identificação	Data Licitação	Preço
1	12.124.368/0001-40 - Câmara Municipal de Governador Eugênio Barros			372722	17/03/2025	R\$ 59,32
Valor Unitário						R\$ 59,32

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 56,50

Média dos Preços Obtidos: R\$ 55,32

Item 2: COFFEE BREAK

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
3 / 10	1	R\$ 44,44 (un)	-	R\$ 44,44	1,3%	R\$ 44,44
Preço Compras Governamentais	Órgão Público			Identificação	Data Licitação	Preço



1	SECRETARIA DE ESTADO DA GESTAO, PATRIMONIO E ASSISTENCIA DOS SERVIDORES / 23 - SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO, PATRIMÔNIO E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES	15553806000184-1-09/10/2025	R\$ 42,32
2	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO, CIENCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO / 158128 - INST.FED.DE EDUC., CIENCIA E TEC. DO MARANHÃO	10735145000194-1-21/09/2025	R\$ 45,00
3	MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO Secretaria Executiva Subsecretaria de Planejamento e Orçamento Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Maranhão	NºPregão:900022025 03/04/2025	R\$ 46,00
Valor Unitário		R\$ 44,44	
		Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 45,00	Média dos Preços Obtidos: R\$ 44,44

Item 3: COQUETEL TIPO I

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
3 / 3	1	R\$ 55,63 (un)	-	R\$ 55,63	1,7%	R\$ 55,63

Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	SECRETARIA DE ESTADO DA GESTAO, PATRIMONIO E ASSISTENCIA DOS SERVIDORES / 23 - SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO, PATRIMÔNIO E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES	15553806000184-1-000045/2025	09/10/2025	R\$ 48,90
2	06.307.102/0001-30 - MUNICIPIO DE SAO LUIS / 2123 - Secretaria Municipal de Inovação, Sustentabilidade e Projetos Especiais	06307102000130-1-000257/2025	12/05/2025	R\$ 55,00
3	06.113.682/0001-25 - MUNICIPIO DE COLINAS / 2545 - Secretaria Municipal de Administração	06113682000125-1-000021/2025	17/03/2025	R\$ 63,00
Valor Unitário				R\$ 55,63

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 55,00

Média dos Preços Obtidos: R\$ 55,63

Item 4: COQUETEL TIPO II

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
4 / 21	1	R\$ 52,10 (un)	-	R\$ 52,10	1,6%	R\$ 52,10

Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	MUNICIPIO DE ITAPECURU MIRIM / 1715 - Secretaria Municipal de Receita, Orçamento e Gestão	05648696000180-1-000161/2025	30/12/2025	R\$ 45,00
2	SECRETARIA DE ESTADO DA GESTAO, PATRIMONIO E ASSISTENCIA DOS SERVIDORES / 23 - SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO, PATRIMÔNIO E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES	15553806000184-1-000045/2025	09/10/2025	R\$ 48,41
3	06.989.347/0001-95 - Tribunal de Contas do Estado do Maranhão	NºPregão:900022025 UASG:925309	21/05/2025	R\$ 60,00
4	06.307.102/0001-30 - MUNICIPIO DE SAO LUIS / 2123 - Secretaria Municipal de Inovação, Sustentabilidade e Projetos Especiais	06307102000130-1-000257/2025	12/05/2025	R\$ 55,00
Valor Unitário				R\$ 52,10

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 51,71

Média dos Preços Obtidos: R\$ 52,10

Item 5: LOCAÇÃO DE ESPAÇO FÍSICO

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
3 / 3	1	R\$ 683,33 (un)	-	R\$ 683,33	20,7%	R\$ 683,33



Preço Compras Governamentais		Órgão Público	Identificação	FOLHAS: 11	Data Licitação	Preço
1		MUNICIPIO DE IVOTI / 93 - MUNICIPIO DE IVOTI	8825490900011-1-000021/2026	ASS: 08/01/2026	08/01/2026	R\$ 800,00
2		FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO - FME / 9 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME	45271342000184-1-000127/2025		01/12/2025	R\$ 650,00
3		MUNICIPIO DE LAGOA REAL / 1010 - GABINETE DO PREFEITO	16416117000190-1-000146/2025		14/11/2025	R\$ 600,00
Valor Unitário						R\$ 683,33
			Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 650,00	Média dos Preços Obtidos: R\$ 683,33		

Item 6: LOCAÇÃO DE CADEIRAS PLÁSTICAS

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
3 / 3	1	R\$ 4,17 (un)	-	R\$ 4,17	0,1%	R\$ 4,17

Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	MUNICIPIO DE VIANA - CAMARA MUNICIPAL / 1499 - CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA/MA	23680309000175-1-000019/2025	02/09/2025	R\$ 4,00
2	23.680.309/0001-75 - MUNICIPIO DE VIANA - CAMARA MUNICIPAL / 1499 - CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA/MA	23680309000175-1-000018/2025	09/07/2025	R\$ 4,50
Valor Unitário				R\$ 4,25

Preço Público	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA/MA	150016	02/09/2025	R\$ 4,00
Valor Unitário				R\$ 4,00

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 4,00

Média dos Preços Obtidos: R\$ 4,17

Item 7: LOCAÇÃO DE MESAS PLÁSTICAS

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
3 / 20	1	R\$ 9,13 (un)	-	R\$ 9,13	0,3%	R\$ 9,13

Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO Universidade Federal de Alagoas	NºPregão:900182025 UASG:153037	17/12/2025	R\$ 9,80
Valor Unitário				R\$ 9,80

Preço Público	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	Prefeitura Municipal de Gavião	013_2026_dl_Gavião	25/02/2026	R\$ 9,57
2	Associação de Apoio da Escola Municipal de 1º Grau Jardim Paulista	455501	10/02/2026	R\$ 8,01
Valor Unitário				R\$ 8,79

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 9,57

Média dos Preços Obtidos: R\$ 9,13



Item 8: ARRANJO FLORAL BAIXO

FOLHAS: 1.2
 PROC: 52 / 2026
 Ass: [Assinatura]

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
4 / 4	1	R\$ 42,92 (un)	-	R\$ 42,92	1,3%	R\$ 42,92

Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	08.144.800/0001-98 - MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO / 08144800000198 - Prefeitura	08144800000198-1-000032/2025	28/05/2025	R\$ 32,40
2	08.144.800/0001-98 - MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO / 08144800000198 - Prefeitura	08144800000198-1-000032/2025	28/05/2025	R\$ 36,52
3	08.144.800/0001-98 - MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO / 08144800000198 - Prefeitura	08144800000198-1-000032/2025	28/05/2025	R\$ 57,75
4	12.781.646/0001-32 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE SANTA ROSA DE GOIAS / 0 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL-FMAS	12781646000132-1-000007/2025	05/05/2025	R\$ 45,00
Valor Unitário				R\$ 42,92

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 40,76

Média dos Preços Obtidos: R\$ 42,92

Item 9: ARRANJO FLORAL ALTO

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
4 / 4	1	R\$ 42,92 (un)	-	R\$ 42,92	1,3%	R\$ 42,92

Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	08.144.800/0001-98 - MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO / 08144800000198 - Prefeitura	08144800000198-1-000032/2025	28/05/2025	R\$ 32,40
2	08.144.800/0001-98 - MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO / 08144800000198 - Prefeitura	08144800000198-1-000032/2025	28/05/2025	R\$ 36,52
3	08.144.800/0001-98 - MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO / 08144800000198 - Prefeitura	08144800000198-1-000032/2025	28/05/2025	R\$ 57,75
4	12.781.646/0001-32 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE SANTA ROSA DE GOIAS / 0 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL-FMAS	12781646000132-1-000007/2025	05/05/2025	R\$ 45,00
Valor Unitário				R\$ 42,92

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 40,76

Média dos Preços Obtidos: R\$ 42,92

Item 10: VASO ORNAMENTAL GRANDE

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
3 / 13	1	R\$ 70,68 (un)	-	R\$ 70,68	2,1%	R\$ 70,68

Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	Tribunal de Contas do Estado de Roraima	NºPregão:900052025 UASG:925458	02/06/2025	R\$ 80,00
2	82.951.351/0001-42 - SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRACAO / 78 - Diretoria de Gestão de Licitações e Contratos	82951351000142-1-000374/2025	16/05/2025	R\$ 72,05
Valor Unitário				R\$ 76,03



Preço Público	Órgão Público	Identificação	Data	Preço
1	Prefeitura Municipal de Campinas do Piauí	021_2025_Campinas do Piauí	27/10/2025	R\$ 60,00
Valor Unitário				R\$ 60,00
Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 72,05				Média dos Preços Obtidos: R\$ 70,68

Item 11: PAINEL EM TECIDO

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
3 / 6	1	R\$ 64,67 (un)	-	R\$ 64,67	2%	R\$ 64,67
Preço Compras Governamentais	Órgão Público			Identificação	Data Licitação	Preço
1	MUNICIPIO DE BOM JESUS / 1016 - SECRETARIA DE GOVERNO			01149624000138-1-000237/2025	23/10/2025	R\$ 60,00
2	13.153.852/0001-60 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE LAGOA DA CONFUSAO / 10 - FUNDO MUL. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL LAGOA			13153852000160-1-000006/2025	04/04/2025	R\$ 74,00
Valor Unitário						R\$ 67,00
Preço Público	Órgão Público			Identificação	Data Licitação	Preço
1	07.954.514/0174-43 - ESCOLA INDÍGENA ANTÔNIO GOMES			2025/09634	11/06/2025	R\$ 60,00
Valor Unitário						R\$ 60,00
Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 60,00				Média dos Preços Obtidos: R\$ 64,67		

Item 12: FUNDO DE PALCO - PAINEL BACKDROP

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
4 / 4	1	R\$ 560,84 (un)	-	R\$ 560,84	17%	R\$ 560,84
Preço Compras Governamentais	Órgão Público			Identificação	Data Licitação	Preço
1	MUNICIPIO DE CODO / 980763 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CODO - MA			06104863000195-1-000150/2025	01/12/2025	R\$ 600,00
2	MUNICIPIO DE BREJO DE AREIA / 3095 - MUNICIPIO DE BREJO DE AREIA/ MA			01612318000196-1-000073/2025	07/10/2025	R\$ 483,34
3	MUNICIPIO DE NOSSA SENHORA DE LOURDES / 3286 - MUNICIPIO DE NOSSA SENHORA DE LOURDES/SE			13113766000124-1-000015/2025	02/10/2025	R\$ 560,00
4	MUNICIPIO DE RUBELITA / 0001 - Prefeitura Municipal de Rubelita			24363590000185-1-000032/2025	10/09/2025	R\$ 600,00
Valor Unitário						R\$ 560,84
Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 580,00				Média dos Preços Obtidos: R\$ 560,84		

Item 13: GUARDANAPOS EM TECIDO

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
4 / 21	1	R\$ 14,67 (un)	-	R\$ 14,67	0,4%	R\$ 14,67



Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	FOLHAS: 14	Data: 14/11/2025	Preço: R\$ 15,42
1	MINISTÉRIO DA SAÚDE Distrito Sanitário Especial Indígena - Tapajos	NºPregão:900122025 UASG:257045			
2	MINISTÉRIO DA SAÚDE Distrito Sanitário Especial Indígena - Tapajos	NºPregão:900122025 UASG:257045		14/11/2025	R\$ 15,84
3	COMANDO DA MARINHA / 783103 - NPOARAGUARI-NAVIO PATRULHA OCEÂNICO ARAGUARI	00394502000144-1-008289/2025		09/10/2025	R\$ 14,52
4	09.644.867/0002-35 - MINISTÉRIO DA DEFESA Comando do Exército Comando Militar do Nordeste 10ª Região Militar 24º Batalhão de Caçadores	NºPregão:900192025 UASG:160105		30/07/2025	R\$ 12,90
Valor Unitário					R\$ 14,67

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 14,97

Média dos Preços Obtidos: R\$ 14,67

Item 14: TAPETE DECORATIVO GRANDE

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
3 / 28	1	R\$ 175,20 (un)	-	R\$ 175,20	5,3%	R\$ 175,20

Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	MUNICIPIO DE CORONEL VIVIDA / 0000 - PREFEITURA MUNICIPAL	76995455000156-1-000109/2025	19/09/2025	R\$ 167,60
2	PODER JUDICIÁRIO Tribunal Superior do Trabalho 1ª Região/RJ	NºPregão:900192025 UASG:080009	16/07/2025	R\$ 180,00
3	06.113.682/0001-25 - MUNICIPIO DE COLINAS / 2545 - Secretaria Municipal de Administração	06113682000125-1-000021/2025	17/03/2025	R\$ 178,00
Valor Unitário				R\$ 175,20

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 178,00

Média dos Preços Obtidos: R\$ 175,20

Item 15: TENDA 5X5 M

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
3 / 3	1	R\$ 613,39 (un)	-	R\$ 613,39	18,6%	R\$ 613,39

Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	MUNICIPIO DE ROSARIO / 4242 - Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos	41479569000169-1-000173/2025	12/01/2026	R\$ 585,17
2	MUNICIPIO DE JOAO LISBOA / 225 - Unidade Única	07000300000110-1-000027/2025	04/04/2025	R\$ 605,00
3	MUNICIPIO DE JOAO LISBOA / 225 - Unidade Única	07000300000110-1-000027/2025	04/04/2025	R\$ 650,00
Valor Unitário				R\$ 613,39

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 605,00

Média dos Preços Obtidos: R\$ 613,39

Item 16: TENDA 10X10 M

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
3 / 26	1	R\$ 817,00 (un)	-	R\$ 817,00	24,7%	R\$ 817,00



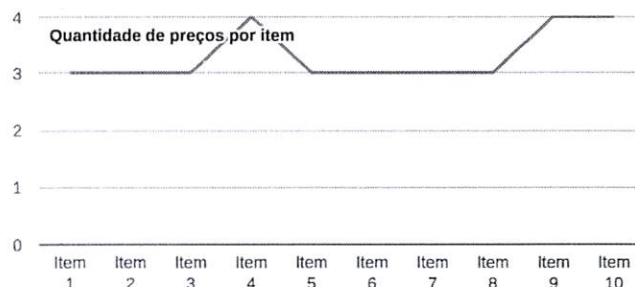
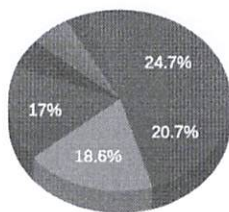
Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data	Preço
1	GABINETE DO VICE-GOVERNADOR/DF	NºPregão:900122025 UASG:927721	24/12/2025	R\$ 800,00
2	MUNICIPIO DE GAMELEIRA / 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE GAMELEIRA	11343902000147-1- 000023/2025	11/09/2025	R\$ 799,00
3	13.112.875/0001-27 - MUNICIPIO DE GRACCHO CARDOSO / 413 - MUNICÍPIO DE GRACCHO CARDOSO/SE	13112875000127-1- 000022/2025	16/05/2025	R\$ 852,00
Valor Unitário				R\$ 817,00
Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 800,00				Média dos Preços Obtidos: R\$ 817,00

Valor Global:	R\$ 3.306,41
---------------	--------------

Valor do item em relação ao total

- 1) TENDA 10X10 M
- 2) LOCAÇÃO DE...
- 3) TENDA 5X5 M
- 4) FUNDO DE PA...
- 5) TAPETE DEC...
- 6) VASO ORNAM...
- 7) PAINEL EM ...

▲ 1/2 ▼



Detalhamento dos Itens

Item 1: CAFÉ DA MANHÃ			
Preço Estimado: R\$ 55,32 (un)	Percentual: -	Preço Estimado Calculado: R\$ 55,32	Média dos Preços Obtidos: R\$ 55,32

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	VARIADOS / POR PESSOA	

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais
Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

R\$ 48,95

CNPJ: 06.989.347/0001-95

Órgão: Tribunal de Contas do Estado do Maranhão

Objeto: Registro de preço para eventuais serviços de fornecimento de alimentação, buffet e acompanhamento para cada evento, de acordo com condições específicas, destinado a atender as necessidades do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão – TCE – MA, cujas especificações completas e quantitativos estimados encontram-se descritas de forma clara e precisa no Termo de Referência, anexo I do Edital.

Descrição: Fornecimento de refeições / lanches / salgados / doces - Café da Manhã

CatSer: 3697 - Fornecimento de Refeições / Lanches / Salgados / Doces

Data: 21/05/2025 08:00

Modalidade: Pregão Eletrônico

SRP: SIM

Identificação: NºPregão:900022025 / UASG:925309

Lote/Item: /3

Ata: [Link Ata](#)

Homologação: 25/06/2025 09:55

Fonte: www.gov.br/compras/pt-br

Quantidade: 3.000

Unidade: UNIDADE

UF: MA

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
57.730.377/0001-13	T & E COMERCIO LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: MA	R\$ 23,00

Endereço:



CNPJ	Razão Social do Fornecedor				Valor da Proposta Final	
05.517.765/0001-17	P.M COMERCIO EMPREENDIMENTOS E SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA				FOLHAS: 16	R\$ 24,00
VENCEDOR						
Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:		PROC: 5212026	Email: saba@sa industrial@gmail.com
MA	São Luís	AVENIDA ENGENHEIRO EMILIANO MACIEIRA, SN	(98) 3244-1925			
32.969.922/0001-06	H & S PEREIRA COMERCIO E SERVICOS LTDA					R\$ 26,00
Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:	
MA	São Luís	AV DOS HOLANDESES, 13	EDNA	(98) 9119-6256	comercial.vinur2021@gmail.com	
02.808.745/0001-07	CATARINA PRODUcoes E COMUNICACAO LTDA					R\$ 27,00
Endereço:		Telefone:		Email:		
AVENIDA DANIEL DE LA TOUCHE, 1605		(98) 3248-1448		cavaigna@uol.com.br		
33.921.734/0001-62	PROATIVA EVENTOS LTDA					R\$ 40,11
Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:		Email:	
CE	Sobral	R PROFESSOR ARRY ROCHA, 1173	(88) 9847-5768		proativa.sobral@gmail.com	
04.183.755/0001-20	PRISMA TURISMO E EVENTOS LTDA					R\$ 44,00
Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:	
DF	Brasília	QUADRA CSB 02 LOTES 01,02,03,04 SALA, 136	Junior	(61) 3036-5573	prismaturismo1@gmail.com	
23.647.072/0001-20	EXPRESSO SALADA LTDA					R\$ 45,00
Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:	
MA	São Luís	RUA TV 16 DE JULHO/RUA 32, 02	ALICE	(98) 3013-1500	expressosalada@gmail.com	
17.465.579/0001-60	VITORIA SERVICOS GERAIS E EMPREENDIMENTOS LTDA					R\$ 45,00
Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:		Email:	
MA	São Luís	RUA DOS CASTANHEIROS, 06	(98) 8216-3289			
27.349.476/0001-99	C2 - EMPREENDIMENTOS LTDA					R\$ 48,00
Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:		Email:	
AP	Macapá	RUA HAMILTON SILVA, 2326	(96) 98403-4350		licitacao@c2gestao.com.br	
13.386.808/0001-09	AROMA & SABOR ALIMENTOS LTDA					R\$ 49,90
Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:		Email:	
MA	São Luís	RODOVIA BR 135(AVN.ENG.EMILIANO MACIEIRA), 98	(98) 8813-0006		diretoria@p77.com.br	
17.178.967/0001-60	NEXOO LTDA					R\$ 50,00
Endereço:		Telefone:		Email:		
RODOVIA LOURIVAL BATISTA, 766		(79) 8807-8730		vagner_abyro@hotmail.com		
34.652.187/0001-20	RKV ALIMENTOS LTDA					R\$ 53,00
Endereço:		Telefone:		Email:		
VINICIUS DE MORAES, 125		(19) 9281-3096		suter.engenharia@gmail.com		
40.512.958/0001-86	ZENNI LTDA					R\$ 53,00
Endereço:						
15.037.271/0001-99	ELIFRANCK CARVALHO GOUVEA					R\$ 53,30
Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:	
AM	Manaus	RUA SANTA EMILIA, 282	ELIFRANCK	(92) 9994-62008	elifranck@gmail.com	



CNPJ	Razão Social do Fornecedor		PROC: 52/2020				Valor da Proposta Final
32.626.778/0001-05	OKALANGO EVENTOS LTDA		Ass: [Signature]				R\$ 53,30
Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:	Site:	
SE	Aracaju	RUA SGT MARCELINO, 450	TARCIANA	(82) 3320-3209	kwai@okalango.com	www.okalango.com	
52.197.489/0001-37 S R F COMERCIO LTDA							R\$ 53,30
Endereço:				Telefone:	Email:		
01 - COHASERMA, AREA 01, LOJA 24 - CENT. COMERCIAL MAC CENTE, S/N				(98) 8843-5550	maykon.contabilidadeltda@gmail.com		
24.933.193/0001-00 AMAZONIA BR SERVICOS ALIMENTACAO LTDA							R\$ 53,50
Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:		
RJ	Rio de Janeiro	RUA LEOPOLDO CARPINTEIRO PERES, 1220	VITÓRIA	(21) 3030-0190	comercial1.sede@gruposavvy.com		
15.655.026/0001-45 RNL TRADE AND FACILITIES LTDA							R\$ 54,97
Endereço:			Telefone:		Email:		
RUA DAS PITANGUEIRAS, 5			(61) 9570-4155/ (61) 2780-0328		contato@federaltrading.org		

Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Finais

R\$ 57,00

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão:	MUNICIPIO DE GOVERNADOR EUGENIO BARROS - CAMARA MUNICIPAL / 8750 - Câmara Municipal de Governador Eugênio Barros	Data:	20/03/2025 09:00
Objeto:	[Portal de Compras Públicas] - CONTRATAÇÃO DA EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COFFE BREAK E FORNECIMENTO DE LANCHES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EUGÊNIO BARROS – MA	Modalidade:	Dispensa
Descrição:	Lote 1 - CAFÉ DA MANHÃ (CAFÉ, LEITE, 3 TIPOS DE BEBIDAS, IOGURTE, SANDUÍCHE NATURAL, PÃES, BOLOS E FRUTAS). MATERIAL INCLUSO, XÍCARAS, DESCARTÁVEIS, GUARDANAPOS, GARRAFAS TÉRMICAS, JARRAS E TODO MATERIAL E PESSOAL NECESSÁRIO AO BOM ANDAMENTO DO EVENTO. PO - Lote 1 - CAFÉ DA MANHÃ (CAFÉ, LEITE, 3 TIPOS DE BEBIDAS, IOGURTE, SANDUÍCHE NATURAL, PÃES, BOLOS E FRUTAS). MATERIAL INCLUSO, XÍCARAS, DESCARTÁVEIS, GUARDANAPOS, GARRAFAS TÉRMICAS, JARRAS E TODO MATERIAL E PESSOAL NECESSÁRIO AO BOM ANDAMENTO DO EVENTO. POR PESSOA	SRP:	NÃO
		Identificação:	12124368000140-1-000009/2025
		Lote/Item:	1/9
		Ata:	N/A
		Homologação:	26/03/2025 00:00
		Fonte:	https://www.gov.br/pncp/pt-br
		Quantidade:	300
		Unidade:	Serviço
		UF:	MA

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
23.815.688/0001-63	N.DE S.OLIVEIRA LTDA	R\$ 57,00
VENCEDOR		
Endereço:		

Preço (Compras Governamentais) 3: Mediana das Propostas Finais

R\$ 56,00

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)



CNPJ: 06.113.682/0001-25

Órgão: MUNICÍPIO DE COLINAS / 2545 - Secretaria Municipal de Administração

Objeto: Registro de preços para eventual e futura contratação de empresa especializada na prestação de Buffet e Alimentação.

Descrição: [COTA RESERVADA ME/EPP] - CAFÉ DA MANHÃ - Opções variados sendo no mínimo 10 (dez.) tipos dentre as seguintes: Pãozinho francês, sanduíche natural, sanduíche de queijo e presunto, pão de queijo, bolinho de tapioca, croissant doce e salgado, torradas, pan - [COTA RESERVADA ME/EPP] - CAFÉ DA MANHÃ - Opções variados sendo no mínimo 10 (dez.) tipos dentre as seguintes: Pãozinho francês, sanduíche natural, sanduíche de queijo e presunto, pão de queijo, bolinho de tapioca, croissant doce e salgado, torradas, panquecas, beijú de coco, bolos caseiros (fubá, chocolate, formigueiro, macaxeira, milho), presunto de peru, presunto de peru light, salame, blanquet de peru, queijos frescos (minas, ricota, muçarela), cream-cheese, requeijão) Geleia, mel Manteiga de boa qualidade, Café, chá, leite, achocolatado Iogurte Cereais e granola. Opções variados sendo no mínimo 02 (dois) tipos dentre as seguintes: frutas variadas fatiadas (melão, melancia, mamão), maçã, uva e morango. Salada de frutas frescas da estação (com no mínimo 02 tipos de frutas). Bebidas: Água com e sem gás, água aromatizada, sucos naturais variados (mínimo de três tipos), café preto, café com leite, leite, chocolate quente, chás variados, cappuccino.

Data: 17/03/2025 09:39

Modalidade: Pregão Eletrônico

SRP: SIM

Identificação: 06113682000125-1-0000212025

Lote/Item: 1/2

Ata: N/A

Homologação: 28/03/2025 00:00

Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br

Quantidade: 1.000

Unidade: Unidade

UF: MA

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
54.882.131/0001-79	ROMULO T O MENDES	R\$ 56,00
VENCEDOR		
Endereço:		

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das Propostas Finais

R\$ 59,32

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 12.124.368/0001-40

Órgão: Câmara Municipal de Governador Eugênio Barros

Objeto: CONTRATAÇÃO DA EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COFFEE BREAK E FORNECIMENTO DE LANCHES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EUGÊNIO BARROS – MA

Descrição: CAFÉ DA MANHÃ (CAFÉ, LEITE, 3 TIPOS DE BEBIDAS, IOGURTE, SANDUÍCHE NATURAL, PÃES, BOLOS E FRUTAS). MATERIAL INCLUSO, XÍCARAS, DESCARTÁVEIS, GUARDANAPOS, GARRAFAS TÉRMICAS, JARRAS E TODO MATERIAL E PESSOAL NECESSÁRIO AO BOM ANDAMENTO DO EVENTO. POR PESSOA - CAFÉ DA MANHÃ (CAFÉ, LEITE, 3 TIPOS DE BEBIDAS, IOGURTE, SANDUÍCHE NATURAL, PÃES, BOLOS E FRUTAS). MATERIAL INCLUSO, XÍCARAS, DESCARTÁVEIS, GUARDANAPOS, GARRAFAS TÉRMICAS, JARRAS E TODO MATERIAL E PESSOAL NECESSÁRIO AO BOM ANDAMENTO DO EVENTO. POR PESSOA

Data: 17/03/2025 08:14

Modalidade: Dispensa

SRP: NÃO

Identificação: 372722

Lote/Item: 1/9

Ata: [Link Ata](#)

Fonte: www.portaldecompraspublicas.com.br

Quantidade: 300

Unidade: SVÇ

UF: MA

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
23.815.688/0001-63	N.DE S.OLIVEIRA LTDA	R\$ 57,00
VENCEDOR		
Endereço:		

36.877.324/0001-50 CARLOS MARCELO SANTOS DE CASTRO

R\$ 61,63

Estado: MA Cidade: Pedreiras Endereço: TRAVESSA JOAQUIM SEVERINO, 84

Telefone: (99) 8217-0780

Email: marcelocobain@hotmail.com



Item 2: COFFEE BREAK

Preço Estimado: R\$ 44,44 (un)

Percentual: -

Preço Estimado Calculado: R\$ 44,44

Média dos Preços Obtidos: R\$ 44,44

Quantidade

Descrição

Observações

1 Unidade

VARIADO / POR PESSOA

PROC: 52/2026

Ass: [assinatura]

RS 42,32

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: SECRETARIA DE ESTADO DA GESTAO, PATRIMONIO E ASSISTENCIA DOS SERVIDORES / 23 - SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO, PATRIMÔNIO E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES

Data: 09/10/2025 09:29

Modalidade: Pregão - Eletrônico

SRP: SIM

Objeto: Registro de Preços para Fornecimento de Refeição (Almoço, jantar e lanche) e Serviços de Buffet Imperatriz e Região Metropolitana,

Identificação: 15553806000184-1-000045/2025

Lote/Item: 1/7760

Ata: N/A

Descrição: Fornecimento de Alimentação Preparada tipo coffee break Tipo II: Material:

Homologação: 06/11/2025 00:00

Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br

Quantidade: 12.030

Unidade: und - 1 - PESSOA

UF: MA

toalhas de mesa, pranchões 2x1, mesas de apoio, copos de vidro e descartáveis, xícaras com pires, talheres de inox e descartáveis; Bebidas: água natural sem gás, café, 02 (opções) - Fornecimento de Alimentação Preparada tipo coffee break Tipo II: Material: toalhas de mesa, pranchões 2x1, mesas de apoio, copos de vidro e descartáveis, xícaras com pires, talheres de inox e descartáveis; Bebidas: água natural sem gás, café, 02 (opções) de chá (saquinho para infusão) de sabores variados; Salgados frios: 02 (dois) tipos/sabores de mini sanduíches embalados individualmente, sendo uma opção obrigatoriamente vegetariana; Salgados quentes (em réchaud): pão de queijo coquetel; 01 (um) tipo de salgado assado ou frito, nas opções: bauruzinho, mini croissant recheado; Doces: 01 (um) tipo de bolo caseiro (cenoura com cobertura de chocolate, fubá, laranja, chocolate, banana, etc.), OBS: Faixa de Participantes - 101 a 250 pessoas.

CNPJ

Razão Social do Fornecedor

Valor da Proposta Final

32.969.922/0001-06

H & S PEREIRA COMERCIO E SERVICOS LTDA

R\$ 42,32

VENCEDOR

Estado:

MA

Cidade:

São Luís

Endereço:

AV DOS HOLANDESES, 13

Nome de Contato:

EDNA

Telefone:

(98) 9119-6256

Email:

comercial.vinur2021@gmail.com

Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Finais

R\$ 45,00

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO, CIENCIA E TECNOLOGIA DO MARANHAO / 158128 - INST.FED.DE EDUC., CIENCIA E TEC. DO MARANHÃO

Data: 21/09/2025 00:00

Modalidade: Dispensa

SRP: NÃO

Objeto: A contratação tem como objeto serviços de intermediação, promoção, apoio técnico e gerencial, organização e realização de eventos para o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Maranhão (IFMA).

Identificação: 10735145000194-1-000201/2025

Lote/Item: 1/109

Ata: N/A

Descrição: Promoção de Eventos Coffee-break tipo II - DESCRIÇÃO COMPLETA NO TERMO DE REFERÊNCIA. - Promoção de Eventos Coffee-break tipo II - DESCRIÇÃO COMPLETA NO TERMO DE REFERÊNCIA.

Homologação: 22/09/2025 00:00

Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br

Quantidade: 2.000

Unidade: UNIDADE

UF: MA

CNPJ

Razão Social do Fornecedor

Valor da Proposta Final

18.775.301/0001-52

INOVE PRODUCAO DE EVENTOS E SHOW BAR EIRELI

R\$ 45,00

VENCEDOR

Estado:

DF

Cidade:

Brasília

Endereço:

ST DE AUTARQUIA SUL QUADRA 04 BLOCO A SALA,

229

Nome de Contato:

FELIPE LACERDA

SILVA

Telefone:

(61) 8318-

0405

Email:

orcamento@inoveproducao.com.br



Relatório gerado no dia 04/03/2026 16:28:39 (IP: 131.72.165.130)

Código Validação: C93sCUUx9%2fEclBvPbBa6v2TRkhidBxprpsznICEOu80qHU8nPtm6WA%3d%3d

http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=C93sCUUx9%252fEclBvPbBa6v2TRkhidBxprpsznICEOu80qHU8nPtm6WA%253d%253d

11 / 50

Preço (Compras Governamentais) 3: Mediana das Propostas Finais
Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

FOLHAS: 20
PROC: 52/2026 R\$ 46,00
Ass: [Assinatura]

Órgão: MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria Executiva
Subsecretaria de Planejamento e Orçamento
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Maranhão

Objeto: Contratação de serviços de natureza continuada para promoção, apoio técnico e gerencial, organização e realização de eventos do Instituto Federal de educação, Ciência e Tecnologia do Maranhão (IFMA), conforme condições e exigências estabelecidas no edital e seus anexos.

Descrição: **Promoção de Evento** - Coffee-break tipo I Fornecimento de coffee-break tipo 1: 02(dois) dois tiposde salgados, 01(um) tipo de biscoito ou bolo,pão, geleia de frutas, com café e achocolado, suco, leite e água mineral. No mínimo uma das opções de salgadoe uma das opções de doce deverá atender as restrições alimentares de celíacose/ou diabéticos, estando identificadas. Com montagem de ilha de alimentos e bebidas dotadas de mesas e toalhas, copos, xícaras talheres, pratos e guardanapos necessários para o serviço e pessoal de apoio de acordo com a necessidade do evento. O prazo de montagem e desmontagem do item não é contabilizado para fins de diária.

CatSer: 14591 - Promoção de Eventos

Data: 03/04/2025 08:00

Modalidade: Pregão Eletrônico

SRP: SIM

Identificação: NºPregão:900022025 / UASG:158128

Lote/Item: /166

Ata: [Link Ata](#)

Homologação: 03/06/2025 15:08

Fonte: www.gov.br/compras/pt-br

Quantidade: 19.410

Unidade: UN

UF: MA

CNPJ		Razão Social do Fornecedor			Valor da Proposta Final	
14.155.654/0001-07		APX PRODUcoes E EVENTOS LTDA			R\$ 12,00	
Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:		Email:	
DF	Brasília	SETOR SAS QD 04 LOTES 09/10 BLOCO A SALA 836, 836	(61) 3321-8151/ (61) 3321-8151		brasilcontabildf2@gmail.com	
07.832.586/0001-08		DF TURISMO E EVENTOS LTDA			R\$ 15,00	
VENCEDOR						
Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:		Email:	
DF	Brasília	SETOR SRTVS QD 701 CENTRO EMPRESARIAL ASSIS CHATEAUBRIAND C.J L BL., 01	(61) 3962-5111		faturamento@dfturismo.tur.br	
12.941.636/0001-17		SOLUTION LOGISTICA E EVENTOS LTDA			R\$ 34,00	
Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:	
DF	Brasília	SETOR SRTVS QUADRA 701 CONJUNTO L, 38	Maria Célia Lima	(61) 3042-1796	licitacoes@solutioneventos.com.br	
26.497.800/0001-53		A&C EVENTOS E PROMOCOES LTDA			R\$ 46,00	
Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:	
DF	Brasília	SETOR SRTVN QD 701 CONJ C ALA A SALA 529, SN	Ana Alice da Costa e Silva	(61) 3322-2626	aeceventos@aeceventos.com.br	
11.200.051/0001-83		LUMINAR EVENTOS E COMUNICACAO LTDA			R\$ 46,00	
Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:	
DF	Brasília	SETOR SRTVS QUADRA 701 BLOCO O EDIFICIO CENTRO MULTIEMPRESARIAL, SN	Gisele Domingues Udre Varela	(61) 3548-3004	comercial@luminareventos.com.br	
08.472.572/0001-85		AMBP PROMOCOES E EVENTOS EMPRESARIAIS LTDA			R\$ 50,00	
Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:	
SP	São Paulo	RUA LUIS GOIS, 1477	Helena Mastroianni de Lemos Britto	(11) 3253-2133	andrea@sbancodeprojetos.com.br	
21.452.937/0001-78		FAZ EVENTOS LOCACOES E TURISMO LTDA			R\$ 50,00	
Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:	
TO	Palmas	QUADRA ACSO 91 ALAMEDA 17, SN	BRUNO	(63) 3233-6912	fazeventos.to@gmail.com	
41.520.594/0001-49		EQUIPAR LOCACAO DE EQUIPAMENTOS E SERVICOS LTDA			R\$ 51,43	
Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:	
MA	São Luís	RUA PROJETADA / SEBASTIAO ARCHER, 100	Fabio Tulio Vieira da Silva	(98) 2108-6353	gcomercial@iequipar.com.br	



Item 3: COQUETEL TIPO I

FOLHAS: 21
PREÇO: 521,1026
Ass: /

Preço Estimado: R\$ 55,63 (un)

Percentual: -

Preço Estimado Calculado: R\$ 55,63

Média dos Preços Obtidos: R\$ 55,63

Quantidade

Descrição

Observação

1 Unidade

SALGADOS VARIADOS / POR PESSOA

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais

R\$ 48,90

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: SECRETARIA DE ESTADO DA GESTAO, PATRIMONIO E ASSISTENCIA DOS SERVIDORES / 23 - SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO, PATRIMÔNIO E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES

Data: 09/10/2025 09:29

Modalidade: Pregão - Eletrônico

SRP: SIM

Objeto: Registro de Preços para Fornecimento de Refeição (Almoço, jantar e lanche) e Serviços de Buffet Imperatriz e Região Metropolitana,

Identificação: 15553806000184-1-000045/2025

Lote/Item: 1/7761

Ata: N/A

Descrição: Serviço de Coquetel: Material: toalhas de mesa, pranchões 2x1, mesas de apoio, copos de vidro e descartáveis, xícaras com pires, talheres de inox e descartáveis, travessas, bandejas; Bebidas: água mineral natural, água mineral com gás, 02 (dois) sabores d - Serviço de Coquetel: Material: toalhas de mesa, pranchões 2x1, mesas de apoio, copos de vidro e descartáveis, xícaras com pires, talheres de inox e descartáveis, travessas, bandejas; Bebidas: água mineral natural, água mineral com gás, 02 (dois) sabores de suco natural (opções: laranja, abacaxi, manga, melancia, melão, caju ou uva); Canapés/Salgadinhos: 03 (três) tipos, podendo ser salgadinhos finos, finger foods frios e quentes, tais como: folhados; Comidas quentes em cubuquinha: 02 (dois) tipos dentre as opções: massas com molho (capeletti, ravioli, nhoque, etc.); Doces: 02 (dois) tipos dentre mousses, tortas de frutas, torta de limão, bombas de creme ou chocolate, brownie; OBS: Faixa de Participantes - 51 a 100 pessoas.

Homologação: 06/11/2025 00:00

Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br

Quantidade: 12.030

Unidade: und - 1 - PESSOA

UF: MA

CNPJ

Razão Social do Fornecedor

Valor da Proposta Final

32.969.922/0001-06

H & S PEREIRA COMERCIO E SERVICOS LTDA

R\$ 48,90

VENCEDOR

Estado:

MA

Cidade:

São Luís

Endereço:

AV DOS HOLANDESES, 13

Nome de Contato:

EDNA

Telefone:

(98) 9119-6256

Email:

comercial.vinur2021@gmail.com

Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Finais

R\$ 55,00

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 06.307.102/0001-30

Data: 12/05/2025 09:30

Órgão: MUNICIPIO DE SAO LUIS / 2123 - Secretaria Municipal de Inovação, Sustentabilidade e Projetos Especiais

Modalidade: Pregão - Eletrônico

SRP: NÃO

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de organização, planejamento, promoção e execução de eventos, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Inovação, Sustentabilidade e Projetos Especiais – SEMISPE.

Identificação: 06307102000130-1-000257/2025

Lote/Item: 1/7

Ata: N/A

Descrição: Coquetel: Cardápio variado entre salgados, bolos, doces, pratos quentes e frios, quiches, canapés, folhados, caldos, frutas fatiadas, etc. Bebidas: café, chá, chocolate quente, água com e sem gás, dois tipos de sucos naturais, dois tipos de refrigerante, - Coquetel: Cardápio variado entre salgados, bolos, doces, pratos quentes e frios, quiches, canapés, folhados, caldos, frutas fatiadas, etc. Bebidas: café, chá, chocolate quente, água com e sem gás, dois tipos de sucos naturais, dois tipos de refrigerante, coquetéis de frutas sem álcool. Inclui todos os materiais necessários (pratos, copos, taças, talheres, bandejas, guardanapos, rechauds, mobiliário e pessoal necessário). Podendo o cardápio ter opções para vegetarianos.

Homologação: 22/05/2025 00:00

Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br

Quantidade: 2.400

Unidade: SERVIÇO

UF: MA



CNPJ	Razão Social do Fornecedor		FOLHAS: 22	Valor da Proposta Final
17.465.579/0001-60	VITORIA SERVICOS GERAIS E EMPREENDIMENTOS LTDA		PROC: 52/2026	R\$ 55,00
VENCEDOR				
Estado:	Cidade:	Endereço:	Ass:	Telefone:
MA	São Luís	RUA DOS CASTANHEIROS, 06		(98) 8216-3289

Preço (Compras Governamentais) 3: Mediana das Propostas Finais

R\$ 63,00

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 06.113.682/0001-25	Data: 17/03/2025 09:30
Órgão: MUNICIPIO DE COLINAS / 2545 - Secretaria Municipal de Administração	Modalidade: Pregão - Eletrônico
Objeto: Registro de preços para eventual e futura contratação de empresa especializada na prestação de Buffet e Alimentação.	SRP: SIM
Descrição: [COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - COQUETEL TIPO I - Salgados variados sendo no mínimo 10 (dez) tipos dentre as opções: coxinha, quibe frito, rissoles, camarão empanado, patinha de caranguejo, bolinha de queijo e presunto, bolinha de bacalhau, cartucho de camarão - [COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - COQUETEL TIPO I - Salgados variados sendo no mínimo 10 (dez) tipos dentre as opções: coxinha, quibe frito, rissoles, camarão empanado, patinha de caranguejo, bolinha de queijo e presunto, bolinha de bacalhau, cartucho de camarão, pastel húngaro, pastel de carne, folhados de queijo, esfirra de carne, empada de frango e camarão, patinha de caranguejo, camarão empanado, cartucho de camarão, pastel húngaro, tortinha de palmito, profiteroles salgados, quiche lorraine, canapé de tomate seco, tartelete de bacalhau ou camarão. Bebidas: Água com e sem gás, refrigerantes variados (Coca-Cola, Jesus, Fanta, guaraná Antártica, Sprite e refrigerantes zero, light e diet), sucos naturais variados (mínimo de três tipos), coquetel de frutas sem álcool, água de coco.	Identificação: 06113682000125-1-000021/2025
	Lote/Item: 1/5
	Ata: N/A
	Homologação: 28/03/2025 00:00
	Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br
	Quantidade: 3.000
	Unidade: Unidade
	UF: MA

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
54.882.131/0001-79	ROMULO T O MENDES	R\$ 63,00
VENCEDOR		
Endereço:		

Item 4: COQUETEL TIPO II

Preço Estimado: R\$ 52,10 (un) Percentual: - Preço Estimado Calculado: R\$ 52,10 Média dos Preços Obtidos: R\$ 52,10

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	SALGADOS FINOS / POR PESSOA	

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais

R\$ 45,00

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)



Órgão: MUNICIPIO DE ITAPECURU MIRIM / 1715 - Secretaria Municipal de Receita, Orçamento e Gestão

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços, organização e realização de eventos para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Itapecuru-Mirim/MA.

Descrição: COQUETEL PARA EVENTOS: O serviço será do tipo "volante". O cardápio sugerido compõe-se basicamente de: até quinze tipos de salgados assados, entre eles, canapés, folhados, "voul au vent", "tarteletes", além de três tipos de mini empratados e queijos finos - COQUETEL PARA EVENTOS: O serviço será do tipo "volante". O cardápio sugerido compõe-se basicamente de: até quinze tipos de salgados assados, entre eles, canapés, folhados, "voul au vent", "tarteletes", além de três tipos de mini empratados e queijos finos variados. As bebidas sugeridas compõem-se basicamente de: água mineral (com e sem gás), refrigerantes (normal e light ou zero), dois tipos de sucos de frutas naturais, até dois tipos de coquetéis decorados (sem álcool). Os alimentos deverão estar frescos e prontos para o consumo. As bebidas deverão estar acondicionadas em jarras e/ou garrafas, se necessário, térmicas, e, quando preciso, refrigeradas suficientemente para seu ideal consumo, sendo então, servidos em seus característicos copos e/ou taças de vidro devidamente higienizadas(os).

Data: 30/12/2025 08:30
Modalidade: Pregão Eletrônico
SRP: SIM
Identificação: 05648696000180-1-000161/2025
Lote/Item: 1/68
Ata: N/A
Homologação: 22/01/2026 00:00
Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br
Quantidade: 10.500
Unidade: Pessoa
UF: MA

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
49.563.417/0001-51	G P S ENTRETENIMENTO LTDA	R\$ 45,00
VENCEDOR		
Endereço:		

Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Finais

R\$ 48,41

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: SECRETARIA DE ESTADO DA GESTAO, PATRIMONIO E ASSISTENCIA DOS SERVIDORES / 23 - SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO, PATRIMÔNIO E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES

Objeto: Registro de Preços para Fornecimento de Refeição (Almoço, jantar e lanche) e Serviços de Buffet Imperatriz e Região Metropolitana,

Descrição: Serviço de Coquetel: Material: toalhas de mesa, pranchões 2x1, mesas de apoio, copos de vidro e descartáveis, xícaras com pires, talheres de inox e descartáveis, travessas, bandejas; Bebidas: água mineral natural, água mineral com gás, 02 (dois) sabores d - Serviço de Coquetel: Material: toalhas de mesa, pranchões 2x1, mesas de apoio, copos de vidro e descartáveis, xícaras com pires, talheres de inox e descartáveis, travessas, bandejas; Bebidas: água mineral natural, água mineral com gás, 02 (dois) sabores de suco natural (opções: laranja, abacaxi, manga, melancia, melão, caju ou uva); Canapés/Salgadinhos: 03 (três) tipos, podendo ser salgadinhos finos, finger foods frios e quentes, tais como: folhados; Comidas quentes em cumбуquinha: 02 (dois) tipos dentre as opções: massas com molho (capeletti, ravioli, nhoque, etc.); Doces: 02 (dois) tipos dentre mousses, tortas de frutas, torta de limão, bombas de creme ou chocolate, brownie; OBS: Faixa de Participantes - 101 a 250 pessoas.

Data: 09/10/2025 09:29
Modalidade: Pregão - Eletrônico
SRP: SIM
Identificação: 15553806000184-1-000045/2025
Lote/Item: 1/7762
Ata: N/A
Homologação: 06/11/2025 00:00
Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br
Quantidade: 13.430
Unidade: und - 1 - PESSOA
UF: MA

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
32.969.922/0001-06	H & S PEREIRA COMERCIO E SERVICOS LTDA	R\$ 48,41
VENCEDOR		
Estado:	Cidade:	Endereço:
MA	São Luís	AV DOS HOLANDESES, 13
		Nome de Contato:
		EDNA
		Telefone:
		(98) 9119-6256
		Email:
		comercial.vinur2021@gmail.com

Preço (Compras Governamentais) 3: Mediana das Propostas Finais

R\$ 60,00

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)



CNPJ: 06.989.347/0001-95

Órgão: Tribunal de Contas do Estado do Maranhão

Objeto: Registro de preço para eventuais serviços de fornecimento de alimentação, buffet e acompanhamento para cada evento, de acordo com condições específicas, destinado a atender as necessidades do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão – TCE – MA, cujas especificações completas e quantitativos estimados encontram-se descritas de forma clara e precisa no Termo de Referência, anexo I do Edital.

Descrição: Fornecimento de refeições / lanches / salgados / doces - Coquetel

CatSer: 3697 - Fornecimento de Refeições / Lanches / Salgados / Doces

Data: 21/03/2025 08:00

Modalidade: Pregão Eletrônico

SRP: SIM

Identificação: Nº Pregão: 900022025 / UASC: 925309

Lote/Item: /7

Ata: [Link Ata](#)

Homologação: 25/06/2025 09:55

Fonte: www.gov.br/compras/pt-br

Quantidade: 4.000

Unidade: UNIDADE

UF: MA

CNPJ	Razão Social do Fornecedor					Valor da Proposta Final
05.517.765/0001-17 *VENCEDOR*	P.M COMERCIO EMPREENDIMENTOS E SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA					R\$ 26,00
Estado:	Cidade:	Endereço:		Telefone:	Email:	
MA	São Luís	AVENIDA ENGENHEIRO EMILIANO MACIEIRA, SN		(98) 3244-1925	saborecia.industrial@gmail.com	
32.969.922/0001-06	H & S PEREIRA COMERCIO E SERVICOS LTDA					R\$ 27,00
Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:	
MA	São Luís	AV DOS HOLANDESES, 13	EDNA	(98) 9119-6256	comercial.vinur2021@gmail.com	
57.730.377/0001-13	T & E COMERCIO LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: MA					R\$ 28,00
Endereço:						
02.808.745/0001-07	CATARINA PRODUcoes E COMUNICACAO LTDA					R\$ 33,30
Endereço:				Telefone:	Email:	
AVENIDA DANIEL DE LA TOUCHE, 1605				(98) 3248-1448	cavaigna@uol.com.br	
13.386.808/0001-09	AROMA & SABOR ALIMENTOS LTDA					R\$ 54,90
Estado:	Cidade:	Endereço:		Telefone:	Email:	
MA	São Luís	RODOVIA BR 135(AVN.ENG.EMILIANO MACIEIRA), 98		(98) 8813-0006	diretoria@p77.com.br	
17.465.579/0001-60	VITORIA SERVICOS GERAIS E EMPREENDIMENTOS LTDA					R\$ 55,00
Estado:	Cidade:	Endereço:		Telefone:		
MA	São Luís	RUA DOS CASTANHEIROS, 06		(98) 8216-3289		
04.183.755/0001-20	PRISMA TURISMO E EVENTOS LTDA					R\$ 59,00
Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:	
DF	Brasília	QUADRA CSB 02 LOTES 01,02,03,04 SALA, 136	Junior	(61) 3036-5573	prismaturismo1@gmail.com	
27.349.476/0001-99	C2 - EMPREENDIMENTOS LTDA					R\$ 60,00
Estado:	Cidade:	Endereço:		Telefone:	Email:	
AP	Macapá	RUA HAMILTON SILVA, 2326		(96) 98403-4350	licitacao@c2gestao.com.br	
23.647.072/0001-20	EXPRESSO SALADA LTDA					R\$ 60,00
Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:	
MA	São Luís	RUA TV 16 DE JULHO/RUA 32, 02	ALICE	(98) 3013-1500	expressosalada@gmail.com	
17.178.967/0001-60	NEXOO LTDA					R\$ 60,00
Endereço:				Telefone:	Email:	
RODOVIA LOURIVAL BATISTA, 766				(79) 8807-8730	vagner_abyro@hotmail.com	



		FOLHAS: 29			
		PROC: 92/2026		Valor da Proposta Final	
		Ass: [Signature]		R\$ 60,00	
CNPJ	Razão Social do Fornecedor				
32.626.778/0001-05	OKALANGO EVENTOS LTDA				
Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
SE	Aracaju	RUA SGT MARCELINO, 450	TARCIANA	(82) 3320-3209	kwai@okalango.com
					Site: www.okalango.com
40.512.958/0001-86	ZENNI LTDA				R\$ 63,00
Endereço:					
33.921.734/0001-62	PROATIVA EVENTOS LTDA				R\$ 65,60
Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:		Email:
CE	Sobral	R PROFESSOR ARRY ROCHA, 1173	(88) 9847-5768		proativa.sobral@gmail.com
34.652.187/0001-20	RKV ALIMENTOS LTDA				R\$ 66,00
Endereço:		Telefone:		Email:	
VINICIUS DE MORAES, 125		(19) 9281-3096		suter.engenharia@gmail.com	
15.037.271/0001-99	ELIFRANCK CARVALHO GOUVEA				R\$ 66,60
Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
AM	Manaus	RUA SANTA EMILIA, 282	ELIFRANCK	(92) 9994-62008	elifranck@gmail.com
52.197.489/0001-37	S R F COMERCIO LTDA				R\$ 66,60
Endereço:		Telefone:		Email:	
01 - COHASERMA, AREA 01, LOJA 24 - CENT. COMERCIAL MAC CENTE, S/N		(98) 8843-5550		maykon.contabilidadeltda@gmail.com	
24.933.193/0001-00	AMAZONIA BR SERVICOS ALIMENTACAO LTDA				R\$ 67,00
Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
RJ	Rio de Janeiro	RUA LEOPOLDO CARPINTEIRO PERES, 1220	VITÓRIA	(21) 3030-0190	comercial1.sede@gruposavvy.com
15.655.026/0001-45	RNL TRADE AND FACILITIES LTDA				R\$ 67,61
Endereço:		Telefone:		Email:	
RUA DAS PITANGUEIRAS, 5		(61) 9570-4155/ (61) 2780-0328		contato@federaltrading.org	

Preço (Compras Governamentais) 4: Mediana das Propostas Finais

R\$ 55,00

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 06.307.102/0001-30	Data: 12/05/2025 09:30
Órgão: MUNICIPIO DE SAO LUIS / 2123 - Secretaria Municipal de Inovação, Sustentabilidade e Projetos Especiais	Modalidade: Pregão - Eletrônico
Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de organização, planejamento, promoção e execução de eventos, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Inovação, Sustentabilidade e Projetos Especiais – SEMISPE.	SRP: NÃO
Identificação: 06307102000130-1-000257/2025	Lote/Item: 1/7
Ata: N/A	Homologação: 22/05/2025 00:00
Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br	Quantidade: 2.400
Unidade: SERVIÇO	UF: MA
Descrição: Coquetel: Cardápio variado entre salgados, bolos, doces, pratos quentes e frios, quiches, canapés, folhados, caldos, frutas fatiadas, etc. Bebidas: café, chá, chocolate quente, água com e sem gás, dois tipos de sucos naturais, dois tipos de refrigerante, - Coquetel: Cardápio variado entre salgados, bolos, doces, pratos quentes e frios, quiches, canapés, folhados, caldos, frutas fatiadas, etc. Bebidas: café, chá, chocolate quente, água com e sem gás, dois tipos de sucos naturais, dois tipos de refrigerante, coquetéis de frutas sem álcool. Inclui todos os materiais necessários (pratos, copos, taças, talheres, bandejas, guardanapos, rechauds, mobiliário e pessoal necessário). Podendo o cardápio ter opções para vegetarianos.	

CNPJ	Razão Social do Fornecedor			Valor da Proposta Final
17.465.579/0001-60	VITORIA SERVICOS GERAIS E EMPREENDIMENTOS LTDA			R\$ 55,00
VENCEDOR				
Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	
MA	São Luís	RUA DOS CASTANHEIROS, 06	(98) 8216-3289	



Item 5: LOCAÇÃO DE ESPAÇO FÍSICO

Preço Estimado: R\$ 683,33 (un)

Percentual: -

Preço Estimado Calculado: R\$ 683,33

Média dos Preços Obtidos: R\$ 683,33

Quantidade

Descrição

Observação

1 Unidade

PARA EVENTOS / DIÁRIA

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais

R\$ 800,00

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: MUNICIPIO DE IVOTI / 93 - MUNICIPIO DE IVOTI

Data: 08/01/2026 00:00

Objeto: locação

Modalidade: Dispensa

Descrição: LOCAÇÃO DE ESPAÇOS PARA EVENTOS - LOCAÇÃO DE ESPAÇOS PARA EVENTOS

SRP: NÃO

Identificação: 88254909000117-1-000021/2026

Lote/Item: 1/1

Ata: N/A

Homologação: 08/01/2026 00:00

Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br

Quantidade: 1

Unidade: ANO

UF: RS

CNPJ

Razão Social do Fornecedor

Valor da Proposta Final

61.077.569/0001-40

61.077.569 GRACIELA RAUBER GOLLMANN

R\$ 800,00

VENCEDOR

Endereço:

Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Finais

R\$ 650,00

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO - FME / 9 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME

Data: 01/12/2025 17:00

Objeto: Solicito a contratação de serviço de locação, referentes ao uso do Clube Recreativo de Buriti Alegre (CRBA), destinadas à realização das Cerimônias de Formatura dos alunos do Ensino Fundamental e Infantil da Rede Municipal, conforme calendário definido pela Secretaria Municipal de Educação.

Modalidade: Dispensa

SRP: NÃO

Identificação: 45271342000184-1-000127/2025

Lote/Item: 1/1

Ata: N/A

Homologação: 12/12/2025 00:00

Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br

Quantidade: 5

Unidade: DI

UF: GO

CNPJ

Razão Social do Fornecedor

Valor da Proposta Final

18.661.312/0001-01

CLUBE RECREATIVO DE BURITI ALEGRE

R\$ 650,00

VENCEDOR

Endereço:

AVENIDA JOSE MESSIAS FERREIRA, 383

Telefone:

(64) 8413-1231

Email:

delmar_arantes@hotmail.com

Preço (Compras Governamentais) 3: Mediana das Propostas Finais

R\$ 600,00

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)



Órgão: MUNICIPIO DE LAGOA REAL / 1010 - GABINETE DO PREFEITO

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ORGANIZAÇÃO E EXECUÇÃO DE EVENTO COMEMORATIVO DO MUNICÍPIO DE LAGOA REAL, INCLUINDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BUFÊ, DECORAÇÃO, LOCAÇÃO DE ESPAÇO FÍSICO, ESTRUTURA, MOBILIÁRIO E DEMAIS ITENS NECESSÁRIOS

Descrição: Locação do espaço do Clube, incluindo infraestrutura necessária para realização dos eventos, como banheiros, iluminação, limpeza, estacionamento e segurança - Locação do espaço do Clube, incluindo infraestrutura necessária para realização dos eventos, como banheiros, iluminação, limpeza, estacionamento e segurança

Data: 14/11/2025 09:10
FOLHAS: 27
Modalidade: Dispensa
SRP: NÃO
Identificação: 16416117000190-1-000146/2025
Lote/Item: 1/23
Ata: N/A
Homologação: 14/11/2025 00:00
Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br
Quantidade: 5
Unidade: UNIDADE
UF: BA

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
59.138.574/0001-73	SUPREMA EMPREENDIMENTOS INTERMEDIações LTDA	R\$ 600,00
VENCEDOR		
Endereço:		

Item 6: LOCAÇÃO DE CADEIRAS PLÁSTICAS

Preço Estimado: R\$ 4,17 (un) Percentual: - Preço Estimado Calculado: R\$ 4,17 Média dos Preços Obtidos: R\$ 4,17

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	EM PVC, COR BRANCA, SUPORTE ATÉ 140 KG	

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais

R\$ 4,00

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: MUNICIPIO DE VIANA - CAMARA MUNICIPAL / 1499 - CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA/MA

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de apoio e fornecimento de insumos destinados à realização de eventos comemorativos e institucionais promovidos pela Câmara Municipal de Viana-MA

Descrição: Locação de cadeiras plásticas sem braço. Fornecimento de cadeiras monobloco confeccionadas em polipropileno, sem braço, com resistência mínima de 120 kg, destinadas à acomodação do público durante a realização de evento institucional. As cadeiras deverão - Locação de cadeiras plásticas sem braço. Fornecimento de cadeiras monobloco confeccionadas em polipropileno, sem braço, com resistência mínima de 120 kg, destinadas à acomodação do público durante a realização de evento institucional. As cadeiras deverão estar em boas condições de uso, limpas, sem rachaduras, amarelamentos, manchas ou sinais de desgaste excessivo

Data: 02/09/2025 09:00
Modalidade: Pregão - Eletrônico
SRP: SIM
Identificação: 23680309000175-1-000019/2025
Lote/Item: 1/6
Ata: N/A
Homologação: 09/09/2025 00:00
Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br
Quantidade: 1.500
Unidade: UND.
UF: MA

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
57.923.529/0001-02	P FERREIRA NETO ASSESSORIA & CONSULTORIA	R\$ 4,00
VENCEDOR		
Endereço:		

Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Finais

R\$ 4,50

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)



CNPJ: 23.680.309/0001-75

Órgão: MUNICÍPIO DE VIANA - CAMARA MUNICIPAL / 1499 - CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA/MA

Objeto: Contratação de empresa especializada na organização, planejamento e execução de evento institucional, com fornecimento de estrutura, apoio logístico, sonorização, iluminação, recepção, locação de mobiliários e equipamentos, visando atender às necessidades da Câmara Municipal de Viana – MA.

Descrição: Locação de cadeiras plásticas sem braço. Fornecimento de cadeiras monobloco confeccionadas em polipropileno, sem braço, com resistência mínima de 120 kg, destinadas à acomodação do público durante a realização de evento institucional. As cadeiras deverão - Locação de cadeiras plásticas sem braço. Fornecimento de cadeiras monobloco confeccionadas em polipropileno, sem braço, com resistência mínima de 120 kg, destinadas à acomodação do público durante a realização de evento institucional. As cadeiras deverão estar em boas condições de uso, limpas, sem rachaduras, amarelamentos, manchas ou sinais de desgaste excessivo

Data: 09/07/2025 00:00
FOLHAS: 28
Modalidade: Dispensa: 521/2026
SRP: N/A
Ass: [assinatura]

Identificação: 23680309000175-1-000018/2025

Lote/Item: 1/5

Ata: N/A

Homologação: 09/07/2025 00:00

Fonte: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>

Quantidade: 200

Unidade: UND.

UF: MA

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
57.923.529/0001-02	P FERREIRA NETO ASSESSORIA & CONSULTORIA	R\$ 4,50
VENCEDOR		
Endereço:		

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das Propostas Finais

R\$ 4,00

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA/MA

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de apoio e fornecimento de insumos destinados à realização de eventos comemorativos e institucionais promovidos pela Câmara Municipal de Viana-MA

Descrição: Locação de cadeiras plásticas sem braço. Fornecimento de cadeiras monobloco confeccionadas em polipropileno, sem braço, com resistência mínima de 120 kg, destinadas à acomodação do público durante a realização de evento institucional. As cadeiras deverão - Locação de cadeiras plásticas sem braço. Fornecimento de cadeiras monobloco confeccionadas em polipropileno, sem braço, com resistência mínima de 120 kg, destinadas à acomodação do público durante a realização de evento institucional. As cadeiras deverão

Data: 02/09/2025 09:00

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO

SRP: SIM

Identificação: 150016

Lote/Item: 3/6

Ata: N/A

Fonte: licitanet.com.br

Quantidade: 1.500

Unidade: UND.

UF: MA

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
57.923.529/0001-02	P FERREIRA NETO ASSESSORIA & CONSULTORIA	R\$ 4,00
VENCEDOR		
Endereço:		

Item 7: LOCAÇÃO DE MESAS PLÁSTICAS

Preço Estimado: R\$ 9,13 (un)

Percentual: -

Preço Estimado Calculado: R\$ 9,13

Média dos Preços Obtidos: R\$ 9,13

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	QUADRADAS, EM PVC NA COR BRANCA	

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais

R\$ 9,80

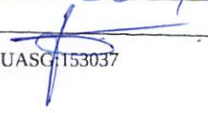
Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)



Órgão: MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Universidade Federal de Alagoas

Objeto: Pregão nº 18/2025 - Contratação de serviços para realização de eventos artísticos-culturais em diferentes campi da UFAL.

Descrição: **Locação de mesa / cadeira / mobiliário decoração interior** - Locação de MESA QUADRADA PLÁSTICA PEQUENA, material propileno, com medidas a partir de 70cm (largura) x 70cm (profundidade) x 70cm (altura), incluindo toalha, de acordo com necessidade do solicitante. Possuir selo de conformidade da Portaria INMETRO nº213/2007) NBR 14.776/2001.

FOLHAS: 29
Data: 17/12/2025 08:00
Modalidade: Pregão Eletrônico
SRP: SIM
Ass: 
Identificação: NºPregão:900182025 / UASG:153037
Lote/Item: /16
Ata: [Link Ata](#)
Homologação: 10/02/2026 08:19
Fonte: www.gov.br/compras/pt-br
Quantidade: 3.000
Unidade: UNIDADE
UF: AL

CNPJ	Razão Social do Fornecedor					Valor da Proposta Final
08.512.506/0001-91	BARROS PRODUÇOES PUBLICIDADES, EVENTOS E COMERCIO LTDA					R\$ 6,40
Endereço:		Telefone:		Email:		
RUA ERETIDES MARTINS, 240		(88) 9965-7380		barrosemanuel167@gmail.com		
18.074.072/0001-49	C G ANDRE PRODUÇOES E EVENTOS					R\$ 6,50
VENCEDOR						
Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:		
AL	Maceió	TRAVESSA 64, 29	(82) 9967-4070	carlosgandre@hotmail.com		
32.529.845/0001-65	E F DE LIMA EMPREENDIMENTOS					R\$ 7,80
Endereço:						
,						
02.932.386/0001-03	ARLETE MONTAGENS DE FEIRAS E EVENTOS LTDA.					R\$ 8,00
Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:		
PE	Paulista	AVENIDA DOUTOR CLAUDIO JOSE GUEIROS LEITE, 4351	(81) 3434-9652	benedito@spacopromo.com.br		
24.293.475/0001-81	TALENTOS PUBLICIDADE EMPREENDIMENTOS EVENTOS EIRELI					R\$ 8,50
Endereço:		Telefone:		Email:		
GOVERNADOR AGAMENON MAGALHAES, 1217		(81) 4141-4996		resolvectb@gmail.com		
07.142.652/0001-00	SK PUBLICIDADE, EVENTOS, IMOBILIARIA E CONSTRUTORA LTDA					R\$ 9,00
Endereço:		Nome de Contato:		Telefone:	Email:	
RUA PROJETADA 03, 76		SK PUBLICIDADE, EVENTOS, IMOBILIARIA E CONSTRUTORA LTDA		(81) 8822-5570	sk.radiofm@hotmail.com	
40.557.130/0001-44	STUDIO NIGHT PALCO E SONORIZACAO EIRELI					R\$ 9,50
Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:		Telefone:	Email:
PE	Igarassu	R IZABEL RAPOSO MACHADO, 14	GERENALDO FAUSTINO GOMES FILHO		(81) 35451-5018	studionightestrutur@gmail.com
42.129.716/0001-33	W V SERVICOS LTDA					R\$ 9,80
Endereço:						
,						
26.370.279/0001-99	L C F SERVICOS LTDA					R\$ 9,81
Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:	
CE	Madalena	RUA PROFESSORA ROSA DE ALMEIDA SOUSA, 1	LUIS FERNANDO	(85) 3221-0011	lcfclfservicos@gmail.com	
12.342.574/0001-27	LISBOA LOCACOES E SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA					R\$ 9,81
Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:		
BA	Salvador	RUA FREI HENRIQUE DE COIMBRA, 93	(71) 3288-4981	lisboa.entretenimentos@hotmail.com		



CNPJ		Razão Social do Fornecedor		FOLHAS: 30		PROC: 5212028		Valor da Proposta Final	
20.737.267/0001-73		MACEDO DE OLIVEIRA EVENTOS, SERVICOS E LOCAÇAO DE VEICULOS EIRELI		ASS: [Signature]				R\$ 9,81	
Estado:	Cidade:	Endereço:		Telefone:		Email:			
PE	São Lourenço da Mata	AV DOUTOR BELMINIO CORREIA, 1500		(81) 3050-1223		acilsonmcostas@hotmail.com			
08.973.746/0001-93		MDE SERVICOS E EVENTOS LTDA						R\$ 9,81	
Estado:	Cidade:	Endereço:		Telefone:		Email:			
SP	Queluz	ILHA DO FUNDAO, 00		(21) 2565-7007		comercial@mdeeventos.com.br			
17.178.967/0001-60		NEXOO LTDA						R\$ 9,81	
Endereço:		RODOVIA LOURIVAL BATISTA, 766		Telefone:		Email:			
				(79) 8807-8730		vagner_abyro@hotmail.com			
32.626.778/0001-05		OKALANGO EVENTOS LTDA						R\$ 9,81	
Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:	Site:			
SE	Aracaju	RUA SGT MARCELINO, 450	TARCIANA	(82) 3320-3209	kwai@okalango.com	www.okalango.com			
51.601.046/0001-05		SALVADOR CENOGRAFIA LTDA						R\$ 9,81	
Endereço:									

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das Propostas Finais

R\$ 9,57

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão:	Prefeitura Municipal de Gavião	Data:	25/02/2026 14:01
Objeto:	Eventos	Modalidade:	Dispensa
Descrição:	LOCAÇÃO DE MESAS PLÁSTICAS QUADRADA EM PVC BRANCO, RESISTÊNCIA DE ATÉ 50 KG, PARA USO EM EVENTO. (OBS: disponíveis nos três dia de evento). - LOCAÇÃO DE MESAS PLÁSTICAS QUADRADA EM PVC BRANCO, RESISTÊNCIA DE ATÉ 50 KG, PARA USO EM EVENTO. (OBS: disponíveis nos três dia de evento).	SRP:	NÃO
		Identificação:	013_2026_dl_Gavião
		Lote/Item:	1/109
		Ata:	Link Ata
		Fonte:	www.bbmnetlicitacoes.com.br
		Quantidade:	25
		Unidade:	Unidade
		UF:	BA

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
09.342.655/0001-12	PLENAMENTE GESTAO E CONSULTORIA INTEGRADA LTDA	R\$ 9,57
VENCEDOR		
Endereço:		

Preço (Outros Entes Públicos) 2: Mediana das Propostas Finais

R\$ 8,01

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)



Órgão: Associação de Apoio da Escola Municipal de 1º Grau Jardim Paulista

Objeto: Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços Locatários, visando o fornecimento de cadeiras plásticas para atender as demandas das reuniões e eventos da Associação de Apoio da Escola Municipal de 1º Grau Jardim Paulista.

Descrição: **Serviços de Locação de Mesas Plásticas: Formato da mesa quadrado, material da estrutura: polipropileno, mesas na cor branca, material resistente e de fácil higienização, sem trincas, manchas ou instabilidade. Serviços inclusos: Transporte, entrega e recol** - Serviços de Locação de Mesas Plásticas: Formato da mesa quadrado, material da estrutura: polipropileno, mesas na cor branca, material resistente e de fácil higienização, sem trincas, manchas ou instabilidade. Serviços inclusos: Transporte, entrega e recolhimento.

Data: 10/02/2026 16:16

Modalidade: Dispensa

SRP: NÃO

Identificação: 455501

Lote/Item: 1/1

Ata: [Link Ata](#)

Fonte: www.portaldecompraspublicas.com.br

Quantidade: 300

Unidade: SVÇ

UF: TO

FOLHAS:	31
PROC:	52/2026
ASS:	

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
43.085.594/0001-93	43.085.594 WALYSON MILHOMEM DE SOUSA GOMES	R\$ 7,00
VENCEDOR		
Endereço:		
,		
09.405.686/0001-75	LD DECORACOES EVENTOS LTDA	R\$ 7,50
Endereço:		
QUADRA ACSO 91 ALAMEDA 17 QD 14 LOTE 05, S/N		
Telefone:		Email:
(63) 3213-1664		lddecoracoes761@gmail.com
61.059.299/0001-44	JC CARVALHO DISTRIBUICAO LTDA	R\$ 8,51
Endereço:		
ASR SE 95 AVENIDA 95 QC 02 (912 SUL), 08		
Telefone:		Email:
(63) 8517-4202		joaohenriquemc16@gmail.com
36.877.324/0001-50	CARLOS MARCELO SANTOS DE CASTRO	R\$ 8,51
Estado: Cidade: Endereço:		
MA Pedreiras TRAVESSA JOAQUIM SEVERINO, 84		
Telefone:		Email:
(99) 8217-0780		marcelocobain@hotmail.com

Item 8: ARRANJO FLORAL BAIXO

Preço Estimado: R\$ 42,92 (un)

Percentual: -

Preço Estimado Calculado: R\$ 42,92

Média dos Preços Obtidos: R\$ 42,92

Quantidade	Descrição	Observação
Unidade	MEDINDO ENTRE 20 E 30 CM / FLORES NATURAIS, NOBRES E FRESCAS	

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais

R\$ 32,40

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 08.144.800/0001-98

Órgão: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO / 08144800000198 - Prefeitura

Objeto: contratação de empresa para eventual e futuro fornecimento serviços de buffet e ornamentação para os eventos e similares realizados pelas Secretarias Municipais de Saúde, Educação e Assistência Social do município de Santo Antônio/RN

Descrição: **LOCAÇÃO DE ARRANJO FLORAL ARTIFICIAL BAIXO - FLORES EM CORES A COMBINAR - LOCAÇÃO DE ARRANJO FLORAL ARTIFICIAL BAIXO - FLORES EM CORES A COMBINAR**

Data: 28/05/2025 10:01

Modalidade: Pregão - Eletrônico

SRP: SIM

Identificação: 08144800000198-1-000032/2025

Lote/Item: 1/3

Ata: N/A

Homologação: 30/05/2025 00:00

Fonte: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>

Quantidade: 16

Unidade: Diária

UF: RN



CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
42.540.589/0001-60	P ADDISSON DA S DINIZ	R\$ 32,40
VENCEDOR		
Endereço:		

FOLHAS:	32
PROC:	52/2026
Ass:	

Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Finais
Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

R\$ 36,52

CNPJ: 08.144.800/0001-98	Data: 28/05/2025 10:01
Órgão: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO / 08144800000198 - Prefeitura	Modalidade: Pregão - Eletrônico
Objeto: contratação de empresa para eventual e futuro fornecimento serviços de buffet e ornamentação para os eventos e similares realizados pelas Secretarias Municipais de Saúde, Educação e Assistência Social do município de Santo Antônio/RN	SRP: SIM
Descrição: LOCAÇÃO DE ARRANJO FLORAL ARTIFICIAL EM COLUNA - FLORES EM CORES A COMBINAR - LOCAÇÃO DE ARRANJO FLORAL ARTIFICIAL EM COLUNA - FLORES EM CORES A COMBINAR	Identificação: 08144800000198-1-000032/2025
	Lote/Item: 1/4
	Ata: N/A
	Homologação: 30/05/2025 00:00
	Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br
	Quantidade: 11
	Unidade: Diária
	UF: RN

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
42.540.589/0001-60	P ADDISSON DA S DINIZ	R\$ 36,52
VENCEDOR		
Endereço:		

Preço (Compras Governamentais) 3: Mediana das Propostas Finais
Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

R\$ 57,75

CNPJ: 08.144.800/0001-98	Data: 28/05/2025 10:01
Órgão: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO / 08144800000198 - Prefeitura	Modalidade: Pregão - Eletrônico
Objeto: contratação de empresa para eventual e futuro fornecimento serviços de buffet e ornamentação para os eventos e similares realizados pelas Secretarias Municipais de Saúde, Educação e Assistência Social do município de Santo Antônio/RN	SRP: SIM
Descrição: LOCAÇÃO DE ARRANJO FLORAL ARTIFICIAL ALTO - FLORES EM CORES A COMBINAR - LOCAÇÃO DE ARRANJO FLORAL ARTIFICIAL ALTO - FLORES EM CORES A COMBINAR	Identificação: 08144800000198-1-000032/2025
	Lote/Item: 1/2
	Ata: N/A
	Homologação: 30/05/2025 00:00
	Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br
	Quantidade: 12
	Unidade: Diária
	UF: RN

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
42.540.589/0001-60	P ADDISSON DA S DINIZ	R\$ 57,75
VENCEDOR		
Endereço:		

Preço (Compras Governamentais) 4: Mediana das Propostas Finais
Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

R\$ 45,00



CNPJ: 12.781.646/0001-32
Órgão: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE SANTA ROSA DE GOIAS / 0 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL-FMAS
Objeto: 1.1 – CONSTITUI O OBJETO DESTE EDITAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORNAMENTAÇÃO DE EVENTOS COM LOCAÇÃO DE OBJETOS DECORATIVOS E FORNECIMENTO DE BOLO COMEMORATIVO
Descrição: LOCAÇÃO DE ARRANJO DE FLORES ARTIFICIAIS – TAMANHO MÉDIO ARRANJO FLORAL COM FLORES ARTIFICIAIS DE ALTA QUALIDADE, IDEAL PARA MESAS OU PONTOS ESTRATÉGICOS DA DECORAÇÃO, CONFERINDO BELEZA DURADOURA. - LOCAÇÃO DE ARRANJO DE FLORES ARTIFICIAIS – TAMANHO MÉDIO ARRANJO FLORAL COM FLORES ARTIFICIAIS DE ALTA QUALIDADE, IDEAL PARA MESAS OU PONTOS ESTRATÉGICOS DA DECORAÇÃO, CONFERINDO BELEZA DURADOURA.

Data: 05/05/2025 16:00
Modalidade: Dispensa
SRP: NÃO
Identificação: 12781646000132-1-000007/2025
Lote/Item: 1/6
Ata: N/A
Homologação: 06/05/2025 00:00
Fonte: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>
Quantidade: 4
Unidade: UNIDADE
UF: GO

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
41.034.792/0001-00	TANIA FERNANDES DIOGO E TOSCANO 00644158131	R\$ 45,00
VENCEDOR		
Endereço:		

Item 9: ARRANJO FLORAL ALTO

Preço Estimado: R\$ 42,92 (un) Percentual: - Preço Estimado Calculado: R\$ 42,92 Média dos Preços Obtidos: R\$ 42,92

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	MEDINDO ENTRE 50 E 70 CM / FLORES NATURAIS, NOBRES E FRESCAS	

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais

R\$ 32,40

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 08.144.800/0001-98
Órgão: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO / 08144800000198 - Prefeitura
Objeto: contratação de empresa para eventual e futuro fornecimento serviços de buffet e ornamentação para os eventos e similares realizados pelas Secretarias Municipais de Saúde, Educação e Assistência Social do município de Santo Antônio/RN
Descrição: LOCAÇÃO DE ARRANJO FLORAL ARTIFICIAL BAIXO - FLORES EM CORES A COMBINAR - LOCAÇÃO DE ARRANJO FLORAL ARTIFICIAL BAIXO - FLORES EM CORES A COMBINAR

Data: 28/05/2025 10:01
Modalidade: Pregão - Eletrônico
SRP: SIM
Identificação: 08144800000198-1-000032/2025
Lote/Item: 1/3
Ata: N/A
Homologação: 30/05/2025 00:00
Fonte: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>
Quantidade: 16
Unidade: Diária
UF: RN

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
42.540.589/0001-60	P ADDISSON DA S DINIZ	R\$ 32,40
VENCEDOR		
Endereço:		

Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Finais

R\$ 36,52

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)



CNPJ: 08.144.800/0001-98

Órgão: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO / 08144800000198 - Prefeitura

Objeto: contratação de empresa para eventual e futuro fornecimento serviços de buffet e ornamentação para os eventos e similares realizados pelas Secretarias Municipais de Saúde, Educação e Assistência Social do município de Santo Antônio/RN

Descrição: LOCAÇÃO DE ARRANJO FLORAL ARTIFICIAL EM COLUNA - FLORES EM CORES A COMBINAR - LOCAÇÃO DE ARRANJO FLORAL ARTIFICIAL EM COLUNA - FLORES EM CORES A COMBINAR

Data: 28/05/2025 10:01 FOLHAS: 34

Modalidade: Pregão - Eletrônico 9212026

SRP: SIM Ass: [Assinatura]

Identificação: 08144800000198-1-000032/2025

Lote/Item: 1/4

Ata: N/A

Homologação: 30/05/2025 00:00

Fonte: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>

Quantidade: 11

Unidade: Diária

UF: RN

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
42.540.589/0001-60	P ADDISSON DA S DINIZ	R\$ 36,52
VENCEDOR		
Endereço:		

Preço (Compras Governamentais) 3: Mediana das Propostas Finais

R\$ 57,75

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 08.144.800/0001-98

Órgão: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO / 08144800000198 - Prefeitura

Objeto: contratação de empresa para eventual e futuro fornecimento serviços de buffet e ornamentação para os eventos e similares realizados pelas Secretarias Municipais de Saúde, Educação e Assistência Social do município de Santo Antônio/RN

Descrição: LOCAÇÃO DE ARRANJO FLORAL ARTIFICIAL ALTO - FLORES EM CORES A COMBINAR - LOCAÇÃO DE ARRANJO FLORAL ARTIFICIAL ALTO - FLORES EM CORES A COMBINAR

Data: 28/05/2025 10:01

Modalidade: Pregão - Eletrônico

SRP: SIM

Identificação: 08144800000198-1-000032/2025

Lote/Item: 1/2

Ata: N/A

Homologação: 30/05/2025 00:00

Fonte: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>

Quantidade: 12

Unidade: Diária

UF: RN

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
42.540.589/0001-60	P ADDISSON DA S DINIZ	R\$ 57,75
VENCEDOR		
Endereço:		

Preço (Compras Governamentais) 4: Mediana das Propostas Finais

R\$ 45,00

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)



CNPJ: 12.781.646/0001-32
Órgão: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE SANTA ROSA DE GOIAS / 0 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL-FMAS
Objeto: 1.1 – CONSTITUI O OBJETO DESTE EDITAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORNAMENTAÇÃO DE EVENTOS COM LOCAÇÃO DE OBJETOS DECORATIVOS E FORNECIMENTO DE BOLO COMEMORATIVO
Descrição: LOCAÇÃO DE ARRANJO DE FLORES ARTIFICIAIS – TAMANHO MÉDIO ARRANJO FLORAL COM FLORES ARTIFICIAIS DE ALTA QUALIDADE, IDEAL PARA MESAS OU PONTOS ESTRATÉGICOS DA DECORAÇÃO, CONFERINDO BELEZA DURADOURA. - LOCAÇÃO DE ARRANJO DE FLORES ARTIFICIAIS – TAMANHO MÉDIO ARRANJO FLORAL COM FLORES ARTIFICIAIS DE ALTA QUALIDADE, IDEAL PARA MESAS OU PONTOS ESTRATÉGICOS DA DECORAÇÃO, CONFERINDO BELEZA DURADOURA.

FOLHAS: 35
Data: 05/05/2025 17:00
Modalidade: Dispensa
SRP: NÃO
Identificação: 12781646000132-1-000007/2025
Lote/Item: 1/6
Ata: N/A
Homologação: 06/05/2025 00:00
Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br
Quantidade: 4
Unidade: UNIDADE
UF: GO

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
41.034.792/0001-00	TANIA FERNANDES DIOGO E TOSCANO 00644158131	R\$ 45,00
VENCEDOR		
Endereço:		

Item 10: VASO ORNAMENTAL GRANDE

Preço Estimado: R\$ 70,68 (un) Percentual: - Preço Estimado Calculado: R\$ 70,68 Média dos Preços Obtidos: R\$ 70,68

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	PARA ÁREA DE CIRCULAÇÃO / COM PLANTA NATURAL	

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais

R\$ 80,00

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: Tribunal de Contas do Estado de Roraima
Objeto: Contratação de serviços de decoração e ambientação, sob demanda, para atender aos eventos institucionais do Tribunal de Contas de Roraima durante o exercício de 2025.
Descrição: Locação Planta Ornamental - PLANTAS NATURAIS TIPO A: Locação em vasos ornamentais ou cachepots, em bom estado de conservação, com folhagem saudável (pequeno, médio e grande) como palmeiras, ou outras plantas para decoração de palco ou área de circulação.
CatSer: 22047 - Locação Planta Ornamental

Data: 02/06/2025 08:00
Modalidade: Pregão Eletrônico
SRP: NÃO
Identificação: NºPregão:900052025 / UASC:925458
Lote/Item: /9
Ata: Link Ata
Homologação: 30/06/2025 11:24
Fonte: www.gov.br/compras/pt-br
Quantidade: 25
Unidade: UNIDADE
UF: RR

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
07.135.506/0001-57	SINTONNIA PROMOCOES E EVENTOS LTDA	R\$ 65,80
Endereço: RUA DONA VIVI MARQUES, 68		
Telefone: (92) 3302-2760/ (92) 8645-8022		
Email: sintonnaartistica@gmail.com		
06.935.906/0001-84	PROJETAR EQUIPAMENTOS E SOLUCOES LTDA	R\$ 70,00
VENCEDOR		
Estado: RR	Cidade: Boa Vista	Endereço: RUA GENERAL PENHA BRASIL, 483
		Telefone: (95) 3224-3692



CNPJ	Razão Social do Fornecedor		PROC: 52/2026		Valor da Proposta Final	
19.922.169/0001-27	FAFA EVENTOS LTDA		Ass:		R\$ 75,80	
Endereço:	Telefone:		Email:			
TRAVESSA B, 13	(95) 9111-4688/ (95) 9128-6698		djfafaeventos1@gmail.com			
53.612.091/0001-82	53.612.091 STHEFANNY RODRIGUES DA SILVA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: RR				R\$ 76,00	
Endereço:						
55.084.605/0001-08	55.084.605 PATRICIA SILVA TEIXEIRA				R\$ 80,00	
Endereço:						
04.162.481/0001-92	ANDRE VIEIRA SILVA LTDA				R\$ 80,00	
Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:	
RR	Boa Vista	AVENIDA VILLE ROY, 5433	Andre Vieira Silva	(95) 3224-3692	financeiro@shopsomrr.com.br	
08.044.934/0001-37	ARCNETI MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA				R\$ 80,00	
Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:		
RR	Boa Vista	AVENIDA FORTE SAO JOAQUIM, 166	(95) 9110-1311	arcnetitelecom@gmail.com		
03.576.437/0001-66	CONECCT MARKETING E EVENTOS LTDA				R\$ 80,00	
Endereço:	Telefone:		Email:			
RUA PIRATINI, 500	(51) 9827-5839		planejamentocontrato@gmail.com			
15.037.271/0001-99	ELIFRANCK CARVALHO GOUVEA				R\$ 80,00	
Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:	
AM	Manaus	RUA SANTA EMILIA, 282	ELIFRANCK	(92) 9994-62008	elifranck@gmail.com	
44.139.036/0001-26	P10 COMUNICAÇÃO & EVENTOS				R\$ 80,00	
Endereço:	Telefone:		Email:			
AUGUSTO LOPES DA SILVA, 457	(67) 9662-1868		contabilpantanal@hotmail.com			
26.580.101/0001-72	APPONTE WEB GESTAO E CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA.				R\$ 81,28	
Endereço:	Telefone:		Email:			
FILIPE DE GUSMAO, 123	(11) 3255-4399		dalessandro@aponte.com.br			

Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Finais

R\$ 72,05

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 82.951.351/0001-42	Data: 16/05/2025 13:15
Órgão: SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRACAO / 78 - Diretoria de Gestão de Licitações e Contratos	Modalidade: Pregão - Eletrônico
Objeto: Registro de Preços para futura e eventual locação de estruturas, materiais, equipamentos e serviços de apoio para a realização de eventos para a Secretaria de Estado da Administração e Órgãos participantes.	SRP: SIM
Descrição: Serviços de Locação de artigos para eventos Serviços de Locação de artigos para eventos - Descrição: vaso ornamental Tipo: grande com plantas altas REGIÃO 04 - Serviços de Locação de artigos para eventos Serviços de Locação de artigos para eventos - Descrição: vaso ornamental Tipo: grande com plantas altas REGIÃO 04	Identificação: 82951351000142-1-000374/2025
	Lote/Item: 1/215
	Ata: N/A
	Homologação: 21/05/2025 00:00
	Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br
	Quantidade: 34
	Unidade: Unidade
	UF: SC



CNPJ Razão Social do Fornecedor
26.553.526/0001-92 TIRIVA PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA
VENCEDOR

Estado: SC Cidade: Joinville Endereço: R SILVA JARDIM, 169 Nome de Contato: GIOVANA Telefone: (47) 3467-4419 Email: tiriva@tiriva.com.br

FOLHAS: 37
PROC: 521.2026 Valor da Proposta Final
Ass: R\$ 72,05

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das Propostas Finais

R\$ 60,00

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: Prefeitura Municipal de Campinas do Piauí

Data: 27/10/2025 09:00

Objeto: Eventos

Modalidade: Pregão (Setor público)

Descrição: VASO ORNAMENTAL: Tamanho grande para decoração das áreas de circulação, com planta natural, com cachepô de madeira. - VASO ORNAMENTAL: Tamanho grande para decoração das áreas de circulação, com planta natural, com cachepô de madeira.

SRP: NÃO

Identificação: 021_2025_Campinas do Piauí

Lote/Item: 2/16

Ata: Link Ata

Fonte: www.bbmnetlicitacoes.com.br

Quantidade: 100

Unidade: Unidade

UF: PI

CNPJ Razão Social do Fornecedor

Valor da Proposta Final

18.121.874/0001-62 J C F F DE PADUA LTDA
VENCEDOR

R\$ 60,00

Endereço: AVENIDA EURIPEDES DE AGUIAR, 603

Telefone: (89) 9401-6870

Email: cirineufeitos@gmail.com

Item 11: PAINEL EM TECIDO

Preço Estimado: R\$ 64,67 (un)

Percentual: -

Preço Estimado Calculado: R\$ 64,67

Média dos Preços Obtidos: R\$ 64,67

Quantidade

Descrição

Observação

1 Unidade

FORRADO / OXFORD OU ADAMASCADO

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais

R\$ 60,00

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: MUNICIPIO DE BOM JESUS / 1016 - SECRETARIA DE GOVERNO

Data: 23/10/2025 00:00

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E LOCAÇÃO DOS SEGUINTE ITENS PARA EVENTOS: TENDAS, BANHEIRO QUÍMICO, DISCIPLINADORES, BARRICADA ANTI AVALANCHE, FECHAMENTO, GROUND, CAMARIM, BOX TRUSS, FREEZER, DECORAÇÃO, BUFFET, GARÇONS, MESAS, CADEIRAS, FREEZER, TALHERES, LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS: CAMA ELÁSTICA, PISCINA DE BOLINHA, GUERRA DE COTONETE, TOBOGÃ, PULA-PULA, ALGODÃO DOCE, CARRINHO DE PIPOCA, VISANDO ATENDER AS FUTURAS E EVENTUAIS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS.

Modalidade: Pregão - Eletrônico

SRP: SIM

Identificação: 01149624000138-1-000237/2025

Lote/Item: 1/37

Ata: N/A

Homologação: 23/10/2025 00:00

Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br

Quantidade: 75

Unidade: METRO

UF: GO

Descrição: PAINES OU FORRAÇÕES EM TECIDO EM METRO QUADRADO M2, COMPOSTO: POR TECIDO OU PAINEL C/ ARMAÇÃO FORRADO- -TECIDO QUALIDADE MINIMA - OXFORD OU ADAMASCADO. DURAÇÃO POR EVENTO. - PAINES OU FORRAÇÕES EM TECIDO EM METRO QUADRADO M2, COMPOSTO: POR TECIDO OU PAINEL C/ ARMAÇÃO FORRADO- -TECIDO QUALIDADE MINIMA - OXFORD OU ADAMASCADO. DURAÇÃO POR EVENTO.



CNPJ	Razão Social do Fornecedor		PROC: 52/2020	Valor da Proposta Final
33.053.531/0001-00	P & F EVENTOS EIRELI		Ass: [Signature]	R\$ 60,00
VENCEDOR				
Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	
GO	Goiatuba	RUA PERNAMBUCO, 428	(64) 3495-5066	

FOLHAS:	38
PROC:	52/2026
Ass:	

Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Finais
Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

R\$ 74,00

CNPJ: 13.153.852/0001-60	Data: 04/04/2025 08:30
Órgão: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE LAGOA DA CONFUSAO / 10 - FUNDO MUL. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL LAGOA	Modalidade: Credenciamento
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM ORNAMENTAÇÃO PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	SRP: NÃO
Descrição: PAINEL EM ESTRUTURA DE MADEIRA COBERTO COM TECIDO JAQUARD, CETIM E OXFORD. - PAINEL EM ESTRUTURA DE MADEIRA COBERTO COM TECIDO JAQUARD, CETIM E OXFORD.	Identificação: 13153852000160-1-000006/2025
	Lote/Item: 1/39
	Ata: N/A
	Homologação: 04/04/2025 00:00
	Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br
	Quantidade: 200
	Unidade: MT
	UF: TO

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
29.840.530/0001-20	PINK BLUE FESTAS E EVENTOS LTDA	R\$ 70,00
VENCEDOR		
Endereço:		
14.716.287/0001-65	V R S DOS SANTOS	R\$ 78,00
Endereço:	Telefone:	Email:
AVENIDA CEARA, 1.456	(63) 9920-1785	valdineia.sampaio@gmail.com

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das Propostas Finais
Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

R\$ 60,00

CNPJ: 07.954.514/0174-43	Data: 11/06/2025 07:00
Órgão: ESCOLA INDÍGENA ANTÔNIO GOMES	Modalidade: DISPENSA - COTAÇÃO ELETRÔNICA
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL EDUCATIVO OU ESPORTIVO	SRP: NÃO
Descrição: MATERIAL DIDATICO-PEDAGOGICO, PAINEL PARA ALFABETO, TECIDO OXFORD, DIVISORIAS PLASTICO, LETRAS TECIDO ALGODAO, IMPERMEABILIZADAS, SUPORTE MADEIRA, EMBALAGEM 1.0 UNIDADE - MATERIAL DIDATICO-PEDAGOGICO, PAINEL PARA ALFABETO, TECIDO OXFORD, DIVISORIAS PLASTICO, LETRAS TECIDO ALGODAO, IMPERMEABILIZADAS, SUPORTE MADEIRA, EMBALAGEM 1.0 UNIDADE	Identificação: 2025/09634
	Lote/Item: 1/29
	Ata: N/A
	Fonte: s2gpr.sefaz.ce.gov.br/licita-web/pagina/s/licita/PublicacaoList.seam
	Quantidade: 2
	Unidade: EMBALAGEM 1.0 UNIDADE
	UF:

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
51.044.835/0001-84	51.044.835 FABIO DOS SANTOS SILVA	R\$ 40,00
Endereço:	Telefone:	Email:
20, 80	(85) 9768-6149	distrimixsolucoes@gmail.com



CNPJ	Razão Social do Fornecedor			FOLHAS: 39	Valor da Proposta Final
25.193.345/0001-30	HAELE COMERCIO E SERVICOS DIGITAIS LTDA			PROC: 92/2026	R\$ 60,00
Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Ass:	Email:
CE	Ocara	RUA PLACA JOSE PEREIRA, SN	(85) 9131-2096/ (85) 9724-7390		haletech.empreendimentos@gmail.com
19.455.654/0001-38	M R G DE ARAUJO LTDA				R\$ 150,00
VENCEDOR					
Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:	
CE	Itapipoca	RUA CAPITAO FRANCISCO PINHEIRO ALVES, 2206	(85) 9685-6717	licitamrg@gmail.com	

Item 12: FUNDO DE PALCO - PAINEL BACKDROP

Preço Estimado: R\$ 560,84 (un) Percentual: - Preço Estimado Calculado: R\$ 560,84 Média dos Preços Obtidos: R\$ 560,84

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	EM LONA VINÍLICA COM IMPRESSÃO EM POLICROMIA	

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais

R\$ 600,00

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão:	MUNICIPIO DE CODO / 980763 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CODO - MA	Data:	01/12/2025 08:59
Objeto:	Registro de preços para contratação de empresa na prestação de serviços gráficos com vistas à confecção e instalação de materiais de divulgação e identificação visual.	Modalidade:	Pregão - Eletrônico
Descrição:	PAINEL 4X2M - em lona vinílica, com ilhós e impressão digital, tamanho: 4X2m, tipo: painel backdrop, 4X0 cores. (COTA EXCLUSIVA ME/EPP) - PAINEL 4X2M - em lona vinílica, com ilhós e impressão digital, tamanho: 4X2m, tipo: painel backdrop, 4X0 cores. (COTA EXCLUSIVA ME/EPP)	SRP:	SIM
		Identificação:	06104863000195-1-000150/2025
		Lote/Item:	1/308
		Ata:	N/A
		Homologação:	11/02/2026 00:00
		Fonte:	https://www.gov.br/pncp/pt-br
		Quantidade:	28
		Unidade:	UNIDADE
		UF:	MA

CNPJ	Razão Social do Fornecedor				Valor da Proposta Final
18.296.289/0001-01	D. F. A. BESERRA LTDA				R\$ 600,00
VENCEDOR					
Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:	
MA	São José de Ribamar	RUA Rua D, 09	(98) 8823-2049	kaf.br@hotmail.com	

Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Finais

R\$ 483,34

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão:	MUNICIPIO DE BREJO DE AREIA / 3095 - MUNICIPIO DE BREJO DE AREIA/ MA	Data:	07/10/2025 10:00
Objeto:	[LICITANET] - Registro de Preços para eventual contratação de empresa para prestação de serviços de gráficos para atender as necessidades das diversas Secretarias Municipais de da Prefeitura Municipal de Brejo de Areia/MA.	Modalidade:	Pregão - Eletrônico
Descrição:	PAINEL METÁLICO 4X2M em lona vinílica, com ilhós e impressão digital, tamanho: 4X2m, tipo: painel backdrop, 4X0 cores. - PAINEL METÁLICO 4X2M em lona vinílica, com ilhós e impressão digital, tamanho: 4X2m, tipo: painel backdrop, 4X0 cores.	SRP:	SIM
		Identificação:	01612318000196-1-000073/2025
		Lote/Item:	1/6523313
		Ata:	N/A
		Homologação:	31/10/2025 00:00
		Fonte:	https://www.gov.br/pncp/pt-br
		Quantidade:	20
		Unidade:	Und
		UF:	MA



CNPJ Razão Social do Fornecedor
00.168.168/0001-00 E MORAIS DE OLIVEIRA LTDA
VENCEDOR
Endereço:
RUA DR JOSE BURNETT, 58-A

Telefone:
(98) 8161-0294

Email:
inovarempreendimentosstl@gmail.com

FOLHAS:	40
PROC:	52 / 2026
Ass:	

Valor da Proposta Final R\$ 483,34

Preço (Compras Governamentais) 3: Mediana das Propostas Finais

R\$ 560,00

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: MUNICIPIO DE NOSSA SENHORA DE LOURDES / 3286 - MUNICIPIO DE NOSSA SENHORA DE LOURDES/SE	Data: 02/10/2025 09:16
Objeto: [LICITANET] - REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL GRÁFICO DESTINADO PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I DO EDITAL)	Modalidade: Pregão - Eletrônico
Descrição: PAINEL EM LONA VINÍLICA 440G/M², TAMANHO 3,00X3,00M - PAINEL EM LONA VINÍLICA 440G/M² COM IMPRESSÃO DIGITAL EM ALTA RESOLUÇÃO, TAMANHO 3,00X3,00M, ACABAMENTO COM ILHÓS A CADA 50 CM, ADEQUADO PARA USO COMO FUNDO DE PALCO (BACKDROP) EM EVENTOS. - PAINEL EM LONA VINÍLICA 440G/M², TAMANHO 3,00X3,00M - PAINEL EM LONA VINÍLICA 440G/M² COM IMPRESSÃO DIGITAL EM ALTA RESOLUÇÃO, TAMANHO 3,00X3,00M, ACABAMENTO COM ILHÓS A CADA 50 CM, ADEQUADO PARA USO COMO FUNDO DE PALCO (BACKDROP) EM EVENTOS.	SRP: SIM
	Identificação: 13113766000124-1-000015/2025
	Lote/Item: 1/6525317
	Ata: N/A
	Homologação: 10/10/2025 00:00
	Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br
	Quantidade: 70
	Unidade: UND
	UF: SE

CNPJ Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
18.909.472/0001-27 INFOR COPIADORA E INFORMATICA LTDA	R\$ 560,00
VENCEDOR	
Endereço:	

Preço (Compras Governamentais) 4: Mediana das Propostas Finais

R\$ 600,00

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: MUNICIPIO DE RUBELITA / 0001 - Prefeitura Municipal de Rubelita	Data: 10/09/2025 17:00
Objeto: [Portal de Compras Públicas] - Aquisição de banners, a serem utilizados para eventos institucionais, campanhas de comunicação, sinalização interna/externa, visando atender às necessidades da Secretaria de Esportes.	Modalidade: Dispensa
Descrição: Banner para o Backdrop fundo de palco - Especificações: Produção e impressão de painel para palco (cartaz tipo backdrop), confeccionado em lona vinílica (front light ou back light), 4x4 cores, com resolução mínima de 300 dpi, acabamento com ilhoses para f - Banner para o Backdrop fundo de palco - Especificações: Produção e impressão de painel para palco (cartaz tipo backdrop), confeccionado em lona vinílica (front light ou back light), 4x4 cores, com resolução mínima de 300 dpi, acabamento com ilhoses para fixação em suporte com treliça de alumínio. Tamanho 1,98 x 1,68	SRP: NÃO
	Identificação: 24363590000185-1-000032/2025
	Lote/Item: 1/2
	Ata: N/A
	Homologação: 14/11/2025 00:00
	Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br
	Quantidade: 1
	Unidade: Unidade
	UF: MG

CNPJ Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
41.400.310/0001-80 CIRCULO DE LEITURA GRAFICA E EDITORA EIRELI	R\$ 600,00
VENCEDOR	
Estado: SP	Cidade: São Paulo
Endereço: AV OLIVEIRA FREIRE, 937	Telefone: (11) 4186-3749
	Email: grupopalma10@gmail.com



Item 13: GUARDANAPOS EM TECIDO

Preço Estimado: R\$ 14,67 (un)

Percentual: -

Preço Estimado Calculado: R\$ 14,67

Média dos Preços Obtidos: R\$ 14,67

Quantidade

Descrição

Observação

1 Unidade

50X50 CM

FOLHAS:	41
PROC:	52/2026
Ass:	R\$ 15,42

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: MINISTÉRIO DA SAÚDE

Distrito Sanitário Especial Indígena - Tapajos

Objeto: Aquisição de materiais de limpeza e higiene, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigência estabelecidas neste instrumento.

Descrição: Guardanapo de pano - GUARDANAPO DE PANO, TIPO TECIDO: 100% ALGODÃO, COR: BRANCA, COMPRIMENTO: 50 CM, LARGURA: 50 CM

CatMat: 350631 - Guardanapo De Pano - Tipo Tecido: 100% Algodão | Cor: Branca | Comprimento: 50 CM | Largura: 50 CM

Data: 14/11/2025 08:00

Modalidade: Pregão Eletrônico

SRP: SIM

Identificação: NºPregão:900122025 / UASG:257045

Lote/Item: /159

Ata: Link Ata

Homologação: 04/12/2025 12:52

Fonte: www.gov.br/compras/pt-br

Quantidade: 180

Unidade: Unidade

UF: PA

CNPJ

Razão Social do Fornecedor

Valor da Proposta Final

39.774.154/0001-76 G S COLARES DISTRIBUIDORA LTDA

R\$ 2,99

VENCEDOR

Endereço:

03.751.669/0001-03 BRANCO & CORREA LTDA

R\$ 3,00

Estado:

Cidade:

Endereço:

Telefone:

Email:

PA

Santarém

TRAVESSA ARAPIUNS, 1602

(93) 3522-3187

correabranco@hotmail.com

15.579.052/0001-31 EDER JUNIOR G. LOPES

R\$ 15,00

Estado:

Cidade:

Endereço:

Nome de Contato:

Telefone:

Email:

PA

Belém

RUA PAULO GUILHERME, 17

THIAGO

(91) 3258-6292

rcl.comercial@hotmail.com

21.380.843/0001-30 A K PICANCO BENTES

R\$ 15,84

Endereço:

Telefone:

Email:

TRAVESSA TUCANO, 297

(93) 9241-1679

adria.karla@hotmail.com

26.341.075/0001-20 AR REVOLUTION COMERCIO E SERVICOS LTDA UF endereço: PA

R\$ 15,84

Endereço:

27.282.801/0001-43 J F DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA

R\$ 15,84

Estado:

Cidade:

Endereço:

Telefone:

Email:

PA

Belém

AVENIDA JOSE BONIFACIO, 2931

(91) 8336-7014/ (91) 8337-3396

fsdistribuidora@outlook.com

Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Finais

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

R\$ 15,84



Relatório gerado no dia 04/03/2026 16:28:39 (IP: 131.72.165.130)

Código Validação: C93sCUUx9%2fEclBvPbBa6v2TRkhidBxprpszniCEOu80qHU8nPtm6WA%3d%3d

<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=C93sCUUx9%252fEclBvPbBa6v2TRkhidBxprpszniCEOu80qHU8nPtm6WA%253d%253d>

33 / 50

Órgão: MINISTÉRIO DA SAÚDE
Distrito Sanitário Especial Indígena - Tapajós

Objeto: Aquisição de materiais de limpeza e higiene, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigência estabelecidas neste instrumento.

Descrição: Guardanapo de pano - GUARDANAPO DE PANO TIPO TECIDO: 100% ALGODÃO, COR: BRANCA, COMPRIMENTO: 50 CM, LARGURA: 50 CM

CatMat: 350631 - Guardanapo De Pano - Tipo Tecido: 100% Algodão | Cor: Branca | Comprimento: 50 CM | Largura: 50 CM

FOLHAS: 42

Data: 14/11/2025 08:00
PROC: 5212026

Modalidade: Pregão Eletrônico

SRP: SIM

Identificação: NºPregão:900122025 / UASG:257045

Lote/Item: /109

Ata: Link Ata

Homologação: 04/12/2025 12:53

Fonte: www.gov.br/compras/pt-br

Quantidade: 150

Unidade: Unidade

UF: PA

CNPJ	Razão Social do Fornecedor				Valor da Proposta Final
26.341.075/0001-20	AR REVOLUTION COMERCIO E SERVICOS LTDA UF endereço: PA				R\$ 15,84
Endereço:					
,					
39.774.154/0001-76	G S COLARES DISTRIBUIDORA LTDA				R\$ 15,84
VENCEDOR					
Endereço:					
,					
27.282.801/0001-43	J F DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA				R\$ 15,84
Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:	
PA	Belém	AVENIDA JOSE BONIFACIO, 2931	(91) 8336-7014/ (91) 8337-3396	fsdistribuidora@outlook.com	

Preço (Compras Governamentais) 3: Mediana das Propostas Finais R\$ 14,52

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: COMANDO DA MARINHA / 783103 - NPOARAGUARI-NAVIO PATRULHA OCEÂNICO ARAGUARI

Objeto: O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição, por dispensa de licitação, de material de copa e cozinha e palamentas para manutenção e modernização dos ranchos deste navio

Descrição: Guardanapo De Pano tipo tecido: oxford, comprimento: 40, largura: 40, características adicionais: com acabamento - Guardanapo De Pano tipo tecido: oxford, comprimento: 40, largura: 40, características adicionais: com acabamento

Data: 09/10/2025 08:00

Modalidade: Dispensa

SRP: NÃO

Identificação: 00394502000144-1-008289/2025

Lote/Item: 1/14

Ata: N/A

Homologação: 13/10/2025 00:00

Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br

Quantidade: 20

Unidade: Unidade

UF: RN

CNPJ		Razão Social do Fornecedor				Valor da Proposta Final
09.035.549/0001-96		MARCOS E BERTA LTDA				R\$ 14,52
VENCEDOR						
Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:	
GO	Anápolis	RUA CANTOR SINHOZINHO, 700	Jonathas Soares Miguel	(62) 3314-5054	marcosebertaltda@hotmail.com	

Preço (Compras Governamentais) 4: Mediana das Propostas Finais R\$ 12,90

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)



CNPJ: 09.644.867/0002-35

Órgão: MINISTÉRIO DA DEFESA

Comando do Exército

Comando Militar do Nordeste

10ª Região Militar

24º Batalhão de Caçadores

Objeto: O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para aquisição de materiais de consumo do PASA para atender às demandas operacionais e administrativas do setor de aprovisionamento do 24º Batalhão de Infantaria de Selva (24º BIS)

Descrição: Guardanapo de pano - GUARDANAPO DE PANO, TIPO TECIDO 100% ALGODÃO, COR BRANCA, COMPRIMENTO 50 CM, LARGURA 50 CM

CatMat: 350631 - Guardanapo De Pano - Tipo Tecido: 100% Algodão | Cor: Branca | Comprimento: 50 CM | Largura: 50 CM

FOLHAS: 43

Data: 30/07/2025 08:00

Modalidade: Pregão Eletrônico

SRP: SIM ASS:

Identificação: Nº Pregão: 900192025 / UASG: 160105

Lote/Item: /116

Ata: Link Ata

Homologação: 20/08/2025 13:54

Fonte: www.gov.br/compras/pt-br

Quantidade: 300

Unidade: Unidade

UF: MA

CNPJ	Razão Social do Fornecedor					Valor da Proposta Final
22.808.990/0001-21	B2G MEDICAL COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E CIRURGICOS LTDA					R\$ 5,90
VENCEDOR						
Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:	
CE	Fortaleza	RUA ALVARES CABRAL, 989	ANGELICA	(85) 3047-1716	qualidade.b2g@gmail.com	
48.371.796/0001-15	P H MENESES COMERCIO LTDA					R\$ 6,00
Endereço:			Telefone:	Email:		
ANTÔNIO MOREIRA, 1			(62) 8504-6000	phmulticenter@gmail.com		
35.119.288/0001-00	AURINO DOS SANTOS FILHO					R\$ 9,00
Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:		
MA	São Luís	RUA GENERAL OSORIO, 512	(98) 3222-5092	aurinosfilho@bol.com.br		
25.244.227/0001-03	JLIRIC COMERCIO DE ARTIGOS DE DECORACAO DE MESA LTDA					R\$ 10,00
Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:	
RS	Porto Alegre	AVENIDA PLINIO BRASIL MILANO, 275	LIAMAR SOARES BRAIBANTE	(51) 99967-2156	liamarsoares@gmail.com	
53.385.500/0001-55	NOVA MESA UTILIDADES LTDA					R\$ 10,00
Endereço:			Telefone:	Email:		
JOSE PEREIRA, 220			(85) 3182-9802	contratos@novamesa.com.br		
02.235.079/0001-65	ALFAIATARIA SAO LUCAS DO GESA LTDA					R\$ 12,90
Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:	
RJ	Rio de Janeiro	AVENIDA DUQUE DE CAXIAS, 438	Ana	(21) 2457-4868	alfaiataria31gac@uol.com.br	
28.742.388/0001-15	SOLUCCI DISTRIBUIDORA & SERVICOS LTDA					R\$ 13,00
Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:	
MA	São Luís	RUA PRESIDENTE GEISEL, SN	SHÂMIA	(98) 98806-9670	svfcomercio@outlook.com	
22.168.701/0001-77	JA GOMES EMPREENDIMENTOS LTDA					R\$ 14,65
Endereço:			Telefone:	Email:		
RUA LUIS RODRIGUES DE OLIVEIRA, 43			(99) 8824-7622	jalberto2008@hotmail.com		
33.613.876/0001-62	SILVANDRO DIEGO DE ALBUQUERQUE FERREIRA E CIA LTDA					R\$ 16,25
Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:	
PE	Garanhuns	RUA DOM JOSE, 258	SILVANDRO DIEGO	(87) 3762-0445	sdiego_distribuidora@outlook.com	
52.197.489/0001-37	S R F COMERCIO LTDA					R\$ 17,11
Endereço:				Telefone:	Email:	
01 - COHASERMA, AREA 01, LOJA 24 - CENT. COMERCIAL MAC CENTE, S/N				(98) 8843-5550	maykon.contabilidadeltda@gmail.com	



Relatório gerado no dia 04/03/2026 16:28:39 (IP: 131.72.165.130)

Código Validação: C93sCUUx9%2fEclBvPbBa6v2TRkhidBxprpsznlCEOu80qHU8nPtm6WA%3d%3d

http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=C93sCUUx9%252fEclBvPbBa6v2TRkhidBxprpsznlCEOu80qHU8nPtm6WA%253d%253d

35 / 50

CNPJ	Razão Social do Fornecedor		FOLHAS: 44	Valor da Proposta Final
11.347.568/0001-08	SIGMA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE ESCRITORIO LTDA		PROC: 52/2026	R\$ 17,11
Estado: MA	Cidade: São Luís	Endereço: AV CONTORNO LESTE, 17	Nome de Contato:	Telefone: (98) 8165-9104
			Email: sigmacomercio20@gmail.com	

Item 14: TAPETE DECORATIVO GRANDE

Preço Estimado: R\$ 175,20 (un) Percentual: - Preço Estimado Calculado: R\$ 175,20 Média dos Preços Obtidos: R\$ 175,20

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	TIPO PERSA OU PÊLO ALTO / 2 X 2,5 OU 3 X 2 METROS	

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais R\$ 167,60
Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: MUNICIPIO DE CORONEL VIVIDA / 0000 - PREFEITURA MUNICIPAL	Data: 19/09/2025 08:00
Objeto: Registro de Precos para eventuais locacoes de estruturas e equipamentos para eventos realizados ou apoiados pelo município	Modalidade: Pregão - Eletrônico
	SRP: SIM
Descrição: TAPETE DECORATIVO GRANDE 3X2M COR A DEFINIR PARA COMPOSICAO DE AMBIENTES - TAPETE DECORATIVO GRANDE 3X2M COR A DEFINIR PARA COMPOSICAO DE AMBIENTES	Identificação: 76995455000156-1-000109/2025
	Lote/Item: 1/51
	Ata: N/A
	Homologação: 11/11/2025 00:00
	Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br
	Quantidade: 20
	Unidade: UN
	UF: PR

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
21.966.612/0001-03	RODRIGO FRACARO 05731691959	R\$ 167,60
VENCEDOR		
Endereço: RUA Coronel Constantino Fabricio, 605	Telefone: (46) 3232-2205	Email: guigo_fracaro@hotmail.com

Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Finais R\$ 180,00
Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: PODER JUDICIÁRIO Tribunal Superior do Trabalho 1ª Região/RJ	Data: 16/07/2025 08:00
Objeto: Contratação de serviço de organização de eventos e correlatos a serem realizados pelo Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região, sob demanda, em todo o Estado do Rio de Janeiro, abrangendo planejamento operacional, organização, execução, acompanhamento e fornecimento de bens, infraestrutura e apoio logístico, independentemente da prestação de serviços concomitante.	Modalidade: Pregão Eletrônico
	SRP: SIM
Descrição: Instalação de Tapete / Carpete - Locação de Tapete decorativo grande 3m x 2m.	Identificação: N°Pregão:900192025 / UASG:080009
	Lote/Item: /39
	Ata: Link Ata
	Homologação: 19/09/2025 14:04
	Fonte: www.gov.br/compras/pt-br
	Quantidade: 8
	Unidade: UNIDADE
	UF: RJ

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
17.650.203/0001-26	BORGON COMERCIO & SERVICOS LTDA	R\$ 130,00
Endereço: RUA CONDE DE IRAJA, 420	Telefone: (21) 3500-2242	Email: contato@borgon.com.br



CNPJ	Razão Social do Fornecedor		Valor da Proposta Final	
56.388.936/0001-96	56.388.936 SAMUEL DA SILVA BELLO LEMOS		RS 139,15	
Endereço:			FOLHAS: 45	
			PROC: 9212026	
			Ass: 	
07.832.586/0001-08	DF TURISMO E EVENTOS LTDA		RS 150,00	
Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
DF	Brasília	SETOR SRTVS QD 701 CENTRO EMPRESARIAL ASSIS CHATEAUBRIAND CJ L BL, 01	(61) 3962-5111	faturamento@dfturismo.tur.br
37.018.865/0001-95	LEDPRO EVENTOS EIRELI		RS 150,00	
Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
RJ	Rio de Janeiro	R SIDNEY GEORG MARTINS JUNIOR, 00005	(21) 2467-4825	contato@perfilaudio.com
04.863.979/0001-82	FOR UP PRODUCOES E EVENTOS LTDA		RS 160,00	
Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
RJ	Rio de Janeiro	AVENIDA SALVADOR ALLENDE, 06300	(21) 6410-8572	forupproducoes@gmail.com
33.306.448/0001-97	GABRIEL VINICIUS DE PAULA NETTO		RS 160,00	
VENCEDOR				
Endereço:	Telefone:		Email:	
CASTELO DE VEIROS, 100	(31) 9365-2769		cm.licita24@gmail.com	
25.317.593/0001-45	ZIRIGUIDUM OBL MARKETING PROMOCIONAL LTDA Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Não UF endereço: RJ		RS 170,02	
Endereço:				
38.179.821/0001-00	FERNANDA LAGE DEFAVERI NOHRA 10400081784		RS 179,00	
Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
RJ	Rio de Janeiro	AV DOS MANANCIAS, 1155	(21) 7314-4740	comercial.fml@gmail.com
42.129.716/0001-33	W V SERVICOS LTDA		RS 179,00	
Endereço:				
48.769.982/0001-07	A.C.S PRODUÇÃO LTDA		RS 180,00	
Endereço:				
17.612.636/0001-97	AC EMPREENDEIMENTOS E SERVICOS EIRELI		RS 180,00	
Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	
RJ	Cabo Frio	R DA LUZ, 22	(22) 2643-0000/ (22) 2643-0001	
17.963.709/0001-95	AGENCIA DE COMUNICACAO INTEGRA EIRELI		RS 180,00	
Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:
BA	Salvador	R ALTINO SERBETO DE BARROS, 173	Jose	(71) 3351-7972
				Email:
				mira@centraldeventosmp.com.br
08.472.572/0001-85	AMBP PROMOCOES E EVENTOS EMPRESARIAIS LTDA		RS 180,00	
Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:
SP	São Paulo	RUA LUIS GOIS, 1477	Helena Mastroianni de Lemos Brito	(11) 3253-2133
				Email:
				andrea@sbancodeprojetos.com.br
51.596.761/0001-99	BIOLUX REVOLUTION LTDA		RS 180,00	
Endereço:				



CNPJ	Razão Social do Fornecedor			FOLHAS: 46	Valor da Proposta Final	
27.349.476/0001-99	C2 - EMPREENDIMENTOS LTDA			PROC: 5212026	R\$ 180,00	
Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Ass:	Email:	
AP	Macapá	RUA HAMILTON SILVA, 2326	(96) 98403-4350		licitacao@c2gestao.com.br	
22.747.198/0001-04	DOUGLAS SOARES DE BRITO 05932728701			R\$ 180,00		
Endereço:						
24.029.171/0001-01	RAFAEL DE OLIVEIRA SIMOES UF endereço: SP			R\$ 180,00		
Endereço:						
06.178.319/0001-98	LILA TURISMO LTDA			R\$ 180,00		
Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:		
DF	Brasília	QUADRA CSB 02 LOTES 01,02,03,04 SALA, 136	(61) 99664-7808	lilaturismo1@gmail.com		
11.200.051/0001-83	LUMINAR EVENTOS E COMUNICACAO LTDA			R\$ 180,00		
Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:	
DF	Brasília	SETOR SRTVS QUADRA 701 BLOCO O EDIFICIO CENTRO MULTIEMPRESARIAL, SN	Gisele Domingues	(61) 3548-3004	comercial@luminareventos.com.br	
57.920.490/0001-61	57.920.490 RAFAELA NEVES ALVES DA SILVA MEDEIROS UF endereço: MG			R\$ 180,00		
Endereço:						
51.601.046/0001-05	SALVADOR CENOGRAFIA LTDA			R\$ 180,00		
Endereço:						
08.508.371/0001-90	SANTOS ANDRADE BUFFET I LTDA			R\$ 180,00		
Endereço:	RUA P, 608		Telefone:	Email:		
			(21) 7712-1846	saboridealeventos@gmail.com		
50.411.134/0001-73	SUL MARKETING LTDA			R\$ 180,00		
Endereço:	JOAO GUILHERMINO AZEVEDO, 75		Telefone:	Email:		
			(48) 9646-8489	contato@sulmarketing.com.br		
24.933.193/0001-00	AMAZONIA BR SERVICOS ALIMENTACAO LTDA			R\$ 180,05		
Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:	
RJ	Rio de Janeiro	RUA LEOPOLDO CARPINTERO PERES, 1220	VITÓRIA	(21) 3030-0190	comercial1.sede@gruposavvy.com	
42.290.520/0001-26	NOTORIO REPR. E SERV. EM GERAL LTDA			R\$ 180,05		
Endereço:						
25.193.874/0001-33	FATOR PRODUCOES MARKETING E EVENTOS LTDA			R\$ 200,00		
Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:	
RJ	Rio de Janeiro	RUA SUZANO, 200	Patricia	(21) 98048-4274	contato@fatoreventos.com.br	
Preço (Compras Governamentais) 3: Mediana das Propostas Finais						R\$ 178,00
Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)						



CNPJ: 06.113.682/0001-25

Órgão: MUNICIPIO DE COLINAS / 2545 - Secretaria Municipal de Administração

Objeto: Registro de preços para eventual e futura contratação de empresa especializada na prestação de Buffet e Alimentação.

Descrição: Tapetes Decorativos Grandes. Tapete decorativo, com as seguintes. Características mínimas: tipo persa ou pelo alto; grande 2m x 2,5m ou 3m x 2m, para composição de ambientes, tais como salas VIP e Lounges. Observação: medidas e estampas a serem submetidas - Tapetes Decorativos Grandes. Tapete decorativo, com as seguintes. Características mínimas: tipo persa ou pelo alto; grande 2m x 2,5m ou 3m x 2m, para composição de ambientes, tais como salas VIP e Lounges. Observação: medidas e estampas a serem submetidas à aprovação do Gestor do Contrato ou Fiscal de Contratos. Os itens deverão ser entregues no primeiro dia útil anterior ao evento, sem custos adicionais.

Data: 17/03/2025 09:30

Modalidade: Pregão - Eletrônico

SRP: SIM

Identificação: 06113682000125-1-000021/2025

Lote/Item: 1/17

Ata: N/A

Homologação: 28/03/2025 00:00

Fonte: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>

Quantidade: 60

Unidade: Unidade

UF: MA

CNPJ

Razão Social do Fornecedor

Valor da Proposta Final

54.882.131/0001-79

ROMULO T O MENDES

R\$ 178,00

VENCEDOR

Endereço:

Item 15: TENDA 5X5 M

Preço Estimado: R\$ 613,39 (un)

Percentual: -

Preço Estimado Calculado: R\$ 613,39

Média dos Preços Obtidos: R\$ 613,39

Quantidade

Descrição

Observação

1 Unidade

DIÁRIA

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais

R\$ 585,17

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: MUNICIPIO DE ROSARIO / 4242 - Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos

Data: 12/01/2026 14:00

Modalidade: Pregão - Eletrônico

SRP: SIM

Identificação: 41479569000169-1-000173/2025

Lote/Item: 1/20

Ata: N/A

Homologação: 29/01/2026 00:00

Fonte: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>

Quantidade: 15

Unidade: Diária

UF: MA

Descrição: TENDA 5X5 locação de tenda em estrutura tubular metálica com cobertura de lona impermeável com tamanhos danados (6x6) com 3.0 metros de altura do chão, nas laterais, dotado de luminárias com lâmpadas 100w . - TENDA 5X5 locação de tenda em estrutura tubular metálica com cobertura de lona impermeável com tamanhos danados (6x6) com 3.0 metros de altura do chão, nas laterais, dotado de luminárias com lâmpadas 100w .

CNPJ

Razão Social do Fornecedor

Valor da Proposta Final

23.171.332/0001-34

WOLRD MUSIC EVENTOS EIRELI

R\$ 585,17

VENCEDOR

Estado:

Cidade:

Endereço:

Telefone:

Email:

MA

Pedreiras

R ABILIO MONTEIRO, 1020

(98) 9244-2600

alpescontabil@hotmail.com



Órgão: MUNICIPIO DE JOAO LISBOA / 225 - Unidade Única
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE ESTRUTURA DE EVENTOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DE EVENTOS DO CALENDÁRIO CULTURAL DO MUNICIPIO DE JOÃO LISBOA - MA
Descrição: TENDA PIRAMIDAL: EM ESTRUTURA METÁLICA TUBULAR INDUSTRIAL COM TRATAMENTO ANTIFERRUGINOSO (GALVANIZAÇÃO) MEDINDO 05,00M X 05,00M, COM ALTURA DE 2.50,00M, COM COBERTURA E FECHAMENTOS LATERAIS COM LONA EM PVCCALAM BRADO, COM REFORÇO EM POLIÉSTER IMPERMEÁVEL, - TENDA PIRAMIDAL: EM ESTRUTURA METÁLICA TUBULAR INDUSTRIAL COM TRATAMENTO ANTIFERRUGINOSO (GALVANIZAÇÃO) MEDINDO 05,00M X 05,00M, COM ALTURA DE 2.50,00M, COM COBERTURA E FECHAMENTOS LATERAIS COM LONA EM PVCCALAM BRADO, COM REFORÇO EM POLIÉSTER IMPERMEÁVEL, ANTI-CHAMA EANTI-MOFO, VULCANIZADA EM ALTA TEMPERATURA, NA COR BRANCA REFORÇADA COM MATERIAL DE MAIOR ESPESSURA NOS PONTOS DE TENSIONAMENTO.

Data: 04/04/2025 00:00
Modalidade: Pregão - Eletrônico
SRP: SIM
Identificação: 07000300000110-1-000027/2025
Lote/Item: 1/28
Ata: N/A
Homologação: 04/04/2025 00:00
Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br
Quantidade: 10
Unidade: DIÁRIA
UF: MA

CNPJ		Razão Social do Fornecedor				Valor da Proposta Final
05.826.403/0001-08		M. P. MIDIA COMUNICACAO VISUAL LTDA				R\$ 605,00
VENCEDOR						
Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:	
MA	Imperatriz	RUA PERNAMBUCO, 38	Marcos Aurelio Lima Pinho	(99) 3524-8643	marcospinho@mpmidia.com	

Órgão: MUNICIPIO DE JOAO LISBOA / 225 - Unidade Única
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE ESTRUTURA DE EVENTOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DE EVENTOS DO CALENDÁRIO CULTURAL DO MUNICIPIO DE JOÃO LISBOA - MA
Descrição: TENDA PIRAMIDAL: EM ESTRUTURA METÁLICA TUBULAR INDUSTRIAL COM TRATAMENTO ANTIFERRUGINOSO (GALVANIZAÇÃO) MEDINDO 04,00M X 04,00M, COM ALTURA DE 2.50,00M, COM COBERTURA E FECHAMENTOS LATERAIS COM LONA EM PVCCALAM BRADO, COM REFORÇO EM POLIÉSTER IMPERMEÁVEL, - TENDA PIRAMIDAL: EM ESTRUTURA METÁLICA TUBULAR INDUSTRIAL COM TRATAMENTO ANTIFERRUGINOSO (GALVANIZAÇÃO) MEDINDO 04,00M X 04,00M, COM ALTURA DE 2.50,00M, COM COBERTURA E FECHAMENTOS LATERAIS COM LONA EM PVCCALAM BRADO, COM REFORÇO EM POLIÉSTER IMPERMEÁVEL, ANTI-CHAMA EANTI-MOFO, VULCANIZADA EM ALTA TEMPERATURA, NA COR BRANCA REFORÇADA COM MATERIAL DE MAIOR ESPESSURA NOS PONTOS DE TENSIONAMENTO.

Data: 04/04/2025 00:00
Modalidade: Pregão - Eletrônico
SRP: SIM
Identificação: 07000300000110-1-000027/2025
Lote/Item: 1/27
Ata: N/A
Homologação: 04/04/2025 00:00
Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br
Quantidade: 10
Unidade: DIÁRIA
UF: MA

CNPJ		Razão Social do Fornecedor			Valor da Proposta Final
08.508.378/0001-02		JOSE ABIDENAGO NOBRE LTDA			R\$ 650,00
VENCEDOR					
Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:	
CE	Eusébio	RUA THOMAS EDISON, 3435	(85) 9606-2446	conseppt@gmail.com	



Item 16: TENDA 10X10 M

Preço Estimado: R\$ 817,00 (un)

Percentual: -

Preço Estimado Calculado: R\$ 817,00

Média dos Preços Obtidos: R\$ 817,00

Quantidade

Descrição

Observação

1 Unidade

DIÁRIA

FOLHAS: 49

PROC: 5212026

Ass: [assinatura]

R\$ 800,00

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: GABINETE DO VICE-GOVERNADOR/DF

Data: 24/12/2025 08:00

Objeto: Contratação de empresa especializada para realização de eventos com estrutura, infraestrutura e logística de segurança, sob demanda, envolvendo as etapas de planejamento, organização, coordenação e acompanhamento, abrangendo apoio logístico, montagem, desmontagem e manutenção de toda infraestrutura demandada para suprir as necessidades da Secretaria de Estado da Família do Distrito Federal (SEFAMI/DF) e da Vice-Governadoria do Distrito Federal (VGDF).

Modalidade: Pregão Eletrônico

SRP: NÃO

Identificação: NºPregão:900122025 / UASG:927721

Lote/Item: /1

Ata: [Link Ata](#)

Homologação: 20/01/2026 08:12

Fonte: www.gov.br/compras/pt-br

Quantidade: 400

Unidade: UNIDADE

UF: DF

Descrição: **Promoção de Eventos - TENDA 10X10 COM CALHA DE ESCOAMENTO -**
 Descrição: Estrutura em alumínio anodizado, dimensões de 10 metros de largura, 10 metros de profundidade, altura lateral de 4 metros e altura no ponto central de 6 metros. Altura dos pés 3,0m; 3,5m; 4,0m; calhada (ou seja, a água da chuva cai na tenda e é escoada para os pés; com altura de 7,50m; possibilidade de por laterais - Fixação da tenda ou com pontas de eixo (pinos de aproximadamente 70cm) ou contra-pesos de tambores de água 200L (utilizamos 04, um em cada pé); Cobertura em lona PVC impermeável com proteção UV e calha integrada para escoamento de água. Bases: Fixação com estacas metálicas ou contrapesos de concreto. Montagem e desmontagem: Montagem realizada por equipe técnica qualificada, garantindo estabilidade e segurança. Desmontagem eficiente para transporte. Frete: Incluído. Com opção de fechamento de lona PVC, medindo 10 metros de largura por 2,5 metros de altura, usados para fechamento lateral de tendas de 10x10 metros. UNIDADE DE MEDIDA: 400 DIÁRIAS.

CNPJ

Razão Social do Fornecedor

Valor da Proposta Final

04.494.594/0001-95 APOIO - LOGISTICA, CONSTRUCAO E SERVICOS LTDA

R\$ 400,00

VENCEDOR

Estado:

Cidade:

Endereço:

Telefone:

Email:

MG

Chácara

RUA CORONEL AUGUSTO DE PAULA, 853

(32) 8853-7172

contato@apoiologistica.eco.br

06.178.319/0001-98 LILA TURISMO LTDA

R\$ 500,00

Estado:

Cidade:

Endereço:

Telefone:

Email:

DF

Brasília

QUADRA CSB 02 LOTES 01,02,03,04 SALA, 136

(61) 99664-7808

lilaturismo1@gmail.com

11.056.528/0001-07 META 1 EVENTOS E SERVICOS LTDA

R\$ 513,60

Endereço:

Telefone:

Email:

SETOR SAAN Q 2 S/N, S/N

(61) 3039-6990

meta1eventos@gmail.com

13.542.814/0001-08 PRO VIDEO LOCACAO E EVENTOS LTDA

R\$ 590,00

Estado:

Cidade:

Endereço:

Nome de Contato:

Telefone:

Email:

DF

Brasília

QUADRA QNN 20 CONJUNTO B, S/N

WILSON

(61) 99283-5888

wilson@provideolocacao.com.br

46.091.133/0001-11 TET PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA

R\$ 600,00

Endereço:

Telefone:

Email:

RECANTO QUADRA 300 LOTE, 25

(61) 9641-5341

tetproducoeseeventos6@gmail.com

18.343.439/0001-82 A4 EMPREENDIMENTOS PRODUCOES E EVENTOS LTDA

R\$ 666,00

Endereço:

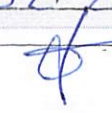


Relatório gerado no dia 04/03/2026 16:28:39 (IP: 131.72.165.130)

Código Validação: C93sCUUx9%2fEclBvPbBa6v2TRkhidBxprpsznICEOu80qHU8nPtm6WA%3d%3d

http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=C93sCUUx9%252fEclBvPbBa6v2TRkhidBxprpsznICEOu80qHU8nPtm6WA%253d%253d

41 / 50

CNPJ	Razão Social do Fornecedor					Valor da Proposta Final
51.601.046/0001-05	SALVADOR CENOGRRAFIA LTDA					R\$ 684,80
Endereço:						FOLHAS: 50 PROC: 5212026 Ass: 
28.047.288/0001-79	DPS EVENTOS LTDA					R\$ 740,00
Endereço:						
14.694.736/0001-11	ROBERTA LAIANA GOMES DE MELO MONTE					R\$ 740,00
Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:		Email:	
CE	Fortaleza	AVENIDA SANTOS DUMONT, 5335	(85) 8797-4171		abigproducoeseventos@gmail.com	
24.055.496/0001-69	VERTENTE EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS E EVENTOS LTDA					R\$ 750,00
Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:	
DF	Brasília	RUA 10 CHACARA 176 LOTE, 06	Ronei	(61) 4101-0833	vertenteempreendimentosdf@gmail.com	
10.833.108/0001-19	MEIO DO MUNDO SERVICOS PRODUCAO E EVENTOS LTDA					R\$ 770,40
Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:		Email:	
AP	Santana	AVENIDA AMAPA, 160	(96) 3281-2332			
02.977.786/0001-27	EXEMPLUS AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA					R\$ 800,00
Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:		Email:	
DF	Brasília	QUADRA SIG QUADRA 8 LOTE, 2268	(61) 98179-4330		licitacao@gruposexemplus.com.br	
17.574.580/0001-23	NOVAS IDEIAS ENTRETENIMENTOS LTDA					R\$ 800,00
Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:	
BA	Itabuna	AVENIDA PRINCESA ISABEL, 395	MARCOS	(71) 99302-3404	eventos@nieventos.com.br	
40.721.895/0001-78	OA ENTRETENIMENTOS PRODUCOES E EVENTOS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Ouro Programa de integridade: Sim UF endereço: GO					R\$ 800,00
Endereço:						
22.527.999/0001-64	DKM SOLUCOES EMPRESARIAIS LTDA					R\$ 813,20
Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:	
CE	Fortaleza	AVENIDA SANTOS DUMONT, 6740	MARCOS	(85) 98876-0484	dkmllicitacao@gmail.com	
18.297.749/0001-08	ROBERTO SA RODRIGUES DE SOUZA					R\$ 816,18
Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:		Email:	
DF	Brasília	QUADRA CNG 8, S/N	(61) 8112-4013		sac@e2sa.com.br	
01.906.450/0001-00	MKDS EVENTOS MARKETING E DIVERTIMENTOS LTDA					R\$ 819,78
Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:		Email:	
DF	Brasília	SETOR SIG CONJUNTO B, S/N	(61) 3336-3000		americo@mkds.com.br	
42.129.716/0001-33	W V SERVICOS LTDA					R\$ 840,00
Endereço:						
11.200.051/0001-83	LUMINAR EVENTOS E COMUNICACAO LTDA					R\$ 845,00
Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:	
DF	Brasília	SETOR SRTVS QUADRA 701 BLOCO O EDIFICIO CENTRO MULTIEMPRESARIAL, SN	Gisele Domingues Udre Varela	(61) 3548- 3004	comercial@luminareventos.com.br	



CNPJ	Razão Social do Fornecedor
06.317.779/0001-50	FENIX EDUCACAO E EVENTOS CULTURAIS LTDA
Estado: DF	Cidade: Brasília
Endereço: SETOR SGA/SUL QUADRA 915 CONJUNTO II PARTE, 01	

FOLHAS: 91	Valor da Proposta Final
PROC: 521/2026	RS 850,00
Ass: [Assinatura]	Telefone: (61) 0346-8420

26.497.800/0001-53	A&C EVENTOS E PROMOCOES LTDA	RS 856,00
Estado: DF	Cidade: Brasília	Endereço: SETOR SRTVN QD 701 CONJ C ALA A SALA 529, SN
Nome de Contato: Ana Alice da Costa e Silva		Telefone: (61) 3322-2626
Email: aeceventos@aeceventos.com.br		

17.963.709/0001-95	AGENCIA DE COMUNICACAO INTEGRA EIRELI	RS 856,00
Estado: BA	Cidade: Salvador	Endereço: R ALTINO SERBETO DE BARROS, 173
Nome de Contato: Jose		Telefone: (71) 3351-7972
Email: mira@centraldeventosmp.com.br		

12.685.506/0001-60	PRONTO EVENTOS TECNOLOGIA E INTEGRACAO LTDA	RS 856,00
Estado: DF	Cidade: Brasília	Endereço: SETOR SRTVN QUADRA 701 CONJUNTO C ALA A SALA, 702
Telefone: (61) 8318-9062		Email: prontoeventosmg@gmail.com

08.973.746/0001-93	MDE SERVICOS E EVENTOS LTDA	RS 856,99
Estado: SP	Cidade: Queluz	Endereço: ILHA DO FUNDAO, 00
Telefone: (21) 2565-7007		Email: comercial@mdeeventos.com.br

Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Finais RS 799,00
 Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: MUNICIPIO DE GAMELEIRA / 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE GAMELEIRA	Data: 11/09/2025 09:00
Objeto: Contratação de empresa especializada para organização estrutural das festividades no Município da Gameleira	Modalidade: Pregão - Eletrônico
Descrição: TENDA TAMANHO 10X10 M – COM COBERTURA EM LONA PVC ANTICHAMA E COM PROTEÇÃO UV - TENDA TAMANHO 10X10 M – COM COBERTURA EM LONA PVC ANTICHAMA E COM PROTEÇÃO UV	SRP: NÃO
	Identificação: 11343902000147-1-000023/2025
	Lote/Item: 1/33
	Ata: N/A
	Homologação: 07/11/2025 00:00
	Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br
	Quantidade: 17
	Unidade: DIÁRIA
	UF: PE

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
39.904.394/0001-48	LUCIANO L V DA SILVA GRAVADORA, COMERCIO E EVENTOS ME (BARRETOS	RS 799,00
VENCEDOR	MUSIC PRODUÇÕES)	
Endereço:		

Preço (Compras Governamentais) 3: Mediana das Propostas Finais RS 852,00
 Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)



CNPJ: 13.112.875/0001-27

Órgão: MUNICÍPIO DE GRACCHO CARDOSO / 413 - MUNICÍPIO DE GRACCHO CARDOSO/SE

Objeto: [LICITANET] - Registro de preços para futura e eventual locação de estruturas metálicas para eventos, compreendendo transporte ida/volta, montagem/desmontagem, instalação/desinstalação, estadia e alimentação, para atender às necessidades das Secretarias do Município, do Fundo Municipal de Assistência Social e do Fundo Municipal de Saúde deste Município

Descrição: LOCAÇÃO DE TENDA DE COBERTURA, MODELO PIRÂMIDE, 10X10 METROS, COM ESTRUTURA EM AÇO GALVANIZADO, EM LONA NA COR BRANCA, ANTI-FUNGO, ANTI-CHAMAS, ANTI-UV - LOCAÇÃO DE TENDA DE COBERTURA, MODELO PIRÂMIDE, 10X10 METROS, COM ESTRUTURA EM AÇO GALVANIZADO, EM LONA NA COR BRANCA, ANTI-FUNGO, ANTI-CHAMAS, ANTI-UV

Data: 16/05/2025 09:00

Modalidade: Pregão Eletrônico

SRP: SIM

Identificação: 13112875000127-1-000022/2025

Lote/Item: 1/5733930

Ata: N/A

Homologação: 16/05/2025 00:00

Fonte: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>

Quantidade: 40

Unidade: Diária

UF: SE

CNPJ

Razão Social do Fornecedor

Valor da Proposta Final

14.345.216/0001-01 ARTUR ESTRUTURAS E EQUIPAMENTOS LTDA

R\$ 852,00

VENCEDOR

Estado:

Cidade:

Endereço:

Telefone:

SE

Nossa Senhora da Glória

RUA GENERINO TAVARES DE LIMA, 24

(79) 9992-7101



Os cálculos deste relatório foram elaborados com base nas metodologias descritas na 4ª edição do Manual de Orientação de Pesquisa de Preços do Superior Tribunal de Justiça (STJ). A utilização desse manual assegura a precisão e a confiabilidade dos cálculos apresentados, conforme os padrões estabelecidos pelo STJ. Para mais detalhes, acesse [aqui](#).

Critérios Estatísticos Gerais

30%	Preços excessivamente elevados: valores superiores a 30% da média do rol de preços obtidos
70%	Inexequível: valores inferiores a 70% da média do rol de preços obtidos

Critérios Estatísticos por item

Item	Média	Mediana	Desvio Padrão Amostral	Coeficiente de Variação	Método Estatístico	Preço Mínimo	Válidos	
							Média	Mediana
CAFÉ DA MANHÃ	R\$ 55,32	R\$ 56,50	4,47	8,07	Média	R\$ 48,95	R\$ 55,32	R\$ 56,50
COFFEE BREAK	R\$ 44,44	R\$ 45,00	1,90	4,28	Média	R\$ 42,32	R\$ 44,44	R\$ 45,00
COQUETEL TIPO I	R\$ 55,63	R\$ 55,00	7,07	12,71	Média	R\$ 48,90	R\$ 55,63	R\$ 55,00
COQUETEL TIPO II	R\$ 52,10	R\$ 51,71	6,70	12,87	Média	R\$ 45,00	R\$ 52,10	R\$ 51,71
LOCAÇÃO DE ESPAÇO FÍSICO	R\$ 683,33	R\$ 650,00	104,08	15,23	Média	R\$ 600,00	R\$ 683,33	R\$ 650,00
LOCAÇÃO DE CADEIRAS PLÁSTICAS	R\$ 4,17	R\$ 4,00	0,29	6,92	Média	R\$ 4,00	R\$ 4,17	R\$ 4,00
LOCAÇÃO DE MESAS PLÁSTICAS	R\$ 9,13	R\$ 9,57	0,98	10,70	Média	R\$ 8,01	R\$ 9,13	R\$ 9,57
ARRANJO FLORAL BAIXO	R\$ 42,92	R\$ 40,76	11,19	26,08	Mediana	R\$ 32,40	R\$ 37,97	R\$ 36,52
ARRANJO FLORAL ALTO	R\$ 42,92	R\$ 40,76	11,19	26,08	Mediana	R\$ 32,40	R\$ 37,97	R\$ 36,52
VASO ORNAMENTAL GRANDE	R\$ 70,68	R\$ 72,05	10,07	14,25	Média	R\$ 60,00	R\$ 70,68	R\$ 72,05
PAINEL EM TECIDO	R\$ 64,67	R\$ 60,00	8,08	12,50	Média	R\$ 60,00	R\$ 64,67	R\$ 60,00
FUNDO DE PALCO - PAINEL BACKDROP	R\$ 560,84	R\$ 580,00	55,00	9,81	Média	R\$ 483,34	R\$ 560,84	R\$ 580,00
GUARDANAPOS EM TECIDO	R\$ 14,67	R\$ 14,97	1,30	8,88	Média	R\$ 12,90	R\$ 14,67	R\$ 14,97
TAPETE DECORATIVO GRANDE	R\$ 175,20	R\$ 178,00	6,66	3,80	Média	R\$ 167,60	R\$ 175,20	R\$ 178,00
TENDA 5X5 M	R\$ 613,39	R\$ 605,00	33,22	5,42	Média	R\$ 585,17	R\$ 613,39	R\$ 605,00
TENDA 10X10 M	R\$ 817,00	R\$ 800,00	30,32	3,71	Média	R\$ 799,00	R\$ 817,00	R\$ 800,00

Item	Especificação	Und	Qtd	Cotação	Parâmetros	Empresas	Porte	Valor Unit	Média	Avaliação	Obs Avaliação
1	VARIADOS / POR PESSOA	un	1,00	Tribunal de Contas do Estado do Maranhão	Compras.gov.br	P.M COMERCIO EMPREENDEIMENTOS E SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA	Empresa de Pequeno Porte (EPP)	R\$ 48,95	R\$ 55,32	VÁLIDO	



Item	Especificação	Und	Qt	Cotação	Parâmetros	Empresas	Parte	Valor Unit	Media FOLHAS:	Avaliação	Obs
				MUNICIPIO DE GOVERNADOR EUGENIO BARROS - CAMARA MUNICIPAL / 8750 - Câmara Municipal de Governador Eugênio Barros	Portal Nacional de Contratações Públicas	N.DE S.OLIVEIRA LTDA	---	R\$ 57,00	PROC: 5212026	VÁLIDO	
				MUNICIPIO DE COLINAS / 2545 - Secretaria Municipal de Administração	Portal Nacional de Contratações Públicas	ROMULO T O MENDES	---	R\$ 56,00		VÁLIDO	
				Câmara Municipal de Governador Eugênio Barros	Portal de Compras Públicas	N.DE S.OLIVEIRA LTDA	---	R\$ 59,32		VÁLIDO	
2	VARIADO / POR PESSOA	un	1,00	SECRETARIA DE ESTADO DA GESTAO, PATRIMONIO E ASSISTENCIA DOS SERVIDORES / 23 - SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO, PATRIMÔNIO E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES	Portal Nacional de Contratações Públicas	H & S PEREIRA COMERCIO E SERVICOS LTDA	EMPRESA DE PEQUENO PORTE	R\$ 42,32	R\$ 44,44	VÁLIDO	
				INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO, CIENCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO / 158128 - INST.FED.DE EDUC., CIENCIA E TEC. DO MARANHÃO	Portal Nacional de Contratações Públicas	INOVE PRODUCAO DE EVENTOS E SHOW BAR EIRELI	Microempresa	R\$ 45,00			
				MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO Secretaria Executiva Subsecretaria de Planejamento e Orçamento Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Maranhão	Compras.gov.br	DF TURISMO E EVENTOS LTDA	Grupo III - Empresa de Médio Porte	R\$ 46,00			
3	SALGADOS VARIADOS / POR PESSOA	un	1,00	SECRETARIA DE ESTADO DA GESTAO, PATRIMONIO E ASSISTENCIA DOS SERVIDORES / 23 - SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO, PATRIMÔNIO E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES	Portal Nacional de Contratações Públicas	H & S PEREIRA COMERCIO E SERVICOS LTDA	EMPRESA DE PEQUENO PORTE	R\$ 48,90	R\$ 55,63	VÁLIDO	
				MUNICIPIO DE SAO LUIS / 2123 - Secretaria Municipal de Inovação, Sustentabilidade e Projetos Especiais	Portal Nacional de Contratações Públicas	VITORIA SERVICOS GERAIS E EMPREENDEIMENTOS LTDA	Empresa de Pequeno Porte (EPP)	R\$ 55,00			
				MUNICIPIO DE COLINAS / 2545 - Secretaria Municipal de Administração	Portal Nacional de Contratações Públicas	ROMULO T O MENDES	---	R\$ 63,00			
4	SALGADOS FINOS / POR PESSOA	un	1,00	MUNICIPIO DE ITAPECURU MIRIM / 1715 - Secretaria Municipal de Receita, Orçamento e Gestão	Portal Nacional de Contratações Públicas	G P S ENTRETENIMENTO LTDA	---	R\$ 45,00	R\$ 52,10	VÁLIDO	
				SECRETARIA DE ESTADO DA GESTAO, PATRIMONIO E ASSISTENCIA DOS SERVIDORES / 23 - SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO, PATRIMÔNIO E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES	Portal Nacional de Contratações Públicas	H & S PEREIRA COMERCIO E SERVICOS LTDA	EMPRESA DE PEQUENO PORTE	R\$ 48,41			
				Tribunal de Contas do Estado do Maranhão	Compras.gov.br	P.M COMERCIO EMPREENDEIMENTOS E SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA	Empresa de Pequeno Porte (EPP)	R\$ 60,00			
				MUNICIPIO DE SAO LUIS / 2123 - Secretaria Municipal de Inovação, Sustentabilidade e Projetos Especiais	Portal Nacional de Contratações Públicas	VITORIA SERVICOS GERAIS E EMPREENDEIMENTOS LTDA	Empresa de Pequeno Porte (EPP)	R\$ 55,00			



Item	Especificação	Und	Qtd	Cotação	Parâmetros	Empresas	Porte	Valor	PROC.	Média	Avaliação	Obs
								Unit	Ass:			
5	PARA EVENTOS / DIÁRIA	un	1,00	MUNICIPIO DE IVOTI / 93 - MUNICIPIO DE IVOTI	Portal Nacional de Contratações Públicas	61.077.569 GRACIELA RAUBER GOLLMANN	---	R\$ 800,00			VÁLIDO	
				FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO - FME / 9 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME	Portal Nacional de Contratações Públicas	CLUBE RECREATIVO DE BURITI ALEGRE	Demais	R\$ 650,00		R\$ 683,33	VÁLIDO	
				MUNICIPIO DE LAGOA REAL / 1010 - GABINETE DO PREFEITO	Portal Nacional de Contratações Públicas	SUPREMA EMPREENDIMENTOS INTERMEDIACOES LTDA	---	R\$ 600,00			VÁLIDO	
6	EM PVC, COR BRANCA, SUPORTE ATÉ 140 KG	un	1,00	MUNICIPIO DE VIANA - CAMARA MUNICIPAL / 1499 - CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA/MA	Portal Nacional de Contratações Públicas	P FERREIRA NETO ASSESSORIA & CONSULTORIA	---	R\$ 4,00			VÁLIDO	
				MUNICIPIO DE VIANA - CAMARA MUNICIPAL / 1499 - CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA/MA	Portal Nacional de Contratações Públicas	P FERREIRA NETO ASSESSORIA & CONSULTORIA	---	R\$ 4,50		R\$ 4,17	VÁLIDO	
				CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA/MA	Licitnet - Licitações Eletrônicas 4.0	P FERREIRA NETO ASSESSORIA & CONSULTORIA	---	R\$ 4,00			VÁLIDO	
7	QUADRADAS, EM PVC NA COR BRANCA	un	1,00	MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO Universidade Federal de Alagoas	Compras.gov.br	C G ANDRE PRODUCOES E EVENTOS	Microempresa	R\$ 9,80			VÁLIDO	
				Prefeitura Municipal de Gavião	Bolsa Brasileira de Mercadorias	PLENAMENTE GESTAO E CONSULTORIA INTEGRADA LTDA	---	R\$ 9,57		R\$ 9,13	VÁLIDO	
				Associação de Apoio da Escola Municipal de 1º Grau Jardim Paulista	Portal de Compras Públicas	43.085.594 WALYSON MILHOMEM DE SOUSA GOMES	---	R\$ 8,01			VÁLIDO	
8	MEDINDO ENTRE 20 E 30 CM / FLORES NATURAIS, NOBRES E FRESCAS	un	1,00	MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO / 08144800000198 - Prefeitura	Portal Nacional de Contratações Públicas	P ADDISSON DA S DINIZ	---	R\$ 32,40			VÁLIDO	
				MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO / 08144800000198 - Prefeitura	Portal Nacional de Contratações Públicas	P ADDISSON DA S DINIZ	---	R\$ 36,52			VÁLIDO	
				MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO / 08144800000198 - Prefeitura	Portal Nacional de Contratações Públicas	P ADDISSON DA S DINIZ	---	R\$ 57,75		R\$ 42,92	EXCESSIVAMENTE ELEVADO	52,08% superior que a média dos demais preços obtidos
				FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE SANTA ROSA DE GOIAS / 0 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL-FMAS	Portal Nacional de Contratações Públicas	TANIA FERNANDES DIOGO E TOSCANO 00644159131	---	R\$ 45,00			VÁLIDO	
9	MEDINDO ENTRE 50 E 70 CM / FLORES	un	1,00									



Item	Especificação	Und	Qtd	Cotação	Parâmetros	Empresas	Porte	Preço Unit	Preço Médio	Obs
	NATURAIS, NOBRES E FRESCAS			MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO / 08144800000198 - Prefeitura	Portal Nacional de Contratações Públicas	P ADDISSON DA S DINIZ	---	R\$ 32,40		
				MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO / 08144800000198 - Prefeitura	Portal Nacional de Contratações Públicas	P ADDISSON DA S DINIZ	---	R\$ 36,52		
				MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO / 08144800000198 - Prefeitura	Portal Nacional de Contratações Públicas	P ADDISSON DA S DINIZ	---	R\$ 57,75		
				FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE SANTA ROSA DE GOIAS / 0 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL-FMAS	Portal Nacional de Contratações Públicas	TANIA FERNANDES DIOGO E TOSCANO 00644158131	---	R\$ 45,00		
10	PARA ÁREA DE CIRCULAÇÃO / COM PLANTA NATURAL	un	1,00	Tribunal de Contas do Estado de Roraima	Compras.gov.br	PROJETAR EQUIPAMENTOS E SOLUCOES LTDA	Microempresa	R\$ 80,00		
				SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRACAO / 78 - Diretoria de Gestão de Licitações e Contratos	Portal Nacional de Contratações Públicas	TIRIVA PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA	Microempresa	R\$ 72,05		
				Prefeitura Municipal de Campinas do Piauí	Bolsa Brasileira de Mercadorias	J C F F DE PADUA LTDA	Micro Empresa	R\$ 60,00		
11	FORRADO / OXFORD OU ADAMASCADO	un	1,00	MUNICIPIO DE BOM JESUS / 1016 - SECRETARIA DE GOVERNO	Portal Nacional de Contratações Públicas	P & F EVENTOS EIRELI	Microempresa	R\$ 60,00		
				FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE LAGOA DA CONFUSAO / 10 - FUNDO MUL. DE ASSISTENCIA SOCIAL LAGOA	Portal Nacional de Contratações Públicas	PINK BLUE FESTAS E EVENTOS LTDA	---	R\$ 74,00		
				ESCOLA INDÍGENA ANTÔNIO GOMES	Compras CE	M R G DE ARAUJO LTDA	Microempresa	R\$ 60,00		
12	EM LONA VINÍLICA COM IMPRESSÃO EM POLICROMIA	un	1,00	MUNICIPIO DE CODO / 980763 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CODO - MA	Portal Nacional de Contratações Públicas	D. F. A. BESERRA LTDA	Microempresa	R\$ 600,00		
				MUNICIPIO DE BREJO DE AREIA / 3095 - MUNICIPIO DE BREJO DE AREIA/ MA	Portal Nacional de Contratações Públicas	E MORAIS DE OLIVEIRA LTDA	Micro Empresa	R\$ 483,34		
				MUNICIPIO DE NOSSA SENHORA DE LOURDES / 3286 - MUNICIPIO DE NOSSA SENHORA DE LOURDES/SE	Portal Nacional de Contratações Públicas	INFOR COPIADORA E INFORMATICA LTDA	---	R\$ 560,00		
				MUNICIPIO DE RUBELITA / 0001 - Prefeitura Municipal de Rubelita	Portal Nacional de Contratações Públicas	CIRCULO DE LEITURA GRAFICA E EDITORA EIRELI	Microempresa	R\$ 600,00		

13 50X50 CM un 1,00



Item	Especificação	Und	Qtd	Cotação	Parâmetros	Empresas	Porte	Valor	Media	Avaliação	Obs
								Forma	Has:	57	Avaliação
				MINISTÉRIO DA SAÚDE Distrito Sanitário Especial Indígena - Tapajós	Compras.gov.br	G S COLARES DISTRIBUIDORA LTDA	---	PROC: R\$ 19,42	5212026	VÁLIDO	
				MINISTÉRIO DA SAÚDE Distrito Sanitário Especial Indígena - Tapajós	Compras.gov.br	G S COLARES DISTRIBUIDORA LTDA	---	R\$ 15,84		VÁLIDO	
				COMANDO DA MARINHA / 783103 - NPOARAGUARI-NAVIO PATRULHA OCEÂNICO ARAGUARI	Portal Nacional de Contratações Públicas	MARCOS E BERTA LTDA	Microempresa	R\$ 14,52	14,67	VÁLIDO	
				MINISTÉRIO DA DEFESA Comando do Exército Comando Militar do Nordeste 10ª Região Militar 24ª Batalhão de Caçadores	Compras.gov.br	B2G MEDICAL COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E CIRURGICOS LTDA	Microempresa	R\$ 12,90		VÁLIDO	
14	TIPO PERSA OU PÊLO ALTO / 2 X 2,5 OU 3 X 2 METROS	un	1,00	MUNICIPIO DE CORONEL VIVIDA / 0000 - PREFEITURA MUNICIPAL	Portal Nacional de Contratações Públicas	RODRIGO FRACARO 05731691959	Micro Empresa	R\$ 167,60		VÁLIDO	
				PODER JUDICIÁRIO Tribunal Superior do Trabalho 1ª Região/RJ	Compras.gov.br	GABRIEL VINICIUS DE PAULA NETTO	---	R\$ 180,00	175,20	VÁLIDO	
				MUNICIPIO DE COLINAS / 2545 - Secretaria Municipal de Administração	Portal Nacional de Contratações Públicas	ROMULO T O MENDES	---	R\$ 178,00		VÁLIDO	
15	DIÁRIA	un	1,00	MUNICIPIO DE ROSARIO / 4242 - Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos	Portal Nacional de Contratações Públicas	WORLD MUSIC EVENTOS EIRELI	Microempresa	R\$ 585,17		VÁLIDO	
				MUNICIPIO DE JOAO LISBOA / 225 - Unidade Única	Portal Nacional de Contratações Públicas	M. P. MIDIA COMUNICACAO VISUAL LTDA	Microempresa	R\$ 605,00	613,39	VÁLIDO	
				MUNICIPIO DE JOAO LISBOA / 225 - Unidade Única	Portal Nacional de Contratações Públicas	JOSE ABIDENAGO NOBRE LTDA	Microempresa	R\$ 650,00		VÁLIDO	
16	DIÁRIA	un	1,00	GABINETE DO VICE-GOVERNADOR/DF	Compras.gov.br	APOIO - LOGISTICA, CONSTRUCAO E SERVICOS LTDA	Micro Empresa	R\$ 800,00		VÁLIDO	
				MUNICIPIO DE GAMELEIRA / 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE GAMELEIRA	Portal Nacional de Contratações Públicas	LUCIANO L V DA SILVA GRAVADORA, COMERCIO E EVENTOS ME (BARRETOS MUSIC PRODUÇÕES)	---	R\$ 799,00	817,00	VÁLIDO	
				MUNICIPIO DE GRACCHO CARDOSO / 413 - MUNICIPIO DE GRACCHO CARDOSO/SE	Portal Nacional de Contratações Públicas	ARTUR ESTRUTURAS E EQUIPAMENTOS LTDA	Microempresa	R\$ 852,00		VÁLIDO	



ATENÇÃO - O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.

Fontes utilizadas nesta cotação:

1 - Bolsa Brasileira de Mercadorias www.bbmnetlicitacoes.com.br	Data: 03/03/2026 10:36:38 Acessar a fonte aqui
2 - Compras CE s2gpr.sefaz.ce.gov.br/licita-web/paginas/licita/PublicacaoList.seam	Data: 04/03/2026 11:49:50 Acessar a fonte aqui
3 - Compras.gov.br www.gov.br/compras/pt-br	Data: 02/03/2026 14:40:39 Acessar a fonte aqui
4 - Licitanet - Licitações Eletrônicas 4.0 licitanet.com.br	Data: 02/03/2026 16:53:15 Acessar a fonte aqui
5 - Portal de Compras Públicas w.portaldecompraspublicas.com.br	Data: 02/03/2026 14:43:28 Acessar a fonte aqui
Portal Nacional de Contratações Públicas https://www.gov.br/pncp/pt-br	Data: 02/03/2026 14:42:39 Acessar a fonte aqui



FOLHAS: 59
 PROC: 52/2026
 ASS: 



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS

Detalhamento Analítico da Estimativa de Preços – DAEP

Item	Descrição	Unidade	Quant.	P, UNT	TOTAL
1	CAFÉ DA MANHÃ - Opções variados sendo no mínimo 10 (dez.) tipos dentre as seguintes: Pãozinho francês, sanduíche natural, sanduíche de queijo e presunto, pão de queijo, bolinho de tapioca, croissant doce e salgado, torradas, panquecas, beijú de coco, bolos caseiros (fubá, chocolate, formigueiro, macaxeira, milho), presunto de peru, presunto de peru light, salame, blanquet de peru, queijos frescos (minas, ricota, muçarela), cream-cheese, requeijão) Geleia, mel Manteiga de boa qualidade, Café, chá, leite, achocolatado, iogurte Cereais e granola. Opções variados sendo no mínimo 02 (dois) tipos dentre as seguintes: frutas variadas fatiadas (melão, melancia, mamão), maçã, uva e morango. Salada de frutas frescas da estação (com no mínimo 02 tipos de frutas). Bebidas: Água com e sem gás, água aromatizada, sucos naturais variados (mínimo de três tipos), café preto, café com leite, leite, chocolate quente, chás variados, cappuccino.	Pessoa	3.000	55,32	165.960,00

FOLHAS: 60
PROC: 5212026
Ass: 

2	COFFEE BREAAK - Opções variadas sendo no mínimo 10 (dez) tipos dentre as seguintes: croissant, mini-quiche, sanduíche de peito de peru defumado, rissoles (palmito ou presunto e queijo), mini coxinha (simples ou com catupiry), mini beirute de presunto e queijo, bolo de tapioca, pão de queijo, pastéis folhados, rocambole salgado, mini-enrolado de salsicha, quibe, esfirra, empadão, pão-delícia (recheado com requeijão), pão de metro, tábua de frios com queijos prato, mussarela, queijo branco fresco, ricota, tomate seco, presunto de peru defumado, presunto de peru light, salame, blanquet de peru, biscoitos variados(amanteigados, água e sal, chocolate), mini sanduíche natural, mini pizza, mini canapés, cestos de pães variados, patês diversos (presunto, frango, queijo, peito de peru). Doces: opções variadas, sendo no mínimo 02 (dois) tipos dentre as seguintes: sonho de doce de leite, bolos variados (banana, chocolate, macaxeira, formigueiro), frutas variadas fatiadas (melão, melancia, manga, kiwi, morangos etc.), rocambole doce, mini pudim).Bebidas: Água com e sem gás, refrigerantes variados (Coca-Cola, Jesus, Fanta, guaraná Antártica e refrigerantes, light e diet), sucos naturais variados (mínimo de três tipos), café preto e com leite, chocolate quente.	Pessoa	3.000	44,44	133.320,00
---	--	--------	-------	-------	------------

3	COQUETEL TIPO I - Salgados variados sendo no mínimo 10 (dez) tipos dentre as opções: coxinha, quibe frito, rissoles, camarão empanado, patinha de caranguejo, bolinha de queijo e presunto, bolinha de bacalhau, cartucho de camarão, pastel húngaro, pastel de carne, folhados de queijo, esfirra de carne, empada de frango e camarão, patinha de caranguejo, camarão empanado, cartucho de camarão, pastel húngaro, tortinha de palmito, profiteroles salgados, quiche lorraine, canapé de tomate seco, tartelete de bacalhau ou camarão. Bebidas: Água com e sem gás, refrigerantes variados (Coca Cola, Jesus, Fanta, guaraná Antártica, Sprite e refrigerantes zero, light e diet), sucos naturais variados (mínimo de três tipos), coquetel de frutas sem álcool, água de coco.	Pessoa	1.000	55,63	55.630,00
4	COQUETEL TIPO II - Salgados finos variadas sendo no mínimo 10 (dez) tipos dentre as seguintes Canapés finos variados, voul-au-vant de camarão, camarão com catupiry, voul-au-vant de bacalhau, carpaccio, profiteroles, quibe recheado (carne ou cebola), coxinha gourmet, bolinha de bacalhau, espetinho caprese, patinha de caranguejo, tartaletes de frango, camarão, bacalhau, mini quiche de queijo, casquinha maranhense (cuxá com camarão), panquequinha de bacalhau, casquinha de berinjela com castanha, finger foods sendo do mínimo 2 opções (escondidinho de carne de sol, rosmaninho bacalhau, escondidinho de camarão e caranguejo). Bebidas: Água com e sem gás, refrigerantes variados (Coca-Cola, Jesus, Fanta, guaraná Antártica, Sprite e refrigerantes zero, light e diet), sucos naturais variados (mínimo de três tipos), coquetel de frutas sem álcool, água de coco.	Pessoa	1.000	52,10	52.100,00

5	LOCAÇÃO DE ESPAÇO FÍSICO - Espaço físico acessível, próprio para a realização de eventos, localizado na capital do estado, deverá ser respeitado o raio de 8 Km de distância da sede da Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, em razão do horário e da logística de deslocamento, informado previamente pela Contratante a cada evento, com capacidade para, no mínimo, 250 (duzentas e cinquenta) e no máximo 1.500 (mil e quinhentos) pessoas, ambientado, limpo, que atenda às exigências e qualificações sanitárias, arejado, com ventilação adequada, com área para estacionamento, banheiros masculino e feminino, com sabonete líquido, papel higiênico e papel toalha e todos os materiais de higiene necessários, higiene e apoio de acordo com a necessidade do evento.	Pessoa	400	683,33	273.332,00
6	LOCAÇÃO DE 300 CADEIRAS PLÁSTICAS - Locação de cadeiras em (PVC) resistente, sem braço, na cor branca, dimensões (comprimento x largura x altura): 510x430x900mm, peso suportado aproximadamente 140 Kg.	Diária	50	1.251,00	62.550,00
7	LOCAÇÃO DE MESAS QUADRADAS PLÁSTICAS - Locação de mesas em (PVC) resistente, na cor branca, dimensões (comprimento x largura x altura): 700x700x720mm.	Diária	5.000	9,13	45.650,00

FOLHAS: 63
 PROC: 52/2026
 Ass:

	Arranjos florais baixo.: Arranjo com folhagens e flores, com as seguintes características mínimas: medindo entre 20 cm e 30 cm de altura, montados com flores naturais, nobres e frescas, não sendo aceitas flores murchas ou danificadas. Observações: o modelo do arranjo devera ser apresentado para a Aprovação prévia do CONTRATANTE com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas e a entrega Devera ser em até 3 (três) horas do inicio do evento	Diária	2.000	42,92	85.840,00
9	Arranjos florais altos: Arranjo com folhagens e flores, com as seguintes características mínimas: medindo entre 50cm e 70cm de altura, montados com flores naturais, nobres e frescas, não sendo aceitas flores murchas ou danificadas. Observações: o modelo do arranjo deverá ser apresentado para a aprovação do CONTRATANTE com Antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas e a entrega deverá ser em até 3 (três) horas do início do Evento.	Diária	200	42,94	8.588,00
10	Vaso ornamental grande para área de circulação: Vaso ornamental grande para decoração das áreas de circulação, com planta natural e cachepôs. Observações: o modelo de vaso devera ser apresentado para a aprovação do contratante com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito horas e a entrega devera ser em até 3 (três) horas do início do evento.	UNID	50	70,68	3.534,00

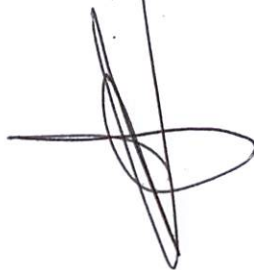
FOLHAS: 64
 PROC: 92/2026
 Ass: 

	Painel em Tecido: Painéis ou forrações em tecido em metro quadrado (m2), composto: por tecido ou painel c/ armação forrado - tecido qualidade mínima — Oxford ou adamascado.	UNID	50	64,67	3.233,50
12	Fundo de palco em lona vinilica com impressão policromia: Fundo de palco em lona vinilica, com as seguintes características mínimas: impressão digital; 4 cores, com conteúdo e dimensões a serem fornecidos pelo CONTRATANTE; acabamento com ilhós e braçadeiras de fixação em box truss ou aplicação pressão em estrutura de metalon. Observações: a instalação, assim como os materiais de fixação, deve fazer parte do preço contratado. Deverá ser entregue no primeiro dia útil anterior ao evento, sem ônus adicional.	M ²	60	560,84	33.650,40
13	Guardanapos em tecido e porta guardanapos: Guardanapo de algodão, medindo 50cm x 50cm. Observações os modelos serão aprovados a cada pedido pela Assessoria de Cerimonial. Devem estar em bom estado de conservação (bainhas perfeitas, sem fios puxados, sem desgastes aparentes), sem manchas. Os itens deverão ser entregues no primeiro dia útil anterior ao evento, sem custos adicionais.	M ²	40	14,67	586,80

FOLHAS: 65 PROC: 92/2026 Ass:		Tapetes Decorativos Grandes. Tapete decorativo, com as seguintes. Características mínimas: tipo persa ou pelo alto; grande 2m x 2,5m ou 3m x 2m, para composição de ambientes, tais como salas VIP e Lounges. Observação: medidas e estampas a serem submetidas á aprovação do Gestor do Contrato ou Fiscal de Contratos. Os itens deverão ser entregues no primeiro dia útil anterior ao evento, sem custos adicionais.	UNID	50	175,20	8.760,00
15		Cobertura Tipo tenda 5x5. Cobertura tipo tenda 5x5 para proteção contra sol ou chuva, com estrutura firme e segura, em madeira ou metal, com sapatas/pesos para sustentação, cobertura de lona impermeável de alta resistência na cor branca. Observações: a montagem devera dispensar fundações ou furos no solo do local e ter estrutura sobreposta, com sapatas/pesos de sustentação cujos valores já deverão estar incluídos no preço do metro quadrado. Toda a montagem até a sua conclusão deverá estar acompanhada por responsável técnico, devidamente qualificado. Os itens deverão ser entregues um dia antes do evento, sem custos adicionais.	UNID	60	613,39	36.803,40

FOLHAS: 66
PROC: 5212026
Ass: [assinatura]

16	Cobertura Tipo tenda 10x10. Cobertura tipo tenda 5x5 para proteção contra sol ou chuva, com estrutura firme e segura, em madeira ou metal, com sapatas/pesos para sustentação, cobertura de lona impermeável de alta resistência na cor branca. Observações: a montagem devera dispensar fundações ou furos no solo do local e ter estrutura sobreposta, com sapatas/pesos de sustentação cujos valores já deverão estar incluídos no preço do metro quadrado. Toda a montagem até a sua conclusão deverá estar acompanhada por responsável técnico, devidamente qualificado. Os itens deverão ser entregues um dia antes do evento, sem custos adicionais.		30	817,00	24.510,00
		Diária			
				total	994.048,10





A

Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
Sr. Ivan Prudêncio da Silva
Assessor de Relações Institucionais e Planejamento.
Prefeitura Municipal de Colinas
Nesta.

Assunto: Resultado da pesquisa de mercado.

Objeto: contratação de empresa especializada na prestação de Buffet e Alimentação.

DESPACHO ADMINISTRATIVO

A **pesquisa de preços** consiste em procedimento prévio e indispensável para a verificação de existência de recursos suficientes para cobrir despesas decorrentes de contratação pública. Serve de base também para confronto e exame de propostas em licitação e estabelece o preço justo de referência que a Administração está disposta a contratar, devendo constar no edital ou aviso de contratação direta o critério de aceitabilidade dos preços unitário e global. Mediante a pesquisa de preços se obtém a estimativa de custos que se apresenta como de fundamental importância nos procedimentos de contratação da Administração Pública, funcionando como instrumento de baliza aos valores oferecidos nas licitações e contratações diretas e àqueles executados nas respectivas contratações. Assim, sua principal função é garantir que o Poder Público identifique o valor de mercado para uma pretensão contratual.

Em observância ao que estabelece a Lei 14.133/2021, em seu art. 23, § 1º, que dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública, informa-se que os procedimentos de pesquisa de preços foram realizados na seguinte conformidade:

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

Foram observadas ainda as disposições do Decreto Municipal nº 061/2023 que dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços.

O valor total estimado é de R\$: **994.048,10 (novecentos e noventa e quatro mil quarenta e oito reais e dez centavos)**, conforme **Detalhamento Analítico da Estimativa de Preços – DAEP** e propostas para fins de cotação em anexo.

Por fim, encaminhe-se o presente processo administrativo para conhecimento e demais providências cabíveis.

Colinas - MA, 05 de março de 2026.

Sr. Rogério Lima da Costa
Secretário Municipal de Administração



Ao Senhor
Bruno Soares de Oliveira
Assessor Contábil
Secretaria Municipal de Finanças
Prefeitura Municipal de Colinas
Nesta.

Assunto: Solicitação de Adequação Orçamentária e Financeira

DESPACHO ADMINISTRATIVO

Elaborada a pesquisa de preços de mercado pelo **Setor de Compras** conforme consta nos autos, encaminho o presente para **prestar informações quanto à classificação da despesa e sua disponibilidade orçamentária.**

Colinas - MA, 09 de março de 2026.



Ivan Prudêncio da Silva
Assessor de Relações Institucionais e Planejamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS

Processo nº 052/2026

Fls.: 69

Rub.: 

Ao Senhor
Bruno Soares de Oliveira
Assessor Contábil
Secretaria Municipal de Finanças
Prefeitura Municipal de Colinas
Nesta.

Assunto: Solicitação de Adequação Orçamentária e Financeira

DESPACHO ADMINISTRATIVO

Elaborada a pesquisa de preços de mercado pelo **Setor de Compras** conforme consta nos autos, encaminho o presente para **prestar informações quanto à classificação da despesa e sua disponibilidade orçamentária.**

Colinas - MA, 09 de março de 2026.



Ivan Prudêncio da Silva
Assessor de Relações Institucionais e Planejamento.

**DESPACHO DE DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA****A**

Sr. Ivan Prudêncio da Silva
Assessor de Relações Institucionais e Planejamento.

Prefeitura Municipal de Colinas
Nesta.

Prezado(a) Senhor(a),

Em atendimento a Lei nº 14.133/2021 e Lei Complementar nº 101/2000 (art. 16, I e II), apresento dotação de saldo orçamentário visando o(a) **contratação de empresa especializada na prestação de Buffet e Alimentação.**

Na licitação para registro de preços não é necessária a indicação de dotação orçamentária, que somente será exigida para a efetivação da contratação, conforme art.10, §2º do Decreto Municipal nº 064/2023.

Declaro para os devidos fins, que a despesa acima especificada possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), e não ultrapassará os limites estabelecidos para o exercício financeiro de **2026**, havendo disponibilidade financeira para seu pagamento neste exercício, sem prejuízo das metas planejadas, estando em conformidade com a, com a Lei Federal nº 14.133/2021, e com a Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, especialmente quanto às normas dos artigos 16 e 17.

Sem mais, para o momento, agradecemos e subscrevemo-nos.

Colinas - MA, 10 de março de 2026.



Bruno Soares de Oliveira
Assessor Contábil
CRC nº 013306/0-9



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS

Processo nº 052/2026

Fls.: 71

Rub.:

DESPACHO ADMINISTRATIVO

A

Comissão de Contratação - CC
Prefeitura Municipal de Colinas
Nesta.

Prezado(a) Senhor(a),

Encaminho os autos do processo para fins de análise, manifestação e demais providências.

Colinas - MA, 11 de março de 2026.

Ivan Prudêncio da Silva
Assessor de Relações Institucionais e Planejamento



PORTARIA nº 05/2026 – GABINETE/PREFEITO

*Designa o Agente de Contratação,
Pregoeiro e Equipe de Apoio.*

A PREFEITA MUNICIPAL DE COLINAS, no uso de suas atribuições legais, com fulcro na Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 059/2023,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o Servidor **Jerônimo Cardoso Rosa Neto** para atuar como Pregoeiro e Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de COLINAS, nos termos do art. 3º do Decreto Municipal nº 059/2026 e Lei nº 14.133/2021.

Art. 2º. Designar os **Servidores Delcimar Santos da Silva, Carlos dos Santos e Geandre Reis Carneiro**, para comporem a Equipe de Apoio e auxiliar(em) o(s) Pregoeiro(s) e Agente(s) de Contratação da Prefeitura Municipal de COLINAS.

Art. 3º. O Pregoeiro, o Agente de Contratação, e a Equipe de Apoio contarão, no desempenho de suas funções essenciais, com o auxílio da Procuradoria Geral do Município e da Controladoria Geral do Município.

Art. 4º. Os agentes designados nesta Portaria atuarão no que couber, nos processos de licitação, contratação direta e procedimentos auxiliares regidas pela Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

Art. 5º. A atuação do Agente de Contratação, Pregoeiro e Equipe de Apoio, está regulamentada no Decreto Municipal nº 059/2026.

Art. 6º. Permanecem vigentes os efeitos das Portaria anterior para os processos licitatórios regidos pela Lei Federal nº 8.666/1993 e Lei Federal nº 10.520/2002 enquanto estes não forem finalizados, desde que os editais de licitação tenham sido publicados até 31 de dezembro de 2023, devendo os servidores designados na referida portaria conduzirem e concluírem os referidos processos.

Art. 7º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS
Comissão Permanente de Licitação – CPL

FOLHAS:	73
PROC:	52/2026
Ass:	

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COLINAS - MA, ESTADO DO MARANHÃO, AOS DOIS DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E SEIS.

RENATO DE SOUSA
SANTOS:91233380320

Assinado de forma digital por
RENATO DE SOUSA
SANTOS:91233380320

RENATO DE SOUSA SANTOS.
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 05/2026 - GABINETE/PREFEITO

PORTARIA nº 05/2026 - GABINETE/PREFEITO

Designa o Agente de Contratação, Pregoeiro e Equipe de Apoio.

A PREFEITA MUNICIPAL DE COLINAS, no uso de suas atribuições legais, com fulcro na Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 059/2023,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o Servidor **Jerônimo Cardoso Rosa Neto** para atuar como Pregoeiro e Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de COLINAS, nos termos do art. 3º do Decreto Municipal nº 059/2026 e Lei nº 14.133/2021.

Art. 2º. Designar os **Servidores Delcimar Santos da Silva, Carlos dos Santos e Geandre Reis Carneiro**, para comporem a Equipe de Apoio e auxiliar(em) o(s) Pregoeiro(s) e Agente(s) de Contratação da Prefeitura Municipal de COLINAS.

Art. 3º. O Pregoeiro, o Agente de Contratação, e a Equipe de Apoio atuarão, no desempenho de suas funções essenciais, com o auxílio da Procuradoria Geral do Município e da Controladoria Geral do Município.

Art. 4º. Os agentes designados nesta Portaria atuarão no que couber,

nos processos de licitação, contratação direta e procedimentos auxiliares regidas pela Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

Art. 5º. A atuação do Agente de Contratação, Pregoeiro e Equipe de Apoio, está regulamentada no Decreto Municipal nº 059/2026.

Art. 6º. Permanecem vigentes os efeitos das Portaria anterior para os processos licitatórios regidos pela Lei Federal nº 8.666/1993 e Lei Federal nº 10.520/2002 enquanto estes não forem finalizados, desde que os editais de licitação tenham sido publicados até 31 de dezembro de 2023, devendo os servidores designados na referida portaria conduzirem e concluírem os referidos processos.

Art. 7º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COLINAS - MA, ESTADO DO MARANHÃO, AOS DOIS DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E SEIS.

RENATO DE SOUSA SANTOS.
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por: CARLOS DOS SANTOS
Código identificador: 5223703a8c498f4a6b55dcf4d19e0fd1

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 006/2026

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

DADOS DO PROCESSO	
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	2026.0225.001/2026
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	006/2026
MODALIDADE:	PREGÃO ELETRÔNICO
ÓRGÃO GERENCIADOR:	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ÓRGÃO(S) PARTICIPANTES(S)	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANEAMENTO BÁSICO
OBJETO:	REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL DE HIGIENE PESSOAL E LIMPEZA, DESCARTÁVEL E COPA COZINHA EM GERAL PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE DOM PEDRO/MA.
VALOR TOTAL ADJUDICADO E HOMOLOGADO:	R\$ 805.002,24 (oitocentos e cinco mil, dois reais e vinte e quatro centavos)

PREÂMBULO

Aos 2 de junho de 2026, após analisado o resultado do Pregão Eletrônico nº 006/2026, referente ao processo administrativo em epígrafe, venho por meio do presente **ADJUDICAR** e **HOMOLOGAR** a presente licitação, conforme a Ata de Sessão constante nos autos do processo administrativo, em conformidade com o Quadro Resultado e nos termos do inciso IV do Art. 71. da Lei nº 14.133/2021.

QUADRO RESULTADO

C H X SILVA LTDA 50.102.100/0001-05						
Total de Itens: 51 Valor Total: R\$ 269.639,84 (duzentos e sessenta e nove mil, seiscentos e trinta e nove reais e oitenta e quatro centavos)						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
2	SABONETE BARRA, PESO 90G, FORMATO OVALADO, COM CREME HIDRATANTE, DIVERSAS FRAGRÂNCIAS	FLOR DE YPÊ	UND	705,00	R\$ 1,10	R\$ 775,50
3	SHAMPOO PARA CABELO, ADULTO DE 350ML	SEDA	UND	180,00	R\$ 6,15	R\$ 1.107,00
4	FRALDAS DESCARTÁVEIS: (tamanho G) com características: gel; barreiras antivazamento e canais de absorção; elasticidade nas laterais e fitas reajustáveis.	BIG FRAL	UND	60.000,00	R\$ 0,50	R\$ 30.000,00
21	ÁCIDO MURIÁTICO DESINCRUSTANTE P/ LIMPEZA 1LT	NUTRILAR	UND	1.180,00	R\$ 5,70	R\$ 6.726,00



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

UNIDADE REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Administração, 06.113.682/0001-25

ALINHAMENTO COM O PCA: A necessidade objeto do presente estudo não possui previsão no plano de contratações anual da Organização

RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO ETP: Rogerio Lima da Costa, Ivan Prudêncio da Silva

PROBLEMA RESUMIDO: A Prefeitura Municipal de Colinas enfrenta dificuldades na oferta adequada de refeições e serviços alimentares para atender às demandas de eventos e atividades públicas, comprometendo a qualidade e a eficácia dos serviços prestados à população.

Em atendimento ao inciso I do art. 18 da Lei 14.133/2021 e ao Decreto Municipal nº 058/2023, o presente instrumento caracteriza a primeira etapa do planejamento do processo de contratação e busca atender o interesse público envolvido e buscar a melhor solução para atendimento da necessidade aqui descrita.

1 – DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A Prefeitura Municipal de Colinas enfrenta desafios significativos na provisão de refeições e serviços alimentares que atendam adequadamente às demandas geradas por eventos e atividades públicas. Este problema tem impacto direto na qualidade das iniciativas promovidas pelo município, comprometendo tanto a experiência dos cidadãos quanto a eficácia das ações implementadas.

Neste contexto, a identificação precisa da demanda por serviços alimentares é essencial. Os eventos públicos realizados pela Prefeitura, que incluem festivais, seminários, encontros comunitários e outras atividades sociais, geram a necessidade de oferecer refeições que não apenas atendam ao número esperado de participantes, mas também respeitem padrões de segurança alimentar e nutricional. A ausência de um planejamento eficaz para fornecimento desses serviços resulta em situações em que a oferta é insuficiente ou inadequada, podendo levar à insatisfação do público e prejudicar a imagem institucional do governo municipal.

Além disso, é importante considerar as consequências da falta de uma estrutura adequada para o atendimento a essas demandas. A ineficiência neste aspecto pode comprometer a implementação de programas e projetos essenciais à comunidade, minando os esforços da administração pública em promover inclusão social e bem-estar coletivo. O fornecimento deficiente de alimentação pode desestimular a participação popular nas iniciativas promovidas pela gestão pública, impactando negativamente a relação entre a Prefeitura e a população.



Portanto, a superação dessas dificuldades na oferta de refeições e serviços alimentares é uma necessidade emergente e indiscutível, cujo atendimento possui grande relevância sob a perspectiva do interesse público. A garantia de um serviço de alimentação adequado é fundamental para assegurar a satisfação e o bem-estar da comunidade, além de refletir o compromisso da administração com a qualidade dos serviços prestados.

2 – REQUISITOS DA FUTURA CONTRATAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Colinas enfrenta o desafio de oferecer refeições e serviços alimentares adequados para eventos e atividades públicas. Para sanar essa deficiência, é essencial definir requisitos que assegurem a contratação de um serviço que atenda plenamente às necessidades e expectativas da população, garantindo a qualidade, quantidade e variedade nas refeições oferecidas. Os requisitos a seguir são fundamentais para a seleção da proposta mais vantajosa e devem ser seguidos rigorosamente.

Requisitos da solução contratada:

1. Capacidade de atender a um mínimo de 500 refeições por evento, podendo incluir opções de buffet e serviço à la carte.
2. Variedade no cardápio com, no mínimo, três opções de entradas, três opções de prato principal e duas opções de sobremesa, respeitando a sazonalidade dos ingredientes.
3. Compromisso com a oferta de opções para diferentes restrições alimentares, incluindo, mas não se limitando a: vegetarianos, veganos, intolerantes à lactose e celíacos.
4. Utilização de produtos frescos e de qualidade, preferencialmente oriundos de fornecedores locais e com comprovação de certificação sanitária.
5. Condições para garantir a manipulação e armazenamento corretos dos alimentos, conforme as normas de segurança alimentar vigentes, incluindo a apresentação de certificado de capacitação da equipe de manipulação.
6. Estrutura logística adequada para o fornecimento das refeições, que inclua transporte seguro e em temperaturas apropriadas, com garantia de entrega pontual nos locais designados pela administração municipal.
7. Atendimento a normas de higiene e saúde, incluindo equipamentos apropriados, vestimentas adequadas da equipe, e condições de higiene nos locais de preparação e entrega das refeições.
8. Disponibilidade de atendimento ao cliente durante os eventos, assegurando suporte imediato em caso de problemas ou dúvidas relacionadas aos serviços prestados.
9. Capacidade técnica e profissional do proponente, comprovada por meio de atestados de capacidade e experiência na prestação de serviços similares em eventos públicos ou privados.
10. Apresentação regular dos documentos fiscais necessários, como notas fiscais eletrônicas, além da conformidade com as exigências trabalhistas e previdenciárias vigentes.



Com esses requisitos, a Prefeitura Municipal de Colinas estará apta a selecionar um fornecedor capaz de promover uma melhoria significativa na qualidade das refeições e serviços alimentares oferecidos à população durante eventos e atividades públicas.

3 – SOLUÇÕES DISPONÍVEIS NO MERCADO

Soluções disponíveis para o problema de oferta de refeições e serviços alimentares na Prefeitura Municipal de Colinas:

1. **Contratação de Empresa Especializada em bufê**

- Vantagens:

- Profissionalismo: Empresas especializadas têm experiência e conhecimentos técnicos, assegurando a qualidade das refeições.

- Variedade de Menus: Capacidade de oferecer uma ampla variedade de opções alimentares, adaptando-se a diferentes tipos de eventos.

- Logística: Possuem infraestrutura adequada para atender grandes demandas e transporte de alimentos.

- Suporte Completo: Geralmente incluem serviços adicionais, como staff para atendimento e utensílios.

- Desvantagens:

- Custo elevado: Pode ter um custo significativamente mais alto em comparação com outras soluções.

- Dependência: A qualidade do serviço depende da empresa contratada, o que pode ser um risco se a empresa não cumprir suas obrigações.

- Tempo de Implementação: A contratação e adequação podem levar tempo, especialmente em casos de licitação.

2. **Implantação de Cozinha Industrial Própria**

- Vantagens:

- Controle de Qualidade: Maior controle sobre os insumos, preparo e distribuição das refeições.

- Customização: Flexibilidade em oferecer menus adaptados às necessidades específicas dos eventos.

- Economia a Longo Prazo: Embora o investimento inicial seja alto, a operação pode resultar em economia ao longo do tempo se o volume de refeições for significativo.

- Desvantagens:

- Alto Investimento Inicial: Requer investimento significativo em infraestrutura e equipamentos.

- Manutenção: Necessidade de manutenção contínua das instalações e equipamentos.



- Gestão Operacional: Demanda uma equipe qualificada e gerenciamento constante, o que pode gerar custos operacionais elevados.

3. ****Parceria com Restaurantes Locais****

- Vantagens:

- Apoio à Economia Local: Fortalece a economia local, beneficiando restaurantes que já operam na região.

- Custo Potencialmente Inferior: Pode ser mais acessível em comparação a empresas de catering e cozinhas industriais.

- Flexibilidade: Facilidade de negociação e adaptação em relação a menus e serviços conforme a demanda.

- Desvantagens:

- Variedade Limitada: Pode não conseguir oferecer a mesma diversidade de menus que uma empresa especializada.

- Qualidade Inconsistente: A qualidade pode variar dependendo de cada restaurante e sua capacidade de atender a eventuais demandas.

- Logística: Pode haver dificuldades na logística de entrega e apresentação dos alimentos, dependendo do número de parcerias estabelecidas.

4. ****Utilização de Food Trucks ou Carrinhos de Alimentos****

- Vantagens:

- Mobilidade: Permitem facilmente mudar de localização conforme as necessidades do evento.

- Atmosfera Casual: Podem criar uma atmosfera mais descontraída, atraindo públicos diversos.

- Custo Variado: Podem ser opções mais econômicas, dependendo dos fornecedores.

- Desvantagens:

- Capacidade Limitada: Limitada quantidade de alimentos que podem ser preparados e servidos simultaneamente.

- Licenciamento: Necessidade de regulamentações e licenças adequadas pode atrasar o processo.

- Qualidade Variável: Dependente da habilidade e experiência dos operadores de cada unidade.

5. ****Suprimento Direto e Compra de Insumos para Preparação****

- Vantagens:

- Controle Total: Envolvimento completo na escolha dos ingredientes e controle sobre a preparação.

- Ajuste Rápido: Fácil adaptação de menus conforme as preferências e necessidades dos eventos.

- Desvantagens:

- Necessidade de Equipe Qualificada: Exige uma equipe capacitada para garantir a qualidade e segurança alimentar.



- Percibilidade: Risco de desperdício com insumos perecíveis caso a demanda não atenda ao esperado.
- Custo Variável: Dependente do mercado e sazonalidade dos produtos, podendo afetar o custo final.

Análise Comparativa:

- ****Catering****: Melhor controle de qualidade e suporte, mas com custo elevado e dependência do fornecedor.
- ****Cozinha Industrial****: Alta personalização e Economia a longo prazo, mas requer investimento considerável e complexidade operacional.
- ****Restaurantes Locais****: Apoio à economia e flexibilidade, porém com risco de inconsistência na qualidade.
- ****Food Trucks****: Mobilidade e atmosfera atrativa, mas limitada capacidade de atendimento e necessidade de regulamentação.
- ****Compra Direta de Insumos****: Controle total e flexibilidade, apesar da exigência de equipe qualificada e risco de desperdício.

A escolha da melhor solução deve considerar a combinação de fatores como custos diretos e indiretos, capacidade de implementação, qualidade no atendimento das demandas, além da viabilidade econômica para a Prefeitura Municipal de Colinas.

4 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A escolha da contratação de uma empresa especializada em bufê para a Prefeitura Municipal de Colinas se fundamenta em uma análise técnica e econômica que atende às necessidades identificadas no contexto da oferta de refeições e serviços alimentares nos eventos públicos. Esse tipo de solução se revela altamente adequado devido aos seus requisitos técnicos específicos, que asseguram a entrega de serviços com qualidade, eficiência e na conformidade com as demandas logísticas do município.

Do ponto de vista técnico, uma empresa especializada em bufê possui competências singulares em planejamento e execução de serviços alimentares complexos, o que inclui a elaboração de cardápios diversificados e adaptáveis. O desempenho dessas empresas é amplamente respaldado por suas experiências anteriores e pela formação de equipes capacitadas, que garantem não apenas a entrega de alimentos de qualidade, mas também a segurança alimentar, um aspecto crucial para evitar problemas de saúde pública. Além disso, há a compatibilidade com as normas sanitárias vigentes, o que minimiza riscos associados a doenças transmitidas por alimentos. A facilidade de implementação dessa solução é outra vantagem, pois essas empresas já possuem infraestrutura e expertise para realizar atendimentos em diferentes escalas, permitindo à prefeitura concentrar esforços em sua gestão e planejamento.

Os benefícios operacionais também são significativos ao optar por essa solução. As empresas contratadas oferecem manutenção no sentido de garantir a qualidade dos serviços ao longo do



contrato, com suporte técnico e operacional para resolver quaisquer imprevistos que possam surgir. Essa dinâmica possibilita à prefeitura manter um atendimento constante e eficaz, sem perder tempo ou recursos com questões logísticas internas que poderiam comprometer o serviço oferecido. Ademais, a escalabilidade do serviço é um fator determinante, pois a empresa poderá adaptar sua operação tanto para pequenos eventos quanto para grandes festividades públicas, sempre mantendo o padrão de qualidade.

Em relação à economia, a contratação de um bufê especializado apresenta um vantajoso custo-benefício. A centralização dos serviços oferecidos por uma empresa qualificada reduz custos indiretos que a prefeitura enfrentaria caso optasse por montar sua própria estrutura de atendimento alimentar. Esses custos incluem desde a compra de insumos até a necessidade de contratar e treinar pessoal, além das despesas envolvidas na manutenção de equipamentos e instalações. O retorno sobre o investimento é percebido na satisfação da população em relação aos serviços prestados, refletindo diretamente na imagem da administração pública. Assim, a escolha pela contratação de uma empresa especializada não apenas atende à demanda imediata por refeições de qualidade, mas também potencializa a eficiência e a eficácia dos serviços, traduzindo-se em benefício direto ao interesse público da Prefeitura Municipal de Colinas.

5 – DOS QUANTITATIVOS E VALORES

5.1. Das informações e dimensionamento do objeto.

ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO			
Item	Descrição	Unidade	Quant.
1	0 - CAFÉ DA MANHÃ - Opções variados sendo no mínimo 10 (dez.) tipos dentre as seguintes: Pãozinho francês, sanduíche natural, sanduíche de queijo e presunto, pão de queijo, bolinho de tapioca, croissant doce e salgado, torradas, panquecas, beijú de coco, bolos caseiros (fubá, chocolate, formigueiro, macaxeira, milho), presunto de peru, presunto de peru light, salame, blanquet de peru, queijos frescos (minas, ricota, muçarela), cream-cheese, requeijão) Geleia, mel Manteiga de boa qualidade, Café, chá, leite, achocolatado logurte Cereais e granola. Opções variados sendo no mínimo 02 (dois) tipos dentre as seguintes: frutas variadas fatiadas (melão, melancia, mamão), maçã, uva e morango. Salada de frutas frescas da estação (com no mínimo 02 tipos de frutas). Bebidas: Água com e sem gás, água aromatizada, sucos naturais variados (mínimo de três tipos), café preto, café com leite, leite, chocolate quente, chás variados, cappuccino.	Pessoa	3.000,00
2	COFFEE BREAK - Opções variadas sendo no mínimo 10 (dez) tipos dentre as seguintes: croissant, mini-quiche, sanduíche de peito de peru defumado, rissoles (palmito ou presunto e queijo), mini coxinha (simples ou com catupiry), mini beirute de presunto e queijo, bolo de tapioca, pão de queijo, pastéis folhados, rocambole salgado, mini-enrolado de salsicha, quibe, esfirra, empadão, pão-delícia (recheado com requeijão), pão de metro, tábua de frios com queijos prato, mussarela, queijo branco fresco, ricota, tomate seco, presunto de peru defumado, presunto de peru light, salame, blanquet de peru, biscoitos variados(amanteigados, água e sal, chocolate), mini sanduíche natural, mini pizza, mini canapés, cestos de pães variados, patês diversos (presunto, frango, queijo, peito de peru). Doces: opções variadas, sendo no mínimo 02 (dois) tipos dentre as seguintes: sonho de doce de leite, bolos variados (banana, chocolate, macaxeira, formigueiro), frutas variadas fatiadas (melão, melancia, manga, kiwi, morangos etc.), rocambole doce, mini pudim).Bebidas: Água com e sem gás, refrigerantes variados (Coca-Cola, Jesus, Fanta, guaraná Antártica e refrigerantes, light e diet), sucos naturais variados (mínimo de três tipos), café preto e com leite, chocolate quente.	Pessoa	3.000,00
3	COQUETEL TIPO I - Salgados variados sendo no mínimo 10 (dez) tipos dentre as opções: coxinha, quibe frito, rissoles, camarão empanado, patinha de caranguejo, bolinha de queijo e presunto, bolinha de bacalhau, cartucho de camarão, pastel húngaro, pastel de carne,	Pessoa	1.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS
Comissão Permanente de Licitação – CPL

Processo nº 52/2026

Fls.: 81

Rub.:

	folhados de queijo, esfirra de carne, empada de frango e camarão, patinha de caranguejo, camarão empanado, cartucho de camarão, pastel húngaro, tortinha de palmito, profiteroles salgados, quiche lorraine, canapé de tomate seco, tartelete de bacalhau ou camarão. Bebidas: Água com e sem gás, refrigerantes variados (Coca-Cola, Jesus, Fanta, guaraná Antártica, Sprite e refrigerantes zero, light e diet), sucos naturais variados (mínimo de três tipos), coquetel de frutas sem álcool, água de coco.		
4	COQUETEL TIPO II - Salgados finos variados sendo no mínimo 10 (dez) tipos dentre as seguintes Canapés finos variados, vól-au-vant de camarão, camarão com catupiry, vól-au-vant de bacalhau, carpaccio, profiteroles, quibe recheado (carne ou cebola), coxinha gourmet, bolinha de bacalhau, espetinho caprese, patinha de caranguejo, tarteletes de frango, camarão, bacalhau, mini quiche de queijo, casquinha maranhense (cuxá com camarão), panquequinha de bacalhau, casquinha de berinjela com castanha, finger foods sendo do mínimo 2 opções (escondidinho de carne de sol, rosmaninho bacalhau, escondidinho de camarão e caranguejo). Bebidas: Água com e sem gás, refrigerantes variados (Coca-Cola, Jesus, Fanta, guaraná Antártica, Sprite e refrigerantes zero, light e diet), sucos naturais variados (mínimo de três tipos), coquetel de frutas sem álcool, água de coco.	Pessoa	1.000,00
5	LOCAÇÃO DE ESPAÇO FÍSICO - Espaço físico acessível, próprio para a realização de eventos, localizado na capital do estado, deverá ser respeitado o raio de 8 Km de distância da sede da Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, em razão do horário e da logística de deslocamento, informado previamente pela Contratante a cada evento, com capacidade para, no mínimo, 250 (duzentas e cinquenta) e no máximo 1.500 (mil e quinhentos) pessoas, ambientado, limpo, que atenda às exigências e qualificações sanitárias, arejado, com ventilação adequada, com área para estacionamento, banheiros masculino e feminino, com sabonete líquido, papel higiênico e papel toalha e todos os materiais de higiene necessários, higiene e apoio de acordo com a necessidade do evento.	Pessoa	400,00
6	LOCAÇÃO DE 300 CADEIRAS PLÁSTICAS - Locação de cadeiras em (PVC) resistente, sem braço, na cor branca, dimensões (comprimento x largura x altura): 510x430x900mm, peso suportado aproximadamente 140 Kg.	Diária	50,00
7	LOCAÇÃO DE MESAS QUADRADAS PLÁSTICAS - Locação de mesas em (PVC) resistente, na cor branca, dimensões (comprimento x largura x altura): 700x700x720mm.	Diária	5.000,00
8	Arranjos florais baixo.: Arranjo com folhagens e flores, com as seguintes características mínimas: medindo entre 20 cm e 30 cm de altura, montados com flores naturais, nobres e frescas, não sendo aceitas flores murchas ou danificadas. Observações: o modelo do arranjo deverá ser apresentado para a Aprovação prévia do CONTRATANTE com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas e a entrega Deverá ser em até 3 (três) horas do início do evento	Diária	2.000,00
9	Arranjos florais altos: Arranjo com folhagens e flores, com as seguintes características mínimas: medindo entre 50cm e 70cm de altura, montados com flores naturais, nobres e frescas, não sendo aceitas flores murchas ou danificadas. Observações: o modelo do arranjo deverá ser apresentado para a aprovação do CONTRATANTE com Antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas e a entrega deverá ser em até 3 (três) horas do início do Evento.	Diária	200,00
10	Vaso ornamental grande para área de circulação: Vaso ornamental grande para decoração das áreas de circulação, com planta natural e cachepôs. Observações: o modelo de vaso deverá ser apresentado para a aprovação do contratante com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas e a entrega deverá ser em até 3 (três) horas do início do evento.	UNID	50,00
11	Painel em Tecido: Painéis ou forrações em tecido em metro quadrado (m2), composto: por tecido ou painel c/ armação forrado - tecido qualidade mínima — Oxford ou adamascado.	UNID	50,00
12	Fundo de palco em lona vinilica com impressão policromia: Fundo de palco em lona vinilica, com as seguintes características mínimas: impressão digital; 4 cores, com conteúdo e dimensões a serem fornecidos pelo CONTRATANTE; acabamento com ilhós e braçadeiras de fixação em box truss ou aplicação pressão em estrutura de metalon. Observações: a instalação, assim como os materiais de fixação, deve fazer parte do preço contratado. Deverá ser entregue no primeiro dia útil anterior ao evento, sem ônus adicional.	M²	60,00
13	Guardanapos em tecido e porta guardanapos: Guardanapo de algodão, medindo 50cm x 50cm. Observações os modelos serão aprovados a cada pedido pela Assessoria de Cerimonial. Devem estar em bom estado de conservação (bainhas perfeitas, sem fios puxados, sem desgastes aparentes), sem manchas. Os itens deverão ser entregues no primeiro dia útil anterior ao evento, sem custos adicionais.	M²	40,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS
Comissão Permanente de Licitação – CPL

Processo nº 52/2026

Fls.: 82

Rub.:

14	Tapetes Decorativos Grandes. Tapete decorativo, com as seguintes. Características mínimas: tipo persa ou pelo alto; grande 2m x 2,5m ou 3m x 2m, para composição de ambientes, tais como salas VIP e Lounges. Observação: medidas e estampas a serem submetidas à aprovação do Gestor do Contrato ou Fiscal de Contratos. Os itens deverão ser entregues no primeiro dia útil anterior ao evento, sem custos adicionais.	UNID	50,00
15	Cobertura Tipo tenda 5x5. Cobertura tipo tenda 5x5 para proteção contra sol ou chuva, com estrutura firme e segura, em madeira ou metal, com sapatas/pesos para sustentação, cobertura de lona impermeável de alta resistência na cor branca. Observações: a montagem devesse dispensar fundações ou furos no solo do local e ter estrutura sobreposta, com sapatas/pesos de sustentação cujos valores já deverão estar incluídos no preço do metro quadrado. Toda a montagem até a sua conclusão deverá estar acompanhada por responsável técnico, devidamente qualificado. Os itens deverão ser entregues um dia antes do evento, sem custos adicionais.	UNID	60,00
16	Cobertura Tipo tenda 10x10. Cobertura tipo tenda 5x5 para proteção contra sol ou chuva, com estrutura firme e segura, em madeira ou metal, com sapatas/pesos para sustentação, cobertura de lona impermeável de alta resistência na cor branca. Observações: a montagem devesse dispensar fundações ou furos no solo do local e ter estrutura sobreposta, com sapatas/pesos de sustentação cujos valores já deverão estar incluídos no preço do metro quadrado. Toda a montagem até a sua conclusão deverá estar acompanhada por responsável técnico, devidamente qualificado. Os itens deverão ser entregues um dia antes do evento, sem custos adicionais.	Diária	30,00

5.2. A estimativa de preços da presente contratação foi realizada através de ampla pesquisa de mercado em atendimento ao disposto no art. 23, §1º da Lei nº 14.133/2021 e ao Decreto Municipal nº 061/2023. A pesquisa de mercado foi realizada pelo Setor de Compras logo após a elaboração do DFD pela unidade requisitante.

5.2.1 Todas as informações necessárias sobre a pesquisa de mercado encontram-se disponível no documento denominado DETALHAMENTO ANALÍTICO DA ESTIMATIVA DE PREÇOS – DAEP, anexo ao processo administrativo.

6 - PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Parcelamento formal, realização de uma única licitação, mas cada parcela da solução sendo adjudicada em lotes/itens distintos.

A justificativa para o parcelamento da contratação do serviço de bufê para a Prefeitura Municipal de Colinas se baseia principalmente na diversidade e variabilidade das demandas relacionadas a diferentes eventos e atividades públicas. A realidade municipal exige a oferta de refeições que atendam a características específicas de cada evento, como número de participantes, tipos de refeições e horários. Assim, a realização de uma única licitação com adjudicação em lotes distintos permitirá que a Prefeitura contrate serviços adaptados às necessidades particulares de cada ocasião, otimizando recursos e garantindo a qualidade dos alimentos e serviços oferecidos.



Além disso, o parcelamento por meio da adjudicação em lotes permite maior flexibilidade na escolha dos fornecedores, possibilitando à Prefeitura selecionar empresas que se destacam em determinadas especializações, como buffets para eventos formais, festas populares ou comemorações comunitárias. Essa abordagem não apenas fomenta a concorrência, mas também estimula a capacitação de empresas locais, contribuindo para a economia da região e a geração de empregos. Com essa diversidade de prestadores, a administração pública pode atender melhor a população, visto que cada fornecedor poderá focar em sua área de expertise.

Por fim, ao optar pelo parcelamento no formato de lotes, a Prefeitura assegura uma gestão mais eficiente dos recursos públicos, facilitando o controle dos serviços contratados e permitindo intervenções imediatas em caso de insatisfação com a qualidade ou eficiência. Isso garante um atendimento mais eficaz às demandas da população, promovendo serviços alimentares que realmente corresponda às expectativas e necessidades dos munícipes, ao mesmo tempo em que se otimiza o processo de contratação pública.

7 – RESULTADOS PRETENDIDOS

A contratação de uma empresa especializada em bufê para a oferta de refeições e serviços alimentares pela Prefeitura Municipal de Colinas apresenta resultados significativos em termos de economicidade. Primeiramente, ao optar por uma solução terceirizada, a Prefeitura pode beneficiar-se de preços mais competitivos devido à especialização da empresa contratada. Essas empresas geralmente possuem acordos com fornecedores e melhor gestão de insumos, o que resulta em uma redução de custos na aquisição de alimentos e serviços. Além disso, sua experiência no setor permite otimizar processos, evitando desperdícios e garantindo um custo-benefício superior em comparação à execução interna.

Em relação ao aproveitamento eficiente dos recursos humanos, a contratação de um bufê especializado permite que os servidores públicos se concentrem nas suas atividades-fim, liberando mão de obra para outras funções essenciais. A equipe do bufê terá a responsabilidade direta pela execução dos serviços alimentares, garantindo que as demandas sejam atendidas de forma profissional e adequada. Essa redistribuição de tarefas não apenas melhora a eficácia dos serviços oferecidos, mas também promove um uso mais racional dos talentos disponíveis na administração pública.

Os recursos materiais e financeiros também se beneficiam dessa solução. Ao contratar uma empresa especializada, a Prefeitura evita gastos fixos com a manutenção de estruturas permanentes para a realização de eventos, como cozinhas e equipamentos. A empresa de bufê traz seus próprios utensílios e infraestruturas, eliminando a necessidade de investimentos significativos em equipamentos que podem não ser utilizados com frequência. Isso promove uma gestão financeira mais eficiente, canalizando os recursos para áreas prioritárias e urgentes da administração municipal.

Em síntese, a solução escolhida maximiza a economicidade através da redução de custos operacionais e do aumento da eficiência na utilização dos recursos humanos, materiais e financeiros. A contratação de uma empresa especializada em bufê se configura como uma estratégia eficiente para resolver a problemática apresentada, garantindo qualidade nos serviços alimentares prestados à população de Colinas.



8 - PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

A análise das providências a serem adotadas pela Prefeitura Municipal de Colinas para a implementação eficaz da contratação de uma empresa especializada em bufê deve considerar as especificidades e demandas relacionadas ao fornecimento de refeições e serviços alimentares. Inicialmente, é fundamental realizar um levantamento detalhado das necessidades nutricionais e preferências alimentares da população local, de modo a garantir que os serviços prestados atendam às expectativas quanto à qualidade e diversidade das opções oferecidas.

Além disso, deve-se estabelecer um critério de avaliação claro para a seleção da empresa contratada, que considere não apenas aspectos de preço, mas também a reputação e a experiência anterior na prestação de serviços similares. A definição de critérios como certificações sanitárias, práticas de sustentabilidade e inovação nos cardápios podem ser incorporados ao processo de seleção, de forma a assegurar a efetividade do contrato e o bem-estar dos usuários.

Outro ponto importante é a elaboração de um planejamento logístico que aborde aspectos como o transporte, armazenamento e distribuição das refeições, incluindo a formação de parcerias com fornecedores locais para a aquisição de insumos frescos. Essa abordagem visa fomentar a economia local e assegurar a qualidade dos produtos utilizados. Para tal, é necessário mapear as áreas de atendimento e estimar o volume de refeições requeridas conforme a demanda prevista para cada evento.

A capacitação de servidores designados para fiscalizar e gerir o contrato deve ser considerada, especialmente em relação a aspectos relacionados à segurança alimentar e à gestão de contratos desse tipo. Tal qualificação poderá permitir uma fiscalização mais rigorosa e eficiente, assegurando que a empresa cumprirá as exigências contratuais e legais. Além disso, essa capacitação deve incluir orientações sobre a avaliação de indicadores de desempenho do serviço prestado, visando a contínua melhoria da qualidade.

Por fim, recomenda-se implementar um sistema de feedback com os usuários dos serviços alimentares, que permita à administração coletar informações sobre a aceitabilidade das refeições e a qualidade do atendimento. Esse mecanismo possibilitará ajustes mais rápidos e informados, além de promover maior transparência e controle social sobre o uso dos recursos públicos.

Essas providências são essenciais para garantir a eficácia da solução escolhida, promovendo uma gestão responsável e orientada por resultados concretos no atendimento das necessidades alimentares da população de Colinas.

9 - CONTRATAÇÕES CORRELATAS

Não há contratações correlatas.

10 - IMPACTOS AMBIENTAIS

Não há previsão de impactos ambientais para a contratação do objeto.



11 - CONCLUSÃO

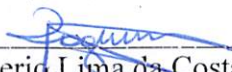
As análises iniciais demonstraram que a contratação da solução aqui referida é viável e tecnicamente indispensável. Portanto, com base no que foi apresentado, podemos DECLARAR que a contratação em questão é **PLENAMENTE VIÁVEL**.

Colinas - MA, 09 de março de 2026.



Ivan Prudêncio da Silva

Assessor de Relações Institucionais e Planejamento



Rogerio Lima da Costa
Secretário Municipal de Administração



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. O presente visa o(a) **Registro de preços para eventual e futura contratação de empresa especializada na prestação de Buffet e Alimentação.**, conforme as quantidades, especificações e condições constantes neste Termo de Referência.

1.2. A presente contratação será regida pela Lei nº 14.133/2021.

2. DA JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO

2.1. A Prefeitura Municipal de Colinas enfrenta desafios significativos na provisão de refeições e serviços alimentares que atendam adequadamente às demandas geradas por eventos e atividades públicas. Este problema tem impacto direto na qualidade das iniciativas promovidas pelo município, comprometendo tanto a experiência dos cidadãos quanto a eficácia das ações implementadas.

Neste contexto, a identificação precisa da demanda por serviços alimentares é essencial. Os eventos públicos realizados pela Prefeitura, que incluem festivais, seminários, encontros comunitários e outras atividades sociais, geram a necessidade de oferecer refeições que não apenas atendam ao número esperado de participantes, mas também respeitem padrões de segurança alimentar e nutricional. A ausência de um planejamento eficaz para fornecimento desses serviços resulta em situações em que a oferta é insuficiente ou inadequada, podendo levar à insatisfação do público e prejudicar a imagem institucional do governo municipal.

Além disso, é importante considerar as consequências da falta de uma estrutura adequada para o atendimento a essas demandas. A ineficiência neste aspecto pode comprometer a implementação de programas e projetos essenciais à comunidade, minando os esforços da administração pública em promover inclusão social e bem-estar coletivo. O fornecimento deficiente de alimentação pode desestimular a participação popular nas iniciativas promovidas pela gestão pública, impactando negativamente a relação entre a Prefeitura e a população.

Portanto, a superação dessas dificuldades na oferta de refeições e serviços alimentares é uma necessidade emergente e indiscutível, cujo atendimento possui grande relevância sob a perspectiva do interesse público. A garantia de um serviço de alimentação adequado é fundamental para



assegurar a satisfação e o bem-estar da comunidade, além de refletir o compromisso da administração com a qualidade dos serviços prestados.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

3.1. Das informações e dimensionamento do objeto.

ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO			
Item	Descrição	Unidade	Quant.
1	0 - CAFÉ DA MANHÃ - Opções variados sendo no mínimo 10 (dez.) tipos dentre as seguintes: Pãozinho francês, sanduíche natural, sanduíche de queijo e presunto, pão de queijo, bolinho de tapioca, croissant doce e salgado, torradas, panquecas, beijú de coco, bolos caseiros (fubá, chocolate, formigueiro, macaxeira, milho), presunto de peru, presunto de peru light, salame, blanquet de peru, queijos frescos (minas, ricota, muçarela), cream-cheese, requeijão) Geleia, mel Manteiga de boa qualidade, Café, chá, leite, achocolatado logurte Cereais e granola. Opções variados sendo no mínimo 02 (dois) tipos dentre as seguintes: frutas variadas fatiadas (melão, melancia, mamão), maçã, uva e morango. Salada de frutas frescas da estação (com no mínimo 02 tipos de frutas). Bebidas: Água com e sem gás, água aromatizada, sucos naturais variados (mínimo de três tipos), café preto, café com leite, leite, chocolate quente, chás variados, cappuccino.	Pessoa	3.000,00
2	COFFEE BREAK - Opções variadas sendo no mínimo 10 (dez) tipos dentre as seguintes: croissant, mini-quiche, sanduíche de peito de peru defumado, rissoles (palmito ou presunto e queijo), mini coxinha (simples ou com catupiry), mini beirute de presunto e queijo, bolo de tapioca, pão de queijo, pastéis folhados, rocambole salgado, mini-enrolado de salsicha, quibe, esfirra, empadão, pão-delícia (recheado com requeijão), pão de metro, tábua de frios com queijos prato, mussarela, queijo branco fresco, ricota, tomate seco, presunto de peru defumado, presunto de peru light, salame, blanquet de peru, biscoitos variados (amanteigados, água e sal, chocolate), mini sanduíche natural, mini pizza, mini canapés, cestos de pães variados, patês diversos (presunto, frango, queijo, peito de peru). Doces: opções variadas, sendo no mínimo 02 (dois) tipos dentre as seguintes: sonho de doce de leite, bolos variados (banana, chocolate, macaxeira, formigueiro), frutas variadas fatiadas (melão, melancia, manga, kiwi, morangos etc.), rocambole doce, mini pudim). Bebidas: Água com e sem gás, refrigerantes variados (Coca-Cola, Jesus, Fanta, guaraná Antártica e refrigerantes, light e diet), sucos naturais variados (mínimo de três tipos), café preto e com leite, chocolate quente.	Pessoa	3.000,00
3	COQUETEL TIPO I - Salgados variados sendo no mínimo 10 (dez) tipos dentre as opções: coxinha, quibe frito, rissoles, camarão empanado, patinha de caranguejo, bolinha de queijo e presunto, bolinha de bacalhau, cartucho de camarão, pastel húngaro, pastel de carne, folhados de queijo, esfirra de carne, empada de frango e camarão, patinha de caranguejo, camarão empanado, cartucho de camarão, pastel húngaro, tortinha de palmito, profiteroles salgados, quiche lorraine, canapé de tomate seco, tartelete de bacalhau ou camarão. Bebidas: Água com e sem gás, refrigerantes variados (Coca-Cola, Jesus, Fanta, guaraná Antártica, Sprite e refrigerantes zero, light e diet), sucos naturais variados (mínimo de três tipos), coquetel de frutas sem álcool, água de coco.	Pessoa	1.000,00
4	COQUETEL TIPO II - Salgados finos variadas sendo no mínimo 10 (dez) tipos dentre as seguintes Canapés finos variados, vovô-au-vant de camarão, camarão com catupiry, vovô-au-vant de bacalhau, carpaccio, profiteroles, quibe recheado (carne ou cebola), coxinha gourmet, bolinha de bacalhau, espetinho caprese, patinha de caranguejo, tartalotes de frango, camarão, bacalhau, mini quiche de queijo, casquinha maranhense (cuxá com camarão), panquequinha de bacalhau, casquinha de berinjela com castanha, finger foods sendo do mínimo 2 opções (escondidinho de carne de sol, rosmaninho bacalhau, escondidinho de camarão e caranguejo). Bebidas: Água com e sem gás, refrigerantes variados (Coca-Cola, Jesus, Fanta, guaraná Antártica, Sprite e refrigerantes zero, light e diet), sucos naturais variados (mínimo de três tipos), coquetel de frutas sem álcool, água de coco.	Pessoa	1.000,00
5	LOCAÇÃO DE ESPAÇO FÍSICO - Espaço físico acessível, próprio para a realização de eventos, localizado na capital do estado, deverá ser respeitado o raio de 8 Km de distância da sede	Pessoa	400,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS
Comissão Permanente de Licitação – CPL

Processo nº 52/2026

Fls.: 88

Rub.:

	da Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, em razão do horário e da logística de deslocamento, informado previamente pela Contratante a cada evento, com capacidade para, no mínimo, 250 (duzentas e cinquenta) e no máximo 1.500 (mil e quinhentos) pessoas, ambientado, limpo, que atenda às exigências e qualificações sanitárias, arejado, com ventilação adequada, com área para estacionamento, banheiros masculino e feminino, com sabonete líquido, papel higiênico e papel toalha e todos os materiais de higiene necessários, higiene e apoio de acordo com a necessidade do evento.		
6	LOCAÇÃO DE 300 CADEIRAS PLÁSTICAS - Locação de cadeiras em (PVC) resistente, sem braço, na cor branca, dimensões (comprimento x largura x altura): 510x430x900mm, peso suportado aproximadamente 140 Kg.	Diária	50,00
7	LOCAÇÃO DE MESAS QUADRADAS PLÁSTICAS - Locação de mesas em (PVC) resistente, na cor branca, dimensões (comprimento x largura x altura): 700x700x720mm.	Diária	5.000,00
8	Arranjos florais baixo.: Arranjo com folhagens e flores, com as seguintes características mínimas: medindo entre 20 cm e 30 cm de altura, montados com flores naturais, nobres e frescas, não sendo aceitas flores murchas ou danificadas. Observações: o modelo do arranjo deverá ser apresentado para a Aprovação prévia do CONTRATANTE com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas e a entrega Deverá ser em até 3 (três) horas do início do evento	Diária	2.000,00
9	Arranjos florais altos: Arranjo com folhagens e flores, com as seguintes características mínimas: medindo entre 50cm e 70cm de altura, montados com flores naturais, nobres e frescas, não sendo aceitas flores murchas ou danificadas. Observações: o modelo do arranjo deverá ser apresentado para a aprovação do CONTRATANTE com Antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas e a entrega deverá ser em até 3 (três) horas do início do Evento.	Diária	200,00
10	Vaso ornamental grande para área de circulação: Vaso ornamental grande para decoração das áreas de circulação, com planta natural e cachepôs. Observações: o modelo de vaso deverá ser apresentado para a aprovação do contratante com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito horas e a entrega deverá ser em até 3 (três) horas do início do evento.	UNID	50,00
11	Painel em Tecido: Painéis ou forrações em tecido em metro quadrado (m2), composto: por tecido ou painel c/ armação forrado - tecido qualidade mínima — Oxford ou adamascado.	UNID	50,00
12	Fundo de palco em lona vinilica com impressão policromia: Fundo de palco em lona vinilica, com as seguintes características mínimas: impressão digital; 4 cores, com conteúdo e dimensões a serem fornecidos pelo CONTRATANTE; acabamento com ilhós e braçadeiras de fixação em box truss ou aplicação pressão em estrutura de metalon. Observações: a instalação, assim como os materiais de fixação, deve fazer parte do preço contratado. Deverá ser entregue no primeiro dia útil anterior ao evento, sem ônus adicional.	M²	60,00
13	Guardanapos em tecido e porta guardanapos: Guardanapo de algodão, medindo 50cm x 50cm. Observações os modelos serão aprovados a cada pedido pela Assessoria de Cerimonial. Devem estar em bom estado de conservação (bainhas perfeitas, sem fios puxados, sem desgastes aparentes), sem manchas. Os itens deverão ser entregues no primeiro dia útil anterior ao evento, sem custos adicionais.	M²	40,00
14	Tapetes Decorativos Grandes. Tapete decorativo, com as seguintes. Características mínimas: tipo persa ou pelo alto; grande 2m x 2,5m ou 3m x 2m, para composição de ambientes, tais como salas VIP e Lounges. Observação: medidas e estampas a serem submetidas à aprovação do Gestor do Contrato ou Fiscal de Contratos. Os itens deverão ser entregues no primeiro dia útil anterior ao evento, sem custos adicionais.	UNID	50,00
15	Cobertura Tipo tenda 5x5. Cobertura tipo tenda 5x5 para proteção contra sol ou chuva, com estrutura firme e segura, em madeira ou metal, com sapatas/pesos para sustentação, cobertura de lona impermeável de alta resistência na cor branca. Observações: a montagem deverá dispensar fundações ou furos no solo do local e ter estrutura sobreposta, com sapatas/pesos de sustentação cujos valores já deverão estar incluídos no preço do metro quadrado. Toda a montagem até a sua conclusão deverá estar acompanhada por responsável técnico, devidamente qualificado. Os itens deverão ser entregues um dia antes do evento, sem custos adicionais.	UNID	60,00
16	Cobertura Tipo tenda 10x10. Cobertura tipo tenda 5x5 para proteção contra sol ou chuva, com estrutura firme e segura, em madeira ou metal, com sapatas/pesos para sustentação, cobertura de lona impermeável de alta resistência na cor branca. Observações: a montagem deverá dispensar fundações ou furos no solo do local e ter estrutura sobreposta, com	Diária	30,00



sapatos/pesos de sustentação cujos valores já deverão estar incluídos no preço do metro quadrado. Toda a montagem até a sua conclusão deverá estar acompanhada por responsável técnico, devidamente qualificado. Os itens deverão ser entregues um dia antes do evento, sem custos adicionais.		
--	--	--

3.1.1. A estimativa de preços da presente contratação foi realizada através de ampla pesquisa de mercado em atendimento ao disposto no art. 23, §1º da Lei nº 14.133/2021 e ao Decreto Municipal nº 061/2023. A pesquisa de mercado foi realizada pelo Setor de Compras logo após a elaboração do DFD pela unidade requisitante.

3.1.1.1. Todas as informações necessárias sobre a pesquisa de mercado encontram-se disponível no documento denominado DETALHAMENTO ANALÍTICO DA ESTIMATIVA DE PREÇOS – DAEP, anexo ao processo administrativo.

4. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1. DO LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1.1. Os serviços deverão ser executados pela Contratada, nos horários das **08h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h30min ou até dura o evento**, local deverá ser informado com antecedência mínima de 05 (cinco) dias.

4.2. DO PRAZO DE INÍCIO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.2.1. A execução dos serviços deverá ser iniciada no prazo de até **5 (cinco) dias uteis** a partir da data de recebimento da **Ordem de Serviços - OS** pela Contratada.

4.2.2. Eventuais pedidos de prorrogação do prazo previsto no subitem anterior deverão ser devidamente justificados e dirigidos ao Fiscal de Contrato ou Comissão de Fiscalização.

4.3. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

4.3.1. A simples entrega do objeto não implica na sua aceitação definitiva, o que ocorrerá após a vistoria e comprovação da conformidade pelo **Órgão Contratante**.

a) **Provisoriamente**, a partir da entrega, para efeito da verificação da conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na Proposta de Preços.

b) **Definitivamente**, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até **10 (dez) dias consecutivos** do Recebimento Provisório.



4.3.2. O objeto estará sujeito à fiscalização no ato da entrega e posteriormente, reservando-se ao **Órgão Contratante**, através do responsável, o direito de não receber o objeto, caso o mesmo não se encontre em condições satisfatórias.

4.3.3. O objeto que não atender as condições descritas neste Termo de Referência ou que apresentarem quaisquer vícios ou desconformidades, serão imediatamente devolvidos pela Contratante a Contratada para substituição, no prazo máximo de até **5 (cinco) dias úteis** a contar da data de sua notificação formal por parte da Administração, cabendo a Contratada arcar com os custos da substituição.

5. DA EXIGÊNCIA DE AMOSTRAS

5.1. Não se aplica.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitadas pela CONTRATADA;

6.2. Receber o objeto, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas no Termo de Referência;

6.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais/produtos/serviços que a contratada entregar fora das especificações do Termo de Referência;

6.4. Comunicar à contratada após apresentação da Nota Fiscal, o aceite do servidor responsável pelo recebimento dos materiais/produtos/serviços adquiridos;

6.5. Fiscalizar a execução do contrato, aplicando as sanções cabíveis, quando for o caso;

6.6. Efetuar o pagamento da contratada no prazo determinado no Termo de Referência e em seus anexos, inclusive, no contrato;

6.7. Notificar, por escrito à Contratada, ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução do objeto, fixando prazo para a sua correção.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



- 7.1. Executar o objeto contratado, conforme especificações do Termo de Referência e em consonância com a Proposta de Preços;
- 7.2. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório;
- 7.3. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo Contratante;
- 7.4. Arcar com eventuais prejuízos causados ao Contratante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato;
- 7.5. Apresentar a Contratante, o nome do Banco, Agência e o número da conta bancária, para efeito de crédito de pagamento das obrigações;
- 7.6. Assumir total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus funcionários venham a causar ao patrimônio da Contratante ou a terceiros quando da execução do contrato;
- 7.7. Substituir eventuais materiais/produtos/serviços que estejam com validade vencida e/ou que não estejam em conformidade com o Termo de Referência e proposta de preços, com as mesmas especificações;
- 7.8. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega dos materiais/produtos/serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 7.9. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
- 7.10. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;
- 7.11. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
- 7.12. Aceitar os acréscimos ou supressões do valor inicialmente contratado para execução do objeto, nos termos do art. 125 da Lei 14.133/2021;



7.13. Manter com a Contratante relação sempre formal, por escrito, ressalvados os entendimentos verbais motivados pela urgência, que deverão ser de imediato, confirmados por escrito;

7.14. Garantir que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do setor competente, não eximirá o fornecedor de total responsabilidade quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes.

7.15. A assinatura do contrato por pessoa competente deverá ser efetuada em um prazo máximo de até 5 (cinco) dias úteis após recebimento da Notificação pela Contratada, sob pena das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

7.16. O contratado deve observar, durante a vigência do contrato, que:

7.16.1. É proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro pessoal da Administração;

8. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO/ADJUDICAÇÃO E PARCELAMENTO DA SOLUÇÃO

8.1. O critério de julgamento/adjudicação da contratação será de **Menor Preço por Item**, em atendimento conforme dispõe a **Súmula TCU nº 247**.

É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade.

9. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

9.1. O edital ou o aviso de contratação direta definirá todas as exigências de habilitação, devidamente regulamentada pela legislação vigente, em especial às luzes da Lei nº 14.133/2021, exigindo principalmente documentação relativa a:

9.1.1. Habilitação jurídica;

9.1.2. Habilitação técnica

9.1.3. Habilitação fiscal, social e trabalhista;

9.1.4. Habilitação econômico-financeira;



9.2. Na fase de habilitação das licitações e contratações diretas serão observadas as seguintes disposições:

9.2.1. poderá ser exigida dos licitantes a declaração de que atendem aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;

9.2.2. será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante vencedor, exceto quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento;

9.2.3. serão exigidos os documentos relativos à regularidade fiscal, em qualquer caso, somente em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado;

9.2.4. será exigida do licitante declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

10. DA HABILITAÇÃO/QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

10.1. Habilitação Técnica-Operacional

10.1.1. **Atestado e/ou Declaração de Capacidade Técnica**, em nome da MATRIZ ou FILIAL da empresa licitante, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, **comprovando que a licitante prestou ou presta serviços compatíveis com o objeto desta contratação**. O atestado deverá ser impresso em papel timbrado do eminente, constando seu CNPJ e endereço completo, devendo ser assinado por seus sócios, diretores, administradores, procuradores, gerentes ou servidor responsável, com expressa indicação de seu nome completo e cargo/função;

10.1.1.1. O Pregoeiro / Agente de Contratação poderá realizar diligências para comprovar a veracidade do(s) atestado(s) apresentado(s), podendo requisitar cópias de notas fiscais.

11. DA SUBCONTRATAÇÃO DO OBJETO

11.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

12. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL



12.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos **artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021**.

13. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

13.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

13.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

13.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim, conforme endereço eletrônico informado pela contratada na sua proposta comercial.

13.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

13.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

13.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

13.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração

13.8. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (art. 117, §1º da Lei nº 14.133, de 2021).



13.9. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

13.10. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

13.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

13.12. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

13.13. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

13.14. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

Gestor do Contrato

13.15. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

13.16. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

13.17. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.



13.17. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

13.18. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

13.19. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

13.20. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

14. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento do Objeto

14.1. Os serviços serão **recebidos provisoriamente**, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na Proposta de Preços da Contratada.

14.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na Proposta de Preços, devendo ser substituídos no prazo de até **5 (cinco) dias úteis**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

14.3. O **recebimento definitivo** ocorrerá no prazo de até **5 (cinco) dias úteis**, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade dos serviços e consequente aceitação mediante **Termo de Recebimento Definitivo**.

14.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.



14.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do **art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021**, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

14.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

14.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Da Liquidação

14.8. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

14.9. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

14.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

14.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista, podendo a referida



comprovação ser constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no **art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021**.

14.13. A Administração poderá realizar consulta ao SICAF para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

14.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de até **5 (cinco) dias úteis**, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

14.14.1. Quando não for possível a verificação da regularidade no SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, no prazo de até **5 (cinco) dias úteis**, a partir do recebimento da Notificação expedida pela Administração, os seguintes documentos:

- a) Certidão Conjunta Relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- b) Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal, Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- c) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

14.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

14.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

14.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao fisco.



Prazo de pagamento

14.18. O pagamento será efetuado no prazo de até **5 (cinco) dias úteis** contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

14.19. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I=(TX)	I= (6 /100)	I = 0,00016438
	365	TX = Percentual da taxa anual = 6%

Forma de pagamento

14.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

14.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

14.22. Quando do pagamento, poderá ser efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

14.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

14.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à



apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

15. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

15.1. O prazo de vigência do presente contrato será de **12 (doze) meses, a partir de sua assinatura**, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

15.1.1. O extrato do contrato deverá ser publicado na Imprensa Oficial e no PNCP.

16. DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

16.1. Os contratantes têm direito ao equilíbrio econômico-financeiro do contrato, procedendo-se à revisão do mesmo, a qualquer tempo, em razão de fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas.

16.2. A contratada deverá formular à Administração requerimento para revisão do contrato, comprovando a ocorrência do aludido fato, acompanhado de planilha de custos comparativa entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de revisão, demonstrando a repercussão financeira sobre o valor pactuado.

16.3. A planilha de custos referida no subitem anterior deverá vir acompanhada de documentos comprobatórios, tais como, notas fiscais de matérias-primas, de transporte de mercadorias, lista de preços de fabricantes, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato.

16.4. Sempre que forem atendidas as condições do CONTRATO, considera-se mantido seu equilíbrio econômico-financeiro.

16.5. A análise da recomposição do equilíbrio econômico-financeiro pressupõe a verificação das condições econômicas globais do CONTRATO, mas restringe-se à neutralização dos efeitos financeiros dos eventos causadores de desequilíbrio contratual, conforme disciplinado nesta Cláusula.

16.6. Com fundamento no disposto pelo art. 124, II, “d” da Lei 14.133/2021, o valor do contrato poderá ser alterado para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.



16.7. Os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro devem ser instruídos com documentos que comprovem a ocorrência de algumas das situações previstas pelo item anterior.

16.8. Os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro devem ser apreciados pela administração, a qual deve emitir laudo técnico ou instrumento equivalente, expedido pelo setor competente, por meio do qual é certificado se o fato ou ato ocorrido repercutiu nos preços pactuados no contrato;

16.9. Na análise dos pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro não deve ser avaliada a margem de lucro da empresa, mas sim se o fato superveniente é capaz de trazer impactos financeiros que inviabilizem e/ou impeçam a execução do contrato pelo preço firmado inicialmente.

17. DO REAJUSTE CONTRATUAL

17.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado (19/02/2025).

17.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice **IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo)**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

17.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

17.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

17.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

17.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

17.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

17.8. O reajuste será realizado por apostilamento.



18. DA REPACTUAÇÃO

18.1. Os preços contratados serão repactuados para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, após o interregno de um ano, mediante solicitação do Contratado.

18.2. O interregno mínimo de 1 (um) ano para a primeira repactuação será contado:

18.2.1. Para os custos relativos à mão de obra, vinculados à data-base da categoria profissional: a partir da data de início dos efeitos financeiros do acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho ao qual a proposta estiver vinculada, relativo a cada categoria profissional abrangida pelo contrato;

18.2.2. Para os custos decorrentes do mercado: a partir da apresentação da proposta.

18.3. Nas repactuações subsequentes à primeira, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir da data da última repactuação correspondente à mesma parcela objeto da nova solicitação.

18.3.1. Entende-se como última repactuação a data em que iniciados seus efeitos financeiros, independentemente daquela apostilada.

18.4. A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, observado o princípio da anualidade do reajuste de preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, como os decorrentes de mão de obra e os decorrentes dos insumos necessários à execução dos serviços.

18.5. Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, a repactuação dos custos contratuais decorrentes da mão de obra poderá ser dividida em tantos quantos forem os acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho das respectivas categorias.

18.6. É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de lei, acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho.

18.7. Na repactuação, o Contratante não se vinculará às disposições contidas em acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho que tratem de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública, de matéria não trabalhista, de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados do Contratado, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.



18.8. Quando a repactuação solicitada se referir aos custos da mão de obra, o Contratado efetuará a comprovação da variação dos custos por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços, acompanhada da apresentação do novo acordo, convenção ou sentença normativa da categoria profissional abrangida pelo contrato.

18.8.1. A repactuação para reajustamento do contrato em razão de novo Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho deve repassar integralmente o aumento de custos da mão de obra decorrente desses instrumentos.

18.8.2. A repactuação dos valores do salário, do auxílio-alimentação e dos benefícios de natureza trabalhista ou social indicados neste Termo de Referência terá como base o acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho ao qual a proposta estiver vinculada (ou seja, aquele instrumento apresentado pela empresa no momento da licitação) e não o instrumento paradigma.

18.8.2.1. Os índices aplicados para aumento do salário, do auxílio-alimentação e dos benefícios de natureza trabalhista ou social indicados neste Termo de Referência serão aqueles constantes no instrumento coletivo ao qual está vinculado o Contratado, e esses índices serão aplicados sobre os valores do salário, do auxílio-alimentação e dos benefícios de natureza trabalhista ou social constantes na proposta apresentada pela empresa no momento da licitação.

18.8.3. A repactuação dos demais custos relativos à mão de obra terá como base o acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho ao qual a proposta estiver vinculada (ou seja, aquele instrumento apresentado pela empresa no momento da licitação).

18.9. Quando a repactuação solicitada pelo Contratado se referir aos custos decorrentes do mercado, o respectivo aumento será apurado mediante a aplicação do índice de reajustamento [indicar o índice a ser adotado], com base na seguinte fórmula:

$R = V (1 - I^o) / I$, onde:

R = Valor do reajustamento procurado;

V = Valor contratual correspondente à parcela dos custos decorrentes do mercado a ser reajustada;

I^o = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data de apresentação da proposta;

I = Índice relativo ao mês do reajustamento

18.10. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo; fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.



18.11. Nas aferições finais, o índice utilizado para a repactuação dos custos decorrentes do mercado será, obrigatoriamente, o definitivo.

18.12. Caso o índice estabelecido venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

18.13. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente dos custos decorrentes do mercado, por meio de termo aditivo.

18.14. Independentemente do requerimento de repactuação dos custos decorrentes do mercado, o Contratante verificará, a cada anualidade, se houve deflação do índice adotado que justifique o recálculo dos custos em valor menor, promovendo, em caso positivo, a redução dos valores correspondentes da planilha contratual.

18.15. Os efeitos financeiros da repactuação decorrente da variação dos custos contratuais de mão de obra vinculados aos acordos, às convenções ou aos dissídios coletivos de trabalho retroagirão, quando for o caso, à data do início dos efeitos financeiros do novo acordo, convenção ou sentença normativa que fundamenta a repactuação.

18.16. Os novos valores contratuais decorrentes das repactuações poderão se iniciar em data futura, desde que assim acordado entre as partes, sem prejuízo da contagem da anualidade para concessão das repactuações futuras.

18.17. Os efeitos financeiros da repactuação ficarão restritos exclusivamente aos itens que a motivaram, e apenas em relação à diferença porventura existente.

18.18. O pedido de repactuação deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação ou encerramento contratual, sob pena de preclusão.

18.19. Caso, na data da prorrogação contratual, ainda não tenha sido celebrado o novo acordo, convenção ou dissídio coletivo da categoria, ou ainda não tenha sido possível ao Contratante ou ao Contratado proceder aos cálculos devidos, deverá ser inserida cláusula no termo aditivo de prorrogação para resguardar o direito futuro à repactuação, a ser exercido tão logo se disponha dos valores reajustados, sob pena de preclusão.

18.20. A extinção do contrato não configurará óbice para o deferimento da repactuação solicitada tempestivamente, hipótese em que será concedida por meio de termo indenizatório.



18.21. O Contratante decidirá sobre o pedido de repactuação de preços em até [indicar o prazo], contado da data do fornecimento, pelo Contratado, da documentação comprobatória da variação dos custos a serem repactuados.

18.22. O prazo referido no subitem anterior ficará suspenso enquanto o Contratado não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pelo Contratante para a comprovação da variação dos custos.

18.23. A repactuação de preços será formalizada por apostilamento.

18.24. As repactuações não interferem no direito das partes de solicitar, a qualquer momento, a manutenção do equilíbrio econômico dos contratos com base no disposto no art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 14.133, de 2021.

18.25. O Contratado deverá complementar a garantia contratual anteriormente prestada, de modo que se mantenha a proporção inicial em relação ao valor contratado.

18.26. Caso o Contratado esteja sujeito ao regime de incidência não-cumulativa de PIS e COFINS, a comprovação das alíquotas médias efetivas de recolhimento deverá ser feita no momento da prorrogação contratual ou da repactuação de preços, a fim de que sejam promovidos os ajustes necessários decorrentes das oscilações dos custos efetivos dessas contribuições.

18.27. A majoração da tarifa de transporte público gera a possibilidade de revisão do item relativo aos valores pagos a título de vale-transporte, constante da Planilha de Custos e Formação de Preços do presente Contrato, desde que comprovada pelo Contratado a sua efetiva repercussão sobre os preços contratados.

18.27.1. A revisão dos custos relativos ao vale-transporte será formalizada por apostilamento.

19. DO ORÇAMENTO SIGILOSO

19.1. Na presente contratação, recomenda-se a aplicação do **Orçamento Sigiloso**. Essa estratégia é adotada quando a Administração Pública opta por não divulgar o valor máximo ou estimado da contratação, de forma a estimular os licitantes interessados a apresentarem suas propostas com base no valor de mercado. Assim, busca-se garantir ofertas mais vantajosas, diferentemente do cenário em que a estimativa de preços é divulgada previamente. Dessa forma, o uso do orçamento sigiloso representa uma abordagem mais eficiente e vantajosa para a Administração.

19.2. Em um processo licitatório no qual o orçamento estimado permanece sigiloso, a lógica econômica dos fornecedores os leva a oferecer o menor preço possível e as melhores condições comerciais, na tentativa de assegurar a vitória no certame. Isso ocorre porque, na ausência de uma



referência explícita de valor disponível para a despesa, os concorrentes tendem a apresentar propostas mais competitivas e ajustadas às condições reais de mercado.

19.3. Por outro lado, quando a estimativa de custos é publicizada e a Administração indica o valor máximo que está disposta a pagar, a dinâmica competitiva pode ser significativamente alterada. Nesse caso, os fornecedores, cientes do limite orçamentário, podem ajustar suas propostas para se aproximar do teto estabelecido, o que pode reduzir a competitividade e limitar os ganhos econômicos para a Administração.

19.4. Portanto, a adoção do orçamento sigiloso não apenas fomenta maior competitividade entre os participantes, mas também contribui para a economicidade e eficiência nas contratações públicas, resguardando os interesses do erário e promovendo maior equilíbrio nas relações contratuais.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

20.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Agente de Contratação/Pregoeiro durante o certame;

20.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

20.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

20.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

20.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

20.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

20.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

20.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;



20.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

20.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

20.1.5. fraudar a licitação;

20.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

20.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

20.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

20.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

20.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

20.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

20.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

20.2.1. Advertência;

20.2.2. Multa;

20.2.3. Impedimento de licitar e contratar e

20.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

20.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

20.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.



20.3.2. as peculiaridades do caso concreto

20.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

20.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

20.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

20.4. A multa será recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

20.4.1. Para as infrações previstas nos itens 20.1.1, 20.1.2 e 20.1.3, a multa será de 0.5% a 15% do valor do contrato licitado.

20.4.2. Para as infrações previstas nos itens 20.1.4, 20.1.5, 20.1.6, 20.1.7 e 20.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

20.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

20.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

20.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 20.1.1, 20.1.2 e 20.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito do **Município de Colinas**, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

20.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 20.1.4, 20.1.5, 20.1.6, 20.1.7 e 20.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 20.1.1, 20.1.2 e 20.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

20.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 20.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do **Município de Colinas**.

20.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o



adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

20.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

20.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

20.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

20.14. A aplicação das sanções previstas neste instrumento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

20.15. Para a garantia da ampla defesa e contraditório dos licitantes, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial.

20.15.1. O endereço de e-mail informado na proposta comercial será considerado de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

21. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1. Não serão admitidas declarações posteriores de desconhecimento de fatos, no todo ou em parte, que venham a impedir ou dificultar a execução do objeto.

21.2. As condições estabelecidas neste documento farão parte do contrato e do edital da licitação ou aviso de contratação direta, visando à execução do objeto, independentemente de estarem nele transcritas.

Colinas - MA, 09 de março de 2026.

[assinatura]
Rogério Lima da Costa

Secretário Municipal de Administração

[assinatura]

Ivan Prudencio da Silva

Assessor de Relações Institucionais e Planejamento



MINUTA DE EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº XXXX/2026 – CPL/PMC

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 52/2026

A PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS, por intermédio de seu **Pregoeiro(a)**, designado(a) pela **Portaria n.º 039/2025 – GAB/PMC de 01/01/2025**, levam ao conhecimento dos interessados que, na forma da **Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 064/2023, do Decreto Municipal nº 063/2023, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006** e suas alterações e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, farão realizar licitação na modalidade **Pregão Eletrônico** mediante as condições estabelecidas neste Edital.

Regulamentações no âmbito do Município de Colinas

- ✓ Decreto nº 058/2023 – Regulamenta o Estudo Técnico Preliminar previsto na Lei Federal nº 14.133/2021, no âmbito da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Município de Colinas e dá outras providências;
- ✓ Decreto nº 059/2023 - Dispõe sobre as regras relativas à atuação do agente de contratação, do pregoeiro, da equipe de apoio, da comissão de contratação e dos gestores e fiscais de contratos, bem como os requisitos para o modelo de gestão do contrato ambos conforme previsto na Lei Federal nº 14.133/2021;
- ✓ Decreto nº 061/2023 - Dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, de que trata o § 1º do art. 23 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Colinas e dá outras providências;
- ✓ Decreto nº 063/2023 - Dispõe sobre o rito procedimental comum das licitações processadas pelos critérios de julgamentos menor preço ou maior desconto, na forma eletrônica, para a contratação de bens, serviços e obras, no âmbito da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Município de Colinas e dá outras providências;
- ✓ Decreto nº 080/2023 - Dispõe sobre a delegação de competências para atos administrativos dos processos licitatórios e contratações diretas no âmbito da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Município de Colinas;

DADOS DO PROCESSO	
Órgão Gerenciador: Secretaria Municipal de Administração	
Órgão(s) Participante(s): Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Assistência Social.	
Objeto: Registro de preços para eventual e futura contratação de empresa especializada na prestação de Buffet e Alimentação.	
Esclarecimentos e Impugnações: Até XXX/XXXX/2026 às 23h59min, pelo Portal Licita Colinas – www.licitacolinasma.com.br .	
Início da Sessão Eletrônica: XXX/XXX/2026 às XXhXXmin. (Horário de Brasília/DF)	
Sistema Eletrônico Utilizado: Portal Licita Colinas – www.licitacolinasma.com.br	
Endereço para retirada do Edital: www.colinas.ma.gov.br ou www.licitacolinasma.com.br ou www.gov.br/pncp	
Orçamento Sigiloso:	SIM Orçamento Sigiloso , conforme justificativa apresentada no Termo de Referência (Anexo II) deste edital.
Valor Estimado ou Máximo da Contratação:	Valor Total: R\$: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx).
Sistema de Registro de Preços – SRP:	Sim



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS
Comissão Permanente de Licitação – CPL

Processo nº 52/2026

Fls.: 111

Rub.: 1

Critério de Julgamento:	Menor Preço
Intervalo entre Lances:	R\$ 0,01 (um centavo)
Modo de Disputa:	Aberto
Forma de Adjudicação	Por Item
Regime de Execução:	Empreitada por preço Unitário
Forma de Envio do(s) Lance(s):	☒ Valor Unitário do Item; ☐ Valor Total do Item; ☐ Valor Total do Lote/Grupo. ☐ Valor Global.
Participação de Consorcio:	NÃO
Apresentação de Amostras:	NÃO
Visita Técnica:	NÃO
Exigência de Garantia de Proposta	NÃO
Exigência de Garantia de Contrato	NÃO
Dotação Orçamentária:	Na licitação para registro de preços não é necessária a indicação de dotação orçamentária, que somente será exigida para a efetivação da contratação, conforme art.10, §2º do Decreto Municipal nº 064/2023.
Anexos:	Anexo I – Estudo Técnico Preliminar - ETP; Anexo II– Termo de Referência; Anexo III – Modelo de Proposta de Preços; Anexo IV – Declaração Consolidada; Anexo V – Minuta da ARP; Anexo VI– Minuta do Contrato. Anexo VII – Ordem de Fornecimento/Serviço (Modelo)

INFORMAÇÕES

Pregoeiro(a): Jerônimo Cardoso Rosa Neto.

Autoridade Competente: Ivan Prudêncio da Silva – Assessor de Relações Institucionais e Planejamento.

Endereço: Praça Dias Carneiro, nº 402, Centro, Colinas, Maranhão, Brasil.

Referência de Tempo: Para todas as referências de tempo será obrigatoriamente o **horário de Brasília – DF**.

Nota 1: Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, mediante prévia comunicação do(a) Pregoeiro(a).

Nota 2: O Pregoeiro convocará a licitante via sistema/portal de compras o envio da proposta readequada do valor final, declaração consolidada (Anexo IV) e documentos de habilitação, no prazo mínimo de 2 (duas) horas, sob pena de desclassificação pelo não envio.

Nota 3: A data base que será considerada para fins de análise dos documentos será a **data da abertura da sessão pública**.

DO TRATAMENTO DIFERENCIADO E FAVORECIDO PARA MEI / ME / EPP

Itens/Lotes destinados a participação exclusivamente para MEI/ME/EPP, cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)? (Art. 48, I, Lei Complementar nº 123/2006)	SIM
Itens/Lotes com reserva de cotas de até 25% destinados a participação exclusivamente para MEI/ME/EPP? (Art. 48, III, Lei Complementar nº 123/06)	SIM
Prioridade de contratação para MEI/ME/EPP sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido? (Art. 48, §3º, Lei Complementar nº 123/06)	NÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS
Comissão Permanente de Licitação – CPL

Processo nº 52/2026

Fls.: 112

Rub.: [assinatura]

Abreviações

EX – Participação exclusiva de MEI/ME/EPP
CR – Cota Reservada para MEI/ME/EPP
Subcont – Subcontratação de MEI/ME/EPP
CP – Cota Principal ou Ampla Participação
SB – Sem Benefício ou Ampla Participação



PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº XXX/2026 – CPL/PMC

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 52/2026

PARTE GERAL

1. DO OBJETO

- 1.1. O objeto da presente licitação é a aquele constante no campo **Dados do Processo**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.
- 1.2. O **critério de julgamento** adotado será aquele constante no campo **Dados do Processo**, observadas as exigências contidas neste edital e seus anexos.
- 1.3. A contratação ocorrerá conforme especificações e quantidades previstas neste edital e seus anexos.
- 1.4. Havendo mais de um item ou lote, faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse.

2. DO ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

- 2.1. No campo **Dados do Processo** deste edital consta o valor estimado da contratação, salvo quando o orçamento for **sigiloso**.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 3.1. Poderão participar deste Pregão as interessadas estabelecidas no País, que satisfaçam as condições e disposições contidas neste Edital e nos seus Anexos, inclusive quanto à documentação, que desempenhem atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão, previamente credenciadas no **Portal Licita Colinas – www.licitacolinasma.com.br**.

3.1.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, informando-se a respeito do funcionamento e regulamento do sistema.

- 3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

- 3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

- 3.4. Informações complementares sobre o credenciamento poderão ser obtidas através do **Portal Licita Colinas – www.licitacolinasma.com.br**.

- 3.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual – MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

- 3.6. Não poderão participar deste Pregão:

3.6.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;



- 3.6.2.** Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 3.6.3.** autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 3.6.4.** empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de **5% (cinco por cento)** do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 3.6.5.** pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 3.6.6.** aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 3.6.7.** empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 3.6.8.** pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 3.6.9.** agente público do órgão ou entidade licitante;
- 3.6.10.** pessoas jurídicas reunidas em consórcio;
- 3.6.11.** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- 3.6.12.** Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme **§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021**.
- 3.7.** O impedimento de que trata o item 3.6.5 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 3.8.** A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.6.3. e 3.6.4 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 3.9.** Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 3.10.** O disposto nos **itens 3.6.4 e 3.6.5** não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.



3.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da **Lei nº 14.133/2021**.

3.12. A vedação de que trata o **item 3.6.9** estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.13. O campo **Dados do Processo** deste Edital permitirá ou não a participação de empresas em consórcio, deverão ser observadas as seguintes normas:

3.13.1. Deverá ser comprovada a existência de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, após declaração do vencedor, com indicação da empresa-líder que deverá atender às condições de liderança estipuladas no edital e será representante das consorciadas perante a Administração;

3.13.2. Cada empresa consorciada deverá apresentar a documentação de habilitação exigida no ato convocatório;

3.13.3. A capacidade técnica do consórcio será representada pela soma da capacidade técnica das empresas consorciadas;

3.13.4. Para fins de qualificação econômico-financeira, cada uma das empresas deverá atender aos índices contábeis definidos no edital e quanto ao capital social exigido, deverá ser comprovado pelo somatório dos capitais das empresas consorciadas, na proporção de sua respectiva participação.

3.13.5. O capital do consórcio será calculado da seguinte forma:

a) Cada percentual de participação será multiplicado pelo capital social mínimo;

b) Os resultados assim obtidos serão comparados com os respectivos capitais de cada um dos membros do consórcio, que deverão, individualmente, comprovar capital maior ou igual ao valor obtido no **subitem 3.13.4**.

3.13.6. As empresas consorciadas não poderão participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou isoladamente;

3.13.7. As empresas consorciadas serão solidariamente responsáveis pelas obrigações do consórcio nas fases de licitação e durante a vigência do contrato;

3.13.8. No consórcio de empresas brasileiras e estrangeiras, a liderança caberá, obrigatoriamente, a empresa brasileira, observado o disposto no **item 3.13.1**;

3.13.9. Antes da celebração do contrato, deverá ser promovida a constituição e o registro do consórcio.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas, lances e de julgamento das propostas.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do **Portal Licita Colinas – www.licitacolinasma.com.br**, a proposta de preços, conforme o critério de julgamento adotado neste edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.



4.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

4.4. A licitante no momento do cadastro da proposta eletrônica, também registrará em campo próprio do **Portal Licita Colinas – www.licitacolinasma.com.br** as seguintes declarações do sistema de acordo com a condição da licitante:

a) *DECLARO que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88;*

b) *DECLARO que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;*

c) *DECLARO que não possuo empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;*

d) *DECLARO que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;*

4.4.1. O licitante/fornecedor organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no **art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021**.

4.4.2. O licitante/fornecedor enquadrado como MEI/ME/EPP deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no **artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006**, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus **arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021**.

a) Nos **itens/lotes exclusivos (EX) e cotas reservadas (CR)** para participação de **MEI / ME / EPP**, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aqueles itens/lotes;

b) Nos itens/lotes em que a **participação não for exclusiva** para **MEI / ME / EPP**, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.5. A falsidade das DECLARAÇÕES prestadas pelo LICITANTE caracteriza crime previsto no **art. 299 do Código Penal**, sujeitando-o ainda às sanções previstas na **Lei nº 14.133/2021** e neste edital.

4.6. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.7. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.8. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.



4.9. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.9.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.9.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima

4.10. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.10.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.10.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do **item 4.9** possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para a Administração, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.12. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.13. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. Valor unitário e total do item;

5.1.2. Marca, se for o caso;

5.1.3. Fabricante, se for o caso;

5.1.4. Modelo, se for o caso;

5.1.5. Quantidade.

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.1. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.



5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos **12 (doze) meses**.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência (Anexo II), assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.7.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa) dias**, a contar da data da abertura da licitação.

a) Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

5.7.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.7.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos.

5.8. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelos Órgãos de Controle e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5.9. Em se tratando de **serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva**, o licitante deverá indicar os sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço e as respectivas datas bases e vigências, com base na Classificação Brasileira de Ocupações – CBO.

5.10. Em todo caso, deverá ser garantido o pagamento do salário normativo previsto no instrumento coletivo aplicável ou do salário-mínimo vigente, o que for maior.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

6.1. A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no **Portal Licita Colinas – www.licitacolinasma.com.br**.

6.1.1. Quando o sistema não dispuser de recurso para início automático da sessão pública, os fornecedores deverão permanecer logados e aguardando o início dos trabalhos por até meia hora (30 trinta minutos) além do horário estipulado para início da sessão. Após esse prazo não havendo início da sessão a mesma deverá ser remarcada com ampla divulgação.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.



6.3. Aberta a sessão pública do certame, as propostas de preços serão irrevogáveis, não se admitindo retificações ou alterações nos preços ou nas condições estabelecidas, salvo quanto aos lances ofertados, na fase própria do certame.

6.4. Após a abertura da sessão pública virtual não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

6.5. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

6.6. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e as **licitantes** ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

6.7. Cabe à **licitante** acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

6.7.1. É obrigação do licitante o retorno aos trabalhos na hora e data designadas após a suspensão da sessão. A suspensão da sessão, data e hora de retorno serão comunicadas a todos através do **Chat** e quando possível também será realizada a suspensão da sessão via sistema.

7. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1. O **Pregoeiro** verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

7.2. O Pregoeiro deverá suspender a sessão pública do Pregão quando constatar que a avaliação da conformidade das propostas, irá perdurar por mais de um dia.

7.2.1. Após a suspensão da sessão pública, o Pregoeiro enviará, via chat, mensagens às licitantes informando a data e o horário previstos para o início da oferta de lances.

7.3. Somente as **licitantes** com propostas classificadas participarão da fase de lances.

7.4. O Pregoeiro não poderá desclassificar propostas em razão da oferta de valores acima do preço inicialmente orçado pela Administração na etapa anterior à formulação de lances (Acórdão TCU n.º 2131/2016 – Plenário).

8. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. Aberta a etapa competitiva, as licitantes classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do horário e valor consignados no registro de cada lance.

8.1.1. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.2. A **licitante** somente poderá oferecer lance inferior ou percentual de desconto superior ao último por ela ofertado e registrado no sistema. E conforme as regras estabelecidas no edital sobre lances de valores ou de desconto, bem como os intervalos mínimos de diferença.

8.3. Durante o transcurso da sessão, as **licitantes** serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação do ofertante.

8.4. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da **licitante**, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.



8.4. Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

8.5. Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às **licitantes**, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

8.6. No caso de a **desconexão** do Pregoeiro persistir por tempo superior a **30 (trinta) minutos**, a sessão do **Pregão** será suspensa e reiniciada somente decorridas **24 (vinte e quatro) horas** após a comunicação do fato aos participantes no **Portal Licita Colinas – www.licitacolinasma.com.br**.

8.7. O campo **Dados do Processo** definirá o modo de disputa, que poderá ser:

8.7.1. Modo de Disputa Aberto:

8.7.1.1. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico quando o modo de disputa for “aberto”, apresentação de lances públicos e sucessivos pelos licitantes, com prorrogações.

8.7.1.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de **10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos **2 (dois) minutos** do período de duração da sessão pública.

8.7.1.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata a **subitem anterior**, será de **2 (dois) minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.7.1.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos **subitens anteriores**, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente e o sistema ordenará e divulgará os lances.

8.7.1.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos **5% (cinco por cento)**, o **Pregoeiro**, auxiliado pela Equipe de Apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

8.7.1.6. Após o reinício da etapa de lances, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

8.7.1.6. Encerrada a etapa de que trata o **subitem anterior**, o sistema ordenará e divulgará os lances.

8.7.2. Modo de Disputa Aberto e Fechado:

8.7.2.1. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

8.7.2.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de **15 (quinze) minutos**. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até **10 (dez) minutos**, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

8.7.2.3. Encerrado o prazo previsto no **subitem anterior**, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até **10% (dez por cento)** superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até **5 (cinco) minutos**, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

a) O licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.



8.7.2.4. Não havendo pelo menos **3 (três)** propostas nas condições definidas neste **subitem**, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de **3 (três)**, oferecer um lance final e fechado em até **5 (cinco) minutos**, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.7.2.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos **subitens anteriores**, o sistema ordenará os lances segundo a ordem de classificação.

8.7.3. Modo de Disputa Fechado e Aberto:

8.7.3.1. Será classificado pelo sistema, para envio de lances na etapa aberta, o licitante que apresentou a proposta de menor preço, bem como os licitantes que apresentaram propostas até **10% (dez por cento) superior** à ela.

8.7.3.2. Não havendo pelo menos **3 (três) propostas** nas condições definidas no subitem anterior, poderão os licitantes que apresentaram as **3 (três) melhores propostas**, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

8.7.3.3. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos **5% (cinco por cento)**, o Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta para a definição das demais colocações.

8.7.3.4. Após o reinício previsto no subitem anterior, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários, podendo optar por manter o seu último lance.

8.7.3.5. Encerrada a etapa de que trata o subitem anterior, o sistema ordenará e divulgará os lances na ordem crescente de valores.

8.8. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.8.1. Empatadas as propostas iniciais e não havendo o envio de lances após o início da fase competitiva, aplicam-se os critérios de desempate do subitem anterior.

9. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADAS.

9.1. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por MEI / ME / EPP, e houver proposta de MEI / ME / EPP que seja igual ou até **5% (cinco por cento) superior** à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

9.1.1. A MEI / ME / EPP mais bem classificada poderá, no prazo de **5 (cinco) minutos**, contados do envio da mensagem automática pelo sistema, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias e observado o valor estimado para a contratação, será adjudicado em seu favor o objeto deste **Pregão**;

9.1.2. Não sendo vencedora a MEI / ME / EPP mais bem classificada, na forma do **subitem anterior**, o sistema, convocará as **licitantes** remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

9.1.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas MEI / ME / EPP que se encontrem no intervalo estabelecido nesta condição, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate, conforme inciso III da Lei Complementar nº 123/2006.



9.1.4. A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de **5 (cinco) minutos**, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006;

9.1.5. Na hipótese de não contratação nos termos previstos neste item, o procedimento licitatório prossegue com as demais **licitantes**.

10. DA FASE DE NEGOCIAÇÃO

10.1. O **Pregoeiro** encaminhará contraproposta diretamente à **licitante** que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento, o valor estimado para a contratação e as demais condições estabelecidas neste Edital.

10.1.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais **licitantes**.

10.2. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, negociação e após apresentação da proposta readequada ao valor final, o **Pregoeiro**, realizará a verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado, à compatibilidade do preço final em relação ao estimado para a contratação, conforme definido no edital.

11. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

11.1. A **licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar** deverá encaminhar a proposta de preço adequada ao último lance, em arquivo único, no prazo **indicado no tópico “DADOS DO CERTAME”**, contado da convocação efetuada pelo **Pregoeiro** por meio de opção disponível no **Portal Licita Colinas – www.licitacolinasma.com.br**. Não será permitido o encaminhamento por e-mail, exceto se **expressamente** permitido pelo **Pregoeiro**.

11.1.1. O **Pregoeiro** convocará a licitante via sistema/portal de compras o envio da proposta readequada do valor final, declaração consolidada (Anexo IV) e documentos de habilitação, no prazo mínimo de 2 (duas) horas, sob pena de desclassificação pelo não envio.

11.2. A Proposta de Preços deverá ser enviada devidamente preenchida, em um único arquivo, para leitura, preferencialmente, em programas de informática comuns, tais como, “Word”, “Excel”, “Adobe Reader” ou “BROffice”, podendo ainda ser compactado a critério do licitante.

11.3. Os documentos remetidos por meio da opção “**Enviar Documentação**” do **Portal Licita Colinas – www.licitacolinasma.com.br** poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo **Pregoeiro**.

11.3.1. Os originais ou cópias autenticadas, **CASO SEJAM SOLICITADOS**, deverão ser encaminhados, no prazo máximo de **3 (três) dias úteis** a contar do próximo dia útil após a solicitação do **Pregoeiro** para a **Comissão Permanente de Licitação – CPL, situada na Praça Dias Carneiro, nº 402, bairro Centro, Colinas – MA, CEP: 65.690-000.**

11.4. A **Proposta de Preços readequada ao valor final (Anexo III)** deverá ser apresentada após convocação do **Pregoeiro(a)**, devendo elaborada em papel timbrado da licitante, em língua portuguesa, datada, assinada e rubricadas todas as folhas pelo Representante Legal da licitante proponente, com o seguinte conteúdo, de **apresentação obrigatória**:

11.4.1. **Número do Pregão, razão social do proponente**, número do CNPJ, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail) para contato, bem como dados bancários tais como: nome e número do Banco, Agência e Conta Corrente para fins de pagamento;



11.4.2. Descrição detalhada do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações constantes no **Modelo de Proposta de Preços – Anexo III**;

11.4.3. Proposta de preços deverá ser elaborada com **2 (dois)** algarismos após a vírgula, sendo considerados fixo e irredutível, já incluídos os lucros e todas as despesas incidentes, essenciais para a execução objeto desta licitação;

11.4.4. Nome completo do responsável pela assinatura do Contrato, números do CPF e Carteira de Identidade e cargo na empresa;

11.4.5. Prazo de validade da proposta: não inferior a **90 (noventa) dias**, a contar da data da abertura do certame;

11.5. A **licitante** que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada nesta seção, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

11.6. Nas contratações para **aquisição de bens e serviços em geral**, é indício de inexecutabilidade as propostas cujos valores apresentarem desconto superior a **35% (trinta e cinco por cento)** em relação aos valores orçados/estimados pela Administração.

11.6.1. O licitante que apresentar em sua proposta o desconto previsto no **subitem 11.6** do edital deverá apresentar a comprovação da executabilidade de sua proposta através dos seguintes documentos:

a) Planilha de Custos (Anexo III-A) apresentando preço de custo da execução do objeto, margem de lucro, impostos detalhados com sua respectiva alíquota (federais, estaduais e municipais incidente sobre a execução do objeto), custos diretos e indiretos da licitante com base em seu regime de tributação (Simples Nacional, Lucro Presumido ou Lucro Real); e

a.1) Deverá ser apresentado na planilha de custos, todos os custos diretos e indiretos inerente a prestação do serviço ou venda de mercadoria/produtos, despesas com pessoal (salários, férias, 13º Salário, Encargos Trabalhistas (FGTS, INSS, Vale Transporte, Alimentação e outros), custo de aquisição de mercadorias, tributos e impostos federais, estaduais e municipais de acordo com o ramo de atividade da empresa; Despesas Administrativas como energia elétrica, água, alugueis e outras despesas fixas que impactam o custo de operação da empresa.

b) Documentos fiscais ou instrumentos contratuais de objetos idênticos, comercializados (vendas e/ou serviços) pela futura contratada, emitidos no período de até 1 (um) ano anterior à data da abertura da licitação.

b.1) Não será aceito documentos fiscais ou instrumentos contratuais de objetos idênticos emitidos após a abertura do certame.

b.2) Os documentos previstos na alínea “b” deverão ser apresentados de forma pesquisável e legível.

11.6.2. Os documentos apresentados para fins de comprovação da executabilidade deverão comprovar:

a) que os custos da execução do objeto para Administração sejam inferiores ao valor da proposta ofertada; e

11.6.3. A **comprovação da executabilidade do valor ofertado** deverá ser apresentada em conjunto com a proposta readequada ao valor final e demais documentos previstos no subitem 11.6.1 deste edital.



11.6.4. Será considerada inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos, materiais e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

11.7. O **Pregoeiro** realizará a verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado, à compatibilidade do preço final em relação ao estimado para a contratação, conforme definido no edital, podendo ser desclassificada as propostas que:

11.7.1. Contenham vícios insanáveis;

11.7.2. Descumpram especificações técnicas constantes do edital e seus anexos;

11.7.3. Apresentem preços manifestamente inexequíveis;

11.7.4. Após a fase de lances e de negociação, se encontrem acima do valor estimado pela Administração;

11.7.5. Não tenham sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

11.8. O **Pregoeiro** poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do Órgão Requisitante ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

11.8.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **24 (vinte e quatro) horas** de antecedência.

11.9. O **Pregoeiro** poderá convocar o licitante para enviar **documento complementar**, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo mínimo de **1 (uma) hora** conforme indicado no Chat, sob pena de recusa da proposta ou inabilitação.

11.9.1. O prazo estabelecido para envio de documentos complementares poderá ser prorrogado por igual período, mediante solicitação do licitante, devidamente justificado, antes do término do prazo inicial, e aceita pelo Pregoeiro.

12. DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

12.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o **Pregoeiro** verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

12.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, disponível em: (portal.datransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=1&ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc);

12.1.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

12.1.3. Para a consulta de licitantes **pessoa jurídica** poderá haver a substituição das consultas dos **subitens anteriores** acima pela **Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU** (<https://portal.tcu.gov.br/>)



12.2. Verificada a inexistência de condições de participação, o **Pregoeiro** analisará os documentos de habilitação apresentada pelo licitante declarado provisoriamente vencedor, conforme a seguir:

12.3. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências de habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo **balanço de abertura**.

12.3. Habilitação Jurídica

12.3.1. A habilitação jurídica visa a demonstrar a capacidade de o licitante exercer direitos e assumir obrigações, e a documentação a ser apresentada por ele limita-se à comprovação de existência jurídica da pessoa e, quando cabível, de autorização para o exercício da atividade a ser contratada, que deverá ser apresentada pelos documentos a seguir de acordo com sua natureza jurídica:

12.3.1.1. Documento de Identificação (Carteira de Identidade ou CNH) do Empresário Individual e/ou Sócio Administrador;

12.3.1.2. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

12.3.1.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio **www.portaldoempreendedor.gov.br**;

12.3.1.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

12.3.1.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

12.3.1.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

12.3.1.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

12.3.1.7. No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto n. 7.775, de 2012.

12.3.1.8. No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

12.3.1.9. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

12.3.1.10. No caso de atividade adstrita a uma legislação específica: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.

12.3.1.11. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

12.4. Habilitação Técnica



12.4.1. São aquelas prevista no Termo de Referência (Anexo II) deste edital.

12.5. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

12.5.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

12.5.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

15.5.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

15.5.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), através da apresentação do **Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**;

15.5.5. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT**;

15.5.6. Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante a:

15.5.6.1. Certidão Negativa de Débitos Fiscais, e;

15.5.6.2. Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa;

15.5.6.3. Quando a prova de regularidade de que trata o **subitem 15.5.6** for comprovada mediante a apresentação de uma **única certidão**, e dela não constar expressamente essa informação, deverá a licitante demonstrar com documentação hábil essa condição;

15.5.7. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, relativa ao ISSQN – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza e relativa à TLF – Taxa de Localização e Funcionamento, mediante a:

15.5.7.1. Certidão Negativa de Débitos Municipais;

15.5.7.2. Certidão Negativa quanto à Dívida Ativa Municipal;

15.5.7.3. Quando a prova de regularidade de que trata o **subitem 15.5.7** for comprovada mediante a apresentação de uma única certidão, e dela não constar expressamente essa informação, deverá a licitante demonstrar com documentação hábil essa condição.

12.6. Habilitação Econômico-Financeira

12.6.1. **Certidão negativa de falência, recuperação judicial e extrajudicial** expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data não excedente a **60 (sessenta) dias** de antecedência da data de apresentação da documentação de habilitação, quando não estiver expresse o prazo de validade.

12.6.1.1. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi homologado judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.



12.6.2. Balanço Patrimonial (BP), Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) e demais Demonstrações Contábeis¹ dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, *acompanhados pelos Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário ou do próprio Livro Diário e Notas Explicativas², já exigíveis e apresentados na forma da lei*, que comprovem a boa situação financeira da empresa;

12.6.2.1. As **empresas obrigadas** à elaboração das Demonstrações Contábeis por meio da Escrituração Contábil Digital – ECD, nos termos da IN RFB vigente, terão que apresentar, até o último dia útil do mês de maio, as Demonstrações Contábeis dos exercícios de 2022 e 2023, após esta data é obrigatória a apresentação das Demonstrações Contábeis dos exercícios de 2023 e 2024;

12.6.2.2. As **empresas não obrigadas** à elaboração das Demonstrações Contábeis por meio da Escrituração Contábil Digital – ECD terão que apresentar, até 30 de abril, as Demonstrações Contábeis dos exercícios de 2022 e 2023, após esta data é obrigatória a apresentação das Demonstrações Contábeis dos exercícios de 2023 e 2024.

12.6.2.3. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, a mesma deverá apresentar o **Balanço de Abertura ou Balanço Patrimonial (BP), Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) e demais Demonstrações Contábeis** referentes ao período de existência da empresa, ou seja, Balanço Intermediário, observado as formas previstas no **subitem 12.6.3** deste edital;

a) A exigência no **subitem 12.6.2** deste edital limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

12.6.2.4. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

12.6.2.5. O Balanço Patrimonial (BP) deverá comprovar boa situação financeira através dos seguintes índices: Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) iguais ou superiores a 1 (um):

a) Para facilitar a análise boa situação Econômica e Financeira da Empresa em poder contratar com a Administração, solicitamos que a empresa apresente **declaração com memória de cálculo, devidamente assinado por um Profissional da Contabilidade devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade**, aplicando fórmulas dos índices dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) extraídos dos **2 (dois) últimos balanços patrimoniais**, observado o **item 12.6.2**, da seguinte forma:

$$ISG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} \geq 1,00$$

$$ILG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} \geq 1,00$$

$$ILC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \geq 1,00$$

² As Notas Explicativas deverão atender no que couber as exigências previstas §5º, art. 176 da Lei nº 6.404/1976 e Normas Brasileiras de Contabilidade editadas pelo Conselho Federal de Contabilidade.



a.1) O **Índice de Solvência Geral (ISG)** expressa o grau de garantia que a empresa dispõe em Ativos (totais), para pagamento do total de suas dívidas. Envolve além dos recursos líquidos, também os permanentes.

a.2) O **Índice de Liquidez Geral (ILG)** indica quanto a empresa possui em disponibilidades, bens e direitos realizáveis no curso do exercício para liquidar suas obrigações, com vencimento neste mesmo período.

a.3) O **Índice de Liquidez Corrente (ILC)** indica quanto a empresa possui em recursos disponíveis, bens e direitos realizáveis a curto prazo, para fazer face ao total de suas dívidas de curto prazo.

a.4) Para os três índices (ISG, ILG e ILC), o resultado **“maior ou igual a 1”** é indispensável à comprovação da boa situação financeira, sendo certo que, quanto maior o resultado, melhor será a condição da empresa.

a.5) O atendimento aos índices estabelecidos neste Edital, demonstrará uma situação EQUILIBRADA da licitante. Caso contrário, o desatendimento dos índices, revelará uma situação DEFICITÁRIA da empresa, **colocando em risco a execução do contrato.**

12.6.2.6. As empresas que apresentarem resultado menor do que o exigido para os índices ISG, ILG e ILC, quando de sua habilitação deverão comprovar, considerados os riscos para a administração, **Capital Social ou Patrimônio Líquido no valor mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.**

12.6.2.7. Na hipótese de alteração do Capital Social, após a realização do Balanço Patrimonial, a licitante deverá apresentar documentação de alteração do Capital Social, devidamente registrada na Junta Comercial ou Entidade em que o Balanço foi arquivado.

12.6.3. O Balanço Patrimonial (BP), Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) e demais Demonstrações Contábeis deverão ser “apresentadas na forma da Lei”, nas seguintes situações e condições, de acordo com a legislação aplicável, natureza jurídica da empresa e regime tributário a cada caso, e previsto neste instrumento convocatório, devendo observar e apresentar, nos termos conforme a seguir:

12.6.3.1. Publicados na imprensa oficial da União, ou do Estado, ou do Distrito Federal, ou outro jornal de grande circulação da sede ou domicílio do licitante, conforme art. 289 da Lei Federal nº 6.404/1976, ou;

12.6.3.2. Registrados e arquivados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante, e;

12.6.3.3. Registrados no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da sede ou domicílio do licitante para as sociedades simples ou;

12.6.3.3. Na forma do Sistema de Escrituração Pública Digital – SPED, instituído pelo Decreto Federal nº 6.022, de 22 de janeiro de 2007, acompanhado da cópia do recibo de entrega da escrituração contábil digital – SPED CONTÁBIL, nos termos de Instrução Normativa editada pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;

12.7. As MEI / ME / EPP, por ocasião da participação em licitações, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de **comprovação de regularidade fiscal e trabalhista**, mesmo que esta apresente alguma restrição.

12.8. Havendo alguma restrição na comprovação da **regularidade fiscal e trabalhista**, será assegurado o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for



declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

12.9. A não regularização da documentação, no prazo previsto subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e neste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

12.10. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

12.11. Será inabilitado a licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou considerá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

12.12. Para facilitar a análise da documentação pelo(a) Pregoeiro(a), é importante que o licitante convocado além de apresentar toda a documentação exigida no edital, que o mesmo seja apresentado na mesma ordem de organização estabelecida no instrumento convocatório.

12.13. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora.

13. DO RECURSO ADMINISTRATIVO

13.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no **art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021**.

13.2. O prazo recursal é de **3 (três) dias úteis**, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

13.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

13.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

13.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a **10 (dez) minutos**.

13.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

13.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no §1º do art. 17 da Lei nº 14.133/2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

13.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

13.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de **3 (três) dias úteis**, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a **autoridade superior**, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de **10 (dez) dias úteis**, contado do recebimento dos autos.

13.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

13.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de **3 (três) dias úteis**, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.



13.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da **autoridade competente**.

13.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no **Portal Licita Colinas** – **www.licitacolinasma.com.br**.

14. DA AJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos a **Autoridade Competente** realizará a **adjudicação e homologação** dos itens/lotos da licitação aos seus respectivos vencedores.

15. DO CADASTRO DE RESERVA

15.1. Não se aplica.

16. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. A **Secretaria Municipal de Administração - SEMAD** é o órgão gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente.

16.2. São órgãos participantes os órgão ou entidade da Administração Pública que não participaram dos procedimentos iniciais da licitação para registro de preços e não integra a ata de registro de preços.

16.3. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar a **Secretaria Municipal de Administração – SEMAD (Órgão Gerenciador)** para conceder autorização ou não da adesão.

16.3.1. A Adesão a Ata de Registro de Preços poderá ser realizada desde que comprovada a vantajosidade da adesão.

16.3.2. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o **subitem 16.3** não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **(50%) cinquenta por cento dos quantitativos dos itens** do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

16.3.3. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao **dobro do quantitativo de cada item** registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

16.4. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até **noventa dias**, observado o prazo de vigência da ata.

16.4.1. A **SEMAD** poderá autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação deste prazo, respeitado o prazo de vigência da Ata, quando solicitada pelo órgão não participante.

16.5. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.



16.6. Homologado o resultado desta licitação, a licitante beneficiária será convocada para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo de até **5 (cinco) dias úteis**, contado da data do recebimento do documento oficial de convocação para assinatura da ARP.

16.6.1. O prazo para que a licitante vencedora compareça após ser convocada, poderá ser prorrogado, uma única vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

16.7. A recusa do adjudicatário em assinar a ARP, dentro do prazo estabelecido no edital, permitirá a convocação dos licitantes que aceitarem executar o objeto com preços iguais aos do licitante vencedor, seguindo a ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021 e neste de licitação.

16.8. A recusa injustificada ou cuja justificativa não seja aceita pelo órgão gerenciador, implicará a instauração de procedimento administrativo para, após garantidos o contraditório e a ampla defesa, seja designada eventual aplicação de penalidades administrativas.

16.9. O prazo de vigência da ata de registro de preços, será de 1 (um) ano contado a partir da sua assinatura, devendo o extrato da ata ser publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e na Imprensa Oficial, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

16.10. É vedada a existência simultânea de mais de um registro de preços para o mesmo objeto no mesmo local, condições mercadológicas e de logística.

16.11. O preço registrado e a indicação dos fornecedores serão disponibilizados pelo órgão gerenciador no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Portal da Transparência do Município;

16.12. A existência de preços registrados para bens ou serviços não obriga a Administração a firmar as contratações que deles possam advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento ou contratação em igualdade de condições.

16.13. A vigência da ata de registro de preços poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovada a vantajosidade da prorrogação.

16.14. Os preços registrados na ata poderão ser revistos em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que acarrete modificação significativa e suficiente a alterar o custo de fornecimento dos bens ou da contratação dos serviços e inviabilize a execução tal como pactuado, cabendo ao órgão gerenciador realizar as negociações necessárias junto aos beneficiários do registro de preços.

16.15. Quando o preço inicialmente registrado, por motivos adversos e imprevistos, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o **órgão gerenciador** deverá:

16.15.1. Convocar os fornecedores registrados, obedecida a ordem de classificação, com vistas a negociar a redução dos preços e sua adequação aos praticados pelo mercado;

16.15.2. Frustrada a negociação, os fornecedores beneficiários do registro serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas;

16.15.3. Convocar os demais fornecedores, na ordem de classificação obtida na licitação, com vistas a igual oportunidade de negociação.

16.16. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e a empresa beneficiária, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o **órgão gerenciador** poderá:



16.16.1. Liberar o beneficiário do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e documentos comprobatórios apresentados, e se a comunicação, devidamente formalizada, ocorrer antes do pedido da execução do objeto;

16.16.2. Convocar as demais empresas que aceitaram cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

16.17. Não havendo êxito nas negociações, o **órgão gerenciador** deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços para aquele item de material ou serviço específico, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

16.18. O registro do fornecedor será cancelado quando:

16.18.1. não assinar o contrato no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

16.8.2. em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato;

16.8.3. for liberado;

16.8.4. descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

16.8.5. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desse se tornar superior àqueles praticados no mercado;

16.8.6. sofrer a sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021;

16.8.7. não aceitar o preço revisado pela Administração;

16.19. A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo **órgão gerenciador**:

16.19.1. Pelo decurso do prazo de vigência;

16.19.2. Pelo cancelamento de todos os preços registrados;

16.19.3. Por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, mediante demonstração suficiente;

16.19.4. Por razões de interesse público, devidamente justificadas.

16.19.5. No caso de substancial alteração das condições de mercado.

16.20. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

16.21. O fornecedor será notificado por meio eletrônico ou outro meio eficaz para apresentar defesa no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, a contar do recebimento da comunicação.

17. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

17.1. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá convocar o licitante beneficiário para, no prazo de **05 (cinco) dias úteis** para assinar o **Contrato** ou outro **Instrumento**



Equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/21 e neste edital.

17.1.1. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

17.1.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante beneficiário durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração;

17.1.3. O contrato deverá ser assinado por representante do licitante vencedor, devidamente habilitado;

17.2. As contratações decorrentes da ata serão formalizadas por meio de instrumento contratual, carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outro instrumento equivalente, conforme disposto no art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021.

17.3. Se licitante beneficiário convocado não assinar o contrato ou instrumento equivalente, não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente, a Administração poderá convocar os demais que tiverem aceitado fornecer os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação, sem prejuízo das penalidades administrativas cabíveis.

17.3.1. Se não houver outros fornecedores registrados que tenham aceitado a executar o objeto com preços iguais aos do licitante vencedor, o Pregoeiro, poderá examinar as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes por ordem de classificação, e assim, sucessivamente, observado o direito de preferência para as MEI / ME / EPP, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora.

17.4. O fornecedor e/ou prestador de serviços que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, de até **25% (vinte e cinco por cento)** do valor inicial atualizado do contrato.

17.5. Por ocasião da assinatura do contrato a **licitante vencedora** deverá manter todas as condições de habilitação regulares.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. As Sanções Administrativas são aquelas previstas no Termo de Referência – Anexo II deste edital.

19. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

19.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133/2021, devendo protocolar o pedido até **3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame**.

19.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado no **Portal Licita Colinas – www.licitacolinasma.com.br** no prazo de até **3 (três) dias úteis**, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

19.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento serão realizados através do **Portal Licita Colinas – www.licitacolinasma.com.br**.

19.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

19.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.



19.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à **autoridade superior**, que poderá:

- a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b) revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c) proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d) adjudicar o objeto e homologar a licitação.

20.1.1. Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

20.1.2. O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

20.1.3. Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.

20.2. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de **diligência**, para:

- a) Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
- b) Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data da abertura do certame.

20.2.1. Na análise das propostas e documentos de habilitação, o **Pregoeiro** poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

20.2.2. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

20.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito a contratação.

20.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

20.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

20.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no Órgão.



20.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

20.8. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória n.º 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

20.9. Nos casos de divergência ou dúvida entre o texto do Termo de Referência – Anexo II e o texto do Edital, prevalecerá, no julgamento objetivo das propostas e documentos, o texto do Edital.

20.10. Este Edital será fornecido a qualquer interessado, através dos sítios www.gov.br/pncp, www.licitacolinasma.com.br e www.colinas.ma.gov.br.

20.10.1. O **Resultado da Licitação** será comunicado mediante publicação no **Portal Licita Colinas – www.licitacolinasma.com.br**.

20.10.2. É dever do licitante acompanhar todos os Comunicados, Notificações, Decisões e Julgamentos disponibilizados nos sítios www.gov.br/pncp, www.licitacolinasma.com.br e www.colinas.ma.gov.br.

20.11. Os licitantes ficam informados sobre os termos da **Lei n.º 12.846, de 1.º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção)**, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos lesivos contra a Administração Pública, em especial, **ao constante no art. 5.º, inciso IV**, correspondente aos procedimentos licitatórios, indicando que qualquer indício de conluio, ou de outra forma de fraude ao certame, implicará aos envolvidos as penalidades previstas no mencionado diploma legal.

20.12. Em se tratando de certame que seja para aquisição de bens ou prestação de serviços, que possuam **cotas de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto** para a contratação de MEI / ME / EPP:

20.12.1. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

20.12.2. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

20.12.3. Nas licitações por Sistema de Registro de Preço ou por entregas parceladas, o instrumento convocatório deverá ser dada prioridade de aquisição dos produtos das cotas reservadas, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, justificadamente.

21. DOS ANEXOS

21.1. Integram este Edital, e dele fazem parte integrante, os seguintes Anexos, além de outros porventura mencionados no campo **Dados do Processo** deste Edital.

22. DO FORO

22.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Colinas, Estado do Maranhão, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS
Comissão Permanente de Licitação – CPL

Processo nº 52/2026

Fls.: 136

Rub.: 

Colinas (MA), XX de XXXXXXXXXXXXXXXX de 2026.

Ivan Prudencio da Silva
Assessor de Relações Institucionais e Planejamento



PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº XXX/2026 – CPL/PMC

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 52/2026

ANEXO I

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

UNIDADE REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Administração, 06.113.682/0001-25

ALINHAMENTO COM O PCA: A necessidade objeto do presente estudo não possui previsão no plano de contratações anual da Organização

RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO ETP: Rogerio Lima da Costa, Ivan Prudêncio da Silva

PROBLEMA RESUMIDO: A Prefeitura Municipal de Colinas enfrenta dificuldades na oferta adequada de refeições e serviços alimentares para atender às demandas de eventos e atividades públicas, comprometendo a qualidade e a eficácia dos serviços prestados à população.

Em atendimento ao inciso I do art. 18 da Lei 14.133/2021 e ao Decreto Municipal nº 058/2023, o presente instrumento caracteriza a primeira etapa do planejamento do processo de contratação e busca atender o interesse público envolvido e buscar a melhor solução para atendimento da necessidade aqui descrita.

1 – DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A Prefeitura Municipal de Colinas enfrenta desafios significativos na provisão de refeições e serviços alimentares que atendam adequadamente às demandas geradas por eventos e atividades públicas. Este problema tem impacto direto na qualidade das iniciativas promovidas pelo município, comprometendo tanto a experiência dos cidadãos quanto a eficácia das ações implementadas.

Neste contexto, a identificação precisa da demanda por serviços alimentares é essencial. Os eventos públicos realizados pela Prefeitura, que incluem festivais, seminários, encontros comunitários e outras atividades sociais, geram a necessidade de oferecer refeições que não apenas atendam ao número esperado de participantes, mas também respeitem padrões de segurança alimentar e nutricional. A ausência de um planejamento eficaz para fornecimento desses serviços resulta em situações em que a oferta é insuficiente ou inadequada, podendo levar à insatisfação do público e prejudicar a imagem institucional do governo municipal.



Além disso, é importante considerar as consequências da falta de uma estrutura adequada para o atendimento a essas demandas. A ineficiência neste aspecto pode comprometer a implementação de programas e projetos essenciais à comunidade, minando os esforços da administração pública em promover inclusão social e bem-estar coletivo. O fornecimento deficiente de alimentação pode desestimular a participação popular nas iniciativas promovidas pela gestão pública, impactando negativamente a relação entre a Prefeitura e a população.

Portanto, a superação dessas dificuldades na oferta de refeições e serviços alimentares é uma necessidade emergente e indiscutível, cujo atendimento possui grande relevância sob a perspectiva do interesse público. A garantia de um serviço de alimentação adequado é fundamental para assegurar a satisfação e o bem-estar da comunidade, além de refletir o compromisso da administração com a qualidade dos serviços prestados.

2 – REQUISITOS DA FUTURA CONTRATAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Colinas enfrenta o desafio de oferecer refeições e serviços alimentares adequados para eventos e atividades públicas. Para sanar essa deficiência, é essencial definir requisitos que assegurem a contratação de um serviço que atenda plenamente às necessidades e expectativas da população, garantindo a qualidade, quantidade e variedade nas refeições oferecidas. Os requisitos a seguir são fundamentais para a seleção da proposta mais vantajosa e devem ser seguidos rigorosamente.

Requisitos da solução contratada:

1. Capacidade de atender a um mínimo de 500 refeições por evento, podendo incluir opções de buffet e serviço à la carte.
2. Variedade no cardápio com, no mínimo, três opções de entradas, três opções de prato principal e duas opções de sobremesa, respeitando a sazonalidade dos ingredientes.
3. Compromisso com a oferta de opções para diferentes restrições alimentares, incluindo, mas não se limitando a: vegetarianos, veganos, intolerantes à lactose e celíacos.
4. Utilização de produtos frescos e de qualidade, preferencialmente oriundos de fornecedores locais e com comprovação de certificação sanitária.
5. Condições para garantir a manipulação e armazenamento corretos dos alimentos, conforme as normas de segurança alimentar vigentes, incluindo a apresentação de certificado de capacitação da equipe de manipulação.
6. Estrutura logística adequada para o fornecimento das refeições, que inclua transporte seguro e em temperaturas apropriadas, com garantia de entrega pontual nos locais designados pela administração municipal.
7. Atendimento a normas de higiene e saúde, incluindo equipamentos apropriados, vestimentas adequadas da equipe, e condições de higiene nos locais de preparação e entrega das refeições.
8. Disponibilidade de atendimento ao cliente durante os eventos, assegurando suporte imediato em caso de problemas ou dúvidas relacionadas aos serviços prestados.



9. Capacidade técnica e profissional do proponente, comprovada por meio de atestados de capacidade e experiência na prestação de serviços similares em eventos públicos ou privados.
10. Apresentação regular dos documentos fiscais necessários, como notas fiscais eletrônicas, além da conformidade com as exigências trabalhistas e previdenciárias vigentes.

Com esses requisitos, a Prefeitura Municipal de Colinas estará apta a selecionar um fornecedor capaz de promover uma melhoria significativa na qualidade das refeições e serviços alimentares oferecidos à população durante eventos e atividades públicas.

3 – SOLUÇÕES DISPONÍVEIS NO MERCADO

Soluções disponíveis para o problema de oferta de refeições e serviços alimentares na Prefeitura Municipal de Colinas:

1. **Contratação de Empresa Especializada em bufê**

- Vantagens:

- Profissionalismo: Empresas especializadas têm experiência e conhecimentos técnicos, assegurando a qualidade das refeições.

- Variedade de Menus: Capacidade de oferecer uma ampla variedade de opções alimentares, adaptando-se a diferentes tipos de eventos.

- Logística: Possuem infraestrutura adequada para atender grandes demandas e transporte de alimentos.

- Suporte Completo: Geralmente incluem serviços adicionais, como staff para atendimento e utensílios.

- Desvantagens:

- Custo elevado: Pode ter um custo significativamente mais alto em comparação com outras soluções.

- Dependência: A qualidade do serviço depende da empresa contratada, o que pode ser um risco se a empresa não cumprir suas obrigações.

- Tempo de Implementação: A contratação e adequação podem levar tempo, especialmente em casos de licitação.

2. **Implantação de Cozinha Industrial Própria**

- Vantagens:

- Controle de Qualidade: Maior controle sobre os insumos, preparo e distribuição das refeições.

- Customização: Flexibilidade em oferecer menus adaptados às necessidades específicas dos eventos.

- Economia a Longo Prazo: Embora o investimento inicial seja alto, a operação pode resultar em economia ao longo do tempo se o volume de refeições for significativo.



- Desvantagens:

- Alto Investimento Inicial: Requer investimento significativo em infraestrutura e equipamentos.
- Manutenção: Necessidade de manutenção contínua das instalações e equipamentos.
- Gestão Operacional: Demanda uma equipe qualificada e gerenciamento constante, o que pode gerar custos operacionais elevados.

3. ****Parceria com Restaurantes Locais****

- Vantagens:

- Apoio à Economia Local: Fortalece a economia local, beneficiando restaurantes que já operam na região.
- Custo Potencialmente Inferior: Pode ser mais acessível em comparação a empresas de catering e cozinhas industriais.
- Flexibilidade: Facilidade de negociação e adaptação em relação a menus e serviços conforme a demanda.

- Desvantagens:

- Variedade Limitada: Pode não conseguir oferecer a mesma diversidade de menus que uma empresa especializada.
- Qualidade Inconsistente: A qualidade pode variar dependendo de cada restaurante e sua capacidade de atender a eventuais demandas.
- Logística: Pode haver dificuldades na logística de entrega e apresentação dos alimentos, dependendo do número de parcerias estabelecidas.

4. ****Utilização de Food Trucks ou Carrinhos de Alimentos****

- Vantagens:

- Mobilidade: Permitem facilmente mudar de localização conforme as necessidades do evento.
- Atmosfera Casual: Podem criar uma atmosfera mais descontraída, atraindo públicos diversos.
- Custo Variado: Podem ser opções mais econômicas, dependendo dos fornecedores.

- Desvantagens:

- Capacidade Limitada: Limitada quantidade de alimentos que podem ser preparados e servidos simultaneamente.
- Licenciamento: Necessidade de regulamentações e licenças adequadas pode atrasar o processo.
- Qualidade Variável: Dependente da habilidade e experiência dos operadores de cada unidade.

5. ****Suprimento Direto e Compra de Insumos para Preparação****

- Vantagens:

- Controle Total: Envolvimento completo na escolha dos ingredientes e controle sobre a preparação.
- Ajuste Rápido: Fácil adaptação de menus conforme as preferências e necessidades dos eventos.



- Desvantagens:

- Necessidade de Equipe Qualificada: Exige uma equipe capacitada para garantir a qualidade e segurança alimentar.
- Perecibilidade: Risco de desperdício com insumos perecíveis caso a demanda não atenda ao esperado.
- Custo Variável: Dependente do mercado e sazonalidade dos produtos, podendo afetar o custo final.

Análise Comparativa:

- ****Catering****: Melhor controle de qualidade e suporte, mas com custo elevado e dependência do fornecedor.
- ****Cozinha Industrial****: Alta personalização e economia a longo prazo, mas requer investimento considerável e complexidade operacional.
- ****Restaurantes Locais****: Apoio à economia e flexibilidade, porém com risco de inconsistência na qualidade.
- ****Food Trucks****: Mobilidade e atmosfera atrativa, mas limitada capacidade de atendimento e necessidade de regulamentação.
- ****Compra Direta de Insumos****: Controle total e flexibilidade, apesar da exigência de equipe qualificada e risco de desperdício.

A escolha da melhor solução deve considerar a combinação de fatores como custos diretos e indiretos, capacidade de implementação, qualidade no atendimento das demandas, além da viabilidade econômica para a Prefeitura Municipal de Colinas.

4 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A escolha da contratação de uma empresa especializada em bufê para a Prefeitura Municipal de Colinas se fundamenta em uma análise técnica e econômica que atende às necessidades identificadas no contexto da oferta de refeições e serviços alimentares nos eventos públicos. Esse tipo de solução se revela altamente adequado devido aos seus requisitos técnicos específicos, que asseguram a entrega de serviços com qualidade, eficiência e na conformidade com as demandas logísticas do município.

Do ponto de vista técnico, uma empresa especializada em bufê possui competências singulares em planejamento e execução de serviços alimentares complexos, o que inclui a elaboração de cardápios diversificados e adaptáveis. O desempenho dessas empresas é amplamente respaldado por suas experiências anteriores e pela formação de equipes capacitadas, que garantem não apenas a entrega de alimentos de qualidade, mas também a segurança alimentar, um aspecto crucial para evitar problemas de saúde pública. Além disso, há a compatibilidade com as normas sanitárias vigentes, o que minimiza riscos associados a doenças transmitidas por alimentos. A facilidade de implementação dessa solução é outra vantagem, pois essas empresas já possuem infraestrutura e expertise para realizar atendimentos em diferentes escalas, permitindo à prefeitura concentrar esforços em sua gestão e planejamento.



Os benefícios operacionais também são significativos ao optar por essa solução. As empresas contratadas oferecem manutenção no sentido de garantir a qualidade dos serviços ao longo do contrato, com suporte técnico e operacional para resolver quaisquer imprevistos que possam surgir. Essa dinâmica possibilita à prefeitura manter um atendimento constante e eficaz, sem perder tempo ou recursos com questões logísticas internas que poderiam comprometer o serviço oferecido. Ademais, a escalabilidade do serviço é um fator determinante, pois a empresa poderá adaptar sua operação tanto para pequenos eventos quanto para grandes festividades públicas, sempre mantendo o padrão de qualidade.

Em relação à economia, a contratação de um bufê especializado apresenta um vantajoso custo-benefício. A centralização dos serviços oferecidos por uma empresa qualificada reduz custos indiretos que a prefeitura enfrentaria caso optasse por montar sua própria estrutura de atendimento alimentar. Esses custos incluem desde a compra de insumos até a necessidade de contratar e treinar pessoal, além das despesas envolvidas na manutenção de equipamentos e instalações. O retorno sobre o investimento é percebido na satisfação da população em relação aos serviços prestados, refletindo diretamente na imagem da administração pública. Assim, a escolha pela contratação de uma empresa especializada não apenas atende à demanda imediata por refeições de qualidade, mas também potencializa a eficiência e a eficácia dos serviços, traduzindo-se em benefício direto ao interesse público da Prefeitura Municipal de Colinas.

5 – DOS QUANTITATIVOS E VALORES

5.1. Das informações e dimensionamento do objeto.

ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO			
Item	Descrição	Unidade	Quant.
1	0 - CAFÉ DA MANHÃ - Opções variados sendo no mínimo 10 (dez.) tipos dentre as seguintes: Pãozinho francês, sanduíche natural, sanduíche de queijo e presunto, pão de queijo, bolinho de tapioca, croissant doce e salgado, torradas, panquecas, beijú de coco, bolos caseiros (fubá, chocolate, formigueiro, macaxeira, milho), presunto de peru, presunto de peru light, salame, blanquet de peru, queijos frescos (minas, ricota, muçarela), cream-cheese, requeijão) Geleia, mel Manteiga de boa qualidade, Café, chá, leite, achocolatado logurte Cereais e granola. Opções variados sendo no mínimo 02 (dois) tipos dentre as seguintes: frutas variadas fatiadas (melão, melancia, mamão), maçã, uva e morango. Salada de frutas frescas da estação (com no mínimo 02 tipos de frutas). Bebidas: Água com e sem gás, água aromatizada, sucos naturais variados (mínimo de três tipos), café preto, café com leite, leite, chocolate quente, chás variados, cappuccino.	Pessoa	3.000,00
2	COFFEE BREAK - Opções variadas sendo no mínimo 10 (dez) tipos dentre as seguintes: croissant, mini-quiche, sanduíche de peito de peru defumado, rissoles (palmito ou presunto e queijo), mini coxinha (simples ou com catupiry), mini beirute de presunto e queijo, bolo de tapioca, pão de queijo, pastéis folhados, rocambole salgado, mini-enrolado de salsicha, quibe, esfirra, empadão, pão-delícia (recheado com requeijão), pão de metro, tábua de frios com queijos prato, mussarela, queijo branco fresco, ricota, tomate seco, presunto de peru defumado, presunto de peru light, salame, blanquet de peru, biscoitos variados (amanteigados, água e sal, chocolate), mini sanduíche natural, mini pizza, mini canapés, cestos de pães variados, patês diversos (presunto, frango, queijo, peito de peru). Doces: opções variadas, sendo no mínimo 02 (dois) tipos dentre as seguintes: sonho de doce de leite, bolos variados (banana, chocolate, macaxeira, formigueiro), frutas variadas fatiadas (melão, melancia, manga, kiwi, morangos etc.), rocambole doce, mini pudim). Bebidas: Água com e sem gás, refrigerantes variados (Coca-Cola, Jesus, Fanta, guaraná Antártica e	Pessoa	3.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS
Comissão Permanente de Licitação – CPL

Processo nº 52/2026

Fls.: 143

Rub.:

	refrigerantes, light e diet), sucos naturais variados (mínimo de três tipos), café preto e com leite, chocolate quente.		
3	COQUETEL TIPO I - Salgados variados sendo no mínimo 10 (dez) tipos dentre as opções: coxinha, quibe frito, rissoles, camarão empanado, patinha de caranguejo, bolinha de queijo e presunto, bolinha de bacalhau, cartucho de camarão, pastel húngaro, pastel de carne, folhados de queijo, esfirra de carne, empada de frango e camarão, patinha de caranguejo, camarão empanado, cartucho de camarão, pastel húngaro, tortinha de palmito, profiteroles salgados, quiche lorraine, canapé de tomate seco, tartelete de bacalhau ou camarão. Bebidas: Água com e sem gás, refrigerantes variados (Coca-Cola, Jesus, Fanta, guaraná Antártica, Sprite e refrigerantes zero, light e diet), sucos naturais variados (mínimo de três tipos), coquetel de frutas sem álcool, água de coco.	Pessoa	1.000,00
4	COQUETEL TIPO II - Salgados finos variadas sendo no mínimo 10 (dez) tipos dentre as seguintes Canapés finos variados, voul-au-vant de camarão, camarão com catupiry, voul-au-vant de bacalhau, carpaccio, profiteroles, quibe recheado (carne ou cebola), coxinha gourmet, bolinha de bacalhau, espetinho caprese, patinha de caranguejo, tartaletes de frango, camarão, bacalhau, mini quiche de queijo, casquinha maranhense (cuxá com camarão), panquequinha de bacalhau, casquinha de berinjela com castanha, finger foods sendo do mínimo 2 opções (escondidinho de carne de sol, rosmaninho bacalhau, escondidinho de camarão e caranguejo). Bebidas: Água com e sem gás, refrigerantes variados (Coca-Cola, Jesus, Fanta, guaraná Antártica, Sprite e refrigerantes zero, light e diet), sucos naturais variados (mínimo de três tipos), coquetel de frutas sem álcool, água de coco.	Pessoa	1.000,00
5	LOCAÇÃO DE ESPAÇO FÍSICO - Espaço físico acessível, próprio para a realização de eventos, localizado na capital do estado, deverá ser respeitado o raio de 8 Km de distância da sede da Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, em razão do horário e da logística de deslocamento, informado previamente pela Contratante a cada evento, com capacidade para, no mínimo, 250 (duzentas e cinquenta) e no máximo 1.500 (mil e quinhentos) pessoas, ambientado, limpo, que atenda às exigências e qualificações sanitárias, arejado, com ventilação adequada, com área para estacionamento, banheiros masculino e feminino, com sabonete líquido, papel higiênico e papel toalha e todos os materiais de higiene necessários, higiene e apoio de acordo com a necessidade do evento.	Pessoa	400,00
6	LOCAÇÃO DE 300 CADEIRAS PLÁSTICAS - Locação de cadeiras em (PVC) resistente, sem braço, na cor branca, dimensões (comprimento x largura x altura): 510x430x900mm, peso suportado aproximadamente 140 Kg.	Diária	50,00
7	LOCAÇÃO DE MESAS QUADRADAS PLÁSTICAS - Locação de mesas em (PVC) resistente, na cor branca, dimensões (comprimento x largura x altura): 700x700x720mm.	Diária	5.000,00
8	Arranjos florais baixo.: Arranjo com folhagens e flores, com as seguintes características mínimas: medindo entre 20 cm e 30 cm de altura, montados com flores naturais, nobres e frescas, não sendo aceitas flores murchas ou danificadas. Observações: o modelo do arranjo devera ser apresentado para a Aprovação prévia do CONTRATANTE com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas e a entrega Devera ser em até 3 (três) horas do início do evento	Diária	2.000,00
9	Arranjos florais altos: Arranjo com folhagens e flores, com as seguintes características mínimas: medindo entre 50cm e 70cm de altura, montados com flores naturais, nobres e frescas, não sendo aceitas flores murchas ou danificadas. Observações: o modelo do arranjo deverá ser apresentado para a aprovação do CONTRATANTE com Antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas e a entrega deverá ser em até 3 (três) horas do início do Evento.	Diária	200,00
10	Vaso ornamental grande para área de circulação: Vaso ornamental grande para decoração das áreas de circulação, com planta natural e cachepôs. Observações: o modelo de vaso devera ser apresentado para a aprovação do contratante com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito horas e a entrega devera ser em até 3 (três) horas do início do evento.	UNID	50,00
11	Painel em Tecido: Painéis ou forrações em tecido em metro quadrado (m2), composto: por tecido ou painel c/ armação forrado - tecido qualidade mínima — Oxford ou adamascado.	UNID	50,00
12	Fundo de palco em lona vinilica com impressão policromia: Fundo de palco em lona vinilica, com as seguintes características mínimas: impressão digital; 4 cores, com conteúdo e dimensões a serem fenecidos pelo CONTRATANTE; acabamento com ilhós e braçadeiras de fixação em box truss ou aplicação pressão em estrutura de metalon. Observações: a instalação, assim como os materiais de fixação, deve fazer parte do preço contratado. Deverá ser entregue no primeiro dia útil anterior ao evento, sem ônus adicional.	M²	60,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS
Comissão Permanente de Licitação – CPL

Processo nº 52/2026

Fls.: 344

Rub.:

13	Guardanapos em tecido e porta guardanapos: Guardanapo de algodão, medindo 50cm x 50cm. Observações os modelos serão aprovados a cada pedido pela Assessoria de Cerimonial. Devem estar em bom estado de conservação (bainhas perfeitas, sem fios puxados, sem desgastes aparentes), sem manchas. Os itens deverão ser entregues no primeiro dia útil anterior ao evento, sem custos adicionais.	M ²	40,00
14	Tapetes Decorativos Grandes. Tapete decorativo, com as seguintes. Características mínimas: tipo persa ou pelo alto; grande 2m x 2,5m ou 3m x 2m, para composição de ambientes, tais como salas VIP e Lounges. Observação: medidas e estampas a serem submetidas à aprovação do Gestor do Contrato ou Fiscal de Contratos. Os itens deverão ser entregues no primeiro dia útil anterior ao evento, sem custos adicionais.	UNID	50,00
15	Cobertura Tipo tenda 5x5. Cobertura tipo tenda 5x5 para proteção contra sol ou chuva, com estrutura firme e segura, em madeira ou metal, com sapatas/pesos para sustentação, cobertura de lona impermeável de alta resistência na cor branca. Observações: a montagem devesse dispensar fundações ou furos no solo do local e ter estrutura sobreposta, com sapatas/pesos de sustentação cujos valores já deverão estar incluídos no preço do metro quadrado. Toda a montagem até a sua conclusão deverá estar acompanhada por responsável técnico, devidamente qualificado. Os itens deverão ser entregues um dia antes do evento, sem custos adicionais.	UNID	60,00
16	Cobertura Tipo tenda 10x10. Cobertura tipo tenda 5x5 para proteção contra sol ou chuva, com estrutura firme e segura, em madeira ou metal, com sapatas/pesos para sustentação, cobertura de lona impermeável de alta resistência na cor branca. Observações: a montagem devesse dispensar fundações ou furos no solo do local e ter estrutura sobreposta, com sapatas/pesos de sustentação cujos valores já deverão estar incluídos no preço do metro quadrado. Toda a montagem até a sua conclusão deverá estar acompanhada por responsável técnico, devidamente qualificado. Os itens deverão ser entregues um dia antes do evento, sem custos adicionais.	Diária	30,00

5.2. A estimativa de preços da presente contratação foi realizada através de ampla pesquisa de mercado em atendimento ao disposto no art. 23, §1º da Lei nº 14.133/2021 e ao Decreto Municipal nº 061/2023. A pesquisa de mercado foi realizada pelo Setor de Compras logo após a elaboração do DFD pela unidade requisitante.

5.2.1 Todas as informações necessárias sobre a pesquisa de mercado encontram-se disponível no documento denominado DETALHAMENTO ANALÍTICO DA ESTIMATIVA DE PREÇOS – DAEP, anexo ao processo administrativo.

6 - PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Parcelamento formal, realização de uma única licitação, mas cada parcela da solução sendo adjudicada em lotes/itens distintos.

A justificativa para o parcelamento da contratação do serviço de bufê para a Prefeitura Municipal de Colinas se baseia principalmente na diversidade e variabilidade das demandas relacionadas a diferentes eventos e atividades públicas. A realidade municipal exige a oferta de refeições que atendam a características específicas de cada evento, como número de participantes, tipos de refeições e horários. Assim, a realização de uma única licitação com adjudicação em lotes distintos permitirá



que a Prefeitura contrate serviços adaptados às necessidades particulares de cada ocasião, otimizando recursos e garantindo a qualidade dos alimentos e serviços oferecidos.

Além disso, o parcelamento por meio da adjudicação em lotes permite maior flexibilidade na escolha dos fornecedores, possibilitando à Prefeitura selecionar empresas que se destacam em determinadas especializações, como buffets para eventos formais, festas populares ou comemorações comunitárias. Essa abordagem não apenas fomenta a concorrência, mas também estimula a capacitação de empresas locais, contribuindo para a economia da região e a geração de empregos. Com essa diversidade de prestadores, a administração pública pode atender melhor a população, visto que cada fornecedor poderá focar em sua área de expertise.

Por fim, ao optar pelo parcelamento no formato de lotes, a Prefeitura assegura uma gestão mais eficiente dos recursos públicos, facilitando o controle dos serviços contratados e permitindo intervenções imediatas em caso de insatisfação com a qualidade ou eficiência. Isso garante um atendimento mais eficaz às demandas da população, promovendo serviços alimentares que realmente corresponda às expectativas e necessidades dos munícipes, ao mesmo tempo em que se otimiza o processo de contratação pública.

7 – RESULTADOS PRETENDIDOS

A contratação de uma empresa especializada em bufê para a oferta de refeições e serviços alimentares pela Prefeitura Municipal de Colinas apresenta resultados significativos em termos de economicidade. Primeiramente, ao optar por uma solução terceirizada, a Prefeitura pode beneficiar-se de preços mais competitivos devido à especialização da empresa contratada. Essas empresas geralmente possuem acordos com fornecedores e melhor gestão de insumos, o que resulta em uma redução de custos na aquisição de alimentos e serviços. Além disso, sua experiência no setor permite otimizar processos, evitando desperdícios e garantindo um custo-benefício superior em comparação à execução interna.

Em relação ao aproveitamento eficiente dos recursos humanos, a contratação de um bufê especializado permite que os servidores públicos se concentrem nas suas atividades-fim, liberando mão de obra para outras funções essenciais. A equipe do bufê terá a responsabilidade direta pela execução dos serviços alimentares, garantindo que as demandas sejam atendidas de forma profissional e adequada. Essa redistribuição de tarefas não apenas melhora a eficácia dos serviços oferecidos, mas também promove um uso mais racional dos talentos disponíveis na administração pública.

Os recursos materiais e financeiros também se beneficiam dessa solução. Ao contratar uma empresa especializada, a Prefeitura evita gastos fixos com a manutenção de estruturas permanentes para a realização de eventos, como cozinhas e equipamentos. A empresa de bufê traz seus próprios utensílios e infraestruturas, eliminando a necessidade de investimentos significativos em equipamentos que podem não ser utilizados com frequência. Isso promove uma gestão financeira mais eficiente, canalizando os recursos para áreas prioritárias e urgentes da administração municipal.



Em síntese, a solução escolhida maximiza a economicidade através da redução de custos operacionais e do aumento da eficiência na utilização dos recursos humanos, materiais e financeiros. A contratação de uma empresa especializada em bufê se configura como uma estratégia eficiente para resolver a problemática apresentada, garantindo qualidade nos serviços alimentares prestados à população de Colinas.

8 - PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

A análise das providências a serem adotadas pela Prefeitura Municipal de Colinas para a implementação eficaz da contratação de uma empresa especializada em bufê deve considerar as especificidades e demandas relacionadas ao fornecimento de refeições e serviços alimentares. Inicialmente, é fundamental realizar um levantamento detalhado das necessidades nutricionais e preferências alimentares da população local, de modo a garantir que os serviços prestados atendam às expectativas quanto à qualidade e diversidade das opções oferecidas.

Além disso, deve-se estabelecer um critério de avaliação claro para a seleção da empresa contratada, que considere não apenas aspectos de preço, mas também a reputação e a experiência anterior na prestação de serviços similares. A definição de critérios como certificações sanitárias, práticas de sustentabilidade e inovação nos cardápios podem ser incorporados ao processo de seleção, de forma a assegurar a efetividade do contrato e o bem-estar dos usuários.

Outro ponto importante é a elaboração de um planejamento logístico que aborde aspectos como o transporte, armazenamento e distribuição das refeições, incluindo a formação de parcerias com fornecedores locais para a aquisição de insumos frescos. Essa abordagem visa fomentar a economia local e assegurar a qualidade dos produtos utilizados. Para tal, é necessário mapear as áreas de atendimento e estimar o volume de refeições requeridas conforme a demanda prevista para cada evento.

A capacitação de servidores designados para fiscalizar e gerir o contrato deve ser considerada, especialmente em relação a aspectos relacionados à segurança alimentar e à gestão de contratos desse tipo. Tal qualificação poderá permitir uma fiscalização mais rigorosa e eficiente, assegurando que a empresa cumprirá as exigências contratuais e legais. Além disso, essa capacitação deve incluir orientações sobre a avaliação de indicadores de desempenho do serviço prestado, visando a contínua melhoria da qualidade.

Por fim, recomenda-se implementar um sistema de feedback com os usuários dos serviços alimentares, que permita à administração coletar informações sobre a aceitabilidade das refeições e a qualidade do atendimento. Esse mecanismo possibilitará ajustes mais rápidos e informados, além de promover maior transparência e controle social sobre o uso dos recursos públicos.

Essas providências são essenciais para garantir a eficácia da solução escolhida, promovendo uma gestão responsável e orientada por resultados concretos no atendimento das necessidades alimentares da população de Colinas.



9 - CONTRATAÇÕES CORRELATAS

Não há contratações correlatas.

10 - IMPACTOS AMBIENTAIS

Não há previsão de impactos ambientais para a contratação do objeto.

11 - CONCLUSÃO

As análises iniciais demonstraram que a contratação da solução aqui referida é viável e tecnicamente indispensável. Portanto, com base no que foi apresentado, podemos DECLARAR que a contratação em questão é **PLENAMENTE VIÁVEL**.

Colinas - MA, 09 de março de 2026.

Ivan Prudêncio da Silva

Assessor de Relações Institucionais e Planejamento

Rogério Lima da Costa
Secretário Municipal de Administração



PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº XXX/2026 – CPL/PMC

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 52/2026

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. O presente visa o(a) **Registro de preços para eventual e futura contratação de empresa especializada na prestação de Buffet e Alimentação.**, conforme as quantidades, especificações e condições constantes neste Termo de Referência.

1.2. A presente contratação será regida pela Lei nº 14.133/2021.

2. DA JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO

2.1. A Prefeitura Municipal de Colinas enfrenta desafios significativos na provisão de refeições e serviços alimentares que atendam adequadamente às demandas geradas por eventos e atividades públicas. Este problema tem impacto direto na qualidade das iniciativas promovidas pelo município, comprometendo tanto a experiência dos cidadãos quanto a eficácia das ações implementadas.

Neste contexto, a identificação precisa da demanda por serviços alimentares é essencial. Os eventos públicos realizados pela Prefeitura, que incluem festivais, seminários, encontros comunitários e outras atividades sociais, geram a necessidade de oferecer refeições que não apenas atendam ao número esperado de participantes, mas também respeitem padrões de segurança alimentar e nutricional. A ausência de um planejamento eficaz para fornecimento desses serviços resulta em situações em que a oferta é insuficiente ou inadequada, podendo levar à insatisfação do público e prejudicar a imagem institucional do governo municipal.

Além disso, é importante considerar as consequências da falta de uma estrutura adequada para o atendimento a essas demandas. A ineficiência neste aspecto pode comprometer a implementação de programas e projetos essenciais à comunidade, minando os esforços da administração pública em promover inclusão social e bem-estar coletivo. O fornecimento deficiente de alimentação pode desestimular a participação popular nas iniciativas promovidas pela gestão pública, impactando negativamente a relação entre a Prefeitura e a população.



Portanto, a superação dessas dificuldades na oferta de refeições e serviços alimentares é uma necessidade emergente e indiscutível, cujo atendimento possui grande relevância sob a perspectiva do interesse público. A garantia de um serviço de alimentação adequado é fundamental para assegurar a satisfação e o bem-estar da comunidade, além de refletir o compromisso da administração com a qualidade dos serviços prestados.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

3.1. Das informações e dimensionamento do objeto.

ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO			
Item	Descrição	Unidade	Quant.
1	0 - CAFÉ DA MANHÃ - Opções variados sendo no mínimo 10 (dez.) tipos dentre as seguintes: Pãozinho francês, sanduíche natural, sanduíche de queijo e presunto, pão de queijo, bolinho de tapioca, croissant doce e salgado, torradas, panquecas, beijú de coco, bolos caseiros (fubá, chocolate, formigueiro, macaxeira, milho), presunto de peru, presunto de peru light, salame, blanquet de peru, queijos frescos (minas, ricota, muçarela), cream-cheese, requeijão) Geleia, mel Manteiga de boa qualidade, Café, chá, leite, achocolatado logurte Cereais e granola. Opções variados sendo no mínimo 02 (dois) tipos dentre as seguintes: frutas variadas fatiadas (melão, melancia, mamão), maçã, uva e morango. Salada de frutas frescas da estação (com no mínimo 02 tipos de frutas). Bebidas: Água com e sem gás, água aromatizada, sucos naturais variados (mínimo de três tipos), café preto, café com leite, leite, chocolate quente, chás variados, cappuccino.	Pessoa	3.000,00
2	COFFEE BREAK - Opções variadas sendo no mínimo 10 (dez) tipos dentre as seguintes: croissant, mini-quiche, sanduíche de peito de peru defumado, rissoles (palmito ou presunto e queijo), mini coxinha (simples ou com catupiry), mini beirute de presunto e queijo, bolo de tapioca, pão de queijo, pastéis folhados, rocambole salgado, mini-enrolado de salsicha, quibe, esfirra, empadão, pão-delícia (recheado com requeijão), pão de metro, tábua de frios com queijos prato, mussarela, queijo branco fresco, ricota, tomate seco, presunto de peru defumado, presunto de peru light, salame, blanquet de peru, biscoitos variados (amanteigados, água e sal, chocolate), mini sanduíche natural, mini pizza, mini canapés, cestos de pães variados, patês diversos (presunto, frango, queijo, peito de peru). Doces: opções variadas, sendo no mínimo 02 (dois) tipos dentre as seguintes: sonho de doce de leite, bolos variados (banana, chocolate, macaxeira, formigueiro), frutas variadas fatiadas (melão, melancia, manga, kiwi, morangos etc.), rocambole doce, mini pudim). Bebidas: Água com e sem gás, refrigerantes variados (Coca-Cola, Jesus, Fanta, guaraná Antártica e refrigerantes, light e diet), sucos naturais variados (mínimo de três tipos), café preto e com leite, chocolate quente.	Pessoa	3.000,00
3	COQUETEL TIPO I - Salgados variados sendo no mínimo 10 (dez) tipos dentre as opções: coxinha, quibe frito, rissoles, camarão empanado, patinha de caranguejo, bolinha de queijo e presunto, bolinha de bacalhau, cartucho de camarão, pastel húngaro, pastel de carne, folhados de queijo, esfirra de carne, empada de frango e camarão, patinha de caranguejo, camarão empanado, cartucho de camarão, pastel húngaro, tortinha de palmito, profiteroles salgados, quiche lorraine, canapé de tomate seco, tartelete de bacalhau ou camarão. Bebidas: Água com e sem gás, refrigerantes variados (Coca-Cola, Jesus, Fanta, guaraná Antártica, Sprite e refrigerantes zero, light e diet), sucos naturais variados (mínimo de três tipos), coquetel de frutas sem álcool, água de coco.	Pessoa	1.000,00
4	COQUETEL TIPO II - Salgados finos variadas sendo no mínimo 10 (dez) tipos dentre as seguintes Canapés finos variados, voui-au-vant de camarão, camarão com catupiry, voui-au-vant de bacalhau, carpaccio, profiteroles, quibe recheado (carne ou cebola), coxinha gourmet, bolinha de bacalhau, espetinho caprese, patinha de caranguejo, tartalletes de frango, camarão, bacalhau, mini quiche de queijo, casquinha maranhense (cuxá com camarão), panquequinha de bacalhau, casquinha de berinjela com castanha, finger foods sendo do mínimo 2 opções (escondidinho de carne de sol, rosmaninho bacalhau, escondidinho de camarão e caranguejo). Bebidas: Água com e sem gás, refrigerantes variados	Pessoa	1.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS
Comissão Permanente de Licitação – CPL

Processo nº 52/2026

Fls.: 150

Rub.: 4

	(Coca-Cola, Jesus, Fanta, guaraná Antártica, Sprite e refrigerantes zero, light e diet), sucos naturais variados (mínimo de três tipos), coquetel de frutas sem álcool, água de coco.		
5	LOCAÇÃO DE ESPAÇO FÍSICO - Espaço físico acessível, próprio para a realização de eventos, localizado na capital do estado, deverá ser respeitado o raio de 8 Km de distância da sede da Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, em razão do horário e da logística de deslocamento, informado previamente pela Contratante a cada evento, com capacidade para, no mínimo, 250 (duzentas e cinquenta) e no máximo 1.500 (mil e quinhentos) pessoas, ambientado, limpo, que atenda às exigências e qualificações sanitárias, arejado, com ventilação adequada, com área para estacionamento, banheiros masculino e feminino, com sabonete líquido, papel higiênico e papel toalha e todos os materiais de higiene necessários, higiene e apoio de acordo com a necessidade do evento.	Pessoa	400,00
6	LOCAÇÃO DE 300 CADEIRAS PLÁSTICAS - Locação de cadeiras em (PVC) resistente, sem braço, na cor branca, dimensões (comprimento x largura x altura): 510x430x900mm, peso suportado aproximadamente 140 Kg.	Diária	50,00
7	LOCAÇÃO DE MESAS QUADRADAS PLÁSTICAS - Locação de mesas em (PVC) resistente, na cor branca, dimensões (comprimento x largura x altura): 700x700x720mm.	Diária	5.000,00
8	Arranjos florais baixo.: Arranjo com folhagens e flores, com as seguintes características mínimas: medindo entre 20 cm e 30 cm de altura, montados com flores naturais, nobres e frescas, não sendo aceitas flores murchas ou danificadas. Observações: o modelo do arranjo deverá ser apresentado para a Aprovação prévia do CONTRATANTE com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas e a entrega Deverá ser em até 3 (três) horas do início do evento	Diária	2.000,00
9	Arranjos florais altos: Arranjo com folhagens e flores, com as seguintes características mínimas: medindo entre 50cm e 70cm de altura, montados com flores naturais, nobres e frescas, não sendo aceitas flores murchas ou danificadas. Observações: o modelo do arranjo deverá ser apresentado para a aprovação do CONTRATANTE com Antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas e a entrega deverá ser em até 3 (três) horas do início do Evento.	Diária	200,00
10	Vaso ornamental grande para área de circulação: Vaso ornamental grande para decoração das áreas de circulação, com planta natural e cachepôs. Observações: o modelo de vaso deverá ser apresentado para a aprovação do contratante com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito horas e a entrega deverá ser em até 3 (três) horas do início do evento.	UNID	50,00
11	Painel em Tecido: Painéis ou forrações em tecido em metro quadrado (m2), composto: por tecido ou painel c/ armação forrado - tecido qualidade mínima — Oxford ou adamascado.	UNID	50,00
12	Fundo de palco em lona vinilica com impressão policromia: Fundo de palco em lona vinilica, com as seguintes características mínimas: impressão digital; 4 cores, com conteúdo e dimensões a serem fenecidos pelo CONTRATANTE; acabamento com ilhós e braçadeiras de fixação em box truss ou aplicação pressão em estrutura de metalon. Observações: a instalação, assim como os materiais de fixação, deve fazer parte do preço contratado. Deverá ser entregue no primeiro dia útil anterior ao evento, sem ônus adicional.	M²	60,00
13	Guardanapos em tecido e porta guardanapos: Guardanapo de algodão, medindo 50cm x 50cm. Observações os modelos serão aprovados a cada pedido pela Assessoria de Cerimonial. Devem estar em bom estado de conservação (bainhas perfeitas, sem fios puxados, sem desgastes aparentes), sem manchas. Os itens deverão ser entregues no primeiro dia útil anterior ao evento, sem custos adicionais.	M²	40,00
14	Tapetes Decorativos Grandes. Tapete decorativo, com as seguintes. Características mínimas: tipo persa ou pelo alto; grande 2m x 2,5m ou 3m x 2m, para composição de ambientes, tais como salas VIP e Lounges. Observação: medidas e estampas a serem submetidas á aprovação do Gestor do Contrato ou Fiscal de Contratos. Os itens deverão ser entregues no primeiro dia útil anterior ao evento, sem custos adicionais.	UNID	50,00
15	Cobertura Tipo tenda 5x5. Cobertura tipo tenda 5x5 para proteção contra sol ou chuva, com estrutura firme e segura, em madeira ou metal, com sapatas/pesos para sustentação, cobertura de lona impermeável de alta resistência na cor branca. Observações: a montagem deverá dispensar fundações ou furos no solo do local e ter estrutura sobreposta, com sapatas/pesos de sustentação cujos valores já deverão estar incluídos no preço do metro quadrado. Toda a montagem até a sua conclusão deverá estar acompanhada por responsável técnico, devidamente qualificado. Os itens deverão ser entregues um dia antes do evento, sem custos adicionais.	UNID	60,00



16	Cobertura Tipo tenda 10x10. Cobertura tipo tenda 5x5 para proteção contra sol ou chuva, com estrutura firme e segura, em madeira ou metal, com sapatas/pesos para sustentação, cobertura de lona impermeável de alta resistência na cor branca. Observações: a montagem devesse dispensar fundações ou furos no solo do local e ter estrutura sobreposta, com sapatas/pesos de sustentação cujos valores já deverão estar incluídos no preço do metro quadrado. Toda a montagem até a sua conclusão deverá estar acompanhada por responsável técnico, devidamente qualificado. Os itens deverão ser entregues um dia antes do evento, sem custos adicionais.	Diária	30,00
----	--	--------	-------

3.1.1. A estimativa de preços da presente contratação foi realizada através de ampla pesquisa de mercado em atendimento ao disposto no art. 23, §1º da Lei nº 14.133/2021 e ao Decreto Municipal nº 061/2023. A pesquisa de mercado foi realizada pelo Setor de Compras logo após a elaboração do DFD pela unidade requisitante.

3.1.1.1. Todas as informações necessárias sobre a pesquisa de mercado encontram-se disponível no documento denominado DETALHAMENTO ANALÍTICO DA ESTIMATIVA DE PREÇOS – DAEP, anexo ao processo administrativo.

4. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1. DO LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1.1. Os serviços deverão ser executados pela Contratada, nos horários das **08h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h30min ou até dura o evento**, local deverá ser informado com antecedência mínima de 05 (cinco) dias.

4.2. DO PRAZO DE INÍCIO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.2.1. A execução dos serviços deverá ser iniciada no prazo de até **5 (cinco) dias uteis** a partir da data de recebimento da **Ordem de Serviços - OS** pela Contratada.

4.2.2. Eventuais pedidos de prorrogação do prazo previsto no subitem anterior deverão ser devidamente justificados e dirigidos ao Fiscal de Contrato ou Comissão de Fiscalização.

4.3. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

4.3.1. A simples entrega do objeto não implica na sua aceitação definitiva, o que ocorrerá após a vistoria e comprovação da conformidade pelo **Órgão Contratante**.

a) **Provisoriamente**, a partir da entrega, para efeito da verificação da conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na Proposta de Preços.



b) **Definitivamente**, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até **10 (dez) dias consecutivos** do Recebimento Provisório.

4.3.2. O objeto estará sujeito à fiscalização no ato da entrega e posteriormente, reservando-se ao **Órgão Contratante**, através do responsável, o direito de não receber o objeto, caso o mesmo não se encontre em condições satisfatórias.

4.3.3. O objeto que não atender as condições descritas neste Termo de Referência ou que apresentarem quaisquer vícios ou desconformidades, serão imediatamente devolvidos pela Contratante a Contratada para substituição, no prazo máximo de até **5 (cinco) dias úteis** a contar da data de sua notificação formal por parte da Administração, cabendo a Contratada arcar com os custos da substituição.

5. DA EXIGÊNCIA DE AMOSTRAS

5.1. Não se aplica.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitadas pela CONTRATADA;

6.2. Receber o objeto, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas no Termo de Referência;

6.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais/produtos/serviços que a contratada entregar fora das especificações do Termo de Referência;

6.4. Comunicar à contratada após apresentação da Nota Fiscal, o aceite do servidor responsável pelo recebimento dos materiais/produtos/serviços adquiridos;

6.5. Fiscalizar a execução do contrato, aplicando as sanções cabíveis, quando for o caso;

6.6. Efetuar o pagamento da contratada no prazo determinado no Termo de Referência e em seus anexos, inclusive, no contrato;

6.7. Notificar, por escrito à Contratada, ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução do objeto, fixando prazo para a sua correção.



7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1. Executar o objeto contratado, conforme especificações do Termo de Referência e em consonância com a Proposta de Preços;
- 7.2. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório;
- 7.3. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo Contratante;
- 7.4. Arcar com eventuais prejuízos causados ao Contratante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato;
- 7.5. Apresentar a Contratante, o nome do Banco, Agência e o número da conta bancária, para efeito de crédito de pagamento das obrigações;
- 7.6. Assumir total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus funcionários venham a causar ao patrimônio da Contratante ou a terceiros quando da execução do contrato;
- 7.7. Substituir eventuais materiais/produtos/serviços que estejam com validade vencida e/ou que não estejam em conformidade com o Termo de Referência e proposta de preços, com as mesmas especificações;
- 7.8. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega dos materiais/produtos/serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 7.9. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
- 7.10. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;
- 7.11. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).



7.12. Aceitar os acréscimos ou supressões do valor inicialmente contratado para execução do objeto, nos termos do art. 125 da Lei 14.133/2021;

7.13. Manter com a Contratante relação sempre formal, por escrito, ressalvados os entendimentos verbais motivados pela urgência, que deverão ser de imediato, confirmados por escrito;

7.14. Garantir que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do setor competente, não eximirá o fornecedor de total responsabilidade quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes.

7.15. A assinatura do contrato por pessoa competente deverá ser efetuada em um prazo máximo de até 5 (cinco) dias úteis após recebimento da Notificação pela Contratada, sob pena das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

7.16. O contratado deve observar, durante a vigência do contrato, que:

7.16.1. É proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro pessoal da Administração;

8. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO/ADJUDICAÇÃO E PARCELAMENTO DA SOLUÇÃO

8.1. O critério de julgamento/adjudicação da contratação será de **Menor Preço por Item**, em atendimento conforme dispõe a **Súmula TCU nº 247**.

É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade.

9. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

9.1. O edital ou o aviso de contratação direta definirá todas as exigências de habilitação, devidamente regulamentada pela legislação vigente, em especial às luzes da Lei nº 14.133/2021, exigindo principalmente documentação relativa a:

9.1.1. Habilitação jurídica;

9.1.2. Habilitação técnica



9.1.3. Habilitação fiscal, social e trabalhista;

9.1.4. Habilitação econômico-financeira;

9.2. Na fase de habilitação das licitações e contratações diretas serão observadas as seguintes disposições:

9.2.1. poderá ser exigida dos licitantes a declaração de que atendem aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;

9.2.2. será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante vencedor, exceto quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento;

9.2.3. serão exigidos os documentos relativos à regularidade fiscal, em qualquer caso, somente em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado;

9.2.4. será exigida do licitante declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

10. DA HABILITAÇÃO/QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

10.1. Habilitação Técnica-Operacional

10.1.1. **Atestado e/ou Declaração de Capacidade Técnica**, em nome da MATRIZ ou FILIAL da empresa licitante, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, **comprovando que a licitante prestou ou presta serviços compatíveis com o objeto desta contratação**. O atestado deverá ser impresso em papel timbrado do eminente, constando seu CNPJ e endereço completo, devendo ser assinado por seus sócios, diretores, administradores, procuradores, gerentes ou servidor responsável, com expressa indicação de seu nome completo e cargo/função;

10.1.1.1. O Pregoeiro / Agente de Contratação poderá realizar diligências para comprovar a veracidade do(s) atestado(s) apresentado(s), podendo requisitar cópias de notas fiscais.

11. DA SUBCONTRATAÇÃO DO OBJETO

11.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.



12. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

12.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos **artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021**.

13. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

13.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

13.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

13.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim, conforme endereço eletrônico informado pela contratada na sua proposta comercial.

13.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

13.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

13.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

13.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração



13.8. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (art. 117, §1º da Lei nº 14.133, de 2021).

13.9. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

13.10. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

13.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

13.12. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

13.13. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

13.14. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

Gestor do Contrato

13.15. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

13.16. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.



13.17. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

13.17. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

13.18. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

13.19. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

13.20. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

14. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento do Objeto

14.1. Os serviços serão **recebidos provisoriamente**, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na Proposta de Preços da Contratada.

14.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na Proposta de Preços, devendo ser substituídos no prazo de até **5 (cinco) dias úteis**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

14.3. O **recebimento definitivo** ocorrerá no prazo de até **5 (cinco) dias úteis**, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade dos serviços e consequente aceitação mediante **Termo de Recebimento Definitivo**.



14.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

14.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do **art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021**, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

14.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

14.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Da Liquidação

14.8. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

14.9. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

14.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado



providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

14.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista, podendo a referida comprovação ser constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no **art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021**.

14.13. A Administração poderá realizar consulta ao SICAF para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

14.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de até **5 (cinco) dias úteis**, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

14.14.1. Quando não for possível a verificação da regularidade no SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, no prazo de até **5 (cinco) dias úteis**, a partir do recebimento da Notificação expedida pela Administração, os seguintes documentos:

- a) Certidão Conjunta Relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- b) Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal, Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- c) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

14.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

14.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.



14.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao fisco.

Prazo de pagamento

14.18. O pagamento será efetuado no prazo de até **5 (cinco) dias úteis** contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

14.19. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I=(TX)	I= (6 /100)	I = 0,00016438
	365	TX = Percentual da taxa anual = 6%

Forma de pagamento

14.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

14.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

14.22. Quando do pagamento, poderá ser efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

14.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.



14.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

15. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

15.1. O prazo de vigência do presente contrato será de **12 (doze) meses, a partir de sua assinatura**, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

15.1.1. O extrato do contrato deverá ser publicado na Imprensa Oficial e no PNCP.

16. DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

16.1. Os contratantes têm direito ao equilíbrio econômico-financeiro do contrato, procedendo-se à revisão do mesmo, a qualquer tempo, em razão de fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas.

16.2. A contratada deverá formular à Administração requerimento para revisão do contrato, comprovando a ocorrência do aludido fato, acompanhado de planilha de custos comparativa entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de revisão, demonstrando a repercussão financeira sobre o valor pactuado.

16.3. A planilha de custos referida no subitem anterior deverá vir acompanhada de documentos comprobatórios, tais como, notas fiscais de matérias-primas, de transporte de mercadorias, lista de preços de fabricantes, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato.

16.4. Sempre que forem atendidas as condições do CONTRATO, considera-se mantido seu equilíbrio econômico-financeiro.

16.5. A análise da recomposição do equilíbrio econômico-financeiro pressupõe a verificação das condições econômicas globais do CONTRATO, mas restringe-se à neutralização dos efeitos financeiros dos eventos causadores de desequilíbrio contratual, conforme disciplinado nesta Cláusula.

16.6. Com fundamento no disposto pelo art. 124, II, “d” da Lei 14.133/2021, o valor do contrato poderá ser alterado para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou



previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

16.7. Os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro devem ser instruídos com documentos que comprovem a ocorrência de algumas das situações previstas pelo item anterior.

16.8. Os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro devem ser apreciados pela administração, a qual deve emitir laudo técnico ou instrumento equivalente, expedido pelo setor competente, por meio do qual é certificado se o fato ou ato ocorrido repercutiu nos preços pactuados no contrato;

16.9. Na análise dos pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro não deve ser avaliada a margem de lucro da empresa, mas sim se o fato superveniente é capaz de trazer impactos financeiros que inviabilizem e/ou impeçam a execução do contrato pelo preço firmado inicialmente.

17. DO REAJUSTE CONTRATUAL

17.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado (19/02/2025).

17.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice **IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo)**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

17.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

17.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

17.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

17.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

17.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.



17.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

18. DA REPACTUAÇÃO

18.1. Os preços contratados serão repactuados para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, após o interregno de um ano, mediante solicitação do Contratado.

18.2. O interregno mínimo de 1 (um) ano para a primeira repactuação será contado:

18.2.1. Para os custos relativos à mão de obra, vinculados à data-base da categoria profissional: a partir da data de início dos efeitos financeiros do acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho ao qual a proposta estiver vinculada, relativo a cada categoria profissional abrangida pelo contrato;

18.2.2. Para os custos decorrentes do mercado: a partir da apresentação da proposta.

18.3. Nas repactuações subsequentes à primeira, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir da data da última repactuação correspondente à mesma parcela objeto da nova solicitação.

18.3.1. Entende-se como última repactuação a data em que iniciados seus efeitos financeiros, independentemente daquela apostilada.

18.4. A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, observado o princípio da anualidade do reajuste de preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, como os decorrentes de mão de obra e os decorrentes dos insumos necessários à execução dos serviços.

18.5. Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, a repactuação dos custos contratuais decorrentes da mão de obra poderá ser dividida em tantos quantos forem os acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho das respectivas categorias.

18.6. É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de lei, acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho.

18.7. Na repactuação, o Contratante não se vinculará às disposições contidas em acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho que tratem de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública, de matéria não trabalhista, de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados do Contratado, ou que estabeleçam direitos



não previstos em lei, como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.

18.8. Quando a repactuação solicitada se referir aos custos da mão de obra, o Contratado efetuará a comprovação da variação dos custos por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços, acompanhada da apresentação do novo acordo, convenção ou sentença normativa da categoria profissional abrangida pelo contrato.

18.8.1. A repactuação para reajustamento do contrato em razão de novo Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho deve repassar integralmente o aumento de custos da mão de obra decorrente desses instrumentos.

18.8.2. A repactuação dos valores do salário, do auxílio-alimentação e dos benefícios de natureza trabalhista ou social indicados neste Termo de Referência terá como base o acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho ao qual a proposta estiver vinculada (ou seja, aquele instrumento apresentado pela empresa no momento da licitação) e não o instrumento paradigma.

18.8.2.1. Os índices aplicados para aumento do salário, do auxílio-alimentação e dos benefícios de natureza trabalhista ou social indicados neste Termo de Referência serão aqueles constantes no instrumento coletivo ao qual está vinculado o Contratado, e esses índices serão aplicados sobre os valores do salário, do auxílio-alimentação e dos benefícios de natureza trabalhista ou social constantes na proposta apresentada pela empresa no momento da licitação.

18.8.3. A repactuação dos demais custos relativos à mão de obra terá como base o acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho ao qual a proposta estiver vinculada (ou seja, aquele instrumento apresentado pela empresa no momento da licitação).

18.9. Quando a repactuação solicitada pelo Contratado se referir aos custos decorrentes do mercado, o respectivo aumento será apurado mediante a aplicação do índice de reajustamento [indicar o índice a ser adotado], com base na seguinte fórmula:

$R = V (I - I^{\circ}) / I^{\circ}$, onde:

R = Valor do reajustamento procurado;

V = Valor contratual correspondente à parcela dos custos decorrentes do mercado a ser reajustada;

I° = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data de apresentação da proposta;

I = Índice relativo ao mês do reajustamento

18.10. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo; fica o Contratado obrigado a apresentar



memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

18.11. Nas aferições finais, o índice utilizado para a repactuação dos custos decorrentes do mercado será, obrigatoriamente, o definitivo.

18.12. Caso o índice estabelecido venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

18.13. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente dos custos decorrentes do mercado, por meio de termo aditivo.

18.14. Independentemente do requerimento de repactuação dos custos decorrentes do mercado, o Contratante verificará, a cada anualidade, se houve deflação do índice adotado que justifique o recálculo dos custos em valor menor, promovendo, em caso positivo, a redução dos valores correspondentes da planilha contratual.

18.15. Os efeitos financeiros da repactuação decorrente da variação dos custos contratuais de mão de obra vinculados aos acordos, às convenções ou aos dissídios coletivos de trabalho retroagirão, quando for o caso, à data do início dos efeitos financeiros do novo acordo, convenção ou sentença normativa que fundamenta a repactuação.

18.16. Os novos valores contratuais decorrentes das repactuações poderão se iniciar em data futura, desde que assim acordado entre as partes, sem prejuízo da contagem da anualidade para concessão das repactuações futuras.

18.17. Os efeitos financeiros da repactuação ficarão restritos exclusivamente aos itens que a motivaram, e apenas em relação à diferença porventura existente.

18.18. O pedido de repactuação deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação ou encerramento contratual, sob pena de preclusão.

18.19. Caso, na data da prorrogação contratual, ainda não tenha sido celebrado o novo acordo, convenção ou dissídio coletivo da categoria, ou ainda não tenha sido possível ao Contratante ou ao Contratado proceder aos cálculos devidos, deverá ser inserida cláusula no termo aditivo de prorrogação para resguardar o direito futuro à repactuação, a ser exercido tão logo se disponha dos valores reajustados, sob pena de preclusão.

18.20. A extinção do contrato não configurará óbice para o deferimento da repactuação solicitada tempestivamente, hipótese em que será concedida por meio de termo indenizatório.



18.21. O Contratante decidirá sobre o pedido de repactuação de preços em até [indicar o prazo], contado da data do fornecimento, pelo Contratado, da documentação comprobatória da variação dos custos a serem repactuados.

18.22. O prazo referido no subitem anterior ficará suspenso enquanto o Contratado não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pelo Contratante para a comprovação da variação dos custos.

18.23. A repactuação de preços será formalizada por apostilamento.

18.24. As repactuações não interferem no direito das partes de solicitar, a qualquer momento, a manutenção do equilíbrio econômico dos contratos com base no disposto no art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 14.133, de 2021.

18.25. O Contratado deverá complementar a garantia contratual anteriormente prestada, de modo que se mantenha a proporção inicial em relação ao valor contratado.

18.26. Caso o Contratado esteja sujeito ao regime de incidência não-cumulativa de PIS e COFINS, a comprovação das alíquotas médias efetivas de recolhimento deverá ser feita no momento da prorrogação contratual ou da repactuação de preços, a fim de que sejam promovidos os ajustes necessários decorrentes das oscilações dos custos efetivos dessas contribuições.

18.27. A majoração da tarifa de transporte público gera a possibilidade de revisão do item relativo aos valores pagos a título de vale-transporte, constante da Planilha de Custos e Formação de Preços do presente Contrato, desde que comprovada pelo Contratado a sua efetiva repercussão sobre os preços contratados.

18.27.1. A revisão dos custos relativos ao vale-transporte será formalizada por apostilamento.

19. DO ORÇAMENTO SIGILOSO

19.1. Na presente contratação, recomenda-se a aplicação do **Orçamento Sigiloso**. Essa estratégia é adotada quando a Administração Pública opta por não divulgar o valor máximo ou estimado da contratação, de forma a estimular os licitantes interessados a apresentarem suas propostas com base no valor de mercado. Assim, busca-se garantir ofertas mais vantajosas, diferentemente do cenário em que a estimativa de preços é divulgada previamente. Dessa forma, o uso do orçamento sigiloso representa uma abordagem mais eficiente e vantajosa para a Administração.



19.2. Em um processo licitatório no qual o orçamento estimado permanece sigiloso, a lógica econômica dos fornecedores os leva a oferecer o menor preço possível e as melhores condições comerciais, na tentativa de assegurar a vitória no certame. Isso ocorre porque, na ausência de uma referência explícita de valor disponível para a despesa, os concorrentes tendem a apresentar propostas mais competitivas e ajustadas às condições reais de mercado.

19.3. Por outro lado, quando a estimativa de custos é publicizada e a Administração indica o valor máximo que está disposta a pagar, a dinâmica competitiva pode ser significativamente alterada. Nesse caso, os fornecedores, cientes do limite orçamentário, podem ajustar suas propostas para se aproximar do teto estabelecido, o que pode reduzir a competitividade e limitar os ganhos econômicos para a Administração.

19.4. Portanto, a adoção do orçamento sigiloso não apenas fomenta maior competitividade entre os participantes, mas também contribui para a economicidade e eficiência nas contratações públicas, resguardando os interesses do erário e promovendo maior equilíbrio nas relações contratuais.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

20.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Agente de Contratação/Pregoeiro durante o certame;

20.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

20.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

20.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

20.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

20.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

20.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

20.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;



20.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

20.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

20.1.5. fraudar a licitação;

20.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

20.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

20.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

20.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

20.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

20.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

20.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

20.2.1. Advertência;

20.2.2. Multa;

20.2.3. Impedimento de licitar e contratar e

20.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

20.3. Na aplicação das sanções serão considerados:



20.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

20.3.2. as peculiaridades do caso concreto

20.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

20.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

20.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

20.4. A multa será recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

20.4.1. Para as infrações previstas nos itens 20.1.1, 20.1.2 e 20.1.3, a multa será de 0.5% a 15% do valor do contrato licitado.

20.4.2. Para as infrações previstas nos itens 20.1.4, 20.1.5, 20.1.6, 20.1.7 e 20.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

20.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

20.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

20.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 20.1.1, 20.1.2 e 20.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito do **Município de Colinas**, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

20.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 20.1.4, 20.1.5, 20.1.6, 20.1.7 e 20.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 20.1.1, 20.1.2 e 20.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

20.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 20.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do **Município de Colinas**.

20.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais



servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

20.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

20.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

20.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

20.14. A aplicação das sanções previstas neste instrumento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

20.15. Para a garantia da ampla defesa e contraditório dos licitantes, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial.

20.15.1. O endereço de e-mail informado na proposta comercial será considerado de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

21. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1. Não serão admitidas declarações posteriores de desconhecimento de fatos, no todo ou em parte, que venham a impedir ou dificultar a execução do objeto.

21.2. As condições estabelecidas neste documento farão parte do contrato e do edital da licitação ou aviso de contratação direta, visando à execução do objeto, independentemente de estarem nele transcritas.

Colinas - MA, 09 de março de 2026.

Rogério Lima da Costa
Secretário Municipal de Administração

Ivan Prudencio da Silva
Assessor de Relações Institucionais e Planejamento



PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº XXX/2026 – CPL/PMC

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 52/2026

ANEXO III

PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO)

Ao

Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Colinas

PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº XXX/2026 – CPL/PMC

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 52/2026

OBJETO: Registro de preços para eventual e futura contratação de empresa especializada na prestação de Buffet e Alimentação.

Prezado Senhor,

A empresa XXXXXXXXX com endereço na XXXXXXXXXXXX inscrita no CNPJ/MF sob o nº XXXXXXXXX vem, pelo seu representante legal infra-assinado, portador(a) da cédula de identidade nº XXXXXXX e do CPF nº XXXXXXXXX, vem apresentar proposta comercial relativa à licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que tiverem sido cometidos quando da preparação da mesma.

Propomos o Valor Total de **R\$ XX,XX (XXXXXXXXXX)**, para o fornecimento/prestação dos serviços do objeto desta licitação, conforme demonstrativo abaixo:

ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO					
Item	Descrição	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
1	0 - CAFÉ DA MANHÃ - Opções variados sendo no mínimo 10 (dez.) tipos dentre as seguintes: Pãozinho francês, sanduíche natural, sanduíche de queijo e presunto, pão de queijo, bolinho de tapioca, croissant doce e salgado, torradas, panquecas, beijú de coco, bolos caseiros (fubá, chocolate, formigueiro, macaxeira, milho), presunto de peru, presunto de peru light, salame, blanquet de peru, queijos frescos (minas, ricota, muçarela), cream-cheese, requeijão) Geleia, mel Manteiga de boa qualidade, Café, chá, leite, achocolatado logurte Cereais e granola. Opções variados sendo no mínimo 02 (dois) tipos dentre as seguintes: frutas variadas fatiadas (melão, melancia, mamão), maçã, uva e morango. Salada de frutas frescas da estação (com no mínimo 02 tipos de frutas). Bebidas: Água com e sem gás, água aromatizada, sucos naturais variados (mínimo de três tipos), café preto, café com leite, leite, chocolate quente, chás variados, cappuccino.	Pessoa	3.000,00	Sigiloso	Sigiloso
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 250,00 Valor Total R\$ Sigiloso Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 1.250,00 Valor Total R\$ Sigiloso Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 1.250,00 Valor Total R\$ Sigiloso Secretaria Municipal de Assistência Social Quantidade: 250,00 Valor Total R\$ Sigiloso					



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS
Comissão Permanente de Licitação – CPL

Processo nº 52/2026

Fls.: 173

Rub.:

2	COFFEE BREAK - Opções variadas sendo no mínimo 10 (dez) tipos dentre as seguintes: croissant, mini-quiche, sanduíche de peito de peru defumado, rissoles (palmito ou presunto e queijo), mini coxinha (simples ou com catupiry), mini beirute de presunto e queijo, bolo de tapioca, pão de queijo, pastéis folhados, rocambole salgado, mini-enrolado de salsicha, quibe, esfirra, empadão, pão-delícia (recheado com requeijão), pão de metro, tábua de frios com queijos prato, mussarela, queijo branco fresco, ricota, tomate seco, presunto de peru defumado, presunto de peru light, salame, blanquet de peru, biscoitos variados (amanteigados, água e sal, chocolate), mini sanduíche natural, mini pizza, mini canapés, cestos de pães variados, patês diversos (presunto, frango, queijo, peito de peru). Doces: opções variadas, sendo no mínimo 02 (dois) tipos dentre as seguintes: sonho de doce de leite, bolos variados (banana, chocolate, macaxeira, formigueiro), frutas variadas fatiadas (melão, melancia, manga, kiwi, morangos etc.), rocambole doce, mini pudim). Bebidas: Água com e sem gás, refrigerantes variados (Coca-Cola, Jesus, Fanta, guaraná Antártica e refrigerantes, light e diet), sucos naturais variados (mínimo de três tipos), café preto e com leite, chocolate quente.	Pessoa	3.000,00	Sigiloso	Sigiloso
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 250,00 Valor Total R\$ Sigiloso Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 1.250,00 Valor Total R\$ Sigiloso Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 1.250,00 Valor Total R\$ Sigiloso Secretaria Municipal de Assistência Social Quantidade: 250,00 Valor Total R\$ Sigiloso					
3	COQUETEL TIPO I - Salgados variados sendo no mínimo 10 (dez) tipos dentre as opções: coxinha, quibe frito, rissoles, camarão empanado, patinha de caranguejo, bolinha de queijo e presunto, bolinha de bacalhau, cartucho de camarão, pastel húngaro, pastel de carne, folhados de queijo, esfirra de carne, empada de frango e camarão, patinha de caranguejo, camarão empanado, cartucho de camarão, pastel húngaro, tortinha de palmito, profiteroles salgados, quiche lorraine, canapé de tomate seco, tartelete de bacalhau ou camarão. Bebidas: Água com e sem gás, refrigerantes variados (Coca-Cola, Jesus, Fanta, guaraná Antártica, Sprite e refrigerantes zero, light e diet), sucos naturais variados (mínimo de três tipos), coquetel de frutas sem álcool, água de coco.	Pessoa	1.000,00	Sigiloso	Sigiloso
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 100,00 Valor Total R\$ Sigiloso Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 400,00 Valor Total R\$ Sigiloso Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 400,00 Valor Total R\$ Sigiloso Secretaria Municipal de Assistência Social Quantidade: 100,00 Valor Total R\$ Sigiloso					
4	COQUETEL TIPO II - Salgados finos variadas sendo no mínimo 10 (dez) tipos dentre as seguintes Canapés finos variados, vout-au-vant de camarão, camarão com catupiry, vout-au-vant de bacalhau, carpaccio, profiteroles, quibe recheado (carne ou cebola), coxinha gourmet, bolinha de bacalhau, espetinho caprese, patinha de caranguejo, tartaletes de frango, camarão, bacalhau, mini quiche de queijo, casquinha maranhense (cuxá com camarão), panquequinha de bacalhau, casquinha de berinjela com castanha, finger foods sendo do mínimo 2 opções (escondidinho de carne de sol, rosmarinho bacalhau, escondidinho de camarão e caranguejo). Bebidas: Água com e sem gás, refrigerantes variados (Coca-Cola, Jesus, Fanta, guaraná Antártica, Sprite e refrigerantes zero, light e diet), sucos naturais variados (mínimo de três tipos), coquetel de frutas sem álcool, água de coco.	Pessoa	1.000,00	Sigiloso	Sigiloso
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 150,00 Valor Total R\$ Sigiloso Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 400,00 Valor Total R\$ Sigiloso					



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS
Comissão Permanente de Licitação – CPL

Processo nº 52/2026

Fls.: 174

Rub.:

	Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 400,00 Valor Total R\$ Sigiloso Secretaria Municipal de Assistência Social Quantidade: 50,00 Valor Total R\$ Sigiloso				
5	LOCAÇÃO DE ESPAÇO FÍSICO - Espaço físico acessível, próprio para a realização de eventos, localizado na capital do estado, deverá ser respeitado o raio de 8 Km de distância da sede da Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, em razão do horário e da logística de deslocamento, informado previamente pela Contratante a cada evento, com capacidade para, no mínimo, 250 (duzentas e cinquenta) e no máximo 1.500 (mil e quinhentos) pessoas, ambientado, limpo, que atenda às exigências e qualificações sanitárias, arejado, com ventilação adequada, com área para estacionamento, banheiros masculino e feminino, com sabonete líquido, papel higiênico e papel toalha e todos os materiais de higiene necessários, higiene e apoio de acordo com a necessidade do evento.	Pessoa	400,00	Sigiloso	Sigiloso
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 50,00 Valor Total R\$ Sigiloso Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 150,00 Valor Total R\$ Sigiloso Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 150,00 Valor Total R\$ Sigiloso Secretaria Municipal de Assistência Social Quantidade: 50,00 Valor Total R\$ Sigiloso				
6	LOCAÇÃO DE 300 CADEIRAS PLÁSTICAS - Locação de cadeiras em (PVC) resistente, sem braço, na cor branca, dimensões (comprimento x largura x altura): 510x430x900mm, peso suportado aproximadamente 140 Kg.	Diária	50,00	Sigiloso	Sigiloso
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 5,00 Valor Total R\$ Sigiloso Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 20,00 Valor Total R\$ Sigiloso Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 20,00 Valor Total R\$ Sigiloso Secretaria Municipal de Assistência Social Quantidade: 5,00 Valor Total R\$ Sigiloso				
7	LOCAÇÃO DE MESAS QUADRADAS PLÁSTICAS - Locação de mesas em (PVC) resistente, na cor branca, dimensões (comprimento x largura x altura): 700x700x720mm.	Diária	5.000,00	Sigiloso	Sigiloso
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 700,00 Valor Total R\$ Sigiloso Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 2.000,00 Valor Total R\$ Sigiloso Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 2.000,00 Valor Total R\$ Sigiloso Secretaria Municipal de Assistência Social Quantidade: 300,00 Valor Total R\$ Sigiloso				
8	Arranjos florais baixo.: Arranjo com folhagens e flores, com as seguintes características mínimas: medindo entre 20 cm e 30 cm de altura, montados com flores naturais, nobres e frescas, não sendo aceitas flores murchas ou danificadas. Observações: o modelo do arranjo devera ser apresentado para a Aprovação prévia do CONTRATANTE com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas e a entrega Devera ser em até 3 (três) horas do início do evento	Diária	2.000,00	Sigiloso	Sigiloso
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 400,00 Valor Total R\$ Sigiloso Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 750,00 Valor Total R\$ Sigiloso Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 750,00 Valor Total R\$ Sigiloso Secretaria Municipal de Assistência Social Quantidade: 100,00 Valor Total R\$ Sigiloso				
9	Arranjos florais altos: Arranjo com folhagens e flores, com as seguintes características mínimas: medindo entre 50cm e 70cm de altura, montados com flores naturais, nobres e frescas, não sendo aceitas flores murchas ou danificadas. Observações: o modelo do arranjo deverá ser apresentado para a aprovação do CONTRATANTE com Antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas e a entrega deverá ser em até 3 (três) horas do início do Evento.	Diária	200,00	Sigiloso	Sigiloso
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 30,00 Valor Total R\$ Sigiloso Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 75,00 Valor Total R\$ Sigiloso Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 75,00 Valor Total R\$ Sigiloso				



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS
Comissão Permanente de Licitação – CPL

Processo nº 52/2026

Fls.: 175

Rub.: 8

	Secretaria Municipal de Assistência Social Quantidade: 20,00 Valor Total R\$ Sigiloso			
10	Vaso ornamental grande para área de circulação: Vaso ornamental grande para decoração das áreas de circulação, com planta natural e cachepôs. Observações: o modelo de vaso deveser apresentado para a aprovação do contratante com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito horas e a entrega deveser em até 3 (três) horas do início do evento.	UNID	50,00	Sigiloso
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 10,00 Valor Total R\$ Sigiloso Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 15,00 Valor Total R\$ Sigiloso Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 20,00 Valor Total R\$ Sigiloso Secretaria Municipal de Assistência Social Quantidade: 5,00 Valor Total R\$ Sigiloso			
11	Painel em Tecido: Painéis ou forrações em tecido em metro quadrado (m2), composto: por tecido ou painel c/ armação forrado - tecido qualidade mínima — Oxford ou adamascado.	UNID	50,00	Sigiloso
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 10,00 Valor Total R\$ Sigiloso Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 15,00 Valor Total R\$ Sigiloso Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 20,00 Valor Total R\$ Sigiloso Secretaria Municipal de Assistência Social Quantidade: 5,00 Valor Total R\$ Sigiloso			
12	Fundo de palco em lona vinilica com impressão policromia: Fundo de palco em lona vinilica, com as seguintes características mínimas: impressão digital; 4 cores, com conteúdo e dimensões a serem fenecidos pelo CONTRATANTE; acabamento com ilhós e braçadeiras de fixação em box truss ou aplicação pressão em estrutura de metalon. Observações: a instalação, assim como os materiais de fixação, deve fazer parte do preço contratado. Deverá ser entregue no primeiro dia útil anterior ao evento, sem ônus adicional.	M²	60,00	Sigiloso
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 10,00 Valor Total R\$ Sigiloso Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 20,00 Valor Total R\$ Sigiloso Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 25,00 Valor Total R\$ Sigiloso Secretaria Municipal de Assistência Social Quantidade: 5,00 Valor Total R\$ Sigiloso			
13	Guardanapos em tecido e porta guardanapos: Guardanapo de algodão, medindo 50cm x 50cm. Observações os modelos serão aprovados a cada pedido pela Assessoria de Cerimonial. Devem estar em bom estado de conservação (bainhas perfeitas, sem fios puxados, sem desgastes aparentes), sem manchas. Os itens deverão ser entregues no primeiro dia útil anterior ao evento, sem custos adicionais.	M²	40,00	Sigiloso
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 5,00 Valor Total R\$ Sigiloso Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 15,00 Valor Total R\$ Sigiloso Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 15,00 Valor Total R\$ Sigiloso Secretaria Municipal de Assistência Social Quantidade: 5,00 Valor Total R\$ Sigiloso			
14	Tapetes Decorativos Grandes. Tapete decorativo, com as seguintes. Características mínimas: tipo persa ou pelo alto; grande 2m x 2,5m ou 3m x 2m, para composição de ambientes, tais como salas VIP e Lounges. Observação: medidas e estampas a serem submetidas á aprovação do Gestor do Contrato ou Fiscal de Contratos. Os itens deverão ser entregues no primeiro dia útil anterior ao evento, sem custos adicionais.	UNID	50,00	Sigiloso
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 10,00 Valor Total R\$ Sigiloso Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 15,00 Valor Total R\$ Sigiloso Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 20,00 Valor Total R\$ Sigiloso Secretaria Municipal de Assistência Social Quantidade: 5,00 Valor Total R\$ Sigiloso			
15	Cobertura Tipo tenda 5x5. Cobertura tipo tenda 5x5 para proteção contra sol ou chuva, com estrutura firme e segura, em madeira ou metal, com sapatas/pesos para sustentação, cobertura de lona impermeável de alta resistência na cor branca. Observações: a montagem deveser dispensar fundações	UNID	60,00	Sigiloso



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS
Comissão Permanente de Licitação – CPL

Processo nº 52/2026

Fls.: 176

Rub.: [assinatura]

	ou furos no solo do local e ter estrutura sobreposta, com sapatas/pesos de sustentação cujos valores já deverão estar incluídos no preço do metro quadrado. Toda a montagem até a sua conclusão deverá estar acompanhada por responsável técnico, devidamente qualificado. Os itens deverão ser entregues um dia antes do evento, sem custos adicionais.				
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 10,00 Valor Total R\$ Sigiloso Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 20,00 Valor Total R\$ Sigiloso Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 25,00 Valor Total R\$ Sigiloso Secretaria Municipal de Assistência Social Quantidade: 5,00 Valor Total R\$ Sigiloso				
16	Cobertura Tipo tenda 10x10. Cobertura tipo tenda 5x5 para proteção contra sol ou chuva, com estrutura firme e segura, em madeira ou metal, com sapatas/pesos para sustentação, cobertura de lona impermeável de alta resistência na cor branca. Observações: a montagem devesa dispensar fundações ou furos no solo do local e ter estrutura sobreposta, com sapatas/pesos de sustentação cujos valores já deverão estar incluídos no preço do metro quadrado. Toda a montagem até a sua conclusão deverá estar acompanhada por responsável técnico, devidamente qualificado. Os itens deverão ser entregues um dia antes do evento, sem custos adicionais.	Diária	30,00	Sigiloso	Sigiloso
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 5,00 Valor Total R\$ Sigiloso Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 10,00 Valor Total R\$ Sigiloso Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 10,00 Valor Total R\$ Sigiloso Secretaria Municipal de Assistência Social Quantidade: 5,00 Valor Total R\$ Sigiloso				
Valor Total				Sigiloso	

Tipo de Benefício:

- EX – Participação exclusiva de MEI/ME/EPP
CR – Cota Reservada para MEI/ME/EPP
Subcont – Subcontratação de MEI/ME/EPP
CP – Cota Principal ou Ampla Participação
SB – Sem Benefício ou Ampla Participação

Nome completo do responsável pela assinatura do Contrato, números do CPF e Carteira de Identidade e cargo na empresa;

Dados Bancários da Empresa: Banco XXXXXXXXX, Agência nº XXXXX e Conta Corrente nº XX.XXX-XX.

Contatos: telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail);

Prazo de entrega: Conforme Termo de Referência (Anexo II) deste edital;

Local de entrega: Conforme Termo de Referência (Anexo II) deste edital;

Prazo de validade e/ou garantia: Conforme Termo de Referência (Anexo II) deste edital;

A presente proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Declaro ainda que a proposta apresentada para esta licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.

Nos preços ofertados deverão já estar considerados e inclusos todos os custos diretos e indiretos, encargos, tributos, transporte, seguros, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta licitação.

Local e data.

(nome completo da empresa e do seu representante legal, com assinatura e a devida identificação e qualificação)

Obs.: Modelo de proposta a ser utilizada, devendo ser confeccionada e apresentada em papel timbrado da empresa licitante.



PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº XXX/2026 – CPL/PMC

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 52/2026

ANEXO III-A

MODELO DE PLANILHA DE CUSTOS

Item	Especificações	Preço de Custo (R\$)	Impostos Federais (R\$)	Impostos Estaduais (R\$)	Preço de Venda/Serviço (R\$)	Custos Indiretos (R\$)	Lucro (R\$)	Margem de Lucro (%)
1								
2								
3								
4								
5								

Razão Social: XXXXXXXXXXXXXXXX

CNPJ: XXXXXXXXXXXX

Regime Tributário: (informar regime tributário da empresa)

Impostos Estaduais: (informar os impostos estaduais com sua respectiva alíquota).

Impostos Federais: (informar os impostos federais com sua respectiva alíquota).

Custos Indiretos: (mencionar os principais custos indiretos)



PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº XXX/2026 – CPL/PMC

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 52/2026
ANEXO IV

DECLARAÇÃO CONSOLIDADA

Ao

Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Colinas

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº XXX/2026 – CPL/PMC

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 52/2026

A empresa (**razão social do licitante**) com endereço na (informar endereço completo da empresa) inscrita no CNPJ/MF sob o nº (informar cnpj) vem, pelo seu representante legal infra-assinado, portador(a) da cédula de identidade nº XXXXXXXX e do CPF Nº XXXXXXXXXXXXX:

➤ DECLARO que o **REGIME TRIBUTÁRIO** da licitante é:

- ☐ Simples Nacional;
- ☐ Lucro Real;
- ☐ Lucro Presumido;
- ☐ Outro: _____.

➤ DECLARO que a licitante (Pessoa Jurídica) possui como Sócio(s) Majoritário(s) o(s) Sr(s). XXXXXXXXXXXX, inscrito sob o CPF nº XXX.XXX.XXX-XX.

➤ DECLARO, sob as penalidades da lei, que a empresa está localizada e em pleno funcionamento no endereço abaixo, sendo o local adequado e compatível para o cumprimento do objeto.

Informo ainda que a empresa dispõe de escritório dotado de instalações, recursos humanos e mobiliários pertinentes as suas atividades.

Endereço:
Cidade/Estado:
Cep.:
Ponto de referência:
Telefone:
E-mail:

➤ DECLARO que a **licitante/empresa** é Enquadrada como:

- ☐ Microempreendedor Individual – MEI;
- ☐ Microempresa – ME;
- ☐ Empresa de Pequeno Porte – EPP;



- ☐ Sociedade Cooperativa;
☐ Normal.

Condições de participação

⇒ DECLARO que manifesto ciência em relação ao inteiro teor do ato convocatório e dos seus anexos, concordo com suas condições, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

⇒ DECLARO com fulcro no art. 63, §1º da Lei nº 14.133/2021, que minha proposta econômica compreenderá a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal de 1988, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da sua entrega em definitivo.

Declarações para fins de habilitação

⇒ DECLARO com fulcro no art. 63, inciso I da Lei nº 14.133/2021 que atendo aos requisitos de habilitação previstos em lei e no instrumento convocatório;

⇒ DECLARO que inexistente impedimento à minha habilitação e comunicarei a superveniência de ocorrência impeditiva ao órgão ou entidade contratante;

⇒ DECLARO que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

⇒ DECLARO que manifesto ciência em relação a todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

⇒ DECLARO com fulcro no art. 68, inciso VI da Lei nº 14.133/2021, que cumpro o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988, que proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezois anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

Declarações de cumprimento á legislação trabalhista

⇒ DECLARO que observo os incisos III e IV do art. 1º e cumpro o disposto no inciso III do art. 5º, todos da Constituição Federal de 1988, que veda o tratamento desumano ou degradante;

⇒ DECLARO com fulcro no art. 63, inciso IV da Lei nº 14.133/2021, que cumpro a reserva de cargos prevista em lei para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, quando cabíveis.

Local e data.

(nome completo da empresa e do seu representante legal, com assinatura
e a devida identificação e qualificação).

Obs.: Modelo de Declaração a ser utilizada, devendo ser confeccionada e apresentada em papel timbrado da empresa licitante.



PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº XXX/2026 – CPL/PMC

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 52/2026

ANEXO IV

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX/2026 - CPL/PMC (MINUTA)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2025 – CPL/PMC
PROCESSO Nº 52/2026

Aos XX dias do mês de XXXXXXXX do ano de 2026, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS**, inscrita sob o CNPJ nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD (Órgão Gerenciador)** com sede na Praça Dias Carneiro, nº 402, bairro Centro – Colinas – Maranhão, Cep. nº 65.690-000, no uso de suas atribuições, concedidas pelo **Decreto Municipal nº 064/2023**, **RESOLVE registrar os preços** da(s) empresa(s) abaixo indicada, doravante denominadas **FORNECEDORAS/PRESTADORES DE SERVIÇOS**, sujeitando-se as partes às determinações da **Lei nº 14.133/2023**, do **Decreto Municipal nº 064/2023**, da **Lei Complementar nº 123/2006** e em conformidades com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **Registro de preços para eventual e futura contratação de empresa especializada na prestação de Buffet e Alimentação.**, especificados no Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 06/2026 – CPL/PMC**, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes vencedoras.

1.2. Este instrumento não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas neste documento, podendo o **ÓRGÃO PARTICIPANTE** promover as aquisições de acordo com suas necessidades.

1.3. Os preços e especificações registradas na presente Ata de Registro de Preços, celebrada perante a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Órgão Gerenciador)**, tendo como parte a(s) **SECRETARIA MUNICIPAL DE XXXXXXXX (Órgão Participante)** e o(s) Fornecedor(es) que tiver seus preços registrados, em face à realização da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 06/2026 – CPL/PMC**, encontram-se elencadas abaixo:

DADOS DA EMPRESA BENEFICIÁRIA

EMPRESA:	
CNPJ:	Telefone:
Endereço:	E-mail:
Representante Legal:	
RG:	
CPF:	

MATERIAL E/OU SERVIÇOS REGISTRADOS

Itens	Especificações	Unidade	Qtd.	P. Unit.	P. Total
	XXXXXXXXXXXXXX				
	Marca:				
	Fabricante:				
	Modelo:				

2. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



2.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços, será de **12 (doze) meses** contado a partir da sua assinatura e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

2.1.1. A resenha da ata será publicada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e na Imprensa Oficial (Diário Oficial do Município).

3. DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá à **Secretaria Municipal de Administração - SEMAD**, nos seus aspectos operacionais, consoante no **Decreto Municipal nº 064/2023**.

4. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

4.1. Durante a vigência da ata de registro de preços e mediante autorização prévia do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, o órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, que não tenha participado do procedimento poderá aderir à ata de registro de preços, desde que seja justificada no processo a vantagem de utilização da ata e haja a concordância do fornecedor beneficiário da ata.

4.2. As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

4.3. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao **dobro do quantitativo de cada item registrado** na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

4.4. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento ou prestação decorrente de adesão, o que fará no compromisso de não prejudicar as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e com os órgãos participantes.

4.5. O órgão ou entidade referida no **subitem 4.1** poderá solicitar adesão aos itens de que não tenha figurado inicialmente como participante, atendidos os requisitos estabelecidos no §2º do art. 86 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.6. Não será concedida nova adesão ao órgão ou entidade que não tenha consumido ou contratado o quantitativo autorizado anteriormente.

4.7. Após a autorização do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até **90 (noventa) dias**, observado o prazo de vigência da ata;

4.7.1. O prazo de que trata o subitem anterior poderá ser excepcionalmente prorrogado, mediante solicitação do órgão ou entidade não participante aceita pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.8. Fica dispensada a necessidade de justificativa de vantagem à adesão a ata aos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal de Colinas.

5. DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:



5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

5.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

5.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

6. DA NEGOCIAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o ÓRGÃO GERENCIADOR convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o ÓRGÃO GERENCIADOR convocará os fornecedores do cadastro de reserva, caso exista, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

6.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o ÓRGÃO GERENCIADOR procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

6.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o ÓRGÃO GERENCIADOR comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

6.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do subitem 5.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e edital.

6.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o ÓRGÃO GERENCIADOR convocará os fornecedores do cadastro de reserva, caso exista, na ordem de



classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no inciso III, art. 13 do Decreto Municipal nº 064/2023.

6.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o ÓRGÃO GERENCIADOR procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do subitem 10.2, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

6.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no subitem 6.2 e no subitem 6.2.1, o ÓRGÃO GERENCIADOR atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

6.2.6. O ÓRGÃO GERENCIADOR comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7. DO REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

7.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

7.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

7.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

7.3. O ÓRGÃO GERENCIADOR que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

7.4. Na hipótese de remanejamento de ÓRGÃO PARTICIPANTE para ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE, serão observados os limites previstos no art. 28 do Decreto Municipal nº 064/2023.

7.5. Competirá ao ÓRGÃO GERENCIADOR autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo ÓRGÃO PARTICIPANTE, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8. DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE ENTREGA OU EXECUÇÃO

8.1. A Contratada fica obrigada a prestar os serviços ou fornecer o objeto nos endereços contidos na “Ordem de Serviço/Fornecimento” emitida pelo Órgão Contratante.

8.1.1. O prazo para o início de fornecimento dos bens ou prestação de serviços será de acordo com a necessidade do Órgão participante, contados a partir do recebimento da “Ordem de Serviço” ou “Ordem de Fornecimento” ou “Nota de Empenho”, de acordo com o **Termo de Referência - Anexo II** do Edital.

9. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

9.1. A(s) empresa(s) detentora(s)/consignatária(s) desta Ata de Registro de Preços será convocada a firmar contratações de fornecimento e/ou prestação de serviços, observadas as condições fixadas neste instrumento, no edital e legislação pertinente.



10. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR E DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. O registro do fornecedor beneficiário será cancelado quando:

- 10.1.1. Não assinar o contrato no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 10.1.2. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato;
- 10.1.3. For liberado;
- 10.1.4. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
- 10.1.5. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desse se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- 10.1.6. Sofrer a sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- 10.1.7. Não aceitar o preço revisado pela Administração;

10.2. A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

- 10.2.1. Pelo decurso do prazo de vigência;
- 10.2.2. Pelo cancelamento de todos os preços registrados;
- 10.2.3. Por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, mediante demonstração suficiente;
- 10.2.4. Por razões de interesse público, devidamente justificadas.
- 10.2.5. No caso de substancial alteração das condições de mercado.

10.3. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

10.4. O fornecedor será notificado por meio eletrônico ou outro meio eficaz para apresentar defesa no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, a contar do recebimento da comunicação.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital e seus anexos.

11.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços, caso exista, que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

11.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.



11.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no **subitem 10.1**, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. DAS ASSINATURAS

11.1. As Partes reconhecem que a cópia digitalizada e assinada pelas Partes e testemunhas do Contrato, qualquer tipo de documento relacionando ao objeto do presente instrumento produz os mesmos efeitos legais da via física original, nos termos da Lei nº 13.874/2019 e do Decreto nº 10.278/2020, e acordam não contestar sua validade, conteúdo e integridade. As Partes convencionam ainda que a Ata de Registro de Preços e/ou Contrato poderá ser assinado, inclusive pelas testemunhas, de forma manuscrita ou por meio eletrônico, ainda que não por certificado emitido pela ICP-Brasil, nos termos do art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2/2001. A assinatura eletrônica será feita, de comum acordo entre as partes, por meio do **Assinador SERPRO** ou **Adobe Acrobat** ou **Plataforma Gov.br**.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo ou Apostilamento, a presente Ata de Registro de Preços, conforme o caso.

12.2. Integra esta Ata de Registro de Preços, o Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 06/2026 – CPL/PMC** e seus anexos e as propostas das empresas registradas nesta Ata.

12.3. Poderá haver modificações nos locais de execução do objeto em que a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA.

13. DO FORO

Fica eleito o foro da comarca desta cidade de Colinas, Estado do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento. E por estarem, assim, justas, as partes assinam o presente.

Colinas (MA), ____ de ____ de 2026.

Ivan Prudêncio da Silva

Assessor de Relações Institucionais e Planejamento
ÓRGÃO GERENCIADOR

Fulano de Tal

Representante Legal da empresa XXXXXXXX



PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº XXX/2026 – CPL/PMC

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 52/2026

ANEXO VI

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº XXX/2026 - PMC
PROCESSO Nº 52/2026

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE COLINAS E A EMPRESA XXXXXXXXXXXX.

O **MUNICÍPIO DE COLINAS**, inscrita no CNPJ nº **XX.XXX.XXX/XXXX-XX**, com sede na Praça Dias Carneiro, nº 402 – bairro Centro, Colinas/MA, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE XXXXXXXXX**, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) **XXXXXXXXXX**, Secretário(a) Municipal de **XXXXXXXXXX**, inscrito sob o CPF nº **XXXXXXXXXXXX** e a empresa **XXXXXXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º **XX.XXX.XXX/XXXX-XX**, com sede na **XXXXXXXXXXXXXX**, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu representante legal, o Sr.(a) **XXXXXXXXXXXXXX**, inscrito sob o CPF nº **XXX.XXX.XXX-XX**, têm, entre si, ajustado o presente **Termo de Contrato**, decorrente do(a) **PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº XXX/2026 – CPL/PMC**, tendo em vista o que consta no **Processo nº 52/2026** e em observância as disposições da **Lei nº 14.133/2021 e suas alterações** e de outras normas aplicáveis ao objeto deste contrato.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Contrato tem por objeto a **Registro de preços para eventual e futura contratação de empresa especializada na prestação de Buffet e Alimentação.**, conforme as especificações, quantidades e condições estabelecidas neste Contrato, Termo de Referência, Proposta de Preços da Contratada e Ata de Registro de Preços, independentemente de sua transcrição.

1.2. O valor total do presente contrato é de **R\$ XX,XX (XXXXXXXX)**, conforme demonstrativo a seguir:

Item	Especificações	Unidade	Qtd.	P.Unit.	P.Total
1	Marca: Modelo: Fabricante:				
2	Marca: Modelo: Fabricante:				

1.2.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

1.2.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente executados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência do presente contrato será de **12 (doze) meses**, a partir de sua assinatura, na forma do **art. 105 da Lei nº 14.133/2021**.



2.1.1. O extrato do contrato deverá ser publicado na Imprensa Oficial e no PNCP.

2.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.5. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

2.6. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO MODELO DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

4.4. Não será administrada a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE

6.1. São aquelas prevista no Termo de Referência – Anexo II do edital.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. São aquelas prevista no Termo de Referência – Anexo II do edital.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. São aquelas prevista no Termo de Referência – Anexo II do edital.

CLÁUSULA NONA – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO

9.1. São aquelas prevista no Termo de Referência – Anexo II do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTE

10.1. São aquelas prevista no Termo de Referência – Anexo II do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

11.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.



11.2. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, de acordo com o constante no art. 125 Lei nº 14.133/2021.

11.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1. As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da seguinte **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**:

UNIDADE GESTORA:	
GESTÃO:	
FUNÇÃO:	
SUBFUNÇÃO:	
PROGRAMA:	
NATUREZA DA DESPESA:	
AÇÃO:	
SUBAÇÃO:	
FONTE DE RECURSO:	

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

13.1. A rescisão deste Contrato ocorrerá nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do Processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, a CONTRATADA terá o prazo de **5 (cinco) dias úteis** para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade da CONTRATANTE adotar, motivadamente, providências acauteladoras.

13.3. A rescisão deste Contrato poderá ser:

- a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração;
- b) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;
- c) judicialmente, nos termos da legislação.

13.4. Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa da CONTRATADA, conforme o caso, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução do presente Contrato até a data da rescisão.

13.5. A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a retenção dos créditos decorrentes deste Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

14.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

14.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.



14.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

14.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

14.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

14.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

14.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

14.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

14.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

14.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

14.5.2. Indenizações e multas.

14.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

14.7. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na **Lei nº 14.133, de 2021**, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na **Lei nº 8.078, de 1990** – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. São aquelas previstas no Termo de Referência – Anexo II do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

17.1. A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por Representante da CONTRATANTE, por ela designada, nos termos do art. 117 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS COMUNICAÇÕES



18.1. Qualquer comunicação entre as partes a respeito do presente Contrato, só produzirá efeitos legais se processada por escrito, mediante protocolo, e-mail ou outro meio de registro, que comprove a sua efetivação, não sendo consideradas comunicações verbais.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA PUBLICAÇÃO

19.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no **art. 94 da Lei 14.133, de 2021**, bem como no respectivo sítio oficial da Prefeitura Municipal de Colinas – www.colinas.ma.gov.br.

CLÁUSULA VIGESIMA – DAS ASSINATURAS

20.1. As Partes reconhecem que a cópia digitalizada e assinada pelas Partes e testemunhas do Contrato, qualquer tipo de documento relacionando ao objeto do presente instrumento produz os mesmos efeitos legais da via física original, nos termos da Lei nº 13.874/2019 e do Decreto nº 10.278/2020, e acordam não contestar sua validade, conteúdo e integridade. As Partes convencionam ainda que o Contrato poderá ser assinado, inclusive pelas testemunhas, de forma manuscrita ou por meio eletrônico, ainda que não por certificado emitido pela ICP-Brasil, nos termos ao art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2/2001. A assinatura eletrônica será feita, de comum acordo entre as partes, por meio do **Assinador SERPRO** ou pelo **Adobe Acrobat** ou **Plataforma Gov.br**

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO FORO

Fica eleito o foro da Justiça Estadual da Comarca de Colinas, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, perante 02 (duas) testemunhas que também os subscrevem.

Colinas (MA), XX de XXXXXXXX de 2026.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Secretário(a) Municipal de XXXXXX
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Representante Legal da Empresa
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: _____

Nome: _____

CPF: _____

CPF: _____



PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº XXX/2026 – CPL/PMC

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 52/2026

ANEXO VII

ORDEM DE FORNECIMENTO/SERVIÇO (Modelo)

#S{identificador_ordem}

ORDEM DE FORNECIMENTO/SERVIÇO

À(o)
Sr(a). (representante legal da empresa)
Representante Legal da Empresa: (razão social da empresa) – (cnpj)
Com endereço a (rua ou av.), (número), (bairro), (cidade), (estado)
Contatos: (telefone) | (e-mail)

OS/OF Nº	OBJETO	UNIDADE REQUISITANTE
#S{identificador_ordem}	S{objeto_detalhado_ordem}	Secretaria Municipal de Administração
Processo Origem	BENEFICIÁRIA(O)	
S{processo_origem_ordem}		

MATERIAL(AIS) E SERVIÇO(S) SOLICITADO(S)

Item	Especificações	Unidade	Qtd.	P.Unit.	P.Total
1	Marca: Modelo: Fabricante:				
2	Marca: Modelo: Fabricante:				

S{tabela_itens_ordem}

INFORMAÇÕES ADICIONAIS:

PRAZO DE INÍCIO DA EXECUÇÃO DO OBJETO: Conforme consta na Proposta de Preços da Contratada e Termo de Referência – Anexo II do edital do PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº XX/2026 – CPL/PMC;

LOCAL DE EXECUÇÃO DO OBJETO: Conforme consta na Proposta de Preços da Contratada e Termo de Referência – Anexo II do edital do PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº XXX/2026 – CPL/PMC;

PRAZO DE VALIDADE E/OU GARANTIA: Conforme consta na Proposta de Preços da Contratada e Termo de Referência – Anexo II do edital do PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº XXX/2026 – CPL/PMC;

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: São aquelas previstas no Termo de Referência – Anexo II do edital;

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE: São aquelas previstas no Termo de Referência – Anexo II do edital;

A CONTRATANTE e a CONTRATADA vinculam-se plenamente a presente **Ordem de Fornecimento/Serviço** que são partes integrantes deste instrumento, independente de transcrição:



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS
Comissão Permanente de Licitação – CPL

Processo nº 52/2026

Fls.: 192

Rub.: [assinatura]

- a) Processo(s) Administrativo(s) n.º 29/2025.
- b) Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 06/2026 – CPL/PMC.**
- c) Proposta de Preços da Contratada e demais documentos apresentados no processo de contratação.

Colinas - MA, 25 de Fevereiro de 2025.

Ivan Prudencio da Silva
Assessor de Relações Institucionais e Planejamento

CONTRATANTE

CNPJ nº
CONTRATADA



A

Breno Filipe Freitas Lima Sousa Silva
OAB/MA Nº 29.553
Assessor Jurídica.
Prefeitura Municipal de Colinas - MA.

Nesta.

Assunto: Análise e emissão de parecer sobre a minuta de edital e seus anexos.

DESPACHO ADMINISTRATIVO

Encaminhe-se minuta de edital e seus anexos, objetivando o(a) **contratação de empresa especializada na prestação de Buffet e Alimentação.**, conforme as quantidades para fins de análise e emissão de parecer, conforme **art. 53 da Lei nº 14.133/2021.**

Aprovada a minuta de edital e seus anexos os autos do processo deverão ser enviados a **autoridade competente para fins de emissão da autorização do procedimento licitatório.**

INFORMAÇÕES DA MINUTA DE EDITAL	
MODALIDADE	PREGÃO ELETRÔNICO
REGISTRO DE PREÇOS	SIM
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	Menor Preço
CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO	Por Item
MODO DE DISPUTA	Aberto
REGIME DE EXECUÇÃO	Empreitada por preço Unitário

Colinas - MA, 01 de abril de 2026.

[assinatura]

Ivan Prudêncio da Silva
Assessor de Relações Institucionais e Planejamento



PARECER JURIDICO

PROCESSO LICITATORIO – MODALIDADE PREGÃO ELETRONICO Nº 06/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 052/2026

Trata-se de análise jurídica requerida pela Comissão de Licitação acerca da regularidade do Pregão Eletrônico objetivando **é o contratação de empresa especializada na prestação de Buffet e Alimentação.**

2

A presente manifestação jurídica tem o escopo de assistir a autoridade assessorada no controle prévio de legalidade, conforme estabelece o artigo 53, I e II, da Lei nº 14.133, de 2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos – NLLC).

Art. 53. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.

§ 1º Na elaboração do parecer jurídico, o órgão de assessoramento jurídico da Administração deverá:

I - apreciar o processo licitatório conforme critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade;

II - redigir sua manifestação em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica.

Assim, vieram os autos contendo: a formalização da demanda, o estudo técnico preliminar, o termo de referência, a portaria de designação do pregoeiro e da equipe de apoio, o Edital e a minuta do contrato.

Deve-se salientar que determinadas observações são feitas sem caráter vinculativo, mas em prol da segurança da própria autoridade assessorada a quem incumbe, dentro da margem de discricionariedade que lhe é conferida pela lei, avaliar e acatar, ou não, tais ponderações. Não obstante, as questões relacionadas à legalidade serão apontadas para fins de sua correção. O seguimento do processo sem a observância destes apontamentos será de responsabilidade exclusiva da Administração.

O artigo 18, incisos I a XI, da Lei n.º 14.133/2021, estabelecem as regras a serem seguidas pela administração para realização do procedimento licitatório, cuja redação é a seguinte:

Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:

I - a descrição da necessidade da contratação fundamentada em estudo técnico preliminar que caracterize o interesse público envolvido;



- II - a definição do objeto para o atendimento da necessidade, por meio de termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, conforme o caso;
- III - a definição das condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento;
- IV - o orçamento estimado, com as composições dos preços utilizados para sua formação;
- V - a elaboração do edital de licitação;
- VI - a elaboração de minuta de contrato, quando necessária, que constará obrigatoriamente como anexo do edital de licitação;
- VII - o regime de fornecimento de bens, de prestação de serviços ou de execução de obras e serviços de engenharia, observados os potenciais de economia de escala;
- VIII - a modalidade de licitação, o critério de julgamento, o modo de disputa e a adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros, para os fins de seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto;
- IX - a motivação circunstanciada das condições do edital, tais como justificativa de exigências de qualificação técnica, mediante indicação das parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto, e de qualificação econômico-financeira, justificativa dos critérios de pontuação e julgamento das propostas técnicas, nas licitações com julgamento por melhor técnica ou técnica e preço, e justificativa das regras pertinentes à participação de empresas em consórcio;
- X - a análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual;
- XI - a motivação sobre o momento da divulgação do orçamento da licitação, observado o art. 24 desta Lei.

Nessa quadra, preleciona o art. 82, da Lei n.º 14.133/2021, que é conteúdo obrigatório nos editais licitatórios.

- Art. 82. O edital de licitação para registro de preços observará as regras gerais desta Lei e deverá dispor sobre:
- I - as especificidades da licitação e de seu objeto, inclusive a quantidade máxima de cada item que poderá ser adquirida;
 - II - a quantidade mínima a ser cotada de unidades de bens ou, no caso de serviços, de unidades de medida;
 - III - a possibilidade de prever preços diferentes:
 - a) Quando o objeto for realizado ou entregue em locais diferentes;
 - b) Em razão da forma e do local de acondicionamento;
 - c) Quando admitida cotação variável em razão do tamanho do lote;
 - d) Por outros motivos justificados no processo;
 - IV - a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital, obrigando-se nos limites dela;
 - V - o critério de julgamento da licitação, que será o de menor preço ou o de maior desconto sobre tabela de preços praticada no mercado;
 - VI - as condições para alteração de preços registrados;
 - VII - o registro de mais de um fornecedor ou prestador de serviço, desde que aceitem cotar o objeto em preço igual ao do



licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação;

VIII - a vedação à participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital;

IX - as hipóteses de cancelamento da ata de registro de preços e suas consequências

Analisando os documentos que compõem a instrução do processo de contratação, constata-se a presença da definição do objeto e das justificativas para a sua contratação, a autorização da Autoridade Competente para a instauração do processo de contratação, o estudo técnico preliminar, a pesquisa mercadológica, o termo de referência, a portaria de designação do pregoeiro e da equipe de apoio, a minuta do Edital.

Desta forma, é possível aferir claramente que os autos do processo se encontram devidamente instruído, atendendo as exigências mínimas legais, ficando evidenciada a solução mais adequada para atendimento da necessidade pública. Do mesmo modo, o critério de julgamento, qual seja, o menor valor por item, atende o que determina o art. 6º, inciso XLI, da Lei nº 14.133/2021, cuja redação é a seguinte:

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

[...]

XLI - pregão: modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto.

O Sistema de Registro de Preços poderá ser usado para a contratação de bens e serviços, incluindo obras e serviços de engenharia, segundo o artigo 82 § 5º da Nova Lei.

Neste caso específico, deverão ser observadas as seguintes condições: realização prévia de ampla pesquisa de mercado; seleção de acordo com os procedimentos previstos em regulamento; desenvolvimento obrigatório de rotina de controle; atualização periódica dos preços registrados; definição do período de validade do registro de preços; inclusão, em ata de registro de preços, dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços em preços iguais aos do licitante vencedor na sequência de classificação da licitação e inclusão do licitante que mantiver sua proposta original.

No que diz respeito ao prazo de vigência da ata de registro de preços, o novo dispositivo será possível que a ata inicialmente firmada de um ano seja prorrogada por igual período, desde que comprovado preço vantajoso. Isto auxilia a Administração em casos concretos com a extensão da vigência de contratos firmados. Ante a identificação constante no preâmbulo do Edital, os itens presentes em suas cláusulas e a instrução dos autos do processo para a fase preparatória, contendo todos os elementos exigidos, resta evidente que o Edital do Pregão Eletrônico atende as determinações expressas na Lei nº 14.133/21.

A elaboração da minuta do edital é um dos elementos que devem ser observados na fase interna da licitação pública, tendo aquele sido submetido à análise jurídica contendo quatro anexos, quais sejam: o estudo técnico preliminar, a ata de registros de preços, o termo de referência e a minuta do contrato.

Diante do apresentado, afere-se que os itens da minuta do Edital estão definidos de forma clara e com a devida observância do determinado no artigo 25 da Lei nº 14.133/2021, que assim dispõe

Art. 25. O edital deverá conter o objeto da licitação e as regras relativas à convocação, ao julgamento, à habilitação, aos recursos



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS
Comissão Permanente de Licitação – CPL

Fls.: 197

Rub.:

e às penalidades da licitação, à fiscalização e à gestão do contrato, à entrega do objeto e às condições de pagamento

Diante do apresentado a minuta do Edital do processo licitatório estabelece a modalidade de licitação para a contratação do objeto como sendo o pregão em sua forma eletrônica, o que se encontra em perfeita correção uma vez que o objeto se enquadra na categoria de bens comuns, com padrões de qualidade e desempenho passíveis de descrição objetiva e usualmente encontrados no mercado, atendendo o disposto nos incisos XIII e XLI, do artigo 6º da Lei nº 14.133/2021.

Observa-se, por se tratar de fornecimento de objeto de forma contínua, a ser entregue parceladamente, de acordo com a necessidade da Contratante, se faz necessário que o acordo firmado seja devidamente instrumentalizado em contrato, visto não se enquadrar nas hipóteses de exceção quanto a obrigatoriedade do instrumento, conforme disposto no artigo 95 da Lei nº 14.133/2021. Tendo a minuta do contrato as seguintes cláusulas: documentos, objeto, obrigações da Contratante e Contratada, preço, dotação orçamentária, pagamento, entrega e recebimento do objeto, alterações, sanções administrativas, vigência, extinção do contrato, casos omissos, publicações e eleição de foro.

Nesta esteira, o artigo 92 e incisos da NLLC, estabelece as cláusulas que são necessárias nos contratos administrativos, senão vejamos:

Art. 92. São necessárias em todo contrato cláusulas que estabeleçam:

- I - o objeto e seus elementos característicos;
- II - a vinculação ao edital de licitação e à proposta do licitante vencedor ou ao ato que tiver autorizado a contratação direta e à respectiva proposta;
- III - a legislação aplicável à execução do contrato, inclusive quanto aos casos omissos;
- IV - o regime de execução ou a forma de fornecimento;
- V - o preço e as condições de pagamento, os critérios, a data-base e a periodicidade do reajustamento de preços e os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;
- VI - os critérios e a periodicidade da medição, quando for o caso, e o prazo para liquidação e para pagamento;
- VII - os prazos de início das etapas de execução, conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo, quando for o caso;
- VIII - o crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica;
- IX - a matriz de risco, quando for o caso;
- X - o prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços, quando for o caso;
- XI - o prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso;
- XII - as garantias oferecidas para assegurar sua plena execução, quando exigidas, inclusive as que forem oferecidas pelo contratado no caso de antecipação de valores a título de pagamento;
- XIII - o prazo de garantia mínima do objeto, observados os prazos mínimos estabelecidos nesta Lei e nas normas técnicas aplicáveis, e as condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso;
- XIV - os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas e suas bases de cálculo;
- XV - as condições de importação e a data e a taxa de câmbio para conversão, quando for o caso;
- XVI - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS
Comissão Permanente de Licitação – CPL

Fls.: 198

Rub.: [assinatura]

XVII - a obrigação de o contratado cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

XVIII - o modelo de gestão do contrato, observados os requisitos definidos em regulamento;

XIX - os casos de extinção.

Portanto, a minuta do contrato encontra-se com as cláusulas mínimas devidamente amparadas na Lei nº 14.133/2021, em especial por se tratar de objeto rotineiro, sem aferição de riscos aparentes para a Administração Pública e não se enquadrando como contratação de alto valor.

Outrossim, os requisitos para a qualificação dos licitantes previstos no edital, bem como os tópicos destinados às demais fases do processo licitatório, encontram-se devidamente de acordo com os parâmetros definidos na Lei 14.133/2021.

Em relação aos requisitos formais da minuta do edital, do termo de referência, da minuta do contrato, em que são evidenciadas as obrigações de cada parte de forma clara, e nos demais anexos, verifica-se que estes estão de acordo com as exigências legais impostas na Lei nº 14.133/21 para início e validade do certame. Estando, pois, toda a tramitação aparentando a plena regularidade legal sobre seus procedimentos, crê-se na regularidade do procedimento até o presente compasso, pelo que se conclui o que segue.

Ante a todo o exposto, e com fundamento no artigo 53 da Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto às minutas apresentadas, verifica-se a devida obediência aos ditames da Lei nº 14.133/2, e não tendo assim nenhum óbice em ensejar sua nulidade, razão pela qual opino pelo prosseguimento do certame em seus ulteriores atos.

Recomendando-se a observância das publicações e do prazo mínimo de 10 (dez) dias úteis para a abertura da sessão pública, conforme determinado pelo artigo 55, inciso II, alínea “a” da Lei nº 14.133/2021.

É O PARECER.

Colinas - MA, 02 de abril de 2026.


Breno Filipe Freitas Lima Sousa Silva
OAB/MA Nº 29.553
Assessor Jurídico.



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS

Fls.: 199

Rub.:

TERMO DE AUTORIZAÇÃO PARA INSTAURAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 052/2026 - PMC****OBJETO: contratação de empresa especializada na prestação de Buffet e Alimentação.**

Na qualidade de **Ordenador(a) de Despesas**, e no uso das atribuições legais concedidas, bem como considerando toda a documentação acostada aos autos, acolho em sua integralidade o Parecer emitido pela Procuradoria Geral do Município – PGM, razões pela qual APROVO os artefatos de planejamento (DFD, Estudo Técnico Preliminar e projeto básico) constantes dos autos, bem como AUTORIZO a instauração do processo licitatório na forma da Lei nº 14.133/2021.

Declaro ainda para os devidos fins que a futura contratação possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA), possui compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), nos termos ao art. 16, inciso II, da Lei Complementar nº 101/2000.

Encaminha-se o processo para a Comissão Permanente de Licitação - CPL para prosseguimento do feito.

Colinas - MA, 02 de abril de 2026.

Ivan Prudêncio da Silva
Assessor de Relações Institucionais e Planejamento.



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 06/2026 – CPL/PMC

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 52/2026

A PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS, por intermédio de seu **Pregoeiro(a)**, designado(a) pela **Portaria n.º 039/2025 – GAB/PMC de 01/01/2025**, levam ao conhecimento dos interessados que, na forma da **Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 064/2023, do Decreto Municipal nº 063/2023, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006** e suas alterações e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, farão realizar licitação na modalidade **Pregão Eletrônico** mediante as condições estabelecidas neste Edital.

Regulamentações no âmbito do Município de Colinas

- ✓ Decreto nº 058/2023 – Regulamenta o Estudo Técnico Preliminar previsto na Lei Federal nº 14.133/2021, no âmbito da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Município de Colinas e dá outras providências;
- ✓ Decreto nº 059/2023 - Dispõe sobre as regras relativas à atuação do agente de contratação, do pregoeiro, da equipe de apoio, da comissão de contratação e dos gestores e fiscais de contratos, bem como os requisitos para o modelo de gestão do contrato ambos conforme previsto na Lei Federal nº 14.133/2021;
- ✓ Decreto nº 061/2023 - Dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, de que trata o §1º do art. 23 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Colinas e dá outras providências;
- ✓ Decreto nº 063/2023 - Dispõe sobre o rito procedimental comum das licitações processadas pelos critérios de julgamentos menor preço ou maior desconto, na forma eletrônica, para a contratação de bens, serviços e obras, no âmbito da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Município de Colinas e dá outras providências;
- ✓ Decreto nº 080/2023 - Dispõe sobre a delegação de competências para atos administrativos dos processos licitatórios e contratações diretas no âmbito da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Município de Colinas;

DADOS DO PROCESSO	
Órgão Gerenciador: Secretaria Municipal de Administração	
Órgão(s) Participante(s): Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Assistência Social.	
Objeto: Registro de preços para eventual e futura contratação de empresa especializada na prestação de Buffet e Alimentação.	
Esclarecimentos e Impugnações: Até 08/05/2026 às 23h59min, pelo Portal Licita Colinas – www.licitacolinasma.com.br .	
Início da Sessão Eletrônica: 13/05/2026 às 14h30min. (Horário de Brasília/DF)	
Sistema Eletrônico Utilizado: Portal Licita Colinas – www.licitacolinasma.com.br	
Endereço para retirada do Edital: www.colinas.ma.gov.br ou www.licitacolinasma.com.br ou www.gov.br/pncp	
Orçamento Sigiloso:	SIM
	Orçamento Sigiloso, conforme justificativa apresentada no Termo de Referência (Anexo II) deste edital.
Valor Estimado ou Máximo da Contratação:	Valor Total: R\$: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx).
Sistema de Registro de Preços – SRP:	Sim



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS
Comissão Permanente de Licitação – CPL

Processo nº 52/2026

Fls.: 201

Rub.:

Critério de Julgamento:	Menor Preço
Intervalo entre Lances:	R\$ 0,01 (um centavo)
Modo de Disputa:	Aberto
Forma de Adjudicação	Por Item
Regime de Execução:	Empreitada por preço Unitário
Forma de Envio do(s) Lance(s):	☒ Valor Unitário do Item; ☐ Valor Total do Item; ☐ Valor Total do Lote/Grupo. ☐ Valor Global.
Participação de Consorcio:	NÃO
Apresentação de Amostras:	NÃO
Visita Técnica:	NÃO
Exigência de Garantia de Proposta	NÃO
Exigência de Garantia de Contrato	NÃO
Dotação Orçamentária:	Na licitação para registro de preços não é necessária a indicação de dotação orçamentária, que somente será exigida para a efetivação da contratação, conforme art.10, §2º do Decreto Municipal nº 064/2023.
Anexos:	Anexo I – Estudo Técnico Preliminar - ETP; Anexo II– Termo de Referência; Anexo III – Modelo de Proposta de Preços; Anexo IV – Declaração Consolidada; Anexo V – Minuta da ARP; Anexo VI– Minuta do Contrato. Anexo VII – Ordem de Fornecimento/Serviço (Modelo)

INFORMAÇÕES

Pregoeiro(a): Jerônimo Cardoso Rosa Neto.

Autoridade Competente: Ivan Prudêncio da Silva – Assessor de Relações Institucionais e Planejamento.

Endereço: Praça Dias Carneiro, nº 402, Centro, Colinas, Maranhão, Brasil.

Referência de Tempo: Para todas as referências de tempo será obrigatoriamente o **horário de Brasília – DF**.

Nota 1: Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, mediante prévia comunicação do(a) Pregoeiro(a).

Nota 2: O Pregoeiro convocará a licitante via sistema/portal de compras o envio da proposta readequada do valor final, declaração consolidada (Anexo IV) e documentos de habilitação, no prazo mínimo de 2 (duas) horas, sob pena de desclassificação pelo não envio.

Nota 3: A data base que será considerada para fins de análise dos documentos será a **data da abertura da sessão pública**.

DO TRATAMENTO DIFERENCIADO E FAVORECIDO PARA MEI / ME / EPP

Itens/Lotes destinados a participação exclusivamente para MEI/ME/EPP, cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)? (Art. 48, I, Lei Complementar nº 123/2006)	SIM
Itens/Lotes com reserva de cotas de até 25% destinados a participação exclusivamente para MEI/ME/EPP? (Art. 48, III, Lei Complementar nº 123/06)	SIM
Prioridade de contratação para MEI/ME/EPP sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido? (Art. 48, §3º, Lei Complementar nº 123/06)	NÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS
Comissão Permanente de Licitação – CPL

Processo nº 52/2026

Fls.: 202

Rub.: 

Abreviações	EX – Participação exclusiva de MEI/ME/EPP CR – Cota Reservada para MEI/ME/EPP Subcont – Subcontratação de MEI/ME/EPP CP – Cota Principal ou Ampla Participação SB – Sem Benefício ou Ampla Participação
--------------------	---



PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 06/2026 – CPL/PMC

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 52/2026

PARTE GERAL

1. DO OBJETO

- 1.1. O objeto da presente licitação é a aquele constante no campo **Dados do Processo**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.
- 1.2. O **critério de julgamento** adotado será aquele constante no campo **Dados do Processo**, observadas as exigências contidas neste edital e seus anexos.
- 1.3. A contratação ocorrerá conforme especificações e quantidades previstas neste edital e seus anexos.
- 1.4. Havendo mais de um item ou lote, faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse.

2. DO ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

- 2.1. No campo **Dados do Processo** deste edital consta o valor estimado da contratação, salvo quando o orçamento for **sigiloso**.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 3.1. Poderão participar deste Pregão as interessadas estabelecidas no País, que satisfaçam as condições e disposições contidas neste Edital e nos seus Anexos, inclusive quanto à documentação, que desempenhem atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão, previamente credenciadas no **Portal Licita Colinas – www.licitacolinasma.com.br**.

3.1.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, informando-se a respeito do funcionamento e regulamento do sistema.

- 3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

- 3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

- 3.4. Informações complementares sobre o credenciamento poderão ser obtidas através do **Portal Licita Colinas – www.licitacolinasma.com.br**.

- 3.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual – MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

- 3.6. Não poderão participar deste Pregão:

3.6.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;



- 3.6.2.** Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 3.6.3.** autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 3.6.4.** empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de **5% (cinco por cento)** do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 3.6.5.** pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 3.6.6.** aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 3.6.7.** empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 3.6.8.** pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 3.6.9.** agente público do órgão ou entidade licitante;
- 3.6.10.** pessoas jurídicas reunidas em consórcio;
- 3.6.11.** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- 3.6.12.** Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme **§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021**.
- 3.7.** O impedimento de que trata o item 3.6.5 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 3.8.** A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.6.3. e 3.6.4 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 3.9.** Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 3.10.** O disposto nos **itens 3.6.4 e 3.6.5** não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.



3.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da **Lei nº 14.133/2021**.

3.12. A vedação de que trata o **item 3.6.9** estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.13. O campo **Dados do Processo** deste Edital permitirá ou não a participação de empresas em consórcio, deverão ser observadas as seguintes normas:

3.13.1. Deverá ser comprovada a existência de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, após declaração do vencedor, com indicação da empresa-líder que deverá atender às condições de liderança estipuladas no edital e será representante das consorciadas perante a Administração;

3.13.2. Cada empresa consorciada deverá apresentar a documentação de habilitação exigida no ato convocatório;

3.13.3. A capacidade técnica do consórcio será representada pela soma da capacidade técnica das empresas consorciadas;

3.13.4. Para fins de qualificação econômico-financeira, cada uma das empresas deverá atender aos índices contábeis definidos no edital e quanto ao capital social exigido, deverá ser comprovado pelo somatório dos capitais das empresas consorciadas, na proporção de sua respectiva participação.

3.13.5. O capital do consórcio será calculado da seguinte forma:

a) Cada percentual de participação será multiplicado pelo capital social mínimo;

b) Os resultados assim obtidos serão comparados com os respectivos capitais de cada um dos membros do consórcio, que deverão, individualmente, comprovar capital maior ou igual ao valor obtido no **subitem 3.13.4**.

3.13.6. As empresas consorciadas não poderão participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou isoladamente;

3.13.7. As empresas consorciadas serão solidariamente responsáveis pelas obrigações do consórcio nas fases de licitação e durante a vigência do contrato;

3.13.8. No consórcio de empresas brasileiras e estrangeiras, a liderança caberá, obrigatoriamente, a empresa brasileira, observado o disposto no **item 3.13.1**;

3.13.9. Antes da celebração do contrato, deverá ser promovida a constituição e o registro do consórcio.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas, lances e de julgamento das propostas.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do **Portal Licita Colinas – www.licitacolinasma.com.br**, a proposta de preços, conforme o critério de julgamento adotado neste edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.



4.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

4.4. A licitante no momento do cadastro da proposta eletrônica, também registrará em campo próprio do **Portal Licita Colinas – www.licitacolinasma.com.br** as seguintes declarações do sistema de acordo com a condição da licitante:

a) DECLARO que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88;

b) DECLARO que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

c) DECLARO que não possuo empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

d) DECLARO que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

4.4.1. O licitante/fornecedor organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no **art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021**.

4.4.2. O licitante/fornecedor enquadrado como MEI/ME/EPP deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no **artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006**, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus **arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021**.

a) Nos **itens/lotes exclusivos (EX) e cotas reservadas (CR)** para participação de **MEI / ME / EPP**, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aqueles itens/lotes;

b) Nos itens/lotes em que a **participação não for exclusiva** para **MEI / ME / EPP**, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.5. A falsidade das DECLARAÇÕES prestadas pelo LICITANTE caracteriza crime previsto no **art. 299 do Código Penal**, sujeitando-o ainda às sanções previstas na **Lei nº 14.133/2021** e neste edital.

4.6. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.7. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.8. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.



4.9. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.9.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.9.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima

4.10. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.10.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.10.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do **item 4.9** possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para a Administração, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.12. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.13. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. Valor unitário e total do item;

5.1.2. Marca, se for o caso;

5.1.3. Fabricante, se for o caso;

5.1.4. Modelo, se for o caso;

5.1.5. Quantidade.

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.1. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.



5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos **12 (doze) meses**.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência (Anexo II), assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.7.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa) dias**, a contar da data da abertura da licitação.

a) Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

5.7.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.7.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos.

5.8. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelos Órgãos de Controle e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5.9. Em se tratando de **serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva**, o licitante deverá indicar os sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço e as respectivas datas bases e vigências, com base na Classificação Brasileira de Ocupações – CBO.

5.10. Em todo caso, deverá ser garantido o pagamento do salário normativo previsto no instrumento coletivo aplicável ou do salário-mínimo vigente, o que for maior.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

6.1. A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no **Portal Licita Colinas – www.licitacolinasma.com.br**.

6.1.1. Quando o sistema não dispuser de recurso para início automático da sessão pública, os fornecedores deverão permanecer logados e aguardando o início dos trabalhos por até meia hora (30 trinta minutos) além do horário estipulado para início da sessão. Após esse prazo não havendo início da sessão a mesma deverá ser remarcada com ampla divulgação.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.



6.3. Aberta a sessão pública do certame, as propostas de preços serão irretratáveis, não se admitindo retificações ou alterações nos preços ou nas condições estabelecidas, salvo quanto aos lances ofertados, na fase própria do certame.

6.4. Após a abertura da sessão pública virtual não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

6.5. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

6.6. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e as **licitantes** ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

6.7. Cabe à **licitante** acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

6.7.1. É obrigação do licitante o retorno aos trabalhos na hora e data designadas após a suspensão da sessão. A suspensão da sessão, data e hora de retorno serão comunicadas a todos através do **Chat** e quando possível também será realizada a suspensão da sessão via sistema.

7. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1. O **Pregoeiro** verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

7.2. O Pregoeiro deverá suspender a sessão pública do Pregão quando constatar que a avaliação da conformidade das propostas, irá perdurar por mais de um dia.

7.2.1. Após a suspensão da sessão pública, o Pregoeiro enviará, via chat, mensagens às licitantes informando a data e o horário previstos para o início da oferta de lances.

7.3. Somente as **licitantes** com propostas classificadas participarão da fase de lances.

7.4. O Pregoeiro não poderá desclassificar propostas em razão da oferta de valores acima do preço inicialmente orçado pela Administração na etapa anterior à formulação de lances (Acórdão TCU n.º 2131/2016 – Plenário).

8. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. Aberta a etapa competitiva, as licitantes classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do horário e valor consignados no registro de cada lance.

8.1.1. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.2. A **licitante** somente poderá oferecer lance inferior ou percentual de desconto superior ao último por ela ofertado e registrado no sistema. E conforme as regras estabelecidas no edital sobre lances de valores ou de desconto, bem como os intervalos mínimos de diferença.

8.3. Durante o transcurso da sessão, as **licitantes** serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação do ofertante.

8.4. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da **licitante**, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.



8.4. Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

8.5. Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às **licitantes**, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

8.6. No caso de a **desconexão** do Pregoeiro persistir por tempo superior a **30 (trinta) minutos**, a sessão do **Pregão** será suspensa e reiniciada somente decorridas **24 (vinte e quatro) horas** após a comunicação do fato aos participantes no **Portal Licita Colinas – www.licitacolinasma.com.br**.

8.7. O campo **Dados do Processo** definirá o modo de disputa, que poderá ser:

8.7.1. Modo de Disputa Aberto:

8.7.1.1. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico quando o modo de disputa for “aberto”, apresentação de lances públicos e sucessivos pelos licitantes, com prorrogações.

8.7.1.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de **10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos **2 (dois) minutos** do período de duração da sessão pública.

8.7.1.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata a **subitem anterior**, será de **2 (dois) minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.7.1.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos **subitens anteriores**, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente e o sistema ordenará e divulgará os lances.

8.7.1.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos **5% (cinco por cento)**, o **Pregoeiro**, auxiliado pela Equipe de Apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

8.7.1.6. Após o reinício da etapa de lances, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

8.7.1.6. Encerrada a etapa de que trata o **subitem anterior**, o sistema ordenará e divulgará os lances.

8.7.2. Modo de Disputa Aberto e Fechado:

8.7.2.1. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

8.7.2.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de **15 (quinze) minutos**. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até **10 (dez) minutos**, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

8.7.2.3. Encerrado o prazo previsto no **subitem anterior**, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até **10% (dez por cento)** superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até **5 (cinco) minutos**, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

a) O licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.



8.7.2.4. Não havendo pelo menos **3 (três)** propostas nas condições definidas neste **subitem**, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de **3 (três)**, oferecer um lance final e fechado em até **5 (cinco) minutos**, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.7.2.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos **subitens anteriores**, o sistema ordenará os lances segundo a ordem de classificação.

8.7.3. Modo de Disputa Fechado e Aberto:

8.7.3.1. Será classificado pelo sistema, para envio de lances na etapa aberta, o licitante que apresentou a proposta de menor preço, bem como os licitantes que apresentaram propostas até **10% (dez por cento) superior** à ela.

8.7.3.2. Não havendo pelo menos **3 (três) propostas** nas condições definidas no subitem anterior, poderão os licitantes que apresentaram as **3 (três) melhores propostas**, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

8.7.3.3. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos **5% (cinco por cento)**, o Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta para a definição das demais colocações.

8.7.3.4. Após o reinício previsto no subitem anterior, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários, podendo optar por manter o seu último lance.

8.7.3.5. Encerrada a etapa de que trata o subitem anterior, o sistema ordenará e divulgará os lances na ordem crescente de valores.

8.8. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.8.1. Empatadas as propostas iniciais e não havendo o envio de lances após o início da fase competitiva, aplicam-se os critérios de desempate do subitem anterior.

9. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADAS.

9.1. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por MEI / ME / EPP, e houver proposta de MEI / ME / EPP que seja igual ou até **5% (cinco por cento) superior** à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

9.1.1. A MEI / ME / EPP mais bem classificada poderá, no prazo de **5 (cinco) minutos**, contados do envio da mensagem automática pelo sistema, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias e observado o valor estimado para a contratação, será adjudicado em seu favor o objeto deste **Pregão**;

9.1.2. Não sendo vencedora a MEI / ME / EPP mais bem classificada, na forma do **subitem anterior**, o sistema, convocará as **licitantes** remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

9.1.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas MEI / ME / EPP que se encontrem no intervalo estabelecido nesta condição, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate, conforme inciso III da Lei Complementar nº 123/2006.



9.1.4. A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de **5 (cinco) minutos**, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006;

9.1.5. Na hipótese de não contratação nos termos previstos neste item, o procedimento licitatório prossegue com as demais **licitantes**.

10. DA FASE DE NEGOCIAÇÃO

10.1. O **Pregoeiro** encaminhará contraproposta diretamente à **licitante** que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento, o valor estimado para a contratação e as demais condições estabelecidas neste Edital.

10.1.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais **licitantes**.

10.2. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, negociação e após apresentação da proposta readequada ao valor final, o **Pregoeiro**, realizará a verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado, à compatibilidade do preço final em relação ao estimado para a contratação, conforme definido no edital.

11. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

11.1. A **licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar** deverá encaminhar a proposta de preço adequada ao último lance, em arquivo único, no prazo **indicado no tópico “DADOS DO CERTAME”**, contado da convocação efetuada pelo **Pregoeiro** por meio de opção disponível no **Portal Licita Colinas – www.licitacolinasma.com.br**. Não será permitido o encaminhamento por e-mail, exceto se **expressamente** permitido pelo **Pregoeiro**.

11.1.1. O **Pregoeiro** convocará a **licitante** via sistema/portal de compras o envio da proposta readequada ao valor final, declaração consolidada (Anexo IV) e documentos de habilitação, no prazo mínimo de 2 (duas) horas, sob pena de desclassificação pelo não envio.

11.2. A Proposta de Preços deverá ser enviada devidamente preenchida, em um único arquivo, para leitura, preferencialmente, em programas de informática comuns, tais como, “Word”, “Excel”, “Adobe Reader” ou “BROffice”, podendo ainda ser compactado a critério do **licitante**.

11.3. Os documentos remetidos por meio da opção “**Enviar Documentação**” do **Portal Licita Colinas – www.licitacolinasma.com.br** poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo **Pregoeiro**.

11.3.1. Os originais ou cópias autenticadas, **CASO SEJAM SOLICITADOS**, deverão ser encaminhados, no prazo máximo de **3 (três) dias úteis** a contar do próximo dia útil após a solicitação do **Pregoeiro** para a **Comissão Permanente de Licitação – CPL, situada na Praça Dias Carneiro, nº 402, bairro Centro, Colinas – MA, CEP: 65.690-000.**

11.4. A **Proposta de Preços readequada ao valor final (Anexo III)** deverá ser apresentada após convocação do **Pregoeiro(a)**, devendo elaborada em papel timbrado da **licitante**, em língua portuguesa, datada, assinada e rubricadas todas as folhas pelo Representante Legal da **licitante** proponente, com o seguinte conteúdo, de **apresentação obrigatória**:

11.4.1. **Número do Pregão, razão social do proponente**, número do CNPJ, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail) para contato, bem como dados bancários tais como: nome e número do Banco, Agência e Conta Corrente para fins de pagamento;



11.4.2. Descrição detalhada do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações constantes no **Modelo de Proposta de Preços – Anexo III**;

11.4.3. Proposta de preços deverá ser elaborada com **2 (dois)** algarismos após a vírgula, sendo considerados fixo e irredutível, já incluídos os lucros e todas as despesas incidentes, essenciais para a execução objeto desta licitação;

11.4.4. Nome completo do responsável pela assinatura do Contrato, números do CPF e Carteira de Identidade e cargo na empresa;

11.4.5. Prazo de validade da proposta: não inferior a **90 (noventa) dias**, a contar da data da abertura do certame;

11.5. A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada nesta seção, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

11.6. Nas contratações para **aquisição de bens e serviços em geral**, é indício de inexequibilidade as propostas cujos valores apresentarem desconto superior a **35% (trinta e cinco por cento)** em relação aos valores orçados/estimados pela Administração.

11.6.1. O licitante que apresentar em sua proposta o desconto previsto no **subitem 11.6** do edital deverá apresentar a comprovação da exequibilidade de sua proposta através dos seguintes documentos:

a) Planilha de Custos (Anexo III-A) apresentando preço de custo da execução do objeto, margem de lucro, impostos detalhados com sua respectiva alíquota (federais, estaduais e municipais incidente sobre a execução do objeto), custo diretos e indiretos da licitante com base em seu regime de tributação (Simples Nacional, Lucro Presumido ou Lucro Real); e

a.1) Deverá ser apresentado na planilha de custos, todos os custos diretos e indiretos inerente a prestação do serviço ou venda de mercadoria/produtos, despesas com pessoal (salários, férias, 13º Salário, Encargos Trabalhistas (FGTS, INSS, Vale Transporte, Alimentação e outros), custo de aquisição de mercadorias, tributos e impostos federais, estaduais e municipais de acordo com o ramo de atividade da empresa; Despesas Administrativas como energia elétrica, água, alugueis e outras despesas fixas que impactam o custo de operação da empresa.

b) Documentos fiscais ou instrumentos contratuais de objetos idênticos, comercializados (vendas e/ou serviços) pela futura contratada, emitidos no período de até 1 (um) ano anterior à data da abertura da licitação.

b.1) Não será aceito documentos fiscais ou instrumentos contratuais de objetos idênticos emitidos após a abertura do certame.

b.2) Os documentos previstos na alínea “b” deverão ser apresentados de forma pesquisável e legível.

11.6.2. Os documentos apresentados para fins de comprovação da exequibilidade deverão comprovar:

a) que os custos da execução do objeto para Administração sejam inferiores ao valor da proposta ofertada; e

11.6.3. A comprovação da exequibilidade do valor ofertado deverá ser apresentada em conjunto com a proposta readequada ao valor final e demais documentos previstos no subitem 11.6.1 deste edital.



11.6.4. Será considerada inexecutável a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos, materiais e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

11.7. O **Pregoeiro** realizará a verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado, à compatibilidade do preço final em relação ao estimado para a contratação, conforme definido no edital, podendo ser desclassificada as propostas que:

11.7.1. Contenham vícios insanáveis;

11.7.2. Descumpram especificações técnicas constantes do edital e seus anexos;

11.7.3. Apresentem preços manifestamente inexequíveis;

11.7.4. Após a fase de lances e de negociação, se encontrem acima do valor estimado pela Administração;

11.7.5. Não tenham sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

11.8. O **Pregoeiro** poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do Órgão Requisitante ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

11.8.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **24 (vinte e quatro) horas** de antecedência.

11.9. O **Pregoeiro** poderá convocar o licitante para enviar **documento complementar**, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo mínimo de **1 (uma) hora** conforme indicado no Chat, sob pena de recusa da proposta ou inabilitação.

11.9.1. O prazo estabelecido para envio de documentos complementares poderá ser prorrogado por igual período, mediante solicitação do licitante, devidamente justificado, antes do término do prazo inicial, e aceita pelo Pregoeiro.

12. DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

12.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o **Pregoeiro** verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

12.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, disponível em: (portal.datransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=1&ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc);

12.1.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

12.1.3. Para a consulta de licitantes **pessoa jurídica** poderá haver a substituição das consultas dos **subitens anteriores** acima pela **Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU** (<https://portal.tcu.gov.br/>)



12.2. Verificada a inexistência de condições de participação, o **Pregoeiro** analisará os documentos de habilitação apresentada pelo licitante declarado provisoriamente vencedor, conforme a seguir:

12.3. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências de habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo **balanço de abertura**.

12.3. Habilitação Jurídica

12.3.1. A habilitação jurídica visa a demonstrar a capacidade de o licitante exercer direitos e assumir obrigações, e a documentação a ser apresentada por ele limita-se à comprovação de existência jurídica da pessoa e, quando cabível, de autorização para o exercício da atividade a ser contratada, que deverá ser apresentada pelos documentos a seguir de acordo com sua natureza jurídica:

12.3.1.1. Documento de Identificação (Carteira de Identidade ou CNH) do Empresário Individual e/ou Sócio Administrador;

12.3.1.2. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

12.3.1.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

12.3.1.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

12.3.1.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

12.3.1.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

12.3.1.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

12.3.1.7. No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto n. 7.775, de 2012.

12.3.1.8. No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

12.3.1.9. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

12.3.1.10. No caso de atividade adstrita a uma legislação específica: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.

12.3.1.11. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

12.4. Habilitação Técnica



12.4.1. São aquelas prevista no Termo de Referência (Anexo II) deste edital.

12.5. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

12.5.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

12.5.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

15.5.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

15.5.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), através da apresentação do **Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**;

15.5.5. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT**;

15.5.6. Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante a:

15.5.6.1. Certidão Negativa de Débitos Fiscais, e;

15.5.6.2. Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa;

15.5.6.3. Quando a prova de regularidade de que trata o **subitem 15.5.6** for comprovada mediante a apresentação de uma **única certidão**, e dela não constar expressamente essa informação, deverá a licitante demonstrar com documentação hábil essa condição;

15.5.7. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, relativa ao ISSQN – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza e relativa à TLF – Taxa de Localização e Funcionamento, mediante a:

15.5.7.1. Certidão Negativa de Débitos Municipais;

15.5.7.2. Certidão Negativa quanto à Dívida Ativa Municipal;

15.5.7.3. Quando a prova de regularidade de que trata o **subitem 15.5.7** for comprovada mediante a apresentação de uma única certidão, e dela não constar expressamente essa informação, deverá a licitante demonstrar com documentação hábil essa condição.

12.6. Habilitação Econômico-Financeira

12.6.1. **Certidão negativa de falência, recuperação judicial e extrajudicial** expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data não excedente a **60 (sessenta) dias** de antecedência da data de apresentação da documentação de habilitação, quando não estiver expresse o prazo de validade.

12.6.1.1. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi homologado judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.



12.6.2. Balanço Patrimonial (BP), Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) e demais Demonstrações Contábeis¹ dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, *acompanhados pelos Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário ou do próprio Livro Diário e Notas Explicativas², já exigíveis e apresentados na forma da lei*, que comprovem a boa situação financeira da empresa;

12.6.2.1. As **empresas obrigadas** à elaboração das Demonstrações Contábeis por meio da Escrituração Contábil Digital – ECD, nos termos da IN RFB vigente, terão que apresentar, até o último dia útil do mês de maio, as Demonstrações Contábeis dos exercícios de 2022 e 2023, após esta data é obrigatória a apresentação das Demonstrações Contábeis dos exercícios de 2023 e 2024;

12.6.2.2. As **empresas não obrigadas** à elaboração das Demonstrações Contábeis por meio da Escrituração Contábil Digital – ECD terão que apresentar, até 30 de abril, as Demonstrações Contábeis dos exercícios de 2022 e 2023, após esta data é obrigatória a apresentação das Demonstrações Contábeis dos exercícios de 2023 e 2024.

12.6.2.3. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, a mesma deverá apresentar o **Balanço de Abertura ou Balanço Patrimonial (BP), Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) e demais Demonstrações Contábeis** referentes ao período de existência da empresa, ou seja, Balanço Intermediário, observado as formas previstas no **subitem 12.6.3** deste edital;

a) A exigência no **subitem 12.6.2** deste edital limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

12.6.2.4. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

12.6.2.5. O Balanço Patrimonial (BP) deverá comprovar boa situação financeira através dos seguintes índices: Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) iguais ou superiores a 1 (um);

a) Para facilitar a análise boa situação Econômica e Financeira da Empresa em poder contratar com a Administração, solicitamos que a empresa apresente **declaração com memória de cálculo, devidamente assinado por um Profissional da Contabilidade devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade**, aplicando fórmulas dos índices dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) extraídos dos **2 (dois) últimos balanços patrimoniais**, observado o **item 12.6.2**, da seguinte forma:

$$ISG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} \geq 1,00$$

$$ILG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} \geq 1,00$$

$$ILC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \geq 1,00$$

² As Notas Explicativas deverão atender no que couber as exigências previstas §5º, art. 176 da Lei nº 6.404/1976 e Normas Brasileiras de Contabilidade editadas pelo Conselho Federal de Contabilidade.



a.1) O **Índice de Solvência Geral (ISG)** expressa o grau de garantia que a empresa dispõe em Ativos (totais), para pagamento do total de suas dívidas. Envolve além dos recursos líquidos, também os permanentes.

a.2) O **Índice de Liquidez Geral (ILG)** indica quanto a empresa possui em disponibilidades, bens e direitos realizáveis no curso do exercício para liquidar suas obrigações, com vencimento neste mesmo período.

a.3) O **Índice de Liquidez Corrente (ILC)** indica quanto a empresa possui em recursos disponíveis, bens e direitos realizáveis a curto prazo, para fazer face ao total de suas dívidas de curto prazo.

a.4) Para os três índices (ISG, ILG e ILC), o resultado **“maior ou igual a 1”** é indispensável à comprovação da boa situação financeira, sendo certo que, quanto maior o resultado, melhor será a condição da empresa.

a.5) O atendimento aos índices estabelecidos neste Edital, demonstrará uma situação EQUILIBRADA da licitante. Caso contrário, o desatendimento dos índices, revelará uma situação DEFICITÁRIA da empresa, **colocando em risco a execução do contrato.**

12.6.2.6. As empresas que apresentarem resultado menor do que o exigido para os índices ISG, ILG e ILC, quando de sua habilitação deverão comprovar, considerados os riscos para a administração, **Capital Social ou Patrimônio Líquido no valor mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.**

12.6.2.7. Na hipótese de alteração do Capital Social, após a realização do Balanço Patrimonial, a licitante deverá apresentar documentação de alteração do Capital Social, devidamente registrada na Junta Comercial ou Entidade em que o Balanço foi arquivado.

12.6.3. O Balanço Patrimonial (BP), Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) e demais Demonstrações Contábeis deverão ser “apresentadas na forma da Lei”, nas seguintes situações e condições, de acordo com a legislação aplicável, natureza jurídica da empresa e regime tributário a cada caso, e previsto neste instrumento convocatório, devendo observar e apresentar, nos termos conforme a seguir:

12.6.3.1. Publicados na imprensa oficial da União, ou do Estado, ou do Distrito Federal, ou outro jornal de grande circulação da sede ou domicílio do licitante, conforme art. 289 da Lei Federal nº 6.404/1976, ou;

12.6.3.2. Registrados e arquivados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante, e;

12.6.3.3. Registrados no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da sede ou domicílio do licitante para as sociedades simples ou;

12.6.3.3. Na forma do Sistema de Escrituração Pública Digital – SPED, instituído pelo Decreto Federal nº 6.022, de 22 de janeiro de 2007, acompanhado da cópia do recibo de entrega da escrituração contábil digital – SPED CONTÁBIL, nos termos de Instrução Normativa editada pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;

12.7. As MEI / ME / EPP, por ocasião da participação em licitações, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de **comprovação de regularidade fiscal e trabalhista**, mesmo que esta apresente alguma restrição.

12.8. Havendo alguma restrição na comprovação da **regularidade fiscal e trabalhista**, será assegurado o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for



declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

12.9. A não regularização da documentação, no prazo previsto subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e neste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

12.10. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

12.11. Será inabilitado a licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou considerá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

12.12. Para facilitar a análise da documentação pelo(a) Pregoeiro(a), é importante que o licitante convocado além de apresentar toda a documentação exigida no edital, que o mesmo seja apresentado na mesma ordem de organização estabelecida no instrumento convocatório.

12.13. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora.

13. DO RECURSO ADMINISTRATIVO

13.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no **art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021**.

13.2. O prazo recursal é de **3 (três) dias úteis**, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

13.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

13.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

13.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a **10 (dez) minutos**.

13.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

13.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no §1º do art. 17 da Lei nº 14.133/2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

13.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

13.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de **3 (três) dias úteis**, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a **autoridade superior**, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de **10 (dez) dias úteis**, contado do recebimento dos autos.

13.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

13.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de **3 (três) dias úteis**, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.



13.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da **autoridade competente**.

13.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no **Portal Licita Colinas** – **www.licitacolinasma.com.br**.

14. DA AJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos a **Autoridade Competente** realizará a **adjudicação** e **homologação** dos itens/lotos da licitação aos seus respectivos vencedores.

15. DO CADASTRO DE RESERVA

15.1. Não se aplica.

16. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. A **Secretaria Municipal de Administração - SEMAD** é o órgão gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente.

16.2. São órgãos participantes os órgão ou entidade da Administração Pública que não participaram dos procedimentos iniciais da licitação para registro de preços e não integra a ata de registro de preços.

16.3. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar a **Secretaria Municipal de Administração – SEMAD (Órgão Gerenciador)** para conceder autorização ou não da adesão.

16.3.1. A Adesão a Ata de Registro de Preços poderá ser realizada desde que comprovada a vantajosidade da adesão.

16.3.2. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o **subitem 16.3** não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **(50%) cinquenta por cento dos quantitativos dos itens** do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

16.3.3. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao **dobro do quantitativo de cada item** registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

16.4. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até **noventa dias**, observado o prazo de vigência da ata.

16.4.1. A **SEMAD** poderá autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação deste prazo, respeitado o prazo de vigência da Ata, quando solicitada pelo órgão não participante.

16.5. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.



16.6. Homologado o resultado desta licitação, a licitante beneficiária será convocada para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo de até **5 (cinco) dias úteis**, contado da data do recebimento do documento oficial de convocação para assinatura da ARP.

16.6.1. O prazo para que a licitante vencedora compareça após ser convocada, poderá ser prorrogado, uma única vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

16.7. A recusa do adjudicatário em assinar a ARP, dentro do prazo estabelecido no edital, permitirá a convocação dos licitantes que aceitarem executar o objeto com preços iguais aos do licitante vencedor, seguindo a ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021 e neste de licitação.

16.8. A recusa injustificada ou cuja justificativa não seja aceita pelo órgão gerenciador, implicará a instauração de procedimento administrativo para, após garantidos o contraditório e a ampla defesa, seja designada eventual aplicação de penalidades administrativas.

16.9. O prazo de vigência da ata de registro de preços, será de 1 (um) ano contado a partir da sua assinatura, devendo o extrato da ata ser publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e na Imprensa Oficial, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

16.10. É vedada a existência simultânea de mais de um registro de preços para o mesmo objeto no mesmo local, condições mercadológicas e de logística.

16.11. O preço registrado e a indicação dos fornecedores serão disponibilizados pelo órgão gerenciador no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Portal da Transparência do Município;

16.12. A existência de preços registrados para bens ou serviços não obriga a Administração a firmar as contratações que deles possam advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento ou contratação em igualdade de condições.

16.13. A vigência da ata de registro de preços poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovada a vantajosidade da prorrogação.

16.14. Os preços registrados na ata poderão ser revistos em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que acarrete modificação significativa e suficiente a alterar o custo de fornecimento dos bens ou da contratação dos serviços e inviabilize a execução tal como pactuado, cabendo ao órgão gerenciador realizar as negociações necessárias junto aos beneficiários do registro de preços.

16.15. Quando o preço inicialmente registrado, por motivos adversos e imprevistos, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o **órgão gerenciador** deverá:

16.15.1. Convocar os fornecedores registrados, obedecida a ordem de classificação, com vistas a negociar a redução dos preços e sua adequação aos praticados pelo mercado;

16.15.2. Frustrada a negociação, os fornecedores beneficiários do registro serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas;

16.15.3. Convocar os demais fornecedores, na ordem de classificação obtida na licitação, com vistas a igual oportunidade de negociação.

16.16. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e a empresa beneficiária, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o **órgão gerenciador** poderá:



16.16.1. Liberar o beneficiário do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e documentos comprobatórios apresentados, e se a comunicação, devidamente formalizada, ocorrer antes do pedido da execução do objeto;

16.16.2. Convocar as demais empresas que aceitaram cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

16.17. Não havendo êxito nas negociações, o **órgão gerenciador** deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços para aquele item de material ou serviço específico, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

16.18. O registro do fornecedor será cancelado quando:

16.18.1. não assinar o contrato no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

16.8.2. em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato;

16.8.3. for liberado;

16.8.4. descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

16.8.5. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desse se tornar superior àqueles praticados no mercado;

16.8.6. sofrer a sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021;

16.8.7. não aceitar o preço revisado pela Administração;

16.19. A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo **órgão gerenciador**:

16.19.1. Pelo decurso do prazo de vigência;

16.19.2. Pelo cancelamento de todos os preços registrados;

16.19.3. Por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, mediante demonstração suficiente;

16.19.4. Por razões de interesse público, devidamente justificadas.

16.19.5. No caso de substancial alteração das condições de mercado.

16.20. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

16.21. O fornecedor será notificado por meio eletrônico ou outro meio eficaz para apresentar defesa no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, a contar do recebimento da comunicação.

17. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

17.1. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá convocar o licitante beneficiário para, no prazo de **05 (cinco) dias úteis** para assinar o **Contrato** ou outro **Instrumento**



Equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/21 e neste edital.

17.1.1. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

17.1.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante beneficiário durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração;

17.1.3. O contrato deverá ser assinado por representante do licitante vencedor, devidamente habilitado;

17.2. As contratações decorrentes da ata serão formalizadas por meio de instrumento contratual, carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outro instrumento equivalente, conforme disposto no art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021.

17.3. Se licitante beneficiário convocado não assinar o contrato ou instrumento equivalente, não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente, a Administração poderá convocar os demais que tiverem aceitado fornecer os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação, sem prejuízo das penalidades administrativas cabíveis.

17.3.1. Se não houver outros fornecedores registrados que tenham aceitado a executar o objeto com preços iguais aos do licitante vencedor, o Pregoeiro, poderá examinar as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes por ordem de classificação, e assim, sucessivamente, observado o direito de preferência para as MEI / ME / EPP, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora.

17.4. O fornecedor e/ou prestador de serviços que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, de até **25% (vinte e cinco por cento)** do valor inicial atualizado do contrato.

17.5. Por ocasião da assinatura do contrato a **licitante vencedora** deverá manter todas as condições de habilitação regulares.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. As Sanções Administrativas são aquelas previstas no Termo de Referência – Anexo II deste edital.

19. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

19.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133/2021, devendo protocolar o pedido até **3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame**.

19.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado no **Portal Licita Colinas – www.licitacolinasma.com.br** no prazo de até **3 (três) dias úteis**, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

19.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento serão realizados através do **Portal Licita Colinas – www.licitacolinasma.com.br**.

19.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

19.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.



19.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à **autoridade superior**, que poderá:

- a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b) revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c) proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d) adjudicar o objeto e homologar a licitação.

20.1.1. Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

20.1.2. O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

20.1.3. Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.

20.2. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de **diligência**, para:

- a) Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
- b) Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data da abertura do certame.

20.2.1. Na análise das propostas e documentos de habilitação, o **Pregoeiro** poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

20.2.2. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

20.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito a contratação.

20.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

20.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

20.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no Órgão.



20.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

20.8. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória n.º 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

20.9. Nos casos de divergência ou dúvida entre o texto do Termo de Referência – Anexo II e o texto do Edital, prevalecerá, no julgamento objetivo das propostas e documentos, o texto do Edital.

20.10. Este Edital será fornecido a qualquer interessado, através dos sítios **www.gov.br/pncp**, **www.licitacolinasma.com.br** e **www.colinas.ma.gov.br**.

20.10.1. O **Resultado da Licitação** será comunicado mediante publicação no **Portal Licita Colinas – www.licitacolinasma.com.br**.

20.10.2. É dever do licitante acompanhar todos os Comunicados, Notificações, Decisões e Julgamentos disponibilizados nos sítios **www.gov.br/pncp**, **www.licitacolinasma.com.br** e **www.colinas.ma.gov.br**.

20.11. Os licitantes ficam informados sobre os termos da **Lei n.º 12.846, de 1.º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção)**, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos lesivos contra a Administração Pública, em especial, **ao constante no art. 5.º, inciso IV**, correspondente aos procedimentos licitatórios, indicando que qualquer indício de conluio, ou de outra forma de fraude ao certame, implicará aos envolvidos as penalidades previstas no mencionado diploma legal.

20.12. Em se tratando de certame que seja para aquisição de bens ou prestação de serviços, que possuam **cotas de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto** para a contratação de MEI / ME / EPP:

20.12.1. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

20.12.2. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

20.12.3. Nas licitações por Sistema de Registro de Preço ou por entregas parceladas, o instrumento convocatório deverá ser dada prioridade de aquisição dos produtos das cotas reservadas, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, justificadamente.

21. DOS ANEXOS

21.1. Integram este Edital, e dele fazem parte integrante, os seguintes Anexos, além de outros porventura mencionados no campo **Dados do Processo** deste Edital.

22. DO FORO

22.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Colinas, Estado do Maranhão, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS
Comissão Permanente de Licitação – CPL

Processo nº 52/2026

Fls.: 226

Rub.: 

Colinas (MA), 08 de abril de 2026.

Ivan

Ivan Prudencio da Silva
Assessor de Relações Institucionais e Planejamento



PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 06/2026 – CPL/PMC

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 52/2026

ANEXO I

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

UNIDADE REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Administração, 06.113.682/0001-25

ALINHAMENTO COM O PCA: A necessidade objeto do presente estudo não possui previsão no plano de contratações anual da Organização

RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO ETP: Rogerio Lima da Costa, Ivan Prudêncio da Silva

PROBLEMA RESUMIDO: A Prefeitura Municipal de Colinas enfrenta dificuldades na oferta adequada de refeições e serviços alimentares para atender às demandas de eventos e atividades públicas, comprometendo a qualidade e a eficácia dos serviços prestados à população.

Em atendimento ao inciso I do art. 18 da Lei 14.133/2021 e ao Decreto Municipal nº 058/2023, o presente instrumento caracteriza a primeira etapa do planejamento do processo de contratação e busca atender o interesse público envolvido e buscar a melhor solução para atendimento da necessidade aqui descrita.

1 – DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A Prefeitura Municipal de Colinas enfrenta desafios significativos na provisão de refeições e serviços alimentares que atendam adequadamente às demandas geradas por eventos e atividades públicas. Este problema tem impacto direto na qualidade das iniciativas promovidas pelo município, comprometendo tanto a experiência dos cidadãos quanto a eficácia das ações implementadas.

Neste contexto, a identificação precisa da demanda por serviços alimentares é essencial. Os eventos públicos realizados pela Prefeitura, que incluem festivais, seminários, encontros comunitários e outras atividades sociais, geram a necessidade de oferecer refeições que não apenas atendam ao número esperado de participantes, mas também respeitem padrões de segurança alimentar e nutricional. A ausência de um planejamento eficaz para fornecimento desses serviços resulta em situações em que a oferta é insuficiente ou inadequada, podendo levar à insatisfação do público e prejudicar a imagem institucional do governo municipal.



Além disso, é importante considerar as consequências da falta de uma estrutura adequada para o atendimento a essas demandas. A ineficiência neste aspecto pode comprometer a implementação de programas e projetos essenciais à comunidade, minando os esforços da administração pública em promover inclusão social e bem-estar coletivo. O fornecimento deficiente de alimentação pode desestimular a participação popular nas iniciativas promovidas pela gestão pública, impactando negativamente a relação entre a Prefeitura e a população.

Portanto, a superação dessas dificuldades na oferta de refeições e serviços alimentares é uma necessidade emergente e indiscutível, cujo atendimento possui grande relevância sob a perspectiva do interesse público. A garantia de um serviço de alimentação adequado é fundamental para assegurar a satisfação e o bem-estar da comunidade, além de refletir o compromisso da administração com a qualidade dos serviços prestados.

2 – REQUISITOS DA FUTURA CONTRATAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Colinas enfrenta o desafio de oferecer refeições e serviços alimentares adequados para eventos e atividades públicas. Para sanar essa deficiência, é essencial definir requisitos que assegurem a contratação de um serviço que atenda plenamente às necessidades e expectativas da população, garantindo a qualidade, quantidade e variedade nas refeições oferecidas. Os requisitos a seguir são fundamentais para a seleção da proposta mais vantajosa e devem ser seguidos rigorosamente.

Requisitos da solução contratada:

1. Capacidade de atender a um mínimo de 500 refeições por evento, podendo incluir opções de buffet e serviço à la carte.
2. Variedade no cardápio com, no mínimo, três opções de entradas, três opções de prato principal e duas opções de sobremesa, respeitando a sazonalidade dos ingredientes.
3. Compromisso com a oferta de opções para diferentes restrições alimentares, incluindo, mas não se limitando a: vegetarianos, veganos, intolerantes à lactose e celíacos.
4. Utilização de produtos frescos e de qualidade, preferencialmente oriundos de fornecedores locais e com comprovação de certificação sanitária.
5. Condições para garantir a manipulação e armazenamento corretos dos alimentos, conforme as normas de segurança alimentar vigentes, incluindo a apresentação de certificado de capacitação da equipe de manipulação.
6. Estrutura logística adequada para o fornecimento das refeições, que inclua transporte seguro e em temperaturas apropriadas, com garantia de entrega pontual nos locais designados pela administração municipal.
7. Atendimento a normas de higiene e saúde, incluindo equipamentos apropriados, vestimentas adequadas da equipe, e condições de higiene nos locais de preparação e entrega das refeições.
8. Disponibilidade de atendimento ao cliente durante os eventos, assegurando suporte imediato em caso de problemas ou dúvidas relacionadas aos serviços prestados.



9. Capacidade técnica e profissional do proponente, comprovada por meio de atestados de capacidade e experiência na prestação de serviços similares em eventos públicos ou privados.

10. Apresentação regular dos documentos fiscais necessários, como notas fiscais eletrônicas, além da conformidade com as exigências trabalhistas e previdenciárias vigentes.

Com esses requisitos, a Prefeitura Municipal de Colinas estará apta a selecionar um fornecedor capaz de promover uma melhoria significativa na qualidade das refeições e serviços alimentares oferecidos à população durante eventos e atividades públicas.

3 – SOLUÇÕES DISPONÍVEIS NO MERCADO

Soluções disponíveis para o problema de oferta de refeições e serviços alimentares na Prefeitura Municipal de Colinas:

1. **Contratação de Empresa Especializada em bufê**

- Vantagens:

- Profissionalismo: Empresas especializadas têm experiência e conhecimentos técnicos, assegurando a qualidade das refeições.

- Variedade de Menus: Capacidade de oferecer uma ampla variedade de opções alimentares, adaptando-se a diferentes tipos de eventos.

- Logística: Possuem infraestrutura adequada para atender grandes demandas e transporte de alimentos.

- Suporte Completo: Geralmente incluem serviços adicionais, como staff para atendimento e utensílios.

- Desvantagens:

- Custo elevado: Pode ter um custo significativamente mais alto em comparação com outras soluções.

- Dependência: A qualidade do serviço depende da empresa contratada, o que pode ser um risco se a empresa não cumprir suas obrigações.

- Tempo de Implementação: A contratação e adequação podem levar tempo, especialmente em casos de licitação.

2. **Implantação de Cozinha Industrial Própria**

- Vantagens:

- Controle de Qualidade: Maior controle sobre os insumos, preparo e distribuição das refeições.

- Customização: Flexibilidade em oferecer menus adaptados às necessidades específicas dos eventos.

- Economia a Longo Prazo: Embora o investimento inicial seja alto, a operação pode resultar em economia ao longo do tempo se o volume de refeições for significativo.



- Desvantagens:

- Alto Investimento Inicial: Requer investimento significativo em infraestrutura e equipamentos.
- Manutenção: Necessidade de manutenção contínua das instalações e equipamentos.
- Gestão Operacional: Demanda uma equipe qualificada e gerenciamento constante, o que pode gerar custos operacionais elevados.

3. ****Parceria com Restaurantes Locais****

- Vantagens:

- Apoio à Economia Local: Fortalece a economia local, beneficiando restaurantes que já operam na região.
- Custo Potencialmente Inferior: Pode ser mais acessível em comparação a empresas de catering e cozinhas industriais.
- Flexibilidade: Facilidade de negociação e adaptação em relação a menus e serviços conforme a demanda.

- Desvantagens:

- Variedade Limitada: Pode não conseguir oferecer a mesma diversidade de menus que uma empresa especializada.
- Qualidade Inconsistente: A qualidade pode variar dependendo de cada restaurante e sua capacidade de atender a eventuais demandas.
- Logística: Pode haver dificuldades na logística de entrega e apresentação dos alimentos, dependendo do número de parcerias estabelecidas.

4. ****Utilização de Food Trucks ou Carrinhos de Alimentos****

- Vantagens:

- Mobilidade: Permitem facilmente mudar de localização conforme as necessidades do evento.
- Atmosfera Casual: Podem criar uma atmosfera mais descontraída, atraindo públicos diversos.
- Custo Variado: Podem ser opções mais econômicas, dependendo dos fornecedores.

- Desvantagens:

- Capacidade Limitada: Limitada quantidade de alimentos que podem ser preparados e servidos simultaneamente.
- Licenciamento: Necessidade de regulamentações e licenças adequadas pode atrasar o processo.
- Qualidade Variável: Dependente da habilidade e experiência dos operadores de cada unidade.

5. ****Suprimento Direto e Compra de Insumos para Preparação****

- Vantagens:

- Controle Total: Envolvimento completo na escolha dos ingredientes e controle sobre a preparação.
- Ajuste Rápido: Fácil adaptação de menus conforme as preferências e necessidades dos eventos.



- Desvantagens:

- Necessidade de Equipe Qualificada: Exige uma equipe capacitada para garantir a qualidade e segurança alimentar.
- Percibilidade: Risco de desperdício com insumos perecíveis caso a demanda não atenda ao esperado.
- Custo Variável: Dependente do mercado e sazonalidade dos produtos, podendo afetar o custo final.

Análise Comparativa:

- ****Catering****: Melhor controle de qualidade e suporte, mas com custo elevado e dependência do fornecedor.
- ****Cozinha Industrial****: Alta personalização e Economia a longo prazo, mas requer investimento considerável e complexidade operacional.
- ****Restaurantes Locais****: Apoio à economia e flexibilidade, porém com risco de inconsistência na qualidade.
- ****Food Trucks****: Mobilidade e atmosfera atrativa, mas limitada capacidade de atendimento e necessidade de regulamentação.
- ****Compra Direta de Insumos****: Controle total e flexibilidade, apesar da exigência de equipe qualificada e risco de desperdício.

A escolha da melhor solução deve considerar a combinação de fatores como custos diretos e indiretos, capacidade de implementação, qualidade no atendimento das demandas, além da viabilidade econômica para a Prefeitura Municipal de Colinas.

4 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A escolha da contratação de uma empresa especializada em bufê para a Prefeitura Municipal de Colinas se fundamenta em uma análise técnica e econômica que atende às necessidades identificadas no contexto da oferta de refeições e serviços alimentares nos eventos públicos. Esse tipo de solução se revela altamente adequado devido aos seus requisitos técnicos específicos, que asseguram a entrega de serviços com qualidade, eficiência e na conformidade com as demandas logísticas do município.

Do ponto de vista técnico, uma empresa especializada em bufê possui competências singulares em planejamento e execução de serviços alimentares complexos, o que inclui a elaboração de cardápios diversificados e adaptáveis. O desempenho dessas empresas é amplamente respaldado por suas experiências anteriores e pela formação de equipes capacitadas, que garantem não apenas a entrega de alimentos de qualidade, mas também a segurança alimentar, um aspecto crucial para evitar problemas de saúde pública. Além disso, há a compatibilidade com as normas sanitárias vigentes, o que minimiza riscos associados a doenças transmitidas por alimentos. A facilidade de implementação dessa solução é outra vantagem, pois essas empresas já possuem infraestrutura e expertise para realizar atendimentos em diferentes escalas, permitindo à prefeitura concentrar esforços em sua gestão e planejamento.



Os benefícios operacionais também são significativos ao optar por essa solução. As empresas contratadas oferecem manutenção no sentido de garantir a qualidade dos serviços ao longo do contrato, com suporte técnico e operacional para resolver quaisquer imprevistos que possam surgir. Essa dinâmica possibilita à prefeitura manter um atendimento constante e eficaz, sem perder tempo ou recursos com questões logísticas internas que poderiam comprometer o serviço oferecido. Ademais, a escalabilidade do serviço é um fator determinante, pois a empresa poderá adaptar sua operação tanto para pequenos eventos quanto para grandes festividades públicas, sempre mantendo o padrão de qualidade.

Em relação à economia, a contratação de um bufê especializado apresenta um vantajoso custo-benefício. A centralização dos serviços oferecidos por uma empresa qualificada reduz custos indiretos que a prefeitura enfrentaria caso optasse por montar sua própria estrutura de atendimento alimentar. Esses custos incluem desde a compra de insumos até a necessidade de contratar e treinar pessoal, além das despesas envolvidas na manutenção de equipamentos e instalações. O retorno sobre o investimento é percebido na satisfação da população em relação aos serviços prestados, refletindo diretamente na imagem da administração pública. Assim, a escolha pela contratação de uma empresa especializada não apenas atende à demanda imediata por refeições de qualidade, mas também potencializa a eficiência e a eficácia dos serviços, traduzindo-se em benefício direto ao interesse público da Prefeitura Municipal de Colinas.

5 – DOS QUANTITATIVOS E VALORES

5.1. Das informações e dimensionamento do objeto.

ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO			
Item	Descrição	Unidade	Quant.
1	0 - CAFÉ DA MANHÃ - Opções variados sendo no mínimo 10 (dez.) tipos dentre as seguintes: Pãozinho francês, sanduíche natural, sanduíche de queijo e presunto, pão de queijo, bolinho de tapioca, croissant doce e salgado, torradas, panquecas, beijú de coco, bolos caseiros (fubá, chocolate, formigueiro, macaxeira, milho), presunto de peru, presunto de peru light, salame, blanquet de peru, queijos frescos (minas, ricota, muçarela), cream-cheese, requeijão) Geleia, mel Manteiga de boa qualidade, Café, chá, leite, achocolatado logurte Cereais e granola. Opções variados sendo no mínimo 02 (dois) tipos dentre as seguintes: frutas variadas fatiadas (melão, melancia, mamão), maçã, uva e morango. Salada de frutas frescas da estação (com no mínimo 02 tipos de frutas). Bebidas: Água com e sem gás, água aromatizada, sucos naturais variados (mínimo de três tipos), café preto, café com leite, leite, chocolate quente, chás variados, cappuccino.	Pessoa	3.000,00
2	COFFEE BREAK - Opções variadas sendo no mínimo 10 (dez) tipos dentre as seguintes: croissant, mini-quiche, sanduíche de peito de peru defumado, rissoles (palmito ou presunto e queijo), mini coxinha (simples ou com catupiry), mini beirute de presunto e queijo, bolo de tapioca, pão de queijo, pastéis folhados, rocambole salgado, mini-enrolado de salsicha, quibe, esfirra, empadão, pão-delícia (recheado com requeijão), pão de metro, tábua de frios com queijos prato, mussarela, queijo branco fresco, ricota, tomate seco, presunto de peru defumado, presunto de peru light, salame, blanquet de peru, biscoitos variados(amanteigados, água e sal, chocolate), mini sanduíche natural, mini pizza, mini canapés, cestos de pães variados, patês diversos (presunto, frango, queijo, peito de peru). Doces: opções variadas, sendo no mínimo 02 (dois) tipos dentre as seguintes: sonho de doce de leite, bolos variados (banana, chocolate, macaxeira, formigueiro), frutas variadas fatiadas (melão, melancia, manga, kiwi, morangos etc.), rocambole doce, mini pudim).Bebidas: Água com e sem gás, refrigerantes variados (Coca-Cola, Jesus, Fanta, guaraná Antártica e	Pessoa	3.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS
Comissão Permanente de Licitação – CPL

Processo nº 52/2026

Fls.: 233

Rub.:

	refrigerantes, light e diet), sucos naturais variados (mínimo de três tipos), café preto e com leite, chocolate quente.		
3	COQUETEL TIPO I - Salgados variados sendo no mínimo 10 (dez) tipos dentre as opções: coxinha, quibe frito, rissoles, camarão empanado, patinha de caranguejo, bolinha de queijo e presunto, bolinha de bacalhau, cartucho de camarão, pastel húngaro, pastel de carne, folhados de queijo, esfirra de carne, empada de frango e camarão, patinha de caranguejo, camarão empanado, cartucho de camarão, pastel húngaro, tortinha de palmito, profiteroles salgados, quiche lorraine, canapé de tomate seco, tartelete de bacalhau ou camarão. Bebidas: Água com e sem gás, refrigerantes variados (Coca-Cola, Jesus, Fanta, guaraná Antártica, Sprite e refrigerantes zero, light e diet), sucos naturais variados (mínimo de três tipos), coquetel de frutas sem álcool, água de coco.	Pessoa	1.000,00
4	COQUETEL TIPO II - Salgados finos variados sendo no mínimo 10 (dez) tipos dentre as seguintes Canapés finos variados, vout-au-vant de camarão, camarão com catupiry, vout-au-vant de bacalhau, carpaccio, profiteroles, quibe recheado (carne ou cebola), coxinha gourmet, bolinha de bacalhau, espetinho caprese, patinha de caranguejo, tarteletes de frango, camarão, bacalhau, mini quiche de queijo, casquinha maranhense (cuxá com camarão), panquequinha de bacalhau, casquinha de berinjela com castanha, finger foods sendo do mínimo 2 opções (escondidinho de carne de sol, rosmaninho bacalhau, escondidinho de camarão e caranguejo). Bebidas: Água com e sem gás, refrigerantes variados (Coca-Cola, Jesus, Fanta, guaraná Antártica, Sprite e refrigerantes zero, light e diet), sucos naturais variados (mínimo de três tipos), coquetel de frutas sem álcool, água de coco.	Pessoa	1.000,00
5	LOCAÇÃO DE ESPAÇO FÍSICO - Espaço físico acessível, próprio para a realização de eventos, localizado na capital do estado, deverá ser respeitado o raio de 8 Km de distância da sede da Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, em razão do horário e da logística de deslocamento, informado previamente pela Contratante a cada evento, com capacidade para, no mínimo, 250 (duzentas e cinquenta) e no máximo 1.500 (mil e quinhentos) pessoas, ambientado, limpo, que atenda às exigências e qualificações sanitárias, arejado, com ventilação adequada, com área para estacionamento, banheiros masculino e feminino, com sabonete líquido, papel higiênico e papel toalha e todos os materiais de higiene necessários, higiene e apoio de acordo com a necessidade do evento.	Pessoa	400,00
6	LOCAÇÃO DE 300 CADEIRAS PLÁSTICAS - Locação de cadeiras em (PVC) resistente, sem braço, na cor branca, dimensões (comprimento x largura x altura): 510x430x900mm, peso suportado aproximadamente 140 Kg.	Diária	50,00
7	LOCAÇÃO DE MESAS QUADRADAS PLÁSTICAS - Locação de mesas em (PVC) resistente, na cor branca, dimensões (comprimento x largura x altura): 700x700x720mm.	Diária	5.000,00
8	Arranjos florais baixo.: Arranjo com folhagens e flores, com as seguintes características mínimas: medindo entre 20 cm e 30 cm de altura, montados com flores naturais, nobres e frescas, não sendo aceitas flores murchas ou danificadas. Observações: o modelo do arranjo deverá ser apresentado para a Aprovação prévia do CONTRATANTE com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas e a entrega Deverá ser em até 3 (três) horas do início do evento	Diária	2.000,00
9	Arranjos florais altos: Arranjo com folhagens e flores, com as seguintes características mínimas: medindo entre 50cm e 70cm de altura, montados com flores naturais, nobres e frescas, não sendo aceitas flores murchas ou danificadas. Observações: o modelo do arranjo deverá ser apresentado para a aprovação do CONTRATANTE com Antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas e a entrega deverá ser em até 3 (três) horas do início do Evento.	Diária	200,00
10	Vaso ornamental grande para área de circulação: Vaso ornamental grande para decoração das áreas de circulação, com planta natural e cachepôs. Observações: o modelo de vaso deverá ser apresentado para a aprovação do contratante com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas e a entrega deverá ser em até 3 (três) horas do início do evento.	UNID	50,00
11	Painel em Tecido: Painéis ou forrações em tecido em metro quadrado (m2), composto: por tecido ou painel c/ armação forrado - tecido qualidade mínima — Oxford ou adamascado.	UNID	50,00
12	Fundo de palco em lona vinilica com impressão policromia: Fundo de palco em lona vinilica, com as seguintes características mínimas: impressão digital; 4 cores, com conteúdo e dimensões a serem fornecidos pelo CONTRATANTE; acabamento com ilhós e braçadeiras de fixação em box truss ou aplicação pressão em estrutura de metalon. Observações: a instalação, assim como os materiais de fixação, deve fazer parte do preço contratado. Deverá ser entregue no primeiro dia útil anterior ao evento, sem ônus adicional.	M²	60,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS
Comissão Permanente de Licitação – CPL

Processo nº 52/2026

Fls.: 234

Rub.: [assinatura]

13	Guardanapos em tecido e porta guardanapos: Guardanapo de algodão, medindo 50cm x 50cm. Observações os modelos serão aprovados a cada pedido pela Assessoria de Cerimonial. Devem estar em bom estado de conservação (bainhas perfeitas, sem fios puxados, sem desgastes aparentes), sem manchas. Os itens deverão ser entregues no primeiro dia útil anterior ao evento, sem custos adicionais.	M²	40,00
14	Tapetes Decorativos Grandes. Tapete decorativo, com as seguintes. Características mínimas: tipo persa ou pelo alto; grande 2m x 2,5m ou 3m x 2m, para composição de ambientes, tais como salas VIP e Lounges. Observação: medidas e estampas a serem submetidas à aprovação do Gestor do Contrato ou Fiscal de Contratos. Os itens deverão ser entregues no primeiro dia útil anterior ao evento, sem custos adicionais.	UNID	50,00
15	Cobertura Tipo tenda 5x5. Cobertura tipo tenda 5x5 para proteção contra sol ou chuva, com estrutura firme e segura, em madeira ou metal, com sapatas/pesos para sustentação, cobertura de lona impermeável de alta resistência na cor branca. Observações: a montagem devesse dispensar fundações ou furos no solo do local e ter estrutura sobreposta, com sapatas/pesos de sustentação cujos valores já deverão estar incluídos no preço do metro quadrado. Toda a montagem até a sua conclusão deverá estar acompanhada por responsável técnico, devidamente qualificado. Os itens deverão ser entregues um dia antes do evento, sem custos adicionais.	UNID	60,00
16	Cobertura Tipo tenda 10x10. Cobertura tipo tenda 5x5 para proteção contra sol ou chuva, com estrutura firme e segura, em madeira ou metal, com sapatas/pesos para sustentação, cobertura de lona impermeável de alta resistência na cor branca. Observações: a montagem devesse dispensar fundações ou furos no solo do local e ter estrutura sobreposta, com sapatas/pesos de sustentação cujos valores já deverão estar incluídos no preço do metro quadrado. Toda a montagem até a sua conclusão deverá estar acompanhada por responsável técnico, devidamente qualificado. Os itens deverão ser entregues um dia antes do evento, sem custos adicionais.	Diária	30,00

5.2. A estimativa de preços da presente contratação foi realizada através de ampla pesquisa de mercado em atendimento ao disposto no art. 23, §1º da Lei nº 14.133/2021 e ao Decreto Municipal nº 061/2023. A pesquisa de mercado foi realizada pelo Setor de Compras logo após a elaboração do DFD pela unidade requisitante.

5.2.1 Todas as informações necessárias sobre a pesquisa de mercado encontram-se disponível no documento denominado DETALHAMENTO ANALÍTICO DA ESTIMATIVA DE PREÇOS – DAEP, anexo ao processo administrativo.

6 - PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Parcelamento formal, realização de uma única licitação, mas cada parcela da solução sendo adjudicada em lotes/itens distintos.

A justificativa para o parcelamento da contratação do serviço de bufê para a Prefeitura Municipal de Colinas se baseia principalmente na diversidade e variabilidade das demandas relacionadas a diferentes eventos e atividades públicas. A realidade municipal exige a oferta de refeições que atendam a características específicas de cada evento, como número de participantes, tipos de refeições e horários. Assim, a realização de uma única licitação com adjudicação em lotes distintos permitirá



que a Prefeitura contrate serviços adaptados às necessidades particulares de cada ocasião, otimizando recursos e garantindo a qualidade dos alimentos e serviços oferecidos.

Além disso, o parcelamento por meio da adjudicação em lotes permite maior flexibilidade na escolha dos fornecedores, possibilitando à Prefeitura selecionar empresas que se destacam em determinadas especializações, como buffets para eventos formais, festas populares ou comemorações comunitárias. Essa abordagem não apenas fomenta a concorrência, mas também estimula a capacitação de empresas locais, contribuindo para a economia da região e a geração de empregos. Com essa diversidade de prestadores, a administração pública pode atender melhor a população, visto que cada fornecedor poderá focar em sua área de expertise.

Por fim, ao optar pelo parcelamento no formato de lotes, a Prefeitura assegura uma gestão mais eficiente dos recursos públicos, facilitando o controle dos serviços contratados e permitindo intervenções imediatas em caso de insatisfação com a qualidade ou eficiência. Isso garante um atendimento mais eficaz às demandas da população, promovendo serviços alimentares que realmente corresponda às expectativas e necessidades dos munícipes, ao mesmo tempo em que se otimiza o processo de contratação pública.

7 – RESULTADOS PRETENDIDOS

A contratação de uma empresa especializada em bufê para a oferta de refeições e serviços alimentares pela Prefeitura Municipal de Colinas apresenta resultados significativos em termos de economicidade. Primeiramente, ao optar por uma solução terceirizada, a Prefeitura pode beneficiar-se de preços mais competitivos devido à especialização da empresa contratada. Essas empresas geralmente possuem acordos com fornecedores e melhor gestão de insumos, o que resulta em uma redução de custos na aquisição de alimentos e serviços. Além disso, sua experiência no setor permite otimizar processos, evitando desperdícios e garantindo um custo-benefício superior em comparação à execução interna.

Em relação ao aproveitamento eficiente dos recursos humanos, a contratação de um bufê especializado permite que os servidores públicos se concentrem nas suas atividades-fim, liberando mão de obra para outras funções essenciais. A equipe do bufê terá a responsabilidade direta pela execução dos serviços alimentares, garantindo que as demandas sejam atendidas de forma profissional e adequada. Essa redistribuição de tarefas não apenas melhora a eficácia dos serviços oferecidos, mas também promove um uso mais racional dos talentos disponíveis na administração pública.

Os recursos materiais e financeiros também se beneficiam dessa solução. Ao contratar uma empresa especializada, a Prefeitura evita gastos fixos com a manutenção de estruturas permanentes para a realização de eventos, como cozinhas e equipamentos. A empresa de bufê traz seus próprios utensílios e infraestruturas, eliminando a necessidade de investimentos significativos em equipamentos que podem não ser utilizados com frequência. Isso promove uma gestão financeira mais eficiente, canalizando os recursos para áreas prioritárias e urgentes da administração municipal.



Em síntese, a solução escolhida maximiza a economicidade através da redução de custos operacionais e do aumento da eficiência na utilização dos recursos humanos, materiais e financeiros. A contratação de uma empresa especializada em bufê se configura como uma estratégia eficiente para resolver a problemática apresentada, garantindo qualidade nos serviços alimentares prestados à população de Colinas.

8 - PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

A análise das providências a serem adotadas pela Prefeitura Municipal de Colinas para a implementação eficaz da contratação de uma empresa especializada em bufê deve considerar as especificidades e demandas relacionadas ao fornecimento de refeições e serviços alimentares. Inicialmente, é fundamental realizar um levantamento detalhado das necessidades nutricionais e preferências alimentares da população local, de modo a garantir que os serviços prestados atendam às expectativas quanto à qualidade e diversidade das opções oferecidas.

Além disso, deve-se estabelecer um critério de avaliação claro para a seleção da empresa contratada, que considere não apenas aspectos de preço, mas também a reputação e a experiência anterior na prestação de serviços similares. A definição de critérios como certificações sanitárias, práticas de sustentabilidade e inovação nos cardápios podem ser incorporados ao processo de seleção, de forma a assegurar a efetividade do contrato e o bem-estar dos usuários.

Outro ponto importante é a elaboração de um planejamento logístico que aborde aspectos como o transporte, armazenamento e distribuição das refeições, incluindo a formação de parcerias com fornecedores locais para a aquisição de insumos frescos. Essa abordagem visa fomentar a economia local e assegurar a qualidade dos produtos utilizados. Para tal, é necessário mapear as áreas de atendimento e estimar o volume de refeições requeridas conforme a demanda prevista para cada evento.

A capacitação de servidores designados para fiscalizar e gerir o contrato deve ser considerada, especialmente em relação a aspectos relacionados à segurança alimentar e à gestão de contratos desse tipo. Tal qualificação poderá permitir uma fiscalização mais rigorosa e eficiente, assegurando que a empresa cumprirá as exigências contratuais e legais. Além disso, essa capacitação deve incluir orientações sobre a avaliação de indicadores de desempenho do serviço prestado, visando a contínua melhoria da qualidade.

Por fim, recomenda-se implementar um sistema de feedback com os usuários dos serviços alimentares, que permita à administração coletar informações sobre a aceitabilidade das refeições e a qualidade do atendimento. Esse mecanismo possibilitará ajustes mais rápidos e informados, além de promover maior transparência e controle social sobre o uso dos recursos públicos.

Essas providências são essenciais para garantir a eficácia da solução escolhida, promovendo uma gestão responsável e orientada por resultados concretos no atendimento das necessidades alimentares da população de Colinas.



9 - CONTRATAÇÕES CORRELATAS

Não há contratações correlatas.

10 - IMPACTOS AMBIENTAIS

Não há previsão de impactos ambientais para a contratação do objeto.

11 - CONCLUSÃO

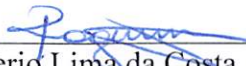
As análises iniciais demonstraram que a contratação da solução aqui referida é viável e tecnicamente indispensável. Portanto, com base no que foi apresentado, podemos DECLARAR que a contratação em questão é PLENAMENTE VIÁVEL.

Colinas - MA, 09 de março de 2026.



Ivan Prudêncio da Silva

Assessor de Relações Institucionais e Planejamento



Rogerio Lima da Costa
Secretário Municipal de Administração



PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 06/2026 – CPL/PMC

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 52/2026

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. O presente visa o(a) **Registro de preços para eventual e futura contratação de empresa especializada na prestação de Buffet e Alimentação.**, conforme as quantidades, especificações e condições constantes neste Termo de Referência.

1.2. A presente contratação será regida pela Lei nº 14.133/2021.

2. DA JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO

2.1. A Prefeitura Municipal de Colinas enfrenta desafios significativos na provisão de refeições e serviços alimentares que atendam adequadamente às demandas geradas por eventos e atividades públicas. Este problema tem impacto direto na qualidade das iniciativas promovidas pelo município, comprometendo tanto a experiência dos cidadãos quanto a eficácia das ações implementadas.

Neste contexto, a identificação precisa da demanda por serviços alimentares é essencial. Os eventos públicos realizados pela Prefeitura, que incluem festivais, seminários, encontros comunitários e outras atividades sociais, geram a necessidade de oferecer refeições que não apenas atendam ao número esperado de participantes, mas também respeitem padrões de segurança alimentar e nutricional. A ausência de um planejamento eficaz para fornecimento desses serviços resulta em situações em que a oferta é insuficiente ou inadequada, podendo levar à insatisfação do público e prejudicar a imagem institucional do governo municipal.

Além disso, é importante considerar as consequências da falta de uma estrutura adequada para o atendimento a essas demandas. A ineficiência neste aspecto pode comprometer a implementação de programas e projetos essenciais à comunidade, minando os esforços da administração pública em promover inclusão social e bem-estar coletivo. O fornecimento deficiente de alimentação pode desestimular a participação popular nas iniciativas promovidas pela gestão pública, impactando negativamente a relação entre a Prefeitura e a população.



Portanto, a superação dessas dificuldades na oferta de refeições e serviços alimentares é uma necessidade emergente e indiscutível, cujo atendimento possui grande relevância sob a perspectiva do interesse público. A garantia de um serviço de alimentação adequado é fundamental para assegurar a satisfação e o bem-estar da comunidade, além de refletir o compromisso da administração com a qualidade dos serviços prestados.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

3.1. Das informações e dimensionamento do objeto.

ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO			
Item	Descrição	Unidade	Quant.
1	0 - CAFÉ DA MANHÃ - Opções variados sendo no mínimo 10 (dez.) tipos dentre as seguintes: Pãozinho francês, sanduíche natural, sanduíche de queijo e presunto, pão de queijo, bolinho de tapioca, croissant doce e salgado, torradas, panquecas, beijú de coco, bolos caseiros (fubá, chocolate, formigueiro, macaxeira, milho), presunto de peru, presunto de peru light, salame, blanquet de peru, queijos frescos (minas, ricota, muçarela), cream-cheese, requeijão) Geleia, mel Manteiga de boa qualidade, Café, chá, leite, achocolatado logurte Cereais e granola. Opções variados sendo no mínimo 02 (dois) tipos dentre as seguintes: frutas variadas fatiadas (melão, melancia, mamão), maçã, uva e morango. Salada de frutas frescas da estação (com no mínimo 02 tipos de frutas). Bebidas: Água com e sem gás, água aromatizada, sucos naturais variados (mínimo de três tipos), café preto, café com leite, leite, chocolate quente, chás variados, cappuccino.	Pessoa	3.000,00
2	COFFEE BREAK - Opções variadas sendo no mínimo 10 (dez) tipos dentre as seguintes: croissant, mini-quiche, sanduíche de peito de peru defumado, rissoles (palmito ou presunto e queijo), mini coxinha (simples ou com catupiry), mini beirute de presunto e queijo, bolo de tapioca, pão de queijo, pastéis folhados, rocambole salgado, mini-enrolado de salsicha, quibe, esfirra, empadão, pão-delícia (recheado com requeijão), pão de metro, tábua de frios com queijos prato, mussarela, queijo branco fresco, ricota, tomate seco, presunto de peru defumado, presunto de peru light, salame, blanquet de peru, biscoitos variados (amanteigados, água e sal, chocolate), mini sanduíche natural, mini pizza, mini canapés, cestos de pães variados, patês diversos (presunto, frango, queijo, peito de peru). Doces: opções variadas, sendo no mínimo 02 (dois) tipos dentre as seguintes: sonho de doce de leite, bolos variados (banana, chocolate, macaxeira, formigueiro), frutas variadas fatiadas (melão, melancia, manga, kiwi, morangos etc.), rocambole doce, mini pudim). Bebidas: Água com e sem gás, refrigerantes variados (Coca-Cola, Jesus, Fanta, guaraná Antártica e refrigerantes, light e diet), sucos naturais variados (mínimo de três tipos), café preto e com leite, chocolate quente.	Pessoa	3.000,00
3	COQUETEL TIPO I - Salgados variados sendo no mínimo 10 (dez) tipos dentre as opções: coxinha, quibe frito, rissoles, camarão empanado, patinha de caranguejo, bolinha de queijo e presunto, bolinha de bacalhau, cartucho de camarão, pastel húngaro, pastel de carne, folhados de queijo, esfirra de carne, empada de frango e camarão, patinha de caranguejo, camarão empanado, cartucho de camarão, pastel húngaro, tortinha de palmito, profiteroles salgados, quiche lorraine, canapé de tomate seco, tartelete de bacalhau ou camarão. Bebidas: Água com e sem gás, refrigerantes variados (Coca-Cola, Jesus, Fanta, guaraná Antártica, Sprite e refrigerantes zero, light e diet), sucos naturais variados (mínimo de três tipos), coquetel de frutas sem álcool, água de coco.	Pessoa	1.000,00
4	COQUETEL TIPO II - Salgados finos variadas sendo no mínimo 10 (dez) tipos dentre as seguintes Canapés finos variados, vól-au-vant de camarão, camarão com catupiry, vól-au-vant de bacalhau, carpaccio, profiteroles, quibe recheado (carne ou cebola), coxinha gourmet, bolinha de bacalhau, espetinho caprese, patinha de caranguejo, tarteletes de frango, camarão, bacalhau, mini quiche de queijo, casquinha maranhense (cuxá com camarão), panquequinha de bacalhau, casquinha de berinjela com castanha, finger foods sendo do mínimo 2 opções (escondidinho de carne de sol, rosmaninho bacalhau, escondidinho de camarão e caranguejo). Bebidas: Água com e sem gás, refrigerantes variados	Pessoa	1.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS
Comissão Permanente de Licitação – CPL

Processo nº 52/2026

Fls.: 240

Rub.:

	(Coca-Cola, Jesus, Fanta, guaraná Antártica, Sprite e refrigerantes zero, light e diet), sucos naturais variados (mínimo de três tipos), coquetel de frutas sem álcool, água de coco.		
5	LOCAÇÃO DE ESPAÇO FÍSICO - Espaço físico acessível, próprio para a realização de eventos, localizado na capital do estado, deverá ser respeitado o raio de 8 Km de distância da sede da Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, em razão do horário e da logística de deslocamento, informado previamente pela Contratante a cada evento, com capacidade para, no mínimo, 250 (duzentas e cinquenta) e no máximo 1.500 (mil e quinhentos) pessoas, ambientado, limpo, que atenda às exigências e qualificações sanitárias, arejado, com ventilação adequada, com área para estacionamento, banheiros masculino e feminino, com sabonete líquido, papel higiênico e papel toalha e todos os materiais de higiene necessários, higiene e apoio de acordo com a necessidade do evento.	Pessoa	400,00
6	LOCAÇÃO DE 300 CADEIRAS PLÁSTICAS - Locação de cadeiras em (PVC) resistente, sem braço, na cor branca, dimensões (comprimento x largura x altura): 510x430x900mm, peso suportado aproximadamente 140 Kg.	Diária	50,00
7	LOCAÇÃO DE MESAS QUADRADAS PLÁSTICAS - Locação de mesas em (PVC) resistente, na cor branca, dimensões (comprimento x largura x altura): 700x700x720mm.	Diária	5.000,00
8	Arranjos florais baixo.: Arranjo com folhagens e flores, com as seguintes características mínimas: medindo entre 20 cm e 30 cm de altura, montados com flores naturais, nobres e frescas, não sendo aceitas flores murchas ou danificadas. Observações: o modelo do arranjo deverá ser apresentado para a Aprovação prévia do CONTRATANTE com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas e a entrega Deverá ser em até 3 (três) horas do início do evento	Diária	2.000,00
9	Arranjos florais altos: Arranjo com folhagens e flores, com as seguintes características mínimas: medindo entre 50cm e 70cm de altura, montados com flores naturais, nobres e frescas, não sendo aceitas flores murchas ou danificadas. Observações: o modelo do arranjo deverá ser apresentado para a aprovação do CONTRATANTE com Antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas e a entrega deverá ser em até 3 (três) horas do início do Evento.	Diária	200,00
10	Vaso ornamental grande para área de circulação: Vaso ornamental grande para decoração das áreas de circulação, com planta natural e cachepôs. Observações: o modelo de vaso deverá ser apresentado para a aprovação do contratante com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito horas e a entrega deverá ser em até 3 (três) horas do início do evento.	UNID	50,00
11	Painel em Tecido: Painéis ou forrações em tecido em metro quadrado (m2), composto: por tecido ou painel c/ armação forrado - tecido qualidade mínima — Oxford ou adamascado.	UNID	50,00
12	Fundo de palco em lona vinilica com impressão policromia: Fundo de palco em lona vinilica, com as seguintes características mínimas: impressão digital; 4 cores, com conteúdo e dimensões a serem fenecidos pelo CONTRATANTE; acabamento com ilhós e braçadeiras de fixação em box truss ou aplicação pressão em estrutura de metalon. Observações: a instalação, assim como os materiais de fixação, deve fazer parte do preço contratado. Deverá ser entregue no primeiro dia útil anterior ao evento, sem ônus adicional.	M²	60,00
13	Guardanapos em tecido e porta guardanapos: Guardanapo de algodão, medindo 50cm x 50cm. Observações os modelos serão aprovados a cada pedido pela Assessoria de Cerimonial. Devem estar em bom estado de conservação (bainhas perfeitas, sem fios puxados, sem desgastes aparentes), sem manchas. Os itens deverão ser entregues no primeiro dia útil anterior ao evento, sem custos adicionais.	M²	40,00
14	Tapetes Decorativos Grandes. Tapete decorativo, com as seguintes. Características mínimas: tipo persa ou pelo alto; grande 2m x 2,5m ou 3m x 2m, para composição de ambientes, tais como salas VIP e Lounges. Observação: medidas e estampas a serem submetidas á aprovação do Gestor do Contrato ou Fiscal de Contratos. Os itens deverão ser entregues no primeiro dia útil anterior ao evento, sem custos adicionais.	UNID	50,00
15	Cobertura Tipo tenda 5x5. Cobertura tipo tenda 5x5 para proteção contra sol ou chuva, com estrutura firme e segura, em madeira ou metal, com sapatas/pesos para sustentação, cobertura de lona impermeável de alta resistência na cor branca. Observações: a montagem deverá dispensar fundações ou furos no solo do local e ter estrutura sobreposta, com sapatas/pesos de sustentação cujos valores já deverão estar incluídos no preço do metro quadrado. Toda a montagem até a sua conclusão deverá estar acompanhada por responsável técnico, devidamente qualificado. Os itens deverão ser entregues um dia antes do evento, sem custos adicionais.	UNID	60,00



16	Cobertura Tipo tenda 10x10. Cobertura tipo tenda 5x5 para proteção contra sol ou chuva, com estrutura firme e segura, em madeira ou metal, com sapatas/pesos para sustentação, cobertura de lona impermeável de alta resistência na cor branca. Observações: a montagem deverá dispensar fundações ou furos no solo do local e ter estrutura sobreposta, com sapatas/pesos de sustentação cujos valores já deverão estar incluídos no preço do metro quadrado. Toda a montagem até a sua conclusão deverá estar acompanhada por responsável técnico, devidamente qualificado. Os itens deverão ser entregues um dia antes do evento, sem custos adicionais.	Diária	30,00
----	---	--------	-------

3.1.1. A estimativa de preços da presente contratação foi realizada através de ampla pesquisa de mercado em atendimento ao disposto no art. 23, §1º da Lei nº 14.133/2021 e ao Decreto Municipal nº 061/2023. A pesquisa de mercado foi realizada pelo Setor de Compras logo após a elaboração do DFD pela unidade requisitante.

3.1.1.1. Todas as informações necessárias sobre a pesquisa de mercado encontram-se disponível no documento denominado DETALHAMENTO ANALÍTICO DA ESTIMATIVA DE PREÇOS – DAEP, anexo ao processo administrativo.

4. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1. DO LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1.1. Os serviços deverão ser executados pela Contratada, nos horários das **08h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h30min ou até dura o evento**, local deverá ser informado com antecedência mínima de 05 (cinco) dias.

4.2. DO PRAZO DE INÍCIO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.2.1. A execução dos serviços deverá ser iniciada no prazo de até **5 (cinco) dias uteis** a partir da data de recebimento da **Ordem de Serviços - OS** pela Contratada.

4.2.2. Eventuais pedidos de prorrogação do prazo previsto no subitem anterior deverão ser devidamente justificados e dirigidos ao Fiscal de Contrato ou Comissão de Fiscalização.

4.3. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

4.3.1. A simples entrega do objeto não implica na sua aceitação definitiva, o que ocorrerá após a vistoria e comprovação da conformidade pelo **Órgão Contratante**.

a) **Provisoriamente**, a partir da entrega, para efeito da verificação da conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na Proposta de Preços.



b) **Definitivamente**, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até **10 (dez) dias consecutivos** do Recebimento Provisório.

4.3.2. O objeto estará sujeito à fiscalização no ato da entrega e posteriormente, reservando-se ao **Órgão Contratante**, através do responsável, o direito de não receber o objeto, caso o mesmo não se encontre em condições satisfatórias.

4.3.3. O objeto que não atender as condições descritas neste Termo de Referência ou que apresentarem quaisquer vícios ou desconformidades, serão imediatamente devolvidos pela Contratante a Contratada para substituição, no prazo máximo de até **5 (cinco) dias úteis** a contar da data de sua notificação formal por parte da Administração, cabendo a Contratada arcar com os custos da substituição.

5. DA EXIGÊNCIA DE AMOSTRAS

5.1. Não se aplica.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitadas pela CONTRATADA;

6.2. Receber o objeto, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas no Termo de Referência;

6.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais/produtos/serviços que a contratada entregar fora das especificações do Termo de Referência;

6.4. Comunicar à contratada após apresentação da Nota Fiscal, o aceite do servidor responsável pelo recebimento dos materiais/produtos/serviços adquiridos;

6.5. Fiscalizar a execução do contrato, aplicando as sanções cabíveis, quando for o caso;

6.6. Efetuar o pagamento da contratada no prazo determinado no Termo de Referência e em seus anexos, inclusive, no contrato;

6.7. Notificar, por escrito à Contratada, ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução do objeto, fixando prazo para a sua correção.



7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1. Executar o objeto contratado, conforme especificações do Termo de Referência e em consonância com a Proposta de Preços;
- 7.2. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório;
- 7.3. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo Contratante;
- 7.4. Arcar com eventuais prejuízos causados ao Contratante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato;
- 7.5. Apresentar a Contratante, o nome do Banco, Agência e o número da conta bancária, para efeito de crédito de pagamento das obrigações;
- 7.6. Assumir total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus funcionários venham a causar ao patrimônio da Contratante ou a terceiros quando da execução do contrato;
- 7.7. Substituir eventuais materiais/produtos/serviços que estejam com validade vencida e/ou que não estejam em conformidade com o Termo de Referência e proposta de preços, com as mesmas especificações;
- 7.8. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega dos materiais/produtos/serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 7.9. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
- 7.10. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;
- 7.11. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).



7.12. Aceitar os acréscimos ou supressões do valor inicialmente contratado para execução do objeto, nos termos do art. 125 da Lei 14.133/2021;

7.13. Manter com a Contratante relação sempre formal, por escrito, ressalvados os entendimentos verbais motivados pela urgência, que deverão ser de imediato, confirmados por escrito;

7.14. Garantir que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do setor competente, não eximirá o fornecedor de total responsabilidade quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes.

7.15. A assinatura do contrato por pessoa competente deverá ser efetuada em um prazo máximo de até 5 (cinco) dias úteis após recebimento da Notificação pela Contratada, sob pena das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

7.16. O contratado deve observar, durante a vigência do contrato, que:

7.16.1. É proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro pessoal da Administração;

8. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO/ADJUDICAÇÃO E PARCELAMENTO DA SOLUÇÃO

8.1. O critério de julgamento/adjudicação da contratação será de **Menor Preço por Item**, em atendimento conforme dispõe a **Súmula TCU nº 247**.

É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade.

9. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

9.1. O edital ou o aviso de contratação direta definirá todas as exigências de habilitação, devidamente regulamentada pela legislação vigente, em especial às luzes da Lei nº 14.133/2021, exigindo principalmente documentação relativa a:

9.1.1. Habilitação jurídica;

9.1.2. Habilitação técnica



9.1.3. Habilitação fiscal, social e trabalhista;

9.1.4. Habilitação econômico-financeira;

9.2. Na fase de habilitação das licitações e contratações diretas serão observadas as seguintes disposições:

9.2.1. poderá ser exigida dos licitantes a declaração de que atendem aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;

9.2.2. será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante vencedor, exceto quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento;

9.2.3. serão exigidos os documentos relativos à regularidade fiscal, em qualquer caso, somente em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado;

9.2.4. será exigida do licitante declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

10. DA HABILITAÇÃO/QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

10.1. Habilitação Técnica-Operacional

10.1.1. **Atestado e/ou Declaração de Capacidade Técnica**, em nome da MATRIZ ou FILIAL da empresa licitante, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, **comprovando que a licitante prestou ou presta serviços compatíveis com o objeto desta contratação**. O atestado deverá ser impresso em papel timbrado do eminente, constando seu CNPJ e endereço completo, devendo ser assinado por seus sócios, diretores, administradores, procuradores, gerentes ou servidor responsável, com expressa indicação de seu nome completo e cargo/função;

10.1.1.1. O Pregoeiro / Agente de Contratação poderá realizar diligências para comprovar a veracidade do(s) atestado(s) apresentado(s), podendo requisitar cópias de notas fiscais.

11. DA SUBCONTRATAÇÃO DO OBJETO

11.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.



12. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

12.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos **artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021**.

13. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

13.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

13.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

13.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim, conforme endereço eletrônico informado pela contratada na sua proposta comercial.

13.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

13.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

13.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

13.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração



13.8. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (art. 117, §1º da Lei nº 14.133, de 2021).

13.9. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

13.10. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

13.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

13.12. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

13.13. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

13.14. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

Gestor do Contrato

13.15. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

13.16. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.



13.17. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

13.17. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

13.18. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

13.19. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

13.20. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

14. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento do Objeto

14.1. Os serviços serão **recebidos provisoriamente**, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na Proposta de Preços da Contratada.

14.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na Proposta de Preços, devendo ser substituídos no prazo de até **5 (cinco) dias úteis**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

14.3. O **recebimento definitivo** ocorrerá no prazo de até **5 (cinco) dias úteis**, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade dos serviços e consequente aceitação mediante **Termo de Recebimento Definitivo**.



14.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

14.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do **art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021**, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

14.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

14.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Da Liquidação

14.8. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

14.9. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

14.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado



providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

14.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista, podendo a referida comprovação ser constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no **art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021**.

14.13. A Administração poderá realizar consulta ao SICAF para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

14.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de até **5 (cinco) dias úteis**, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

14.14.1. Quando não for possível a verificação da regularidade no SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, no prazo de até **5 (cinco) dias úteis**, a partir do recebimento da Notificação expedida pela Administração, os seguintes documentos:

- a) Certidão Conjunta Relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- b) Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal, Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- c) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

14.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

14.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.



14.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao fisco.

Prazo de pagamento

14.18. O pagamento será efetuado no prazo de até **5 (cinco) dias úteis** contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

14.19. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I=(TX)	I= (6 /100)	I = 0,00016438
	365	TX = Percentual da taxa anual = 6%

Forma de pagamento

14.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

14.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

14.22. Quando do pagamento, poderá ser efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

14.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.



14.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

15. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

15.1. O prazo de vigência do presente contrato será de **12 (doze) meses, a partir de sua assinatura**, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

15.1.1. O extrato do contrato deverá ser publicado na Imprensa Oficial e no PNCP.

16. DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

16.1. Os contratantes têm direito ao equilíbrio econômico-financeiro do contrato, procedendo-se à revisão do mesmo, a qualquer tempo, em razão de fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas.

16.2. A contratada deverá formular à Administração requerimento para revisão do contrato, comprovando a ocorrência do aludido fato, acompanhado de planilha de custos comparativa entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de revisão, demonstrando a repercussão financeira sobre o valor pactuado.

16.3. A planilha de custos referida no subitem anterior deverá vir acompanhada de documentos comprobatórios, tais como, notas fiscais de matérias-primas, de transporte de mercadorias, lista de preços de fabricantes, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato.

16.4. Sempre que forem atendidas as condições do CONTRATO, considera-se mantido seu equilíbrio econômico-financeiro.

16.5. A análise da recomposição do equilíbrio econômico-financeiro pressupõe a verificação das condições econômicas globais do CONTRATO, mas restringe-se à neutralização dos efeitos financeiros dos eventos causadores de desequilíbrio contratual, conforme disciplinado nesta Cláusula.

16.6. Com fundamento no disposto pelo art. 124, II, “d” da Lei 14.133/2021, o valor do contrato poderá ser alterado para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou



previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

16.7. Os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro devem ser instruídos com documentos que comprovem a ocorrência de algumas das situações previstas pelo item anterior.

16.8. Os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro devem ser apreciados pela administração, a qual deve emitir laudo técnico ou instrumento equivalente, expedido pelo setor competente, por meio do qual é certificado se o fato ou ato ocorrido repercutiu nos preços pactuados no contrato;

16.9. Na análise dos pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro não deve ser avaliada a margem de lucro da empresa, mas sim se o fato superveniente é capaz de trazer impactos financeiros que inviabilizem e/ou impeçam a execução do contrato pelo preço firmado inicialmente.

17. DO REAJUSTE CONTRATUAL

17.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado (19/02/2025).

17.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice **IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo)**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

17.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

17.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

17.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

17.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

17.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.



17.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

18. DA REPACTUAÇÃO

18.1. Os preços contratados serão repactuados para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, após o interregno de um ano, mediante solicitação do Contratado.

18.2. O interregno mínimo de 1 (um) ano para a primeira repactuação será contado:

18.2.1. Para os custos relativos à mão de obra, vinculados à data-base da categoria profissional: a partir da data de início dos efeitos financeiros do acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho ao qual a proposta estiver vinculada, relativo a cada categoria profissional abrangida pelo contrato;

18.2.2. Para os custos decorrentes do mercado: a partir da apresentação da proposta.

18.3. Nas repactuações subsequentes à primeira, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir da data da última repactuação correspondente à mesma parcela objeto da nova solicitação.

18.3.1. Entende-se como última repactuação a data em que iniciados seus efeitos financeiros, independentemente daquela apostilada.

18.4. A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, observado o princípio da anualidade do reajuste de preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, como os decorrentes de mão de obra e os decorrentes dos insumos necessários à execução dos serviços.

18.5. Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, a repactuação dos custos contratuais decorrentes da mão de obra poderá ser dividida em tantos quantos forem os acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho das respectivas categorias.

18.6. É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de lei, acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho.

18.7. Na repactuação, o Contratante não se vinculará às disposições contidas em acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho que tratem de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública, de matéria não trabalhista, de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados do Contratado, ou que estabeleçam direitos



não previstos em lei, como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.

18.8. Quando a repactuação solicitada se referir aos custos da mão de obra, o Contratado efetuará a comprovação da variação dos custos por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços, acompanhada da apresentação do novo acordo, convenção ou sentença normativa da categoria profissional abrangida pelo contrato.

18.8.1. A repactuação para reajustamento do contrato em razão de novo Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho deve repassar integralmente o aumento de custos da mão de obra decorrente desses instrumentos.

18.8.2. A repactuação dos valores do salário, do auxílio-alimentação e dos benefícios de natureza trabalhista ou social indicados neste Termo de Referência terá como base o acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho ao qual a proposta estiver vinculada (ou seja, aquele instrumento apresentado pela empresa no momento da licitação) e não o instrumento paradigma.

18.8.2.1. Os índices aplicados para aumento do salário, do auxílio-alimentação e dos benefícios de natureza trabalhista ou social indicados neste Termo de Referência serão aqueles constantes no instrumento coletivo ao qual está vinculado o Contratado, e esses índices serão aplicados sobre os valores do salário, do auxílio-alimentação e dos benefícios de natureza trabalhista ou social constantes na proposta apresentada pela empresa no momento da licitação.

18.8.3. A repactuação dos demais custos relativos à mão de obra terá como base o acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho ao qual a proposta estiver vinculada (ou seja, aquele instrumento apresentado pela empresa no momento da licitação).

18.9. Quando a repactuação solicitada pelo Contratado se referir aos custos decorrentes do mercado, o respectivo aumento será apurado mediante a aplicação do índice de reajustamento [indicar o índice a ser adotado], com base na seguinte fórmula:

$R = V (I - I^{\circ}) / I^{\circ}$, onde:

R = Valor do reajustamento procurado;

V = Valor contratual correspondente à parcela dos custos decorrentes do mercado a ser reajustada;

I° = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data de apresentação da proposta;

I = Índice relativo ao mês do reajustamento

18.10. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo; fica o Contratado obrigado a apresentar



memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

18.11. Nas aferições finais, o índice utilizado para a repactuação dos custos decorrentes do mercado será, obrigatoriamente, o definitivo.

18.12. Caso o índice estabelecido venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

18.13. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente dos custos decorrentes do mercado, por meio de termo aditivo.

18.14. Independentemente do requerimento de repactuação dos custos decorrentes do mercado, o Contratante verificará, a cada anualidade, se houve deflação do índice adotado que justifique o recálculo dos custos em valor menor, promovendo, em caso positivo, a redução dos valores correspondentes da planilha contratual.

18.15. Os efeitos financeiros da repactuação decorrente da variação dos custos contratuais de mão de obra vinculados aos acordos, às convenções ou aos dissídios coletivos de trabalho retroagirão, quando for o caso, à data do início dos efeitos financeiros do novo acordo, convenção ou sentença normativa que fundamenta a repactuação.

18.16. Os novos valores contratuais decorrentes das repactuações poderão se iniciar em data futura, desde que assim acordado entre as partes, sem prejuízo da contagem da anualidade para concessão das repactuações futuras.

18.17. Os efeitos financeiros da repactuação ficarão restritos exclusivamente aos itens que a motivaram, e apenas em relação à diferença porventura existente.

18.18. O pedido de repactuação deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação ou encerramento contratual, sob pena de preclusão.

18.19. Caso, na data da prorrogação contratual, ainda não tenha sido celebrado o novo acordo, convenção ou dissídio coletivo da categoria, ou ainda não tenha sido possível ao Contratante ou ao Contratado proceder aos cálculos devidos, deverá ser inserida cláusula no termo aditivo de prorrogação para resguardar o direito futuro à repactuação, a ser exercido tão logo se disponha dos valores reajustados, sob pena de preclusão.

18.20. A extinção do contrato não configurará óbice para o deferimento da repactuação solicitada tempestivamente, hipótese em que será concedida por meio de termo indenizatório.



18.21. O Contratante decidirá sobre o pedido de repactuação de preços em até [indicar o prazo], contado da data do fornecimento, pelo Contratado, da documentação comprobatória da variação dos custos a serem repactuados.

18.22. O prazo referido no subitem anterior ficará suspenso enquanto o Contratado não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pelo Contratante para a comprovação da variação dos custos.

18.23. A repactuação de preços será formalizada por apostilamento.

18.24. As repactuações não interferem no direito das partes de solicitar, a qualquer momento, a manutenção do equilíbrio econômico dos contratos com base no disposto no art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 14.133, de 2021.

18.25. O Contratado deverá complementar a garantia contratual anteriormente prestada, de modo que se mantenha a proporção inicial em relação ao valor contratado.

18.26. Caso o Contratado esteja sujeito ao regime de incidência não-cumulativa de PIS e COFINS, a comprovação das alíquotas médias efetivas de recolhimento deverá ser feita no momento da prorrogação contratual ou da repactuação de preços, a fim de que sejam promovidos os ajustes necessários decorrentes das oscilações dos custos efetivos dessas contribuições.

18.27. A majoração da tarifa de transporte público gera a possibilidade de revisão do item relativo aos valores pagos a título de vale-transporte, constante da Planilha de Custos e Formação de Preços do presente Contrato, desde que comprovada pelo Contratado a sua efetiva repercussão sobre os preços contratados.

18.27.1. A revisão dos custos relativos ao vale-transporte será formalizada por apostilamento.

19. DO ORÇAMENTO SIGILOSO

19.1. Na presente contratação, recomenda-se a aplicação do **Orçamento Sigiloso**. Essa estratégia é adotada quando a Administração Pública opta por não divulgar o valor máximo ou estimado da contratação, de forma a estimular os licitantes interessados a apresentarem suas propostas com base no valor de mercado. Assim, busca-se garantir ofertas mais vantajosas, diferentemente do cenário em que a estimativa de preços é divulgada previamente. Dessa forma, o uso do orçamento sigiloso representa uma abordagem mais eficiente e vantajosa para a Administração.



19.2. Em um processo licitatório no qual o orçamento estimado permanece sigiloso, a lógica econômica dos fornecedores os leva a oferecer o menor preço possível e as melhores condições comerciais, na tentativa de assegurar a vitória no certame. Isso ocorre porque, na ausência de uma referência explícita de valor disponível para a despesa, os concorrentes tendem a apresentar propostas mais competitivas e ajustadas às condições reais de mercado.

19.3. Por outro lado, quando a estimativa de custos é publicizada e a Administração indica o valor máximo que está disposta a pagar, a dinâmica competitiva pode ser significativamente alterada. Nesse caso, os fornecedores, cientes do limite orçamentário, podem ajustar suas propostas para se aproximar do teto estabelecido, o que pode reduzir a competitividade e limitar os ganhos econômicos para a Administração.

19.4. Portanto, a adoção do orçamento sigiloso não apenas fomenta maior competitividade entre os participantes, mas também contribui para a economicidade e eficiência nas contratações públicas, resguardando os interesses do erário e promovendo maior equilíbrio nas relações contratuais.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

20.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Agente de Contratação/Pregoeiro durante o certame;

20.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

20.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

20.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

20.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

20.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

20.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

20.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;



20.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

20.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

20.1.5. fraudar a licitação;

20.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

20.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

20.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

20.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

20.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

20.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

20.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

20.2.1. Advertência;

20.2.2. Multa;

20.2.3. Impedimento de licitar e contratar e

20.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

20.3. Na aplicação das sanções serão considerados:



- 20.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
- 20.3.2. as peculiaridades do caso concreto
- 20.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- 20.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
- 20.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 20.4. A multa será recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- 20.4.1. Para as infrações previstas nos itens 20.1.1, 20.1.2 e 20.1.3, a multa será de 0.5% a 15% do valor do contrato licitado.
- 20.4.2. Para as infrações previstas nos itens 20.1.4, 20.1.5, 20.1.6, 20.1.7 e 20.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 20.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 20.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 20.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 20.1.1, 20.1.2 e 20.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito do **Município de Colinas**, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 20.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 20.1.4, 20.1.5, 20.1.6, 20.1.7 e 20.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 20.1.1, 20.1.2 e 20.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 20.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 20.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do **Município de Colinas**.
- 20.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais



servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

20.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

20.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

20.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

20.14. A aplicação das sanções previstas neste instrumento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

20.15. Para a garantia da ampla defesa e contraditório dos licitantes, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial.

20.15.1. O endereço de e-mail informado na proposta comercial será considerado de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

21. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1. Não serão admitidas declarações posteriores de desconhecimento de fatos, no todo ou em parte, que venham a impedir ou dificultar a execução do objeto.

21.2. As condições estabelecidas neste documento farão parte do contrato e do edital da licitação ou aviso de contratação direta, visando à execução do objeto, independentemente de estarem nele transcritas.

Colinas - MA, 09 de março de 2026.


Rogerio Lima da Costa

Secretário Municipal de Administração


Ivan Prudencio da Silva
Assessor de Relações Institucionais e Planejamento



PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 06/2026 – CPL/PMC

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 52/2026

ANEXO III

PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO)

Ao

Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Colinas

PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 06/2026 – CPL/PMC

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 52/2026

OBJETO: Registro de preços para eventual e futura contratação de empresa especializada na prestação de Buffet e Alimentação.

Prezado Senhor,

A empresa XXXXXXXXX com endereço na XXXXXXXXXXXX inscrita no CNPJ/MF sob o nº XXXXXXXXX vem, pelo seu representante legal infra-assinado, portador(a) da cédula de identidade nº XXXXXXX e do CPF nº XXXXXXXXX, vem apresentar proposta comercial relativa à licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que tiverem sido cometidos quando da preparação da mesma.

Propomos o Valor Total de **RS XX,XX (XXXXXXXXXX)**, para o fornecimento/prestação dos serviços do objeto desta licitação, conforme demonstrativo abaixo:

ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO					
Item	Descrição	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
1	0 - CAFÉ DA MANHÃ - Opções variados sendo no mínimo 10 (dez.) tipos dentre as seguintes: Pãozinho francês, sanduíche natural, sanduíche de queijo e presunto, pão de queijo, bolinho de tapioca, croissant doce e salgado, torradas, panquecas, beijú de coco, bolos caseiros (fubá, chocolate, formigueiro, macaxeira, milho), presunto de peru, presunto de peru light, salame, blanquet de peru, queijos frescos (minas, ricota, muçarela), cream-cheese, requeijão) Geleia, mel Manteiga de boa qualidade, Café, chá, leite, achocolatado logurte Cereais e granola. Opções variados sendo no mínimo 02 (dois) tipos dentre as seguintes: frutas variadas fatiadas (melão, melancia, mamão), maçã, uva e morango. Salada de frutas frescas da estação (com no mínimo 02 tipos de frutas). Bebidas: Água com e sem gás, água aromatizada, sucos naturais variados (mínimo de três tipos), café preto, café com leite, leite, chocolate quente, chás variados, cappuccino.	Pessoa	3.000,00	Sigiloso	Sigiloso
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 250,00 Valor Total R\$ Sigiloso Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 1.250,00 Valor Total R\$ Sigiloso Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 1.250,00 Valor Total R\$ Sigiloso Secretaria Municipal de Assistência Social Quantidade: 250,00 Valor Total R\$ Sigiloso					



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS
Comissão Permanente de Licitação – CPL

Processo nº 52/2026

Fls.: 263

Rub.:

2	COFFEE BREAK - Opções variadas sendo no mínimo 10 (dez) tipos dentre as seguintes: croissant, mini-quiche, sanduíche de peito de peru defumado, rissoles (palmito ou presunto e queijo), mini coxinha (simples ou com catupiry), mini beirute de presunto e queijo, bolo de tapioca, pão de queijo, pastéis folhados, rocambole salgado, mini-enrolado de salsicha, quibe, esfirra, empadão, pão-delícia (recheado com requeijão), pão de metro, tábua de frios com queijos prato, mussarela, queijo branco fresco, ricota, tomate seco, presunto de peru defumado, presunto de peru light, salame, blanquet de peru, biscoitos variados (amanteigados, água e sal, chocolate), mini sanduíche natural, mini pizza, mini canapés, cestos de pães variados, patês diversos (presunto, frango, queijo, peito de peru). Doces: opções variadas, sendo no mínimo 02 (dois) tipos dentre as seguintes: sonho de doce de leite, bolos variados (banana, chocolate, macaxeira, formigueiro), frutas variadas fatiadas (melão, melancia, manga, kiwi, morangos etc.), rocambole doce, mini pudim). Bebidas: Água com e sem gás, refrigerantes variados (Coca-Cola, Jesus, Fanta, guaraná Antártica e refrigerantes, light e diet), sucos naturais variados (mínimo de três tipos), café preto e com leite, chocolate quente.	Pessoa	3.000,00	Sigiloso	Sigiloso
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 250,00 Valor Total R\$ Sigiloso Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 1.250,00 Valor Total R\$ Sigiloso Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 1.250,00 Valor Total R\$ Sigiloso Secretaria Municipal de Assistência Social Quantidade: 250,00 Valor Total R\$ Sigiloso					
3	COQUETEL TIPO I - Salgados variados sendo no mínimo 10 (dez) tipos dentre as opções: coxinha, quibe frito, rissoles, camarão empanado, patinha de caranguejo, bolinha de queijo e presunto, bolinha de bacalhau, cartucho de camarão, pastel húngaro, pastel de carne, folhados de queijo, esfirra de carne, empada de frango e camarão, patinha de caranguejo, camarão empanado, cartucho de camarão, pastel húngaro, tortinha de palmito, profiteroles salgados, quiche lorraine, canapé de tomate seco, tartelete de bacalhau ou camarão. Bebidas: Água com e sem gás, refrigerantes variados (Coca-Cola, Jesus, Fanta, guaraná Antártica, Sprite e refrigerantes zero, light e diet), sucos naturais variados (mínimo de três tipos), coquetel de frutas sem álcool, água de coco.	Pessoa	1.000,00	Sigiloso	Sigiloso
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 100,00 Valor Total R\$ Sigiloso Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 400,00 Valor Total R\$ Sigiloso Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 400,00 Valor Total R\$ Sigiloso Secretaria Municipal de Assistência Social Quantidade: 100,00 Valor Total R\$ Sigiloso					
4	COQUETEL TIPO II - Salgados finos variadas sendo no mínimo 10 (dez) tipos dentre as seguintes Canapés finos variados, vól-au-vant de camarão, camarão com catupiry, vól-au-vant de bacalhau, carpaccio, profiteroles, quibe recheado (carne ou cebola), coxinha gourmet, bolinha de bacalhau, espetinho caprese, patinha de caranguejo, tartaletes de frango, camarão, bacalhau, mini quiche de queijo, casquinha maranhense (cuxá com camarão), panquequinha de bacalhau, casquinha de berinjela com castanha, finger foods sendo do mínimo 2 opções (escondidinho de carne de sol, rosmaninho bacalhau, escondidinho de camarão e caranguejo). Bebidas: Água com e sem gás, refrigerantes variados (Coca-Cola, Jesus, Fanta, guaraná Antártica, Sprite e refrigerantes zero, light e diet), sucos naturais variados (mínimo de três tipos), coquetel de frutas sem álcool, água de coco.	Pessoa	1.000,00	Sigiloso	Sigiloso
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 150,00 Valor Total R\$ Sigiloso Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 400,00 Valor Total R\$ Sigiloso					